

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

VICTOR RUSSO FRÓES RODRIGUES

**DO CÓDIGO AO CÂNONE:** cultura jurídica e modernismo literário no Pará nos anos 1950

BELÉM  
2021

VICTOR RUSSO FRÓES RODRIGUES

**DO CÓDIGO AO CÂNONE:** cultura jurídica e modernismo literário no Pará nos anos 1950

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Aldrin Moura de Figueiredo.

BELÉM  
2021

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

R696c Rodrigues, Victor Russo Fróes.  
DÔ CÓDIGO AO CÂNONE: cultura jurídica e modernismo  
literário no Pará nos anos 1950 / Victor Russo Fróes Rodrigues. —  
2021.  
203 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Aldrin Moura de Figueiredo  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, , 1,  
Belém, 2021.

1. História. 2. História Intelectual. 3. História do Direito.  
4. Modernismo. 5. Cultura Jurídica. I. Título.

CDD 340.9

---

VICTOR RUSSO FRÓES RODRIGUES

**DO CÓDIGO AO CÂNONE:** cultura jurídica e modernismo literário no Pará nos anos 1950

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Data da defesa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conceito: \_\_\_\_\_

---

Prof. Dr. Aldrin Moura de Figueiredo  
Orientador – PPHIST/UFPA

---

Profa. Dra. Maria de Nazaré dos Santos Sarges  
Examinador Interno – PPHIST/UFPA

---

Profa. Dra. Alessandra Regina e Souza Mafra  
Examinador Externo – UEPA

---

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca  
Examinador Externo – PPGD/UFPR

*Em memória de António Manuel Hespanha.*

## AGRADECIMENTOS OU “MEU CAMINHO NA HISTÓRIA”

\* \* \*

Na conclusão dessa etapa da minha trajetória acadêmica e, ao mesmo tempo, do meu *debut* na História, uma simples lista de agradecimentos não é suficiente. Aqueles que caminharam comigo ou que cruzaram meus caminhos até a finalização do mestrado merecem algo a mais de mim: uma explicação, mesmo que tardiamente. Como e por que fui parar na Pós-Graduação em História?

Parafraseando Benedito Nunes e seu caminho na crítica<sup>1</sup>, o meu caminho na (à) História também se constituiu no híbrido, no mestiço. Não no híbrido entre Filosofia e Literatura, mas entre Direito e História, mais ou menos nessa ordem. Desde já, deixo ressalvado que não vou buscar nas reminiscências de minha infância uma linha que ligue o ponto da imensa curiosidade que me move com o ponto da minha afinidade com a História, mediada pela leitura e pela imaginação. Isso fica para outro momento de reflexão autobiográfica.

Pois bem. Na formação do meu caminho intelectual, o primeiro contato com Direito e História interligados foi na breve passagem pelo curso de Direito do Centro Universitário do Pará - CESUPA (onde fiquei pouco mais de um mês, até o início das aulas na UFPA), quando conheci as aulas de História do Direito, ministradas pelo professor Sandro Alex Simões. Aquilo me chamou atenção, talvez mais pela mística envolvida naquele novo cenário do que propriamente pelo conhecimento que se tentava ministrar a uma sala de calouros. Aquele contato não durou muito, pois escolhi cursar Direito na UFPA.

Na UFPA não havia disciplina de História do Direito. Me apropriando da metáfora de Ricardo Marcelo Fonseca, ali era um “deserto verde” da historiografia. Meus interesses, então, caminharam para outras paragens, encontrando amigos que estimularam a minha vocação para a docência desde cedo. Conheci a Teoria do Direito e me tornei monitor de Introdução à Ciência do Direito e de Ética Jurídica, me aproximando mais de um percurso intelectual voltado para a Filosofia. Ao lado disso, combinava meus interesses com o campo de Direito e Literatura, minha predileção na primeira metade de curso e com o que atuei como extensionista no projeto “Direito no cinema: literatura, arte e cultura”, orientado pelo professor Luiz Otávio Pereira.

---

<sup>1</sup> Sem o rigor da referência bibliográfica, o depoimento do filósofo e crítico literário Benedito Nunes, intitulado “Meu caminho na crítica”, pode ser encontrado em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142005000300022&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142005000300022&script=sci_arttext).

Marcando indelevelmente a minha identidade, a formação que tive na UFPA me fez perceber que o Direito não era tão cinzento quanto parecia. Sem dúvidas, devo muito disso ao professor Luiz Otávio e seu jeito nada ortodoxo. Por meio dele, a convivência com um grupo crítico me propiciou viver experiências como extensionista, monitor e pesquisador, o que me ajudou a chegar a ser bolsista intercambista da UFPA na Universidade de Salamanca, Espanha.

Foi em Salamanca que a História se impôs em meu caminho de forma inafastável: na figura de um professor marxista, tido por seus pares como radical, mas que explicava a História do Direito de uma forma encantadora. Javier Infante Miguel-Motta, discípulo de Francisco Tomás y Valiente, me fez entender o sentido da História tal qual Marc Bloch propunha: ele a tratava como uma ciência que nos permite uma compreensão cada vez maior do nosso presente, questionando o que antes parecia ser óbvio. Afinal, as coisas sempre foram assim, tal qual são... Não sei descrever o que senti, mas aquele professor me fez perceber uma realidade que eu ainda não conseguia ver.

Na volta ao Brasil, decidido pela História do Direito, busquei a maior referência nessa matéria em Belém do Pará. O professor Sandro Alex Simões me acolheu muito bem como aluno ouvinte em sua disciplina ministrada no CESUPA, uma vez que na UFPA seguíamos não tendo a matéria no percurso curricular. Aprendi muito, sob um outro viés. E segui, realizando em parceria com o amigo Luiz Otávio o primeiro (e único) Simpósio de História do Direito e Memória (2014), na UFPA.

Nessa época, decidi participar do Congresso Brasileiro de História do Direito. Não lembro como soube de sua existência, mas escrevi trabalho e decidi ir por conta própria. Fui sozinho ao Rio de Janeiro, para o evento no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. O que já era meu objeto de desejo, amplificou-se muito mais durante esse congresso, no qual fiquei absorto pelo contato com tantos pesquisadores interessantes e interessados. Estive no Rio, em Curitiba, no Rio novamente e em São Paulo. Em todos esses, fui o único representante do Pará. Fiz amigos de vários lugares do Brasil, os quais me viram “crescer”. Enquanto puder, estarei nos congressos do IBHD.

No último ano de minha graduação, o curso de Direito da UFPA começou a viver uma intensa mudança. Por meio dos concursos realizados à época, os quais acompanhei como representante do Centro Acadêmico de Direito Edson Luís, ingressou no curso de Direito o professor Victor Sales Pinheiro. Algum tempo depois do começo de suas atividades, pude me tornar seu amigo e com ele iniciar uma nova pesquisa. Meu objeto de investigação passou a ser a Teoria da História do Direito, caminhando para o interesse pela Filosofia da História.

Na esteira do que vinha pesquisando, meu TCC rumou para o âmbito da História Política e, num caráter mais abrangente, da Ciência Política. Como plano de fundo, a Filosofia da História pensada pelo cientista político alemão Eric Voegelin. Concomitantemente, pretendendo dar continuidade ao tema, propus-me a participar da seleção de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA, com projeto que pretendia revolver a História Política de Voegelin com o objetivo de compreender uma possível nova fundamentação histórica para os Direitos Humanos. Como resumo da história, fui aprovado no TCC, mas não consegui uma vaga no mestrado em Direito, ficando de fora por um décimo, numa conturbada situação.

Confesso que esse momento foi uma virada de chave na minha existência. O Poema, que vinha em Linha Reta, me encontrou. E, então, conheci quem tivesse levado porrada. Os personagens e pormenores dessa história não vêm ao caso. Agradecimentos e dissensões já foram suficientemente semeados. O que vem ao caso é a conclusão: a frustração com o ofício do pesquisador e o afastamento das atividades acadêmicas.

Mergulhando na advocacia, não quis saber de fazer mestrado por um ano e meio. Estava ainda de ressaca. Então volto à pergunta: como e por que fui parar na Pós-Graduação em História?

Antes de responder, não posso deixar de agradecer imensamente a Jessyca. Bravamente, com seu jeito calmo, ela respondeu a todos que não tiveram coragem de me perguntar o porquê de minha escolha pela História. Muitos reputaram como covardia, como melindre, como fuga... Sem ter noção da minha trajetória, me acusaram, por minha escolha, de ser um “garoto perdido”. Ela aguentou a barra e respondeu de forma urbana e cortês às perguntas que não tiveram coragem de me fazer.

Apesar desses alguns, outros me perguntaram legitimamente, tentando entender as razões da escolha. A esses, dentre os quais se incluem maximamente os meus pais, nunca consegui dar uma resposta satisfatória. Isso por uma complexa barreira psicológica que me fazia reagir negativamente a qualquer pergunta (como se cada uma delas fosse um voto de desestímulo). Antes tarde do que mais tarde, exponho minhas razões, não só para redimir minha falta, mas também como incentivo àqueles que se encontrem no dilema da escolha da vida fora do Direito<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> As perguntas que mais ouvi foram as seguintes: Um mestrado na História serve para o Direito? Você poderá fazer concurso para professor no Direito? Isso acrescenta algo à sua profissão de advogado? Depois não será difícil de voltar? Pra que vai servir uma pesquisa sobre a história de poetas?



A razão pessoal para a escolha foi a culminância da minha trajetória intelectual, que há muito tempo se voltou para a História do Direito. Era Direito, mas era um outro Direito. Eu me direcionei para a História, de maneira inexorável, há muito tempo. E na maior parte desse tempo, me senti solitário.

Sob esse ponto de vista, o Programa de Pós Graduação em História mostrou-se como uma possibilidade, enfim, de ter um diálogo de pesquisa local, além de angariar uma base de formação metodológica que me desse uma maior solidez nas pesquisas. No Direito, infelizmente, os meus interlocutores estavam todos espalhados pelos centros consolidados de pesquisa em História do Direito no Brasil (sobretudo Paraná, São Paulo, Recife e Brasília). Vislumbrei, portanto, na Pós- Graduação em História um ambiente propício, materializado na referência do professor Aldrin Figueiredo, com quem tive o primeiro contato enquanto eu ainda era aluno de graduação e ele diretor do Centro de Memória da Amazônia.

Eu buscava aprimoramento e diálogo, mas, encontrei muito mais. A História “hard” me colocou diante de uma gigantesca perspectiva interdisciplinar. Num mesmo Programa estavam historiadores, arquitetos, músicos, museólogos, arquivistas, médicos, economistas, turismólogos e eu, um advogado, todos juntos cursando as disciplinas e trocando ideias fecundas. Ser um estrangeiro na História não foi e nem está sendo muito fácil, principalmente por não ter todas as ferramentas e a habitualidade com o ofício do historiador. Mas agradeço aos professores e amigos que, sendo ou não da História, me ajudaram a caminhar.

Com isso, espero que essas breves palavras sirvam como desculpas, agradecimento e estímulos. Agradeço, portanto, a todos que apoiaram meu caminho na História (sabendo da minha trajetória ou não, recebendo explicações ou não). Podemos passar, então, aos agradecimentos nominais.

\* \* \*

Na certeza das possíveis e prováveis injustiças causadas pelo esquecimento, deixo meu agradecimento a todos que participaram, direta ou indiretamente, da elaboração desta dissertação. Aceitem meu abraço sincero.

Agradeço a Deus, que me permitiu compreender e viver a minha vocação. Ele me mostrou, em diversos momentos, que é Ele quem dá sentido à História.

A Nossa Senhora de Nazaré, intercessora nas promessas para o início e para o fim do mestrado.

Agradeço aos meus pais e a minha família, que, longe de ser uma frase clichê, me apoiaram nessa empreitada, apesar das desconfianças e das minhas respostas tortas.

A Jessyca, minha companheira aguerrida e carinhosa, antítese de mim. Muitos finais de semana de ausência deverão ser compensados.

Ao professor Aldrin Moura de Figueiredo, meu orientador, que aceitou um forasteiro e todos os seus desconhecimentos em relação ao que poderia ser básico para um historiador. O convívio com o Aldrin, nas aulas, no estágio docência e na amizade foi e é muito engrandecedor.

Aos professores e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia - PPHIST, em especial à professora Maria de Nazaré Sarges e aos professores Karl Arenz, José Maia Bezerra Neto e Antonio Maurício Costa, que acompanharam o desenvolvimento da pesquisa por meio das disciplinas ministradas.

Aos professores que participaram da banca de qualificação: Maria de Nazaré Sarges, Wesley Garcia, Alessandra Mafra e Marinilce Oliveira Coelho, esta última uma grande referência para os estudos que desenvolvi sobre o modernismo literário no Pará, presença constante durante a escrita do trabalho.

Aos professores que aceitaram estar na banca de defesa da dissertação: a campeã Maria de Nazaré Sarges, Alessandra Mafra e Ricardo Marcelo Fonseca. Ao professor Ricardo, atual reitor da Universidade Federal do Paraná e uma das maiores referências em História do Direito no Brasil, um especial agradecimento por aceitar participar da avaliação do trabalho de um pesquisador paraense que conheceu ainda garoto apresentando trabalho no GT de Iniciação Científica do IBHD. Em seu nome agradeço também a todos os pesquisadores do Instituto Brasileiro de História do Direito.

Aos amigos do mestrado e doutorado, inumeráveis.

Agradeço à direção do Instituto de Ciências Jurídicas – ICJ/UFGA, nas pessoas de seu ex-diretor, o professor José Heder Benatti, e de suas atuais diretoras, professoras Valena Jacob Mesquita e Luanna Tomaz de Souza. Sou grato ao primeiro pela abertura de portas no início dessa pesquisa e às atuais diretoras pela confiança na minha escolha para ser curador da exposição “40 anos da Saída do Casarão – A História do Direito Paraense”, ocorrida em março de 2020.

Em que pese a institucionalidade, agradeço penhoradamente aos funcionários que guardam as memórias do ICJ: Sr. Raimundo e Sr. Eduardo. Ao primeiro, zelador da Faculdade há muitos anos, devo muito do que sei sobre a história recente do curso e do que aprendi enquanto estudante de graduação no que tange ao respeito àqueles que se dedicam cotidianamente a “fazer acontecer”. Ao segundo, responsável pelo Arquivo da Faculdade de Direito, agradeço a paciência com que me recebeu e me guiou pelas estantes e documentos, aceitando a minha colaboração na reorganização do que foi possível.

Ainda, agradeço ao professor Antonio José de Mattos Neto, que me presenteou com seu livro sobre a História da OAB – Seção Pará e me recebeu para conversas sobre o rumo da pesquisa.

A Dra. Letícia Bitar e a Sra. Rosa Bitar (*in memoriam*), familiares do jurista Orlando Bitar que abriram as portas de sua casa para uma conversa amigável há muitos anos. Esse tipo de incentivo a um jovem pesquisador é inestimável.

À direção e a todos os colaboradores do Museu da Universidade Federal do Pará – MUFPA, nas figuras da professora Jussara Derenji e do fotógrafo Patrick Pardini, que possibilitaram todo o acesso ao acervo do museu. Também à direção do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, que me possibilitou acesso aos quadros de formatura de seu acervo.

À, hoje, tão atacada Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por ter proporcionado os meios materiais para a realização da presente pesquisa durante o tempo em que pude ser bolsista.

Agradeço à professora Máira Maia, que prontamente me auxiliou no entendimento dos textos da seleção do mestrado, possibilitando a minha participação em suas aulas na Universidade da Amazônia. Agradeço também ao teatrólogo Denis Bezerra, que era apenas uma bibliografia, até que se fez carne nas encruzilhadas da vida.

Ao professor Sandro Alex Simões, incentivador e parceiro em trabalhos prévios e futuros. Aos professores Ernani Chaves e Luiz Otávio Pereira, pela amizade e pelas conversas, em diferentes momentos de minha trajetória, que me levaram a pensar as coisas de outro modo.

Ao amigo Gilberto Guimarães, que há muito tempo, nas nossas andanças de Direito e Arte, me presentou com o exemplar que tenho da Memória Histórica da Faculdade de Direito.

Ao Vinicius Mateus Rodrigues, estudante do curso de História da UFPA, que foi um inestimável auxiliar nas pesquisas historiográficas.

Aos membros da Confraria da Memória, grupo de entusiastas da História, mesmo que a maioria não seja “da História”: Haroldo Baleixe (artista plástico), Salomão Mendes (jornalista e corretor de imóveis), Marcellino Moreno (músico), Luis Augusto Barbosa (historiador), Igor Pacheco (geólogo), Regina Vitória (bibliotecária), José Maria Abreu Junior (médico), Aristóteles Miranda (médico) e Helena Dóris (turismóloga). Em especial àquele que me convidou a participar do grupo, José Maria Abreu Junior. Zé foi um dos maiores incentivadores do meu encontro com a História, ele mesmo um “ser exótico”, médico seduzido por Clio.

Aos amigos da UNB, parceiros de IBHD, de ANPUH e dos estudos conjuntos em Teoria da História: Raphael Peixoto, Rafael Lamera Cabral, Fernando Honorato, Rogério Madeira e Marcelo Casseb Continentino. Na postura de vocês me espelho para a carreira de pesquisador.

A todos os amigos de advocacia e de escritório, principalmente ao meu sócio-irmão João Vitor Penna e a Amanda Larêdo. Foram 2 eleições e muitos casos no meio de um mestrado, mas conseguimos sobreviver juntos às batalhas pela garantia de direitos e de um futuro justo e humano.

Por fim, agradeço a alguém que eu gostaria muito que tivesse tido a oportunidade de ler esse trabalho: ao professor António Manuel Hespanha. Para além de ter sido o maior nome da História do Direito de sua época, era uma pessoa espetacular. Sem a necessidade de títulos e condecorações, aceitou o convite de um jovem estudante para vir a Belém do Pará. Aceitou prontamente e fez um “malabarismo” para cumprir sua promessa, o que denota uma humildade pessoal e intelectual ímpar. Aceitou também ser co-orientador dessa pesquisa, o fazendo por pouco mais de um ano, quando foi afastado de nós abruptamente pela morte. Esse episódio doloroso fez com que a dissertação tivesse menos citações aos seus trabalhos e mais presença de seu espírito de pesquisa, encabulado que fiquei de não ter a sua leitura atenta sobre a interpretação que faço de sua obra. Hespanha, presente!

Obrigado a todos e todas. Eu, um “garoto perdido”, nunca estive tão “encontrado”.

*“Cualquier destino, por largo y complicado que sea, consta en realidad de un solo momento: el momento que el hombre sabe para siempre quién es”*

(Jorge Luis Borges, Biografía de Tadeo Isidoro Cruz)

## RESUMO

O modernismo paraense na década de 1950, em suas diversas vertentes, é marcado pela ampla presença de estudantes de Direito e bacharéis formados pela Faculdade de Direito do Pará, como é o caso de Benedito Nunes, Haroldo Maranhão, Maria Sylvia Nunes e Mário Faustino, todos ligados ao chamado “Grupo dos Novos”. Diante dessa percepção, a presente dissertação tem como objetivo compreender a influência da formação intelectual no campo jurídico propiciada pela Faculdade de Direito do Pará para a construção da identidade do “Grupo dos Novos” e para o debate sobre modernidade em Belém nos anos 1950, percebido o entrecruzamento das letras e da cultura jurídica no movimento modernista paraense. Revisita-se o itinerário do modernismo no Pará, jogando luz para a ampliação de perspectivas propiciada pela sociabilidade no meio jurídico, sobretudo a partir do ambiente de cultura jurídica propiciado pela Faculdade de Direito do Pará. Coloca-se em evidência, a partir de referenciais da História do Direito, o contexto cultural e institucional vivido nessa instituição a partir dos anos de 1930 e, com base nos dossiês acadêmicos albergados pelo Arquivo da atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, analisa-se a formação jurídica de Benedito Nunes e Maria Sylvia Nunes, dando ênfase aos estudos realizados em Introdução à Ciência do Direito e em Direito Constitucional, disciplinas ministradas pelos professores Daniel Coelho de Souza e Orlando Bitar, respectivamente. Nota-se que a Faculdade de Direito do Pará, além de um marco para a cultura jurídica regional, foi um ambiente que contribuiu para a formação das visões de mundo desses intelectuais, sobretudo por meio da formação filosófica e político-constitucional propiciada a seus estudantes.

**Palavras-chave:** Cultura Jurídica; Modernismo; História Intelectual; História do Direito.

## ABSTRACT

Para's modernism in the 1950s, in its various aspects, is marked by the wide presence of law students and bachelors graduated from the Faculty of Law of Pará, as is the case of Benedito Nunes, Haroldo Maranhão, Maria Sylvia Nunes and Mário Faustino, all linked to the so-called “Grupo dos Novos”. Given this perception, the present dissertation aims to understand the influence of intellectual studies in the legal field provided by the Faculty of Law of Pará for the construction of the identity of the “Grupo dos Novos” and for the debate on modernity in Belém in the 1950s, perceived the intersection of letters and legal culture in the modernist movement in Pará. The itinerary of modernism in Pará is revisited, shedding light on the expansion of perspectives provided by sociability in the legal environment, especially from the legal culture environment provided by the Faculty of Law of Pará. It is highlighted, from references of the History of Law, the cultural and institutional context experienced in this institution since the 1930s and, based on the academic dossiers hosted by the Archive of the current Faculty of Law of the Federal University of Pará, the legal background of Benedito Nunes and Maria Sylvia Nunes is analyzed, emphasizing the studies carried out in “Introdução à Ciência do Direito” and in Constitutional Law, subjects taught by professors Daniel Coelho de Souza and Orlando Bitar, respectively. It should be noted that the Faculty of Law of Pará, in addition to being a landmark for the regional legal culture, was an environment that contributed to the formation of the worldviews of these intellectuals, especially through the philosophical and political-constitutional training provided to its students.

**Keywords:** Legal Culture; Modernism; Intellectual History; History of Law.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - “Cathedra das Verdades Suspeitas e Mentiras Relativas”.....	17
<b>Figura 2</b> – Cartão-Postal “Academia de Direito – Praça da Trindade” (Martins & Araújo, Editores – Pará (Brasil).....	19
<b>Figura 3</b> – “Cantos D’Alma”. Poema de Cursino Silva.....	49
<b>Figura 4</b> – Anúncios de advogados na revista <i>Belém Nova</i> .....	50
<b>Figura 5</b> – Anúncio de advogados na revista <i>Belém Nova</i> .....	51
<b>Figura 6</b> – “Terra Imatura na Semana Jurídica em Manaus”.....	58
<b>Figura 7</b> – Artigo de Daniel Coelho de Souza sobre Tobias Barreto publicado em <i>Terra Imatura</i> .....	60
<b>Figura 8</b> – “O Aspecto Constitucional do Estado Novo”, de Raymundo de Souza Moura.....	62
<b>Figura 9</b> – Anúncio de advogado na revista <i>Terra Imatura</i> .....	64
<b>Figura 10</b> – Página de anúncios profissionais na revista <i>Terra Imatura</i> .....	65
<b>Figura 11</b> - Anúncio de advogados na revista <i>Encontro</i> .....	72
<b>Figura 12</b> - Anúncio de advogados na revista <i>Norte</i> .....	75
<b>Figura 13</b> – Retrato do jurista Augusto Teixeira de Freitas pertencente à Coleção CCJ, do Museu da UFPA.....	89
<b>Figura 14</b> – Quadro de formatura da primeira turma da Faculdade de Direito do Pará, em 1906.....	93
<b>Figura 15</b> - Salão Nobre da Faculdade de Direito do Pará, 1961. Concurso para Professor Catedrático de Ciência das Finanças.....	126
<b>Figura 16</b> – Capa dos Dossiês dos Acadêmicos Benedito José Viana da Costa Nunes e Maria Sylvia Ferreira da Silva, no Arquivo da Faculdade de Direito da UFPA.....	129
<b>Figura 17</b> – Primeira página da prova de Introdução à Ciência do Direito, da estudante Maria Sylvia Ferreira da Silva.....	147
<b>Figura 18</b> - Primeira página da prova de Direito Constitucional, do estudante Benedito Nunes.....	157
<b>Figura 19</b> – Página comemorativa ao cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará no jornal <i>A Província do Pará</i> .....	182
<b>Figura 20</b> – Convite da turma do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará.....	185
<b>Figura 21</b> – Turma do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará.....	186



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>1. CAPÍTULO I - DO CAFÉ CENTRAL À FACULDADE DE DIREITO: O GRUPO DOS NOVOS E A SOCIABILIDADE JURÍDICA NO MODERNISMO PARAENSE.....</b>	<b>32</b>
<b>1.1 Perspectivas ampliadas: Os Novos na Faculdade de Direito do Pará.....</b>	<b>32</b>
<b>1.2. Presença jurídica nas páginas literárias: os bacharéis no itinerário da afirmação do modernismo paraense.....</b>	<b>43</b>
1.2.1 Modernismo <i>avant la lettre</i> no Pará.....	44
1.2.2 Revista <i>Belém Nova</i> (1923-1929).....	46
1.2.3 Revista <i>Terra Imatura</i> (1938-1942).....	52
1.2.4 <i>Suplemento Literário da Folha do Norte</i> (1946-1952), Revista <i>Encontro</i> (1948) e Revista <i>Norte</i> (1952).....	67
<b>2. CAPÍTULO II - CULTURA JURÍDICA E INTELLECTUALIDADE NA FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ.....</b>	<b>79</b>
<b>2.1 A Faculdade Livre de Direito do Pará como marco da cultura jurídica paraense....</b>	<b>79</b>
<b>2.2 A Faculdade de Direito do Pará do pós-Revolução de 30 ao fim do Estado Novo.....</b>	<b>98</b>
<b>2.3 A Faculdade de Direito do Pará da redemocratização à federalização.....</b>	<b>111</b>
<b>3. CAPÍTULO III - MODERNISTAS EM FORMAÇÃO: REGISTROS ACADÊMICOS E INFLUÊNCIAS INTELLECTUAIS DOS NOVOS NA FACULDADE DE DIREITO.....</b>	<b>128</b>
<b>3.1 O ingresso na Faculdade: Exames de Habilitação.....</b>	<b>128</b>
<b>3.2 A estrutura do curso.....</b>	<b>135</b>
<b>3.3 Influências intelectuais na formação jurídica dos Novos.....</b>	<b>139</b>
3.3.1 Introdução à Ciência do Direito.....	139
3.3.2 Direito Constitucional.....	152

<b>CONCLUSÃO – UMA SOLENIDADE DE DESPEDIDA: A FORMATURA DA TURMA DO CINQUENTENÁRIO.....</b>	<b>178</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>189</b>

## INTRODUÇÃO

Uma cadeira dourada, no topo de uma torre de tijolos crus...

Essa visão aparentemente inusitada em meio ao descampado chama a atenção dos olhares atentos daqueles que transitam pelo Campus Profissional da Universidade Federal do Pará, em Belém. Longe de ser uma aleatoriedade no ambiente do Campus - por vezes caótico - trata-se de uma obra da artista visual paraense Berna Reale<sup>3</sup>, intitulada “Cathedra das Verdades Suspeitas e Mentiras Relativas”<sup>4</sup>. Cor de ouro, a cadeira sobre a pilha de tijolos está posicionada em frente – e de frente - ao edifício de vidro espelhado que atualmente abriga o Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará.

**Figura 1** - “Cathedra das Verdades Suspeitas e Mentiras Relativas”.



**Fonte:** Acervo do autor<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> Berna Reale é artista visual e perita criminal, reconhecida nacional e internacionalmente por suas performances, fotografias e instalações, usualmente sobre temas que evidenciam a desigualdade, a violência e os mecanismos de perpetuação do poder. Para maiores informações, vide: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa26879/berna-reale>.

<sup>4</sup> A instalação é acompanhada do seguinte texto: “Cathedra das verdades suspeitas e mentiras relativas/ Tijolos cerâmicos empilhados... o efêmero.../ Uma cadeira dourada... o ilusório.../ O mundo relativo.../ Em um meio onde tudo muda a cada instante.../ Um lugar para refletir o conhecimento.../ O tempo das coisas... (Berna Reale – Junho de 2009)”.

<sup>5</sup> Mais informações sobre a obra podem ser conferidas em: <https://www.youtube.com/watch?v=mUPRwZJ-7i0> (“Cáthedra das Verdades e Mentiras: uma relíquia da UFPA”).

Instigando diversas interpretações sobre os seus possíveis significados, a obra foi inaugurada em junho de 2009, poucos meses após a inauguração do edifício de aspecto moderno para o qual a cadeira mira. Construído com a fachada em vidro, que dá vista ao amplo hall central rodeado pela rampa de acesso ao segundo pavimento, o prédio abriga os setores administrativos do Instituto de Ciências Jurídicas e da Faculdade de Direito da UFPA, além do Programa de Pós-Graduação em Direito, também vinculado ao referido Instituto<sup>6</sup>. Por sua arquitetura, o edifício destoa dos demais a seu redor, que ainda conservam a arquitetura típica dos primeiros prédios construídos no Campus. Há ali, comparativamente, um ar de modernidade.

A modernidade representada pelo vidro, entretanto, contrasta com a história centenária da Faculdade de Direito, hoje componente da estrutura de cursos da UFPA. Com 118 anos completados em 1º de março de 2020, a atualmente denominada Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará formou milhares de estudantes desde a sua criação, que precede a própria Universidade. Fundada no ano de 1902 com o nome de “Faculdade Livre de Direito do Pará”, o primeiro curso jurídico da Amazônia foi inicialmente instalado num local bastante diferente do que ocupa atualmente: sua primeira sede foi no tradicional Casarão do Largo da Trindade, no centro de Belém<sup>7</sup>.

Atualmente abrigando a Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, o Casarão do Largo da Trindade é identificado na paisagem urbana da capital paraense como o local por excelência da intelectualidade jurídica, já que foi palco das atividades da Faculdade Livre de Direito do Pará desde a sua criação até a transferência do curso para o Campus da Universidade Federal do Pará, no ano de 1980. Foi no “Velho Casarão” - como é afetuosamente conhecido pelas gerações que ali estudaram – que diversos nomes importantes da intelectualidade jurídica e da vida política paraense se bacharelaram em Direito e dali partiram para o exercício profissional, alguns retornando posteriormente como professores da casa.

---

<sup>6</sup> ASCOM UFPA. **Instituto de Ciências Jurídicas inaugura nova sede**. Belém, 30 abr. 2009. Disponível em: <https://ww2.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=2897>. Acesso em: 28 fev. 2020.

<sup>7</sup> O Casarão é situado à esquina da Travessa Padre Prudêncio com a Rua Gama Abreu, no bairro da Campina, com sua entrada principal voltada para a atual Praça Barão do Rio Branco. A denominação de Largo da Trindade se dá pela referência à Igreja da Trindade, situada às proximidades.

**Figura 2** – Cartão-Postal “Academia de Direito – Praça da Trindade” (Martins & Araújo, Editores – Pará (Brasil))



**Fonte:** Acervo do autor.

Entretanto, apesar da proeminência dos seus egressos no mundo jurídico e na vida política, a contribuição da centenária Faculdade não se reduz somente a estas áreas. Durante a sua história, muitos foram os bacharéis ali formados que enveredaram para carreiras em outras áreas do conhecimento: literatos, poetas, jornalistas, artistas plásticos, artistas de teatro, historiadores, geógrafos... Inúmeros cultores da intelectualidade paraense em suas mais diversas facetas tiveram sua formação profissional na Faculdade de Direito do Pará.

É interessante, nesse sentido, observar o grupo de intelectuais que constituiu as iniciativas do modernismo paraense a partir da segunda metade da década de 1940. Integrada por participantes de uma variada rede de sociabilidade, essa geração modernista se posicionava de forma a se integrar e construir os movimentos nacionais que se distanciavam do “passadismo” cultuado nas “formas consagradas pelo academicismo das artes plásticas e às letras marcadamente parnasianas”<sup>8</sup>, símbolos da escrita do final do século XIX e ainda

---

<sup>8</sup> FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Querelas esquecidas**: o modernismo brasileiro visto das margens. In: Mary del Priore; Flávio dos Santos Gomes. (Org.). **Senhores dos Rios**: Amazônia, Margens e Histórias. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 259-283.

fortemente marcantes numa sociedade que se pensava herdeira da *belle-époque*<sup>9</sup>. Como manifestações criativas e criadoras dessa geração temos, por exemplo, o *Suplemento Literário da Folha do Norte* (1946-1951), a criação da *Revista Encontro* (1948), a criação do *Cineclube “Os Espectadores”* (1951), a criação da *Revista Norte* (1952), o *Norte Teatro Escola* (1957) e, direta ou indiretamente, a criação da Universidade Federal do Pará (1957), movimentos estudados por renovada historiografia a partir do olhar cruzado sobre o vasto espectro das redes de sociabilidade integradas pelos intelectuais modernistas, bem como das políticas culturais e da produção, circulação e recepção artística no Pará<sup>10</sup>.

No entorno dessas iniciativas e, sobretudo, do *Suplemento Literário da Folha do Norte*, surgiu o grupo batizado pela historiografia como “Grupo dos Novos” ou “Turma do Central”<sup>11</sup>. Embora não fosse o único, esse grupo se mostrou como um dos principais círculos de intelectuais atuante nesse momento, contando com a intensa participação de jovens paraenses engajados no movimento modernista, como Alonso Rocha, Benedito Nunes, Cauby Cruz, Haroldo Maranhão, João Mendes, Jurandir Bezerra, Mário Faustino, Max Martins, Sultana Levy, dentre outros. O grupo também contava com a participação de intelectuais “mais velhos”, ligados à chamada geração “remediada”<sup>12</sup>, como Bruno de Menezes, Cécil Meira, Cléo Bernardo, Daniel Coelho de Souza, Francisco Paulo Mendes, Georgenor Franco, Mário Couto, Maria Annunciada Chaves, Miriam Moraes, Orlando Bitar, Otávio Mendonça, Paulo Plínio

<sup>9</sup> Com esta iniciativa literária, rompia-se, segundo o testemunho de Benedito Nunes, um dos participantes do movimento, um certo isolamento e provincianismo nas letras do Pará. NUNES, Benedito (org.). **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001.

<sup>10</sup> Sobre as manifestações culturais explicitadas, tem-se como pesquisas de referência: No campo da Literatura - MAUÉS, Júlia. **A modernidade literária no Estado do Pará: o Suplemento Literário da Folha do Norte**. Belém: UNAMA, 2002; COELHO, Marinilce. **Memórias Literárias de Belém do Pará: O Grupo dos Novos (1946-1952)**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Linguagem, Campinas, 2003; CANGUSSU, Dawson Soares. **O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2008; MAFRA, Alessandra Regina e Souza. **Páginas do Norte: vida cultural e intelectualidade na Belém da década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2020. No campo do Teatro - BEZERRA, José Denis de Oliveira. **Vanguardismos e modernidades: cenas teatrais em Belém do Pará (1941-1968)**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016; No campo do Cinema - CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>11</sup> CANGUSSU, Dawson Soares. **O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2008

<sup>12</sup> MAIA, Maíra. **Jogos políticos na Terra Imatura: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009.

Abreu, Raimundo de Souza Moura Ribamar de Moura, Rui Barata e Stélio Maroja<sup>13</sup>. Compreender, portanto, o ambiente cultural vivido em Belém nos anos 50 passa pela fundamental compreensão das tramas tecidas por esse grupo de intelectuais, que interagiram para a consolidação do modernismo em meio às disputas pelo cânone literário.

Apesar das múltiplas pesquisas sobre o modernismo e suas manifestações, um ponto que costuma passar eclipsado nos estudos sobre esses movimentos – ou ser notado apenas como elemento biográfico - é o fato de que muitos dos intelectuais modernistas eram estudantes de Direito ou já bacharéis formados pela Faculdade de Direito do Pará, podendo este local revelar-se como um importante elemento de compreensão da sociabilidade da intelectualidade paraense. Afunilando o olhar sobre os nomes e as respectivas trajetórias dos intelectuais modernistas citados acima, pode-se perceber que, dentro do variado espectro de experiências educativas dos seus membros, os bacharéis em Direito, formados pela Faculdade de Direito do Pará, tomavam protagonismo. É o caso de Benedito Nunes (1929-2011), Haroldo Maranhão (1927-2004), Mário Faustino (1930-1962), além de Cléo Bernardo de Macambira Braga (1918-1984), Daniel Coelho de Sousa (1916-1998), Maria Annunciada Chaves (1915-2006), Orlando Bitar (1919-1974), Otávio Mendonça (1921-2005), Paulo Plínio Abreu (1921-1959), Ruy Barata (1920-1990), entre outros. O próprio Francisco Paulo Mendes (1910–1999), professor de literatura e intelectual influente para a constituição da identidade da geração modernista de 45 no Pará, foi formado bacharel pela Faculdade de Direito e iniciou sua carreira como Secretário desta mesma Faculdade, ali tendo intenso contato com o contexto da intelectualidade jurídica<sup>14</sup>.

Deve-se ressaltar que a percepção dessa proveniência jurídica já fora noticiada pela historiadora Eva Dayna Carneiro que, em sua tese de doutoramento, debruçando-se sobre o movimento modernista paraense dos anos 50 em sua vertente cinematográfica, dedicou parte do primeiro capítulo de sua pesquisa para a análise da Faculdade de Direito como espaço de sociabilidade nas trajetórias dos membros do Cineclube “Os Espectadores”, focalizando especialmente as experiências de interação de seus membros no ambiente da Faculdade<sup>15</sup>. No entanto, diante do fato de que muitos desses sujeitos não seguiram carreira em áreas jurídicas ou ficaram notoriamente conhecidos por suas contribuições em outras áreas da cultura, o espaço

---

<sup>13</sup> MAUÉS, Júlia. **A modernidade literária no Estado do Pará: o Suplemento Literário da Folha do Norte**. Belém: UNAMA, 2002.

<sup>14</sup> NUNES, Benedito (org.). **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001.

<sup>15</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

da Faculdade, frequentado para uma formação educacional-profissional, aparece focalizado como elemento incidental nas trajetórias dos intelectuais paraenses, notada no máximo pela reverberação na interação social por ela propiciada.

Aprofundando um pouco mais a visão sobre as vivências desses sujeitos na Faculdade de Direito, percebe-se que esse era um local vivido intensamente também no sentido formativo, no qual os estudantes eram imersos em um ambiente intelectual mais alargado, notando-se nesse ambiente de formação superior o influxo de variadas correntes de pensamento que circulavam no meio acadêmico, no seio do que se entende por cultura jurídica. A partir de uma perspectiva regional e até nacional, percebe-se os espaços das Faculdades de Direito como nascedouros de movimentos intelectuais que superam o próprio campo jurídico.

Participantes desse contexto formativo enquanto estudantes (e alguns, posteriormente, enquanto professores), os intelectuais modernistas não são apartados desse tipo de vivência e, mesmo que muitos tenham enveredado por outros campos do conhecimento, não se pode negligenciar as eventuais influências entre a sua formação jurídica e a forma de eles encararem o mundo e sua própria posição intelectual. Mais especificamente, deve-se notar que a produção literária – ou de outras vertentes da cultura - também dividia espaço com o ensino e a produção jurídica (acadêmica e forense) de alguns membros, que conviveram com a literatura ao mesmo tempo, inclusive, em que atuaram profissionalmente nas várias carreiras que o Direito proporciona. Habitados às disputas jurídicas, esses intelectuais também tiveram intensa participação na luta de afirmação do modernismo enquanto cânone literário. Letras e cultura jurídica, portanto, andavam entrelaçadas.

Diante dessa percepção e a partir do diálogo com outras pesquisas de cunho histórico que abordam as relações dos círculos intelectuais no Pará, esta dissertação busca compreender a influência da formação intelectual no campo jurídico propiciada pela Faculdade de Direito do Pará para a construção da identidade do “Grupo dos Novos” e para o debate sobre modernidade em Belém nos anos 1950, percebido o entrecruzamento das letras e da cultura jurídica no movimento modernista paraense<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Quanto à utilização da palavra “influência na construção do problema da presente pesquisa, faz-se necessária uma ressalva, precipitada pelo apontamento realizado pelo Professor Wesley Garcia durante a banca de qualificação desta dissertação. Quando propõe-se a investigação acerca da “influência” da formação intelectual no campo jurídico propiciado pela Faculdade de Direito do Pará para a construção da identidade do “Grupo dos Novos” e para o debate sobre modernidade em Belém nos anos 50, a palavra “influência” não deve ser interpretada no sentido de implicação direta, causal, determinista, da formação jurídica sobre a concepção estética modernista professada pelos sujeitos da pesquisa. O que se investiga é a construção da identidade do grupo a partir de um espaço específico de sociabilidade - dentre outros frequentados - e das matrizes intelectuais de formação jurídico-política a que foram apresentados nesse espaço, as quais contribuem para a construção de uma concepção geral,



Para atingir esse objetivo, a dissertação é dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, parte-se das memórias dos integrantes do movimento modernista da década de 1950 no Pará<sup>17</sup> - em especial das memórias de Benedito Nunes – para aprofundar a percepção do papel da Faculdade de Direito do Pará enquanto um local de ampliação das perspectivas de sociabilidade dos integrantes do “Grupo dos Novos”. Se à noite as mesas do Café Central ficavam tomadas pelos intelectuais modernistas, de dia eram os corredores e bancos da Faculdade de Direito do Pará que assumiam o protagonismo na sociabilidade de partes desses intelectuais. Quanto a isso, o ingresso de Haroldo Maranhão, Cauby Cruz, Benedito Nunes, Maria Sylvia Nunes (ainda Maria Sylvia Ferreira da Silva), Mário Faustino, Orlando Costa e seus contemporâneos na Faculdade é analisado a partir da ampliação de perspectivas sob o ponto de vista do fortalecimento da relação interna entre os jovens intelectuais, do contato e convívio com professores e intelectuais mais velhos (alguns, relacionados como mestres de sua geração), e com a vivência num ambiente de experiências intergeracionais propiciado pela Faculdade de Direito do Pará.

Leva-se em consideração o fato de que os intelectuais modernistas se mostram como um grupo que compartilha certas influências, referências, espaços e redes de sociabilidade. Importante para esta pesquisa, o conceito de rede de sociabilidade refere-se às tramas de comunicação entre os intelectuais, mais ou menos espontâneas, e que levam em consideração questões de diversas naturezas relacionais, como as afinidades, amizades, desafetos, polêmicas, ou questões mais públicas, institucionais, como sociedades, centros, revistas, associações, congressos, publicações, partido político<sup>1819</sup>. A própria historiografia que se debruçou sobre os intelectuais paraenses da década de 50 já consolidou uma identificação de redes de sociabilidades entre esses sujeitos, sendo que a própria denominação “Grupo dos Novos” ou “Turma do Central” é em vista dos espaços comuns no entorno dos quais circulavam esses

---

mas que não necessariamente condicionam os sujeitos ou se trasladam/refletem imediatamente para as suas produções culturais.

<sup>17</sup> A organização do livro “Do Marajó ao Arquivo”, realizada por Victor Sales Pinheiro no ano de 2012, facilitou sobremaneira o acesso dessa pesquisa às memórias de Benedito Nunes.

<sup>18</sup> WASSERMAN, Claudia. História intelectual: origem e abordagens. **Tempos Históricos**. Vol. 19, 1º sem/2015. p. 63-79.

<sup>19</sup> Carlo Henrique Armani, citando Eduardo Devés Valdez, confere uma grande amplitude de possibilidades para as pesquisas envolvendo redes de sociabilidades: “Os aportes da noção de redes para os *estudos eidológicos* são numerosos: pesquisadores interessados em confeccionar cartografias intelectuais e/ou eidéticas; para aqueles que se ocupam da circulação das ideias através do espaço e do tempo; para aqueles que tentam localizar os pensadores em seus contatos, por meio das relações interpessoais; ou ainda para aqueles que se ocupam das hibridizações e evoluções geradas em ecossistemas intelectuais, dos quais as redes são um dos componentes; para aqueles que trabalham sobre as “influências”, a circulação das ideias e sua disponibilidade em redes, por meio das quais elas amadurecem sua cidadania.” ARMANI, Carlos Henrique. História intelectual e redes contextuais. In: **Revista Anos 90**. Porto Alegre, v. 20, p. 137-150, jul. 2013, p. 141.

intelectuais, como o do Café do Hotel Central e/ou a participação no *Suplemento Literário da Folha do Norte* e nas demais revistas editadas no período, suportes de difusão de ideias artísticas e políticas de sua geração.

Congruente com isso, sob o enfoque de convergência, a presente pesquisa comunga com as anteriormente realizadas sobre o modernismo paraense da década de 50 - incluindo a pesquisa de Denis Bezerra<sup>20</sup> e de Eva Dayna Felix Carneiro<sup>21</sup> - o espectro teórico representado por Raymond Williams. Autor inserido no contexto da história social da intelectualidade, Raymond Williams<sup>22</sup> fornece o conceito de grupo cultural (ou círculo cultural), especialmente no texto “Fração Bloomsbury”, no qual analisa o grupo de mesmo nome, integrado por Virginia Woolf, John Mainard Keynes e outros intelectuais, observando-o a partir da identificação dos valores compartilhados por seus membros. Partindo desse pensamento, a pesquisa se vale primordialmente da análise dos elementos externos (ou extrínsecos) de formação do grupo cultural, apesar de poder tocar pontualmente em elementos de coesão interna. Desse modo, assim como o círculo de Bloomsbury tem sua construção e atuação mediada pela formação comum na Universidade de Cambridge, a construção do grupo cultural estudado se mostra influenciada pela formação comum propiciada pela Faculdade de Direito do Pará, enquanto *locus* de produção da cultura jurídica.

A partir dessa análise - consubstanciada no primeiro tópico do capítulo - abre-se a possibilidade de discutir o fato de que a interação entre Direito e Literatura não é uma característica exclusiva dos intelectuais modernistas da década de 45-50, sendo noticiada a presença de juristas e bacharéis em Direito nos movimentos literários, na criação de revistas e nos círculos culturais como um traço recorrente da cultura paraense pelo menos até a primeira metade do século XX. Nessa perspectiva, mediante análise das principais experiências modernistas no Pará, caracterizadas pelas revistas *Belém Nova* (1923-1929), *Terra Imatura* (1938-1942), *Revista Encontro* (1948) e a *Revista Norte* (1952), revisita-se o itinerário do modernismo paraense para notar a presença jurídica nas páginas literárias<sup>23</sup>.

---

<sup>20</sup> BEZERRA, José Denis de Oliveira. **Vanguardismos e modernidades: cenas teatrais em Belém do Pará (1941-1968)**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>21</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>22</sup> WILLIAMS, Raymond. A fração Bloomsbury. **Plural (São Paulo. Online)**, São Paulo, v. 6, p. 137-168, dec. 1999. ISSN 2176-8099. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/77127>>. Acesso em: 21 set. 2017.

<sup>23</sup> Os suportes literários analisados foram selecionados por seu protagonismo para o modernismo no Pará, sem prejuízo de outras análises que podem ser realizadas. Uma visão mais abrangente dos periódicos paraenses

Com essa revisita, realiza-se a identificação de uma rede de juristas que colaboram nestas iniciativas literárias, noticiando-se três níveis de interrelação: a proveniência da formação jurídica dos organizadores e colaboradores, a publicação de conteúdos de cunho jurídico e o patrocínio das revistas modernistas por advogados e profissionais do Direito. Diante disso, traz-se à luz a recorrência dessa dupla vivência (Direito-Literatura), percebendo-a como um *habitus*<sup>24</sup> dos juristas, muito vinculado à experiência do bacharelismo.

Dessa maneira, fica claro que a presente pesquisa insere-se no plano teórico maior do domínio identificado como História Intelectual<sup>25</sup>. Não é à toa que a linha de pesquisa em que se enquadra é a de “Arte, cultura, religião e linguagens”, cujo um dos focos de interesse é expressamente a própria história intelectual. Em relação a essa área maior de investigação histórica, de larga tradição e discussão, percebe-se uma pluralidade de enfoques teóricos, a partir dos quais uma série de abordagens pode ser realizada<sup>26</sup>. Inicialmente identificada estritamente com a História das ideias<sup>27</sup>, a História Intelectual teve seus objetos e abordagens paulatinamente ampliados para compreender fenômenos em comunicação com a História política, a História das elites (políticas e/ou culturais)<sup>28</sup>, a História da literatura, dentre outras<sup>29</sup>.

Sem modelos obrigatórios e rígidos, a História intelectual mais recente não necessariamente se limita à análise de textos ou pensamentos, mas revela-se bastante frutífera na análise da sociabilidade dos intelectuais. Nesse sentido, em forte diálogo com a sociologia cultural realizada por Pierre Bourdieu, a História Social da Intelectualidade se afirma enquanto campo, permitindo que se ultrapasse a focalização interna das obras literárias dos sujeitos da

---

(modernistas ou não) pode ser encontrada na lista apresentada em SANTOS, Luciana Vasconcelos. **Modernismo e regionalismo na Revista Novidade**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Letras, Belém, 2009.

<sup>24</sup> Conforme definida pelo próprio Bourdieu, *habitus* pode ser delineado como “(...) um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as *experiências passadas*, funciona *a cada momento como uma matriz de percepções*, de apreciações e de ações – e torna possível a realização de tarefas infinitamente diferenciadas, graças às transferências analógicas de esquemas (...)”. BOURDIEU, Pierre. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983, p. 65.

<sup>25</sup> WATHMORE, Richard. **What is Intellectual History**. Cambridge: Polity, 2015.

<sup>26</sup> WASSERMAN, Claudia. História intelectual: origem e abordagens. **Tempos Históricos**. Vol. 19, 1º sem/2015. p.63-79.

<sup>27</sup> José Murilo de Carvalho, por exemplo, utiliza o termo história intelectual como sinônimo de história das ideias. CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**, Rio de Janeiro, n.1, pp. 123-152, 2000.

<sup>28</sup> CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In. HEINZ, Flávio M (org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

<sup>29</sup> ALTAMIRANO, Carlos. Ideias para um programa de História intelectual. Dossiê História Social dos Intelectuais Latino-Americanos. **Tempo Social**, junho, v. 19, n.1, p. 9-17, 2007.

pesquisa e se passe a focar o grupo intelectual e a formação de sua visão de mundo, trazendo à luz a utilização do conceito de *habitus*<sup>30</sup>.

Quanto a isso, ressalta-se que o referencial bourdieusiano, tanto em “Regras da Arte”<sup>31</sup>, quanto em “A distinção: crítica social do julgamento”<sup>32</sup>, realiza uma relação entre o campo literário e o campo do poder. Isso porque, em “Regras da Arte”, a preocupação de Bourdieu é com a percepção acerca do espaço social a partir do qual se forma a visão de mundo dos literatos. No caso específico desse livro, como se forma a visão de mundo de Gustav Flaubert. Falando do ambiente social de escrita dos escritores do Séc. XIX, Bourdieu identifica que não é possível compreendê-lo sem entender o que representou a emergência de uma visão de mundo burguesa, “profundamente hostil às coisas intelectuais”<sup>33</sup>. Nesse caso, ressalta que para a construção de um campo literário a partir de ideais de autonomia, foi necessário a percepção de um ambiente em que existia uma “subordinação estrutural” da literatura, ora aos interesses financeiros do mercado, ora às afinidades baseadas em um estilo de vida ligado à alta sociedade (especialmente por intermédio dos salões). Assim, Bourdieu extrapola uma análise focada somente na obra literária, ampliando os estudos para o ambiente social que tornou possível a construção da visão de mundo dos escritores e, conseqüentemente, a construção das obras.

Mostrando muitas similitudes em relação ao pensamento de Raymond Williams<sup>34</sup> - também utilizado - a obra de Bourdieu ajuda a pensar a formação da visão de mundo dos intelectuais investigados na pesquisa, os quais compartilhavam espaços, valores, comportamentos e gostos em comum, modos de como o *habitus* se expressa<sup>35</sup>. No entanto, além de uma influência do posicionamento desses sujeitos no espaço social, o pensamento de Bourdieu e de Williams avançam para a necessidade de trajetórias de vida e suas complexidades, sobretudo diante da interação com campos sociais específicos. Como afirma Alice Pereira Xavier em sua tese de doutorado, “o *habitus* é capaz de exprimir ao mesmo tempo

<sup>30</sup> ALTAMIRANO, Carlos. Ideias para um programa de História intelectual. Op. cit.

<sup>31</sup> BOURDIEU, Pierre. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>32</sup> BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

<sup>33</sup> BOURDIEU, Pierre. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. Op. cit.

<sup>34</sup> Há vasta bibliografia acerca das percepções de similitudes e diferenças entre os pensamentos de Pierre Bourdieu e Raymond Williams. Vide: FILMER, P. Structures of feeling and socio-cultural formations: the significance of literature and experience to Raymond Williams’ sociology of culture. **British Journal of Sociology**, London, v.54, n.2, p.199-219, June. 2003; PASSIANI, Enio. Afinidades seletivas: uma comparação entre as sociologias da literatura de Pierre Bourdieu e Raymond Williams. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, v. 14, n. 27, p. 285-299, 2009; CEVASCO, Maria Elisa. **Para ler Raymond Williams**. São Paulo: Paz e Terra, 2001; FREIRE, Rosano. Nas sociologias da Literatura de Pierre Bourdieu e Raymond Williams, que espaço há para a análise do objeto artístico? **Revista Brasileira de Sociologia**. Vol. 3, n. 6, jul-dez, 2015.

<sup>35</sup> PASSIANI, Enio. Afinidades seletivas: uma comparação entre as sociologias da literatura de Pierre Bourdieu e Raymond Williams. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, v. 14, n. 27, p. 285-299, 2009.

uma posição e uma trajetória”<sup>36</sup>. É a partir dessas percepções que a presente pesquisa se posiciona na sua forma de observar os objetos analisados.

O segundo capítulo é dedicado a analisar o ambiente de cultura jurídica propiciado pela Faculdade de Direito do Pará na conjuntura de formação da geração de intelectuais modernistas da década de 50, uma vez que o campo jurídico é a arena na qual se dão as relações entre os sujeitos da pesquisa. É necessário compreender qual o ambiente de cultura jurídica que permite, estimula ou, pelo menos, tolera a interação entre Direito e Literatura.

Desde logo, deve-se deixar ressalvado que o capítulo aborda o tema considerando as perspectivas contemporâneas da História do Direito no Brasil. A historiografia jurídica brasileira tem se debruçado sobre o tema da cultura jurídica a partir de renovados esforços, sobretudo aqueles concentrados no entorno do Instituto Brasileiro de História do Direito – IBHD. Estimulados pela interação internacional com pesquisadores como António Manuel Hespanha (*in memoriam*), Carlos Petit, Cristina Vano, Ezequiel Abásolo, Maximo Mecarelli e outros, tem-se como referência as pesquisas desenvolvidas por Ricardo Marcelo Fonseca, André Peixoto de Sousa, Luís Fernando Lopes Pereira, Gustavo Siqueira, Samuel Barbosa, Cristiano Paixão, Airton Seelander, dentre outros destacados pesquisadores brasileiros. Quanto a isso, também fora do eixo ibero-americano ou ítalo-americano, os estudos sobre cultura jurídica têm propiciado um alargamento das perspectivas de interpretação social, analisando fenômenos como a influência de fatores jurídicos nas sociedades locais, a literatura jurídica produzida em dado momento, a composição de bibliotecas, ordens em livrarias, os influxos entre mudanças legislativas e os reflexos na literatura, a representação social dos advogados e das profissões jurídicas (inclusive por meio das piadas sobre advogados), dentre outras inúmeras possibilidades com as quais é possível dialogar<sup>37</sup>.

---

<sup>36</sup> XAVIER, Alice Pereira. **O *habitus* escolar na construção da qualidade do ensino**. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2013, p. 18-19.

<sup>37</sup> Sobre os temas relatados, vide: BILLINGS, Warren M; TARTER, Brent (eds.). **"Esteemed bookes of lawe" and the legal culture of early Virginia**. Charlottesville: University of Virginia Press, 2017; FRIEDMAN, Lawrence M.; SCHEIBER, Harry N. Legal cultures and the legal profession: introduction. In. FRIEDMAN, Lawrence M.; SCHEIBER, Harry N. (eds.). **Legal culture and the legal profession**. Boulder: Westview Press, 1996; BEER, Lawrence Ward. **Freedom of expression, the continuing revolution in Japan's legal culture**. Baltimore: School of Law, University of Maryland, 1991; SNYDER, Frederick E. **Latin American society and legal culture: a bibliography**. Westport: Greenwood Press, 1985; JOHNSON, John W. **American legal culture, 1908-1940**. Westport: Greenwood Press, 1981; BURBANK, Jane. **Russian peasants go to court: legal culture in the countryside, 1905-1917**. Bloomington: Indiana University Press, 2004; GALANTER, Marc. **Lowering the bar: lawyer jokes and legal culture**. Madison: University of Wisconsin Press, 2005.

Para o objetivo proposto para o capítulo, inicialmente, partindo da interlocução com a investigação realizada por Eidorfe Moreira no artigo “As Letras Jurídicas no Pará”<sup>38</sup> – o qual reputamos como o projeto intelectual mais significativo no sentido da sistematização de elementos da cultura jurídica paraense - observa-se, de acordo com o referencial teórico analisado, a Faculdade de Direito do Pará como marco para a cultura jurídica paraense. Em seu ensaio, Eidorfe propõe uma periodização político-cronológica para as letras jurídicas no Pará e, em maior medida, também para a cultura jurídica paraense, dividindo-a em três períodos: Período Imperial ou Pré-Acadêmico (1822-1902); Período Republicano ou Acadêmico (1902-1929); e Período Social Democrático ou Universitário (1930-1973). Há, portanto, um antes e um depois da criação da Faculdade Livre de Direito do Pará.

Diante disso, após uma visão panorâmica dos períodos da cultura jurídica paraense, analisa-se aspectos da história da Faculdade de Direito do Pará a partir do “Período Social-Democrático ou Universitário”, ou seja, dos anos de 1930 em diante, levando em consideração que a formação jurídica dos integrantes do “Grupo dos Novos” naquela instituição iniciou-se na segunda metade da década de 1940. Dessa forma, o capítulo dá ênfase ao cenário da Faculdade de Direito e suas mudanças culturais e institucionais, além da produção das letras jurídicas no Pará como meios de expressão da cultura jurídica paraense.

Finalizando a linha dedutiva utilizada, o terceiro capítulo é dedicado à análise das trajetórias de formação e das influências intelectuais de Benedito Nunes e Maria Sylvia Nunes (ainda Maria Sylvia Ferreira da Silva) durante o seu período de estudos na Faculdade de Direito do Pará, entre os anos de 1948 e 1952. Na condição de sujeitos representativos da geração modernista de 1945, analisa-se as fontes provenientes do Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, sucessora da antiga Faculdade de Direito do Pará.

Nesse ponto, vale ressaltar a riqueza desse Arquivo, localizado no prédio de vidro espelhado do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, referenciado no início deste trabalho. Este Arquivo alberga uma série de documentos produzidos desde a fundação da Faculdade Livre de Direito do Pará<sup>39</sup>, ainda pouquíssimo explorados: livros de ata, correspondências, registros docentes, registros individuais dos alunos, dentre outros.

---

<sup>38</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

<sup>39</sup> De acordo com relato do único funcionário que trabalha no Arquivo da Faculdade de Direito da UFPA, o acervo abriga os dossiês individuais de alunos entre os anos de 1902 a 1970. Após 1970, a guarda dos registros acadêmicos foram centralizados pelo órgão responsável da Universidade, inicialmente chamado de DRCA e atualmente chamado de CIAC. Desde essa data, o Arquivo da Faculdade de Direito recebe somente documentação administrativa da Faculdade.

Especificamente, os registros individuais dos alunos - também chamados de dossiês ou assentos individuais - guardam os registros de suas vidas acadêmicas, incluindo histórico escolar com dados das disciplinas cursadas e a respectiva nota alcançada por estes durante suas trajetórias acadêmicas, incluindo a vida pré-universitária; pedidos de inscrição no Exame de Habilitação; pedidos de inscrição nos exames das disciplinas; pedidos de matrícula no ano letivo seguinte; requerimentos acadêmicos em geral; provas realizadas no Exame de Habilitação; provas realizadas pelo aluno nas disciplinas do curso, etc.

Para entender esse tipo de material como fonte, recorre-se à História da Educação, que crescentemente vem utilizando os registros acadêmicos como fontes primárias nas pesquisas de história escolar<sup>40</sup>. Quanto às fontes escolares, a incompletude dos registros é uma reclamação comum dos pesquisadores<sup>41</sup>, o que, em certa medida, é algo que também se sente na presente pesquisa, uma vez que os documentos do Arquivo da Faculdade de Direito atualmente não se encontram no melhor estado de conservação possível, com grande parte dos documentos ainda não catalogados. É provável que muitos documentos tenham se perdido, por extravio ou por deterioração, diante do armazenamento e dos deslocamentos que sofreram durante o tempo<sup>42</sup>. Nesse itinerário, é possível, inclusive, que parte do material esteja em arquivos privados, em tentativas individuais de salvaguarda<sup>43</sup>.

Apesar das relativas dificuldades, contando com o apoio inestimável do único funcionário responsável pelo setor, em meio aos documentos do Arquivo da Faculdade de Direito do Pará destacaram-se os dossiês dos alunos Benedito Nunes e Maria Sylvia Ferreira da Silva, que se transformaram em fontes para o trabalho historiográfico. A partir desses documentos, verifica-se a trajetória dos dois estudantes dentro da estrutura do curso jurídico

---

<sup>40</sup> OLIVEIRA, Mariza da Gama Leite de. **O subalterno pode falar**: Uso de fontes primárias no resgate da história das práticas escolares. Curitiba: Appris, 2018.

<sup>41</sup> De acordo com Carlos Bacellar: “Os arquivos brasileiros enfrentam, de forma geral, os sérios problemas comuns aos serviços públicos: falta de pessoal, de instalações adequadas e de recursos. Geralmente não prioritários aos olhos governamentais, foram durante muito tempo tratados como instituições de segunda categoria, verdadeiros depósitos de papéis velhos e de funcionários problemáticos. Mesmo na iniciativa privada, ainda hoje, é muito comum denominar-se os serviços como “arquivo morto”, como que ignorando a preciosidade de muitos dos documentos ali esquecidos.” BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In. PINSKY, Carla Bassanezi (organizadora). **Fontes históricas**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2018, p. 49.

<sup>42</sup> É possível noticiar pelo menos 2 grandes mudanças do Arquivo: do Casarão do Largo da Trindade para o primeiro prédio do Centro de Ciências Jurídicas no Campus Universitário do Guamá (1980) e desse prédio anterior para o atual edifício do Instituto de Ciências Jurídicas (2009).

<sup>43</sup> Durante a realização do mestrado, por ocasião do 30º Simpósio Nacional de História da ANPUH, tive a oportunidade de visitar e estabelecer contato acadêmico com o Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. A atividade de estruturação, catalogação e recuperação dos documentos ali existentes é exemplar em relação à valorização da história da cultura jurídica, inclusive com divulgação científica por meio de perfis no *Facebook* e *Instagram*, servindo de estímulo à valorização em sua congênere paraense. Mais informações sobre o Arquivo da FDR podem ser consultadas em: <https://www.ufpe.br/arquivoccj>.

por eles encontrada, desde a sua submissão aos Exames de Habilitação (espécie de precursor do Vestibular). Ainda, é possível verificar, sobretudo por meio dos programas de ensino e das provas das disciplinas, o que, de fato, os alunos tiveram que estudar<sup>44</sup>, perscrutando a quais influências intelectuais foram apresentados. Dentre as inúmeras possibilidades de análise sobre as influências intelectuais na formação jurídica desses sujeitos, elegeu-se as disciplinas “Introdução à Ciência do Direito”, ministrada pelo professor Daniel Coelho de Souza, e a disciplina “Direito Constitucional”, ministrada pelo professor Orlando Bitar.

A escolha se dá pelo fato de que, além de ambos os professores serem referenciados nas memórias dos sujeitos estudados como uma referência intelectual para a sua geração, essas disciplinas faziam parte de um espectro de formação inicial do curso, preparatórias à interpretação das demais disciplinas de caráter dogmático. “Introdução à Ciência do Direito”, de acordo com o se poderá melhor verificar, responde a um objetivo de preparação filosófica e de preparação em relação a elementos gerais necessários aos estudantes nos períodos mais avançados. Por sua vez, “Direito Constitucional” apresenta-se como uma disciplina com elementos de formação política e de interpretação sobre a estrutura do Estado brasileiro, especialmente a partir da construção do entendimento sobre a relação da história constitucional com os momentos políticos vividos pela sociedade brasileira, vistos sob o aspecto jurídico. Portanto, os elementos trazidos por essas duas disciplinas, sem demérito das demais, apresentam-se como fundamentais à investigação a partir do problema de pesquisa proposto.

Por fim, falando em primeira pessoa, acredito ser papel do historiador (mesmo que não de formação) responder a seus leitores a seguinte pergunta: “Como posso saber o que vou dizer?”. Esse é um requisito reputado por Marc Bloch para “todo livro de história digno desse nome”<sup>45</sup>. Para ser congruente com esse posicionamento, durante toda a extensão da presente dissertação, procura-se fornecer todos os elementos em relação a fontes e indicações para futuras pesquisas. Além disso, cabe destacar que, para realizar o objetivo proposto para os capítulos, utilizam-se fontes variadas, incluindo fontes jornalísticas<sup>46</sup>, memorialísticas, legislativas<sup>47</sup> e literárias. No entanto, ressalta-se que uma das principais fontes para este

---

<sup>44</sup> No uso desse tipo de fonte, não se pode desconsiderar o fato de que os alunos eventualmente “colam”, por diversos métodos, a depender do período histórico. Entretanto, considera-se no presente caso, pelo histórico de notas durante todo o curso dos sujeitos pesquisados, que o “fator cola” não influencie decisivamente para as análises aqui realizadas.

<sup>45</sup> BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o Ofício de Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002, p. 83.

<sup>46</sup> Dentre essas, os principais acervos de consulta foram o da Hemeroteca da Biblioteca Arthur Vianna (CENTUR) e da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

<sup>47</sup> Além da consulta à legislação federal disponível no site do Planalto, também foram utilizadas legislações consultadas na Biblioteca Arthur Vianna e os dossiês legislativos da Câmara dos Deputados.



trabalho é a “Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará”<sup>48</sup>, publicada pelos professores Augusto Rangel de Borborema e Joaquim Gomes de Norões e Souza, a qual reúne dados oficiais da Faculdade entre os anos de 1908 e 1956, ano de sua publicação. Ainda, dentre dessa publicação é republicada a 1ª Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará, escrita por João Baptista de Vasconcellos Chaves, compreendendo o período entre 1902 e 1907<sup>49</sup>. Tratando-se de um documento corriqueiramente utilizado em trabalhos que necessitam de referência a elementos sobre a Faculdade de Direito do Pará (normalmente sobre dados biográficos ou sobre a fundação da Faculdade), é necessário ressaltar que essa fonte foi elaborada em uma esfera oficial<sup>50</sup> e que, por causa disso, deve ser problematizada a partir de uma crítica interna e externa<sup>51</sup>. À medida do necessário, retifica-se e acrescenta-se algumas informações às contidas na Memória Histórica, de acordo com o cruzamento de fontes.

Assim, longe de qualquer pretensão definitiva e já reconhecendo as lacunas existentes, a presente pesquisa insere-se no âmbito de uma história social da intelectualidade no Pará, com ênfase no campo da cultura jurídica letrada, e propõe-se a ser um ponto de partida para a realização de estudos mais aprofundados sobre a cultura jurídica no Pará. O tema é rico e interpenetrado com diversos campos do conhecimento, podendo fornecer elementos de inteligibilidade para a compreensão de outros fenômenos, considerando que o *locus* privilegiado de sociabilidade da centenária Faculdade de Direito do Pará representou não somente um espaço de passagem e interação social, mas um ambiente de influência intelectual.

---

<sup>48</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>49</sup> Para efeitos da presente dissertação, ambas as Memórias Históricas, por estarem publicadas em conjunto, serão tratadas dessa forma, discriminando-se quando for pertinente.

<sup>50</sup> Ressalte-se que a 1ª Memória Histórica teve que passar pelo crivo e aprovação da Congregação da Faculdade. Além disso, conforme os próprios autores da 2ª Memória Histórica, por ocasião do movimento que pugnava pela federalização da Faculdade de Direito do Pará, foi redigido e entregue aos parlamentares paraenses um documento coligindo os dados da história da Faculdade até de 1908 a 1947. Esse documento, com complementos posteriores, tornou-se a 2ª Memória Histórica. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 145.

<sup>51</sup> SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia Spíndola Silveira Truzzi. **História & Documento e método de pesquisa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

## CAPÍTULO I – DO CAFÉ CENTRAL À FACULDADE DE DIREITO: O GRUPO DOS NOVOS E A SOCIABILIDADE JURÍDICA NO MODERNISMO PARAENSE

A faculdade de Direito do Largo da Trindade foi para nós outro lugar de reunião já aí ampliado pela presença de Mário Faustino (...). Muito jovens, confluíamos os três [Benedito Nunes, Haroldo Maranhão e Mário Faustino] em torno dos mais velhos, Machado Coelho, Ruy Barata, Paulo Plínio Abreu, Raymundo Moura, Cléo Bernardo, Silvio Braga e Rui Coutinho, alguns desses reunidos conosco quase diariamente, de noite, sob a liderança intelectual do professor de literatura, Francisco Paulo Mendes, numa das bancas ou mesas do Café Central [...].”

Benedito Nunes<sup>52</sup>

### 1.1. Perspectivas ampliadas: os Novos na Faculdade de Direito do Pará

As memórias modernistas no Pará, principalmente a partir das lembranças dos integrantes desse movimento de renovação do cânone artístico-literário nos anos de 1945 em diante - dentre eles Benedito Nunes, Haroldo Maranhão e Mário Faustino - conduziram diversas pesquisas acadêmicas no sentido da construção de narrativas que analisam as redes de sociabilidade que os intelectuais modernistas formaram e integraram, e da consequente revisita aos diversos locais – físicos e simbólicos - da capital paraense nos quais essa sociabilidade se desenvolveu.

Múltiplas, portanto, foram as formas de abordagem sobre os espaços de sociabilidade modernistas: o ambiente no entorno do *Suplemento Literário da Folha do Norte* (1946-1951); a sociabilidade na produção e circulação das revistas produzidas no período, principalmente as revistas *Encontro* (1948) e *Norte* (1952); os espaços de produção, circulação e recepção das artes plásticas, incluídos aí os Salões Oficiais de Belas Artes; o movimento cineclubista, em especial o Cineclube “Os Espectadores” (1951); o ambiente teatral e a criação do *Norte Teatro Escola* (1957); o espaço de congregação do Café do Hotel Central; dentre outros...

Partindo da interação vivida pelos modernistas nesses espaços, sobretudo a partir das pesquisas de Julia Maués<sup>53</sup> e Marinilce Coelho<sup>54</sup>, o círculo intelectual de Benedito Nunes e seus companheiros foi canonizado nos estudos histórico-literários com o nome de “Grupo dos Novos”. Composto por jovens literatos convertidos ao modernismo após um período anterior

<sup>52</sup> NUNES, Benedito. Eu e Haroldo. In. *Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará*. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 166.

<sup>53</sup> MAUÉS, Júlia. *A modernidade literária no Estado do Pará: o Suplemento Literário da Folha do Norte*. Belém: UNAMA, 2002.

<sup>54</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. *O Grupo dos Novos (1946-1952): memórias literárias de Belém do Pará*. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005.

de exaltação da métrica parnasiana na chamada “Academia dos Novos”<sup>55</sup>, este grupo intelectual ganhou seu nome (além de ter relação com a pouca idade de seus integrantes) por ter se lançado na arena cultural proclamando a “novidade” do cânone modernista em contraposição às formas literárias que reputavam conservadoras e ultrapassadas. Para tanto, utilizaram como principal suporte de escrita o *Suplemento Literário do jornal Folha do Norte*. Publicado como encarte do jornal *Folha do Norte*, entre maio de 1946 e janeiro de 1951, num total de 165 números, este suplemento foi suporte de difusão da cultura literária local, nacional e internacional a um público mais ampliado. Identificado com outras propostas de suplementos pelo Brasil a fora, este movimento também congregou “novos” e “velhos”, agora num cenário de pós-Guerra, de integração do Pará ao restante do Brasil e com uma postura literária e filosófica “preocupadas com os problemas existências do homem contemporâneo”<sup>56</sup>.

Entretanto, apesar do caminho traçado pelas investigações anteriores, a partir das pesquisas realizadas por Dawson Cangussu em sua dissertação de mestrado, intitulada “*O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951*”<sup>57</sup>, as formas de interpretar o grupo modernista identificado com a “Geração de 45” no Pará sofreram um ligeiro deslocamento. Com Cangussu, as perspectivas do movimento modernista foram estendidas por uma análise que extrapola o *Suplemento Literário*, investigando a sociabilidade que se formou a partir das rodas de conversa do Café do Hotel Central – onde, em meio a xícaras de café e pão com manteiga, discutia-se literatura, poesia, filosofia, cinema, teatro – passando a focar não somente os suportes de escrita dos jovens intelectuais que despontavam na literatura a essa época, mas também ressaltando a convivência intergeracional propiciada por esse espaço. O “Grupo dos Novos” ganhava um novo nome, passando a ser chamado também de “Turma do Central”, de acordo com o ponto de vista que surge a partir desse outro local de sociabilidade<sup>58</sup>.

Congregados entre o *Suplemento* e o Café do Hotel Central, pode-se listar entre os “Novos”: Alonso Rocha, Benedito Nunes, Cauby Cruz, Haroldo Maranhão, João Mendes, Jurandir Bezerra, Maria Sylvia Nunes, Max Martins, Mário Faustino, Orlando Costa, Sultana

---

<sup>55</sup> No ano de 1942, em Belém, reunia-se um grupo de jovens, entre 13 e 16 anos, para a fundação de uma agremiação literária nos moldes da Academia Brasileira de Letras, cujo objetivo era o de cultuar a métrica parnasiana. COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Op. cit., p. 60.

<sup>56</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Op. cit., p. 106.

<sup>57</sup> CANGUSSU, Dawson Soares. **O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2008.

<sup>58</sup> CANGUSSU, Dawson Soares. **O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951.** Op. cit.

Levy, dentre outros. Ao lado destes, esses espaços de sociabilidade contavam com a participação de intelectuais “mais velhos”, como Francisco Paulo Mendes, Bruno de Menezes, Cécil Meira, Cléo Bernardo, Daniel Coelho de Souza, Georgenor Franco, Maria Annunciada Chaves, Mário Couto, Miriam Moraes, Otávio Mendonça, Orlando Bitar, Paulo Plínio Abreu, Raimundo de Souza Moura, Ribamar de Moura, Rui Barata e Stélio Maroja.

Diante disso, percebe-se que as memórias modernistas, longe de levarem a um caminho unívoco de interpretação sobre o período, continuam revelando outros fatores de investigação. Nesse sentido, submerso no contexto artístico-literário, um dos fatores que permanece eclipsado nas pesquisas sobre o modernismo no Pará é a percepção de que a sociabilidade dos intelectuais modernistas também se dava a partir de um espaço até então pouco explorado<sup>59</sup>: a Faculdade de Direito do Pará.

As memórias de Benedito Nunes - apresentadas na epígrafe que inicia esse capítulo - ao lembrar a amizade duradoura que teve com Haroldo Maranhão, nos dão o indício necessário para que exploremos um novo itinerário: se à noite as mesas do Café Central ficavam tomadas pelos intelectuais modernistas, de dia eram os corredores e bancos da Faculdade de Direito do Pará que assumiam o protagonismo na sociabilidade de parte desses mesmos intelectuais. De acordo com Benedito, a Faculdade de Direito do Pará – que funcionava no edifício situado no Largo da Trindade - foi um “lugar de reunião” onde se ampliou a sociabilidade do grupo intelectual de que participava<sup>60</sup>. Além do Café do Hotel Central, por meio da Faculdade de Direito, entravam ele, Haroldo Maranhão e Mário Faustino em maior contato com uma série de outros intelectuais, mais velhos, que se tornariam importantes em suas trajetórias: o itinerário modernista se entrecruzava, portanto, com o espaço de sociabilidade jurídica propiciado pela Faculdade de Direito do Pará.

É certo que a vida literária de Benedito e seus companheiros precede qualquer interação mais profunda com o mundo jurídico: em 1942, quando da fundação da “Academia dos Novos”, aqueles jovens ainda estavam em idade escolar. Mesmo a fundação do *Suplemento Literário da*

---

<sup>59</sup> Para guardar justiça às pesquisas citadas sobre o fenômeno modernista, novamente ressalta-se que a maior parte destas fazem referências breves à formação jurídica de alguns intelectuais analisados, mas tratam a informação como dado biográfico. Dentre estas pesquisas, é na tese de doutorado de Eva Dayna Carneiro que se encontra o apontamento mais detido sobre a sociabilidade dos intelectuais modernistas de 1945-1950 na Faculdade de Direito do Pará, destinando parte de um tópico do primeiro capítulo para referenciar este espaço. Parte-se, portanto, dessa primeira percepção para colocar o assunto em foco e ampliá-lo. Cf. CARNEIRO, Eva Dayna Felix. “Os espectadores”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>60</sup> NUNES, Benedito. Eu e Haroldo. In. *Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará*. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 166.

*Folha do Norte*, em 1946, também se deu durante os períodos escolares de grande parte dos “Novos”. Entretanto, com o *Suplemento* em curso, os jovens intelectuais modernistas passam a ter seus horizontes de sociabilidade expandidos ao ingressar na Faculdade de Direito: Haroldo Maranhão e Cauby Cruz ingressaram na Faculdade no ano de 1947. No ano de 1948, foi a vez de Benedito Nunes, Maria Sylvia Nunes (ainda Maria Sylvia Ferreira da Silva) e Orlando Costa, todos da mesma turma<sup>61</sup>. Mário Faustino ingressou na Faculdade em 1949, após ter servido o Centro Preparatório de Oficiais da Reserva – CPOR<sup>62</sup>.

Nesse sentido, uma primeira impressão sobre a ampliação de perspectivas se dá do ponto de vista da expansão e fortalecimento da relação interna entre esses jovens intelectuais. As memórias de Maria Sylvia Nunes destacam a importância da convivência que se dava entre os colegas da Faculdade (não necessariamente do mesmo ano, como já apontado), local onde se discutia cinema, literatura, arte. Em relato conferido a Eva Dayna Carneiro, Maria Sylvia afirma que

Era uma convivência importantíssima, isso é uma coisa que se perdeu com esse sistema que ficou instalado de você ter aula em vários cursos (...) nós tínhamos colegas, fazíamos tudo juntos, alguém descobria Kafka, todo mundo lia Kafka, aí discutia Kafka. Passava, aí se descobria um poeta, todo mundo lia. Era aquela coisa de vida intelectual, a vida acadêmica para nós era mais importante que o curso. Muito mais importante era a troca de ideias entre a gente, a descoberta de coisas, essa comunicação que existia entre nós<sup>63</sup>

Além do relato de Maria Sylvia, a integração entre os jovens modernistas a partir da Faculdade também é reafirmada pela biografia de Mário Faustino, realizada por Lilia Silvestre Chaves:

No ano seguinte [1949], entre o trabalho no jornal e encontros literários no Café Central, Mário serviu o CPOR (Centro Preparatório de Oficiais de Reserva), pelo qual foi declarado aspirante a oficial do Exército, e ingressou na Faculdade de Direito do Pará, um ano depois de Benedito Nunes, Maria Sylvia Silva e Stella de Castro Ribeiro. Tinham um convívio diário. Saíam os quatro juntos depois das aulas, às vezes Haroldo Maranhão juntava-se a eles. O primeiro a chegar em casa era Benedito, que morava mais perto, os últimos, Mário e Stella.<sup>64</sup>

<sup>61</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>62</sup> CHAVES, Lilia Silvestre. **Mário Faustino: uma biografia**. Belém: Secult/PA; IAP; APL, 2004, p. 163.

<sup>63</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016, 42.

<sup>64</sup> CHAVES, Lilia Silvestre. **Mário Faustino: uma biografia**. Belém: Secult/PA; IAP; APL, 2004, p. 163.

Numa primeira percepção, a relação entre esses sujeitos, existente desde antes do ingresso na Faculdade de Direito, ganhou o status de convívio diário, possibilitando o estreitamento dos laços nesse novo espaço de sociabilidade. Vale ressaltar que Benedito Nunes, Maria Sylvia e Haroldo Maranhão tiveram um convívio maior no período escolar, pois todos vinham do Colégio Moderno, mas Mário Faustino havia estudado o curso Clássico no Colégio Estadual Paes de Carvalho<sup>65</sup>, o que dá ênfase à experiência de convívio agora diário na Faculdade.

O fortalecimento da relação entre os amigos intelectuais não foi, no entanto, a única face da expansão de horizontes vivida pelos membros do “Grupo dos Novos”: o convívio com professores e intelectuais mais experientes se revela como parte importante da ampliação de sociabilidade proporcionada pela Faculdade de Direito a estes sujeitos. Benedito Nunes, referenciando os mestres de sua geração (os jovens poetas em ascensão na década de 1950), aponta que:

Os mais velhos dessa geração [geração de Terra Imatura], com exceção de Machado Coelho (Machado de Assis, 1938), são antes de tudo professores; a então dominante exigência do acesso à cátedra estimula-os a escrever, como teses de concurso, notáveis peças ensaísticas, a exemplo de Francisco Paulo Mendes (Raízes do Romantismo, 1944), Daniel Coelho de Souza (Democracia e interpretação), Cécil Meira (Imagem das horas, Poetas e pensadores, Introdução ao estudo da Literatura e O prelúdio do esquecimento (1983), Anunciada Chaves (O açúcar na História do Brasil, 1952-1999), Otávio Mendonça (Da ordem pública no Direito Internacional Privado) e Orlando Bitar (A Lei e a Constituição, A Tendência socialista na Constituição, in Obras completas, 2 vols., 1978) e Augusto Meira Filho (Antonio José Landi – Arquiteto régio de Bolonha (esboço histórico), Belém, 1980), Antonio José de Lemos (O plasmador de Belém, 1978, e Landi, esse desconhecido – o naturalista, 1976). Foram eles os mestres dos jovens poetas em ascensão nas décadas de 1950 e 1960 – Jurandir Bezerra, Alonso Rocha, Paulo Plínio Abreu, Max Martins, Cauby Cruz e Mário Faustino, ao lado dos quais se distinguiria um mais velho, descendente de Terra Imatura, Ruy Guilherme Barata. (...)”<sup>66</sup>

Dos mestres citados por Benedito Nunes, três eram docentes da Faculdade e efetivamente foram seus professores: os juristas Daniel Coelho de Souza, Orlando Bitar<sup>67</sup> e Otávio Mendonça<sup>68</sup>, sendo que os dois primeiros – sem exclusão dos demais - têm papel fundamental na formação jurídica de Benedito e sua geração, como professores de Introdução

<sup>65</sup> Ibid., p. 130.

<sup>66</sup> NUNES, Benedito. Do Marajó ao arquivo: breve panorama da cultura no Pará (com omissões perdoáveis e imperdoáveis). In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 53.

<sup>67</sup> Orlando Chicre Miguel Bitar formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1943, aluno laureado. Posteriormente, tornou-se professor de Direito Constitucional na mesma Faculdade.

<sup>68</sup> Otávio Mendonça formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1943, aluno laureado. Posteriormente, foi professor de Direito Internacional Privado na mesma Faculdade.

à Ciência do Direito e Direito Constitucional, respectivamente. Além desses três, Cécil Meira<sup>69</sup>, Maria Anunciada Chaves<sup>70</sup> e Ruy Barata<sup>71</sup> também foram formados pela Faculdade de Direito do Pará e pertenciam a uma esfera de sociabilidade jurídica que transitava no entorno dessa instituição. O próprio Francisco Paulo Mendes, principal impulsionador do “Grupo dos Novos”, fora formado pela Faculdade de Direito em 1932 e trabalhara nesta instituição como Bibliotecário<sup>72</sup>, contando com um círculo de amizade repleto de bacharéis.

Nesse sentido, a experiência comum partilhada pelos intelectuais do “Grupo dos Novos” na Faculdade de Direito se amplia com a “aproximação e fortalecimento de laços entre gerações que nem chegaram a frequentar a faculdade no mesmo período, e que contudo, partilhavam de experiências e memórias que tinham aquele espaço como palco”<sup>73</sup>. Num espaço de tempo de cerca de 10 anos contados da entrada de Benedito Nunes (1948) na Faculdade de Direito do Pará é possível mapear diversos nomes claramente identificáveis como participantes de movimentos artísticos-literários (em grande parte modernistas) que passaram por esse curso jurídico<sup>74</sup>: além dos próprios Benedito Nunes (1948-1952), Maria Sylvia Nunes (1948-1952), Orlando Costa (1948-1952) e Mário Faustino (1949- interrompido em 1951), identifica-se Benedito Monteiro (1947-1951), Carlos Coimbra (1947-1951), Cauby Cruz (1947-1951), Haroldo Maranhão (1947-1951), Antonio Vizeu da Costa Lima (1946-1950), Ajax de Oliveira (1945-1949), Paulo Cesar de Oliveira (1945-1949), Armando Dias Mendes (1944-1948), Silvio Braga (1942-1946), Paulo Plínio Abreu (1940-1944), Cléo Bernardo de Macambira Braga (1939-1943), Ruy Barata (1939-1943), Garibaldi Brasil (1939-1943), Clóvis Ferro Costa (1939-1943), Otávio Mendonça (1939-1943), Orlando Bitar (1939-1943), Silvio Meira (1938-1942), dentre outros intelectuais destacados em diversos campos do conhecimento.

Levando em consideração que o curso de Direito tinha a programação de duração de cinco anos, pode-se perceber a existência de uma contemporaneidade – direta ou indireta – entre diversas gerações de intelectuais paraenses na Faculdade de Direito, sendo possível seguir esse

<sup>69</sup> Cécil Augusto de Bastos Meira formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1935.

<sup>70</sup> Maria Anunciada Ramos Chaves formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1936.

<sup>71</sup> Ruy Guilherme Paranatinga Barata formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1943.

<sup>72</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>73</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”:** história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016, p. 42-43.

<sup>74</sup> Como informação confirmada para todos os bacharéis listados tem-se somente o ano de formatura, a partir do qual calcula-se estimativamente o ano de ingresso (5 anos de curso), o que pode apresentar discrepância em casos de interrupção do curso. Por exemplo, a duração do curso pode variar para alguns estudantes do período, sobretudo pelo fato de que a II Guerra Mundial levou ao alistamento de alguns estudantes para servir às Forças Armadas, interrompendo seus cursos.

rastró pelo menos até Francisco Paulo Mendes (1928-1932). Como que numa rede de ligações que vai se formando no entorno da vivência jurídica e literária, por exemplo, as amizades angariadas por Mendes na Faculdade de Direito<sup>75</sup> posteriormente também se tornaram amizades dos jovens intelectuais da década de 50, incluindo algumas permanências interessantes.

Clóvis Malcher, jurista que ganharia renome na capital paraense, rememora o início de sua amizade com Mendes, na época em que este era bibliotecário da Faculdade:

O meu relacionamento com o Mendes, como sempre o chamei, iniciou-se em 1933, ano em que, após prestar exame de admissão, ingressei na Faculdade de Direito do Pará, que funcionava no velho e saudoso Casarão do Largo da Trindade. Entre outros colegas de turma lembro, especialmente e por motivos óbvios, o Daniel Coelho de Souza. À época o nosso saudoso Mendes era bibliotecário da mesma Faculdade. Como eu e Daniel frequentávamos com assiduidade a biblioteca, a amizade entre nós três, eu, Daniel e Mendes, foi uma gostosa consequência e se consolidou no decorrer de tantos anos até a perda irreparável dos dois, Daniel primeiro, e Mendes em seguida.<sup>76</sup>

Na esteira dessa amizade iniciada na Faculdade de Direito do Pará, Clóvis Malcher revela ainda que no fim da década de 1930, os três intelectuais que se tornaram amigos desenvolveram um hábito que extrapolava os limites da biblioteca.

A princípio a reunião da trinca se realizava a partir das 20 horas no Café Central, no térreo do hotel do mesmo nome, situado na Avenida Presidente Vargas. Mais tarde, nos fins dos anos 30, salvo equívoco em meados de 38, já eu e Daniel trabalhando em nossos respectivos escritórios, achamos que devíamos ter um lugar mais nosso, com total privacidade para realizarmos as nossas reuniões. Alugamos uma sala no terceiro pavimento do Edifício Vesúvio, também na Presidente Vargas.<sup>77</sup>

Note-se que a amizade surgida entre Francisco Paulo Mendes, Clóvis Malcher e Daniel Coelho de Souza na Faculdade de Direito do Pará extrapolou o ambiente do curso e ligou-se ao hábito de frequentar o Café do Hotel Central – ainda na década de 30 - hábito este que posteriormente possibilitou a canonização do Café do Hotel Central como espaço privilegiado de sociabilidade dos intelectuais nos anos 1945-1950, ao redor do já maduro Francisco Paulo Mendes e com a participação de Benedito Nunes e seus amigos. Portanto, num movimento de

---

<sup>75</sup> Benedito Nunes, falando sobre sua amizade com Francisco Paulo Mendes, afirma que: “(...) surgira antes a ala dos amigos juristas, bacharéis da Faculdade de Direito, onde o professor trabalhara como bibliotecário: Annunciada Chaves, Daniel Coelho de Souza e Clóvis Malcher. Os dois últimos beberiam tranquilamente com ele numa sala alugada do Edifício Vesúvio, que tinham passado a chamar de Maison de la Sagesse.” NUNES, Benedito. Francisco Paulo Mendes, para além da crítica literária. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 450.

<sup>76</sup> MALCHER, Clóvis Cunha da Gama. La Maison de la Sagesse. In. **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001, p. 50.

<sup>77</sup> *Ibid.*, p. 50.



balanço, o modernismo transita da Faculdade de Direito para o Café Central, e de lá, de volta à Faculdade de Direito.

Com os caminhos entrecruzados, a vida literária dos jovens modernistas da década de 45-50 passa a compartilhar espaço com a vida cotidiana em sua sociabilidade jurídica, como se pode perceber nas cartas enviadas por Mário Faustino a Benedito Nunes entre os anos de 1951 e 1953, publicadas por Lília Chaves em 2017. Em meio às afetivas trocas de informações sobre as notícias de viagem, comentários sobre a literatura e outros temas, surgem referências à vida acadêmica. Estando Mário Faustino em Teresina – Piauí, em meio a outros assuntos tratados na carta, Mário faz um pequeno agradecimento a Benedito Nunes por ter cuidado de sua matrícula<sup>78</sup>.

Na realidade, conforme narra Lília Chaves, em outras cartas datadas de 1950, Mário Faustino já se referia à Faculdade e à necessidade de matricular-se “à distância”, como parecia ser corriqueiro.

Como deveria ficar na pacata capital do Piauí até acabarem as férias, cuidava para que providenciassem sua matrícula na Faculdade. Que Benedito procurasse o Zé Maria, bedel da Faculdade (a quem mandava prometer “bastantes oportunidades de se encachaçar”, logo que voltasse para Belém), para que o matriculasse, como costumava fazer com Haroldo Maranhão.<sup>79</sup>

Em outra oportunidade, Mário Faustino fecha uma longa carta desejando “lembranças aos demais da faculdade, abraços aos remanescentes amigos do Central Café”<sup>80</sup>. Do mesmo modo o faz também em carta de 1952, após relatar a Benedito o fato de ter recebido carta de Orlando Bitar – professor de ambos na Faculdade de Direito<sup>81</sup>. Aparentemente pueris dentro do contexto de cada carta, essas breves informações nos revelam que o ambiente da Faculdade importava para as relações de amizade, seja em relação à ajuda com pequenas questões burocráticas ou em relação aos afetos mantidos.

Ao lado desses, outros elementos importantes surgem nas entrelinhas das cartas. Em outro momento de troca de cartas entre Mário Faustino e Benedito Nunes, estando Faustino

---

<sup>78</sup> Carta datada de 16 de fevereiro de 1951. CHAVES, Lília Silvestre. **Meu caro Bené**: cartas de Mário Faustino a Benedito Nunes. Belém: Secult/PA, 2017, p. 40.

<sup>79</sup> CHAVES, Lília Silvestre. **Mário Faustino**: uma biografia. Belém: Secult/PA; IAP; APL, 2004, p. 165.

<sup>80</sup> Carta datada de 21 de dezembro de 1951, CHAVES, Lília Silvestre. **Meu caro Bené**: cartas de Mário Faustino a Benedito Nunes. Belém: Secult/PA, 2017, p. 69.

<sup>81</sup> Lília Chaves, organizadora da publicação das referidas cartas, em notas de rodapé, indica um breve currículo dos intelectuais citados por Mário Faustino, chamando a atenção para o fato que grande parte tem formação jurídica.

morando na Califórnia (1951), envia carta na qual informa seu amigo sobre as percepções do seu novo local de estudos:

A média dos estudantes do meu colégio é absolutamente, sem termo de comparação, superior à dos acadêmicos da nossa Faculdade. Quantas moças conheço eu lá, com cultura superior até mesmo à da Eva<sup>82</sup>!<sup>83</sup>

Ao comparar o grau cultural de seus novos companheiros de colégio e os acadêmicos da Faculdade de Direito do Pará, Mário Faustino deixa ver que a Faculdade era utilizada como parâmetro para a interpretação do grau cultural de outros ambientes. A Faculdade servia, de algum modo, como régua cultural. A partir disso, é possível concordar e ampliar a percepção de Eva Carneiro quanto ao fato de que a Faculdade de Direito deixou marcas que extrapolam a formação profissional, incluindo aí os legados cultural e artístico, fundamentais para a construção da visão de mundo que proporcionou àqueles que optaram, inclusive, por não seguir as carreiras estritamente jurídicas<sup>84</sup>.

Percebendo esses elementos, a experiência de fortalecimento de vínculos e de ampliação de perspectivas por meio da convivência dos integrantes do “Grupo dos Novos” com o ambiente da Faculdade de Direito pode ser encarada como um fenômeno que encontra semelhança com a trajetória de outros grupos intelectuais que tiveram as suas experiências fortemente influenciadas pelo ambiente acadêmico. É o caso, por exemplo, do grupo de intelectuais que criou e editou a revista *Clima*, estudada pela pesquisadora Heloísa Pontes<sup>85</sup>. Esse grupo, que lançou, dentre outros intelectuais, o crítico literário Antônio Cândido, teve como um dos seus espaços principais de sociabilidade a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Entre outras afinidades, o ambiente intelectual da Faculdade reforçou e sedimentou a afetividade entre os membros do grupo:

As afinidades que os uniram, decorrentes de suas origens sociais semelhantes, da vivência parecida que tiveram na infância e adolescência, do tipo de formação cultural que receberam de suas famílias e das escolas que frequentaram, foram reforçadas e sedimentadas ao longo do período em que cursaram a Faculdade de Filosofia. Para muitos deles, essa instituição representou bem mais do que um espaço de profissionalização. Foi, antes de tudo, o centro irradiador que conformou o universo

---

<sup>82</sup> Mário Faustino refere-se a Eva Wissing Andersen, colega de turma na Faculdade de Direito e que posteriormente foi Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

<sup>83</sup> Carta datada de 17 de outubro de 1951. CHAVES, Lília Silvestre. **Meu caro Bené**: cartas de Mário Faustino a Benedito Nunes. Belém: Secult/PA, 2017, p. 56.

<sup>84</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. “**Os espectadores**”: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>85</sup> PONTES, Heloísa. Ar de família: a turma de Clima. **Literatura e Sociedade**, São Paulo, n. 12, p. 62-73, dec. 2009. ISSN 2237-1184. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/l/article/view/25200>>. Acesso em: 19 set. 2017.

de sociabilidade do grupo. Ali construíram as relações pessoais, intelectuais, afetivas e, em alguns casos amorosas, que marcariam para sempre suas vidas. Ali sedimentaram a ideia da revista *Clima* que os projetaria para fora da Universidade (...)»<sup>86</sup>.

Percebe-se, portanto, que o ambiente acadêmico mostra-se fortemente imbricado no universo de sociabilidade de alguns grupos intelectuais, assim como foi para o “Grupo dos Novos” e para o grupo de *Clima*. A recorrência desse fenômeno de sociabilidade proporcionado pelos ambientes acadêmicos pode ser analisada, metodologicamente, pelos estudos de um outro grupo universitário: o círculo *Bloomsbury*, estudado por Raymond Williams<sup>87</sup>. Especialmente no texto “Fração Bloomsbury”, Williams analisa o grupo de mesmo nome, integrado por Virginia Woolf, John Mainard Keynes e outros intelectuais, observando-o a partir da identificação dos valores compartilhados pelos membros do grupo. Na análise de Williams, para a constituição da identidade enquanto grupo, é imprescindível a investigação sobre as trajetórias de formação individual de seus membros, mas sem perder o horizonte de sentido comum construído a partir de seus espaços de sociabilidade e sem negligenciar as relações de amizade e afinidade que existia entre seus integrantes<sup>88</sup>.

Partindo desse ponto, um dos fatores que unia o círculo Bloomsbury é que este era formado majoritariamente por egressos da Universidade de Cambridge. Essa é, inclusive, uma das lembranças de que parte Williams, a partir da fala de Leonard Woolf, quando este relembra que: “Nossas raízes e as raízes de nossa amizade estavam na Universidade de Cambridge. Das 13 pessoas mencionadas acima [como membros do antigo Bloomsbury] três são mulheres e dez são homens; dos dez homens, nove tinham estado em Cambridge”<sup>89</sup>.

Portanto, o ambiente acadêmico-universitário pode ser, a depender da experiência, um espaço de inteligibilidade sobre a sociabilidade vivida por certo grupo intelectual, dentro de uma complexa rede de interações anteriores, internas e externas. Essa é também uma percepção com a qual se depara a investigadora argentina Paula Bruno<sup>90</sup>, estudiosa da interação entre sociabilidades e vida cultural no meio portenho<sup>91</sup>. Vale ressaltar que Paula Bruno vê nos

<sup>86</sup> PONTES, Heloísa. Ar de família: a turma de *Clima*. *Literatura e Sociedade*, op. cit., p. 63.

<sup>87</sup> WILLIAMS, Raymond. A fração Bloomsbury. *Plural (São Paulo. Online)*, São Paulo, v. 6, p. 137-168, dec. 1999. ISSN 2176-8099. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/77127>>. Acesso em: 21 set. 2017.

<sup>88</sup> WILLIAMS, Raymond. A fração Bloomsbury. *Plural (São Paulo. Online)*, op. cit., p. 142-143.

<sup>89</sup> *Ibid.*, p. 158.

<sup>90</sup> BRUNO, Paula. Introducción. In. BRUNO, Paula (org.) *Sociabilidades y vida cultural: Buenos Aires, 1860-1930*. 1ª ed. Bernal: Universidade Nacional de Quilmes, 2014, p. 9-26.

<sup>91</sup> No sentido geral, Paula Bruno reconhece que, apesar de haver uma consolidada historiografia sobre o tema da sociabilidade (sobretudo a partir de Jean François Sirinelli, Roger Chartier, Raymond Williams e Georg Simmel),

espaços educativos universitários uma ampliação de possibilidades que demarca um novo momento da sociabilidade cultural argentina na virada do século XIX para o XX, juntamente com a ampliação das perspectivas políticas, deslocando as discussões centrais para o âmbito institucional universitário<sup>92</sup>.

Dentro de todo esse panorama, fica claro que a formação jurídica obtida pelos sujeitos do “Grupo dos Novos” na Faculdade de Direito, ao não se limitar a uma mera profissionalização, também é um dos elementos que auxilia a compreensão sobre a sua construção enquanto grupo. Nesse caso, não se pretende afirmar que a Faculdade de Direito foi o principal espaço de interação entre os membros do grupo – muito menos criar uma nova nomenclatura baseada numa “Turma da Faculdade” - e sim que esta serviu como ambiente de ampliação das perspectivas desses intelectuais e também como consolidação e reforço das afinidades que estes já traziam de sua formação escolar, familiar, cultural, social.

Diante disso, mesmo que a formação estritamente jurídica e o ingresso nas carreiras propiciadas pelo grau de bacharel em Direito provavelmente não fossem o principal atrativo aos intelectuais modernistas, a grande maioria deles levou o curso de cinco anos até o fim. Em 1951 se formaram Haroldo Maranhão e Cauby Cruz<sup>93</sup>. Em 1952, se formam Benedito Nunes, Orlando Costa e Maria Sylvia<sup>94</sup>. A exceção foi Mário Faustino, que não se formou, tendo interrompido a faculdade no terceiro ano do curso, quando ganhou bolsa para estudar nos Estados Unidos. De volta a Belém, em 1954, matriculou-se novamente no curso de Direito, mas logo o abandonou<sup>95</sup>.

Apesar do obscurecimento de suas formações jurídicas diante do destaque desses sujeitos na vida literária, jornalística, teatral, dentre outras (apesar de alguns deles, como

---

a história cultural latino-americana ainda caminha rumo à compreensão das diferenças de suas experiências em relação às da Europa.

<sup>92</sup> Nas palavras de Paula Bruno: “Por un lado, el “momento 1890” había abierto un nuevo ciclo en la vida política y pública de Buenos Aires y de todo el país. Por otro lado, también los espacios educativos universitarios se encontraban ya más consolidados; es posible pensar entonces que, junto con las sociabilidades culturales que respondían a la idea de círculo o ateneo, las discusiones centrales se daban, a la par, en ámbitos institucionales formales, como la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales y la Facultad de Medicina de la Universidad de Buenos Aires. De hecho, el auge de las ciencias sociales y el despliegue de una cultura científica son dos fenómenos que se vinculan estrechamente con la vida universitaria.” BRUNO, Paula. Introducción. In. BRUNO, Paula (org.) **Sociabilidades y vida cultural: Buenos Aires, 1860-1930**, op. cit, p. 18.

<sup>93</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>94</sup> Ibid.

<sup>95</sup> CHAVES, Lilia Silvestre. **Meu caro Bené**: cartas de Mário Faustino a Benedito Nunes. Belém: Secult/PA, 2017.

Haroldo Maranhão e Orlando Costa terem seguido carreiras jurídicas mais longas<sup>96</sup>), por todos os elementos expostos, não se pode desconsiderar a relevância da sociabilidade jurídica vivida pelos intelectuais modernistas a partir das redes ampliadas proporcionadas pela Faculdade de Direito.

Uma vez percebido esse fator, o entrecruzamento entre vida literária e formação jurídica permite-nos revisitar o itinerário modernista no Pará a partir de um novo ponto de vista.

## 1.2. Presença jurídica nas páginas literárias: os bacharéis no itinerário da afirmação do modernismo paraense

Benedito Nunes, pensando a história da intelectualidade no Pará, observa, no retrospecto que faz da *intelligentsia* paraense, que as relações entre o Direito e a Literatura desde há muito estiveram presentes na base da formação da cultura paraense, principalmente por meio da presença dos bacharéis em Direito nos movimentos literários do fim do século XVIII e início do XIX:

*A intelligentsia regional foi sempre um estrato de caráter essencialmente urbano. Ela sobressai, no Pará, desde o século XVIII, e teve a mesma composição que nas demais províncias brasileiras. Prolongamento das classes dirigentes, é, então, constituída de políticos, sacerdotes, juristas e oradores cívicos. No fim do século passado, por volta de 1880, graças ao clima de rápida e passageira prosperidade que a borracha trouxe para a economia paraense, avoluma-se a atividade literária, desenvolvida mais num sentido ornamental e exterior. Os políticos, os jornalistas e os bacharéis em direito, ocasionalmente beletistas, tentam institucionalizar a sua eventual dedicação às letras. Criam revistas e círculos associativos de vida efêmera, os quais repetem o fenômeno colonial dos agrupamentos acadêmicos que receberam nomes pomposos ou extravagantes.<sup>97</sup>*

De fato, essa percepção de Benedito Nunes em relação à presença de juristas e bacharéis em Direito nos movimentos literários, na criação de revistas e nos círculos associativos não se restringe ao final do século XIX, mas pode ser percebida como um traço marcante da cultura paraense pelo menos até a primeira metade do século XX<sup>98</sup>.

<sup>96</sup> Haroldo Maranhão conjugou a vida de escritor à carreira de advogado da Caixa Econômica Federal, cargo que exerceu até a sua aposentadoria. Orlando Costa tornou-se magistrado da Justiça do Trabalho, chegando ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

<sup>97</sup> NUNES, Benedito. Anuário da literatura brasileira – Pará (1961). In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 133.

<sup>98</sup> Uma breve investigação nos anais da história literária paraense, tendo como exemplo a coleção “Introdução à Literatura no Pará”, extensa catalogação biobibliográfica dos nomes que contribuíram para a literatura paraense, pode-se notar facilmente a recorrência da participação da intelectualidade jurídica nas experiências literárias, incluindo as experiências modernistas. Vide CASTRO, Acyr et. al. **Introdução à literatura no Pará**. Belém: Cejup, 1990. 8 vols.

Sob esse viés - sem impedimento de o mesmo ser investigado em outros movimentos culturais - percorre-se novamente o itinerário da afirmação do modernismo enquanto cânone artístico-literário no Pará, dessa vez lançando luz para uma rede de referências intelectuais que remete à experiência jurídica.

### 1.2.1 Modernismo *avant la lettre* no Pará

Observada a partir do problema histórico-filosófico da “querela entre os antigos e os modernos”, a cultura paraense experimentou durante sua história diversas proclamações de “novidades modernistas”, autoproclamações dos “novos” em comparação com os “velhos”. Nesse sentido, Aldrin Moura de Figueiredo aponta para o que, desde a virada do século XIX para o XX, pode ser chamado de um “modernismo *avant la lettre*” no Pará<sup>99</sup>, sendo a profunda discussão sobre a história de Belém, orientada sobretudo pelo artista Theodoro Braga (1872-1953) e seus contemporâneos, uma das origens possíveis para o florescimento do movimento modernista paraense – ou um dos fatores que preparou o terreno para tanto<sup>100</sup>.

Theodoro Braga, contratado para pintar uma tela em comemoração aos 300 anos da fundação de Belém – obra que entregou em 1908, após um ano de estudo em Portugal e Espanha - iniciou uma revisita ao passado da cidade e da própria Amazônia. Essa atitude de enraizamento na história amazônica a partir de uma nova interpretação sobre o seu passado, conjugada com as discussões sobre as efemérides pátrias (notadamente a comemoração dos 100 anos da Independência do Brasil, comemoradas no Pará em 1922 e 1923) teria preparado o momento para surgimento de uma efervescente geração de literatos nos anos 1920 no Pará. Theodoro Braga não pode ser chamado de modernista – pois isso seria inconcebível antes de 1922 – mas, pelas características da preocupação de formação de uma arte nacional e pelos ideais com que se identificava, de acordo com Aldrin Figueiredo, este pintor pode ser caracterizado como um “moderno que precede o modernismo”<sup>101</sup>.

Já nesse prelúdio do modernismo no Pará, o entrecruzamento entre arte e formação jurídica se faz presente na trajetória de Theodoro Braga: no ano de 1890, ele, filho de

<sup>99</sup> FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Os Vândalos do Apocalipse e outras histórias**: Arte e Literatura no Pará nos anos 20. Belém: IAP, 2012.

<sup>100</sup> É possível alargar a investigação sobre a modernidade no Pará a partir dos discursos e estudos realizados por José Veríssimo ainda na década de 1880. Cf. SALLES, Vicente. José Veríssimo e a Modernidade. **Tucunduba**, n.2, Belém, 2011, p. 52-63.

<sup>101</sup> FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Os Vândalos do Apocalipse e outras histórias**: Arte e Literatura no Pará nos anos 20. Belém: IAP, 2012.

desembargador, inicia seus estudos na Faculdade de Direito do Recife, ao mesmo tempo em que inicia o aprendizado em pintura no atelier de Jerônimo José Telles Junior.

O Sr. Theodoro Braga constitui um caso bem característico de vocação artística. Filho de um desembargador, estava escrito que havia de ser bacharel. E lá se foi para o Recife onde, desejoso de cumprir a determinação paterna, fez em 4 ou 5 anos do curso. Mas, a sua aspiração absorvente era a pintura e não podendo realizá-la, conseguiu, durante o curso de Direito, estudar à noite o desenho. (...)

Eis o nosso jovem patricio bacharel formado. Estava satisfeito o voto do desembargador seu pai. Era preciso cuidar da vida. Um colega fez-lhe sedutor convite para trabalhar no Rio. Meio sonho realizado. O Rio, a Escola de Belas Artes, a convivência dos grandes artistas! Não havia hesitação possível.

A realidade porém era outra. O convite, traduzido em fato, era nada menos do que a chamada “advocacia de porta de xadrez”, numa sórdida transação entre a autoridade e o causídico. Revoltou-se a consciência do jovem bacharel, abandonou a carreira que adotara forçado, e matriculou-se na Escola Nacional de Belas Artes.<sup>102</sup>

Como se pode notar, “estimulado” pelos anseios familiares, Theodoro teve sua parcela de vivência jurídica. Apesar de breve, a formação jurídica paralela e sobreposta à vida artística na trajetória de Theodoro Braga faz chamar a atenção para o enraizamento do conhecimento filosófico e sociológico adquirido por este pintor na Faculdade de Direito do Recife, como uma das contribuintes na formação de seu pensamento estético.

Apaixonado pela sua província e sempre inspirado por um ideal patriótico, tudo que se relacionava com seu meio lhe despertava a curiosidade multiforme. A história, a arqueologia, as ciências naturais da Amazônia, ocupavam-lhe e a mente em constante elaboração. O artista defrontava, ainda na sua quase pureza original, a influência lusitana de um lado e da outra a indígena, nas suas mais características manifestações. O artífice do Recife, com o cérebro enriquecido pelas noções de filosofia e da sociologia que bebera na Faculdade de Direito, e com a mestria do desenho, transformou-se, ao contato desse ambiente, no artista decorador de aguda intuição e vivo sentimento patriótico.<sup>103</sup>

Mesmo que de forma breve – o que pode ser aprofundado em pesquisas posteriores – a formação das bases do modernismo no Pará, sobretudo a partir da construção da noção do “moderno” em Theodoro Braga, tem uma relação experiencial com as proveniências biográficas e intelectuais angariadas na Faculdade de Direito de Recife, num período em que esta instituição ainda vivia a consagração da chamada Escola do Recife<sup>104</sup>.

<sup>102</sup> O ESTADO DE SÃO PAULO. Artes e Artistas. São Paulo, 13 de setembro de 1925, p. 4. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19250913-17003-nac-0004-999-4-not>. Acesso em: 11 set. 2019.

<sup>103</sup> O ESTADO DE SÃO PAULO. Artes e Artistas. São Paulo, 13 de setembro de 1925, p. 4. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19250913-17003-nac-0004-999-4-not>. Acesso em: 11 set. 2019.

<sup>104</sup> Tobias Barreto, o centro intelectual da Escola do Recife, recém falecera (1889) quando da entrada de Theodoro Braga na Faculdade de Direito do Recife.

### 1.2.2 Revista *Belém Nova* (1923-1929)

Dentro do contexto de discussão sobre uma interpretação da história do Pará no início do século XX, a partir de 1923 a literatura paraense é fortemente marcada pela fundação da revista *Belém Nova*, sob a direção de Bruno de Menezes. Identificada notoriamente com o modernismo – em contraposição aos movimentos literários do Parnasianismo e do Simbolismo - *Belém Nova* foi editada entre 1923 e 1929, e contou com a colaboração de uma mescla de autores paraenses, ao lado de autores do Rio de Janeiro e de outros estados da Federação. Entre os paraenses estavam Apollinario Moreno, Abguar Bastos, Bruno de Menezes, Carlos Nascimento, Chermont de Brito, Cursino Silva, De Campos Ribeiro, Dejard de Mendonça, Eneida de Moraes, Elzeman de Freitas, Eustáchio de Azevedo, Farias Gama, Jacques Flores, Ignácio de Moura, Luiz Gomes, Lívio Cezar, Olívio Rayol, Paulo Oliveira, Pereira de Castro, Severino Silva, Vicente Abranches, entre outros. Entre os estrangeiros estavam Almácio Diniz, Adelino Magalhães, Assis Garrido, Antônio Garrido, Carlos Garrido, Carlos Magalhães, Francisco Galvão, Jayme d’Altavilla, Martin Napoleão, Raul Bopp, Peregrino Junior e Tasso da Silveira<sup>105</sup>.

Dentre as poesias, contos, ensaios e outros gêneros literários trazidos nas páginas de *Belém Nova*, especial relevância ganharam os três manifestos modernistas lançados como libelos do tom de afirmação do cânone do modernismo em face das demais tendências estéticas. Foram três os manifestos: *Manifesto da Beleza*, de autoria de Francisco Galvão (1923); *A Geração que surge*, de autoria de Abguar Bastos (1923); e *Flami-n’-assú: Manifesto aos intelectuais paraenses*, também de autoria de Abguar Bastos (1927)<sup>106</sup>. Com especial referência ao *Flami-n’-assú: Manifesto aos intelectuais paraenses*, nesse manifesto Abguar acirra a defesa de um regionalismo de valorização da literatura local e dá o tom da primeira fase do modernismo amazônico, congregado no entorno de *Belém Nova*<sup>107</sup>. Desse ponto de vista, nas páginas da revista, a postura modernista de renovação das letras, contra o rigorismo formal do parnasianismo e da colonização cultural, confundia-se com as trajetórias intelectuais de seus

<sup>105</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005.

<sup>106</sup> Ibid.

<sup>107</sup> Marinilce Coelho aponta que, em linhas gerais, essa primeira fase do modernismo na literatura paraense é caracterizada pela “acentuada inspiração nacionalista; maior aproximação entre a língua falada e a escrita; valorização do coloquial e do prosaico; a conquista do verso livre; a incorporação de aspectos da vida moderna, liberdade de criação, humor, irreverência.”. COELHO, Marinilce Oliveira, **O Grupo dos Novos (1946-1952)**, op. cit, p. 83.



componentes, muito marcadas por fortes posicionamentos políticos, tendo sido um suporte para discussões sobre o nacionalismo e o regionalismo, sobre a maior ou menor aceitação da literatura forasteira à Amazônia, como a consolidação de uma nova interpretação da história amazônica a partir da indignação dos novos letrados locais<sup>108</sup>.

Sob o ponto de vista do que se busca compreender neste trabalho, a trajetórias dos diretores e colaboradores de *Belém Nova* - numa primeira observação - não guarda qualquer relação com uma formação jurídica, apesar da veia política desses intelectuais exigir certo manejo dos instrumentos jurídico-políticos<sup>109</sup>. É o caso, por exemplo, de Bruno de Menezes, que era tipógrafo e engajado no movimento operário; Eneida de Moraes, odontóloga de formação e engajada na vida partidária comunista; Jacques Flores, tipógrafo, jornalista e funcionário da Polícia Civil durante 30 anos<sup>110</sup>; etc.

No entanto, em um olhar mais atento às trajetórias biográficas dos múltiplos colaboradores de *Belém Nova*, revela-se a tônica da interação entre Direito e Literatura, sobretudo nas figuras de Francisco Dejarde de Mendonça, Raul Bopp, Abguar Bastos e Cursino Silva, todos bacharéis em Direito. O primeiro, Francisco Dejarde de Mendonça formou-se pela Faculdade de Direito do Pará – na época ainda Faculdade Livre de Direito do Pará – em 1912<sup>111</sup>, sendo colega de turma de Deodoro de Mendonça, político influente e que seria muito citado em *Belém Nova*.

O segundo, Raul Bopp, gaúcho, autor do celebrado livro *Cobra Norato*, também fora estudante de Direito, com passagem pela Faculdade de Direito do Pará. Com intenso interesse pelo Brasil, Bopp iniciou seus estudos na Faculdade de Direito de Porto Alegre, mas aproveitou a série de viagens que fez pelo território nacional, incluindo Belém, para continuar seus estudos jurídicos, os quais finalizou em 1922. Como narra o próprio Bopp, aproveitou o seu interesse pela região Norte para cursar o quarto ano do curso de Direito na Faculdade Livre de Direito do Pará, provavelmente no ano de 1921.

Como se sabe, fiz cada ano do curso de Direito em uma diferente Academia. Iniciei no Sul. Cursei o terceiro ano no Recife, o quarto em Belém do Pará, o quinto no Rio

<sup>108</sup> FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Os Vândalos do Apocalipse e outras histórias: Arte e Literatura no Pará nos anos 20**. Belém: IAP, 2012, p. 22.

<sup>109</sup> MAIA, Máira. **Jogos políticos na Terra Imatura: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009.

<sup>110</sup> CUNHA, Ana Selma Barbosa Cunha. Narrativas na panela de barro: a Academia do Peixe Frito em Jacques Flores. In. **Asas da Palavra** - Revista do Curso de Graduação em Letras e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia, V. 15, n. 1, 2018, p.79-86.

<sup>111</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

de Janeiro. Pude, dessa forma, conhecer um pouco do Brasil, especialmente o Norte. Viajava sempre que podia, para assistir festas folclóricas. Fazia exames na segunda época<sup>112</sup>.

Já o terceiro, Abguar Bastos, responsável pelo marcante Manifesto *Flami-n'-assú*, apesar de ser paraense e de ter feito seus estudos escolares nos colégios Progresso Paraense, Moderno e Ginásio Paes de Carvalho, não teve sua formação jurídica na Faculdade de Direito do Pará, mas na Faculdade de Direito do Amazonas, entre os anos de 1921 e 1925, ou seja, em paralelo às contribuições para *Belém Nova*. À época do lançamento de *Flami-n'-assú* (1927), era cartorário no Amazonas e posteriormente tornou-se redator de debates da Assembleia Legislativa do Amazonas e promotor público, tendo intensa vida política até sua morte, em 1995<sup>113</sup>.

Além desses, nas páginas de *Belém Nova*, nos meses de maio e junho de 1924<sup>114</sup>, um dos colaboradores que teve seus poemas publicados foi Curcino Silva, magistrado no Estado do Pará – e pai de Maria Sylvia Nunes. Na apresentação de um de seus poemas, faz-se lembrar que Curcino Silva, graduado em 1916 pela Faculdade de Direito do Pará, já estava afastado há muito das letras, tendo tido, no passado, uma boa aceitação por parte da crítica. Magistrado desde o ano de 1917, Curcino havia participado como colaborador da revista *Ephemeris* e também lançado o livro de poemas chamado “Sarças”, ambos em 1916, no mesmo ano em que terminava sua graduação em Direito.

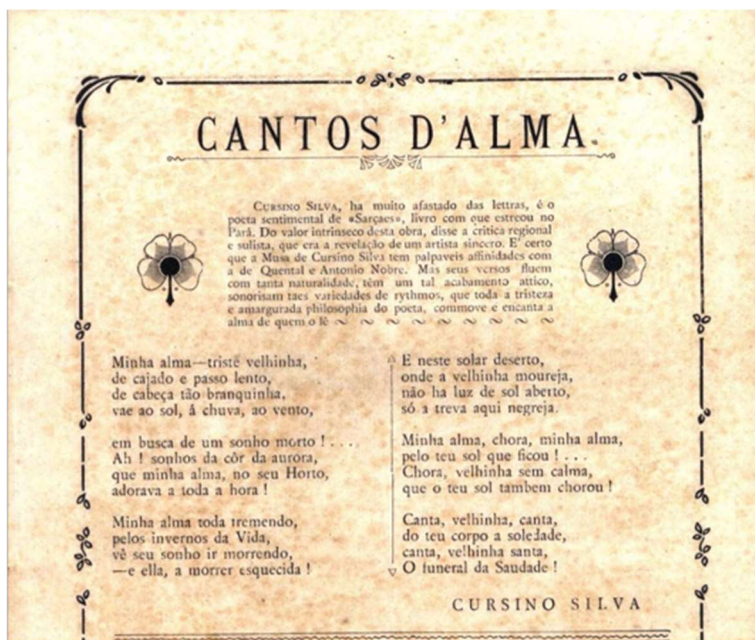
---

<sup>112</sup> BOPP, Raul. **Vida e morte da antropofagia**. Rio de Janeiro, Ed. José Olympio, 2012.

<sup>113</sup> ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>. Acesso em 15 mai. 2019.

<sup>114</sup> Respectivamente: BELÉM NOVA, n. 14, v. 1, maio, 1924; BELÉM NOVA, n. 16, v.1, junho, 1924.

Figura 3 – “Cantos D’Alma”. Poema de Cursino Silva.



Fonte: BELÉM NOVA. Belém, n. 14, v. 1, maio, 1924.

Por meio das trajetórias biográficas desses quatro sujeitos<sup>115</sup>, novamente se percebe o itinerário do modernismo entrelaçado com a vivência jurídica, apesar de não ser experiência preponderante entre os editores e colaboradores. Entretanto, a interação entre a presença jurídica e a literatura não para nessa identificação.

No cenário editorial de periódicos, mais do que a ausência de talentos, é a insuficiência de recursos financeiros uma das maiores causas da efemeridade das publicações. Como forma de driblar essa dificuldade, os anúncios comerciais e profissionais foram um dos recursos utilizados para angariar patrocínio para as revistas, sobretudo para aquelas cujos editores não podiam subsidiá-la integralmente. É nesse ponto que se revela mais uma forma de interação entre os dois campos: os anúncios de serviços advocatícios aparecem como um dos meios de manutenção das atividades literárias de *Belém Nova*.

Nesse periódico, os anúncios de serviços de advogados estiveram presentes em diversos números da revista, por mais que essa não fosse quantitativamente a principal fonte de

<sup>115</sup> Não obstante os nomes citados, poderia ser incluído o colaborador “Almácio Diniz”, que se supõe ser o jurista baiano Almáchio Diniz, pertencente à tradição da Escola do Recife e um dos primeiros tradutores, no ano de 1909, do *Manifesto do Futurismo*, de Filippo Tommaso Marinetti. Para maiores informações, vide REIS E SILVA, Aline Fogaça dos Santos. **As traduções esquecidas: O Manifesto do Futurismo** em Natal e Salvador. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Florianópolis, 2012.

publicidade. Nos exemplares consultados, surgem como patrocinadores: Escriptorio de advocacia do Tenente Coronel Jones Hesketh (solicitador)<sup>116</sup>; Dr. Leonam Nobre<sup>117</sup>; Drs. Alvaro Adolpho F. Jucá Filho e Eurico Silveira<sup>118</sup>; Ribeiro Pontes – Acadêmico de Direito<sup>119</sup>.

**Figura 4** – Anúncios de advogados na revista *Belém Nova*



**Fonte:** BELÉM NOVA, n. 59, v. 3, ago. 1926.

Dentre esses patrocinadores, chama a atenção a propaganda “advocatória” de um estudante de Direito e de um solicitador, numa época em que a profissão da advocacia ainda lutava para se afirmar com ares de exclusividade. Num período em que não havia maior regulamentação da profissão de advogado - a Ordem dos Advogados do Brasil foi criada em 18 de novembro de 1930, apesar de precedida pelo Instituto dos Advogados do Brasil - a figura do advogado provisionado (popularmente conhecido como rábula) e do solicitador eram comuns, sendo esta última uma habilitação para prática de determinados atos jurídicos, autorizada para estudantes nos últimos anos do curso de Direito<sup>120</sup>.

Na figura de solicitador, chama a atenção a presença assídua e frequente de Jones Hesketh nos registros de patrocínio jurídico em *Belém Nova*. Hesketh é uma das figuras na interseção entre o mundo jurídico e o mundo literário. Apesar de não inteiramente desvendada

<sup>116</sup>Colaborador mais frequente dentre os citados, aparece nos seguintes números: n. 15, v.1, mai. 1924; n. 16, v.1, jun. 1924; n. 17, v.1, jun. 1924; n. 18, v.1, jul. 1924; n. 19, v. 1, jul. 1924; n. 20, v. 1, ago. 1924; n. 21, v. 1, ago. 1924; n. 23, v. 1, out. 1924; n. 24, v. 1, out. 1924; n. 59, v.3, ago. 1926; n. 73, v.4, ago. 1927.

<sup>117</sup> BELÉM NOVA. Belém, n. 59, v.3, ago. 1926. Formado pela Faculdade de Direito do Pará em 1925, Leonam Nobre também colaborou no número 21 de *Belém Nova*, no ano de 1924.

<sup>118</sup> BELÉM NOVA. Belém, n. 73, v.4, ago. 1927.

<sup>119</sup> BELÉM NOVA. Belém, n. 73, v.4, ago. 1927. Provavelmente trata-se de Tiago Ribeiro Pontes, formado pela Faculdade de Direito do Pará em 1929.

<sup>120</sup> O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, emitido em referência ao Projeto de Lei n. 481-A/1949, é exemplar ao registrar posicionamento da OAB em relação à definição das profissões de advogado provisionado e solicitados: “A distinção entre advogados provisionados e solicitadores é velha e não poderia causar, em tempo algum, confusões. Solicitador sempre foi procurador habilitado por título, para prática restrita de determinados atos em juízo, ao passo que advogado provisionado é aquele que, não sendo graduado em direito, pode exercer a advocacia por autorização especial e legal.” CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 481-A, 1949.** Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2D2E5F9ABEE58C4F66596324274B9E06.proposicoesWeb1?codteor=1226902&filename=Avulso+-PL+481/1949](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2D2E5F9ABEE58C4F66596324274B9E06.proposicoesWeb1?codteor=1226902&filename=Avulso+-PL+481/1949) . Acesso em: 9 jun. 2019.

a trajetória desse sujeito<sup>121</sup>, a revista *A Penna*, em exemplar datado de 14 de julho de 1911, nos oferece maiores elementos quando dedica uma de suas páginas para saudar Jones Hesketh. Para além dos elogios ao jovem bem relacionado, honrado, trabalhador, inteligente, homem de comércio, os editores incluem o lamento pela perda – para os negócios profissionais, não para a morte – do então jovem literato, diretor do periódico *O Estímulo*. De acordo com *A Penna*, o periódico literário dirigido por Jones Hesketh merecera “rasgados elogios” de Terêncio Porto, pela qualidade dos artigos de combates, contos e crônicas que este escrevera ao lado de Edgar Proença<sup>122</sup>.

**Figura 5** – Anúncio de advogados na revista *Belém Nova*.



**Fonte:** BELÉM NOVA, Belém, n. 73, V. 4, ago. 1927.

Sob esse ponto de vista, anos depois do seu afastamento da vida de escritor, Hesketh surge como um incentivador de *Belém Nova*, contribuindo com sua subsistência econômica. Percebe-se na atitude de incentivo financeiro desse “velho” literato às novas iniciativas literárias uma nuance que se mostrará recorrentemente nas experiências paraenses: sabedor da dificuldade de publicação de um periódico literário, o antigo literato se solidariza e patrocina as novas iniciativas, não sem também objetivar um retorno financeiro por meio de seus anúncios.

No entanto, apesar dos anúncios e dos esforços de seus editores, *Belém Nova* encerrou suas atividades no ano de 1929, tendo enfrentado interrupções por alguns períodos em decorrência das dificuldades financeiras<sup>123</sup>. Em sua existência, *Belém Nova* marca o início e o fim de uma geração literária – a chamada primeira geração modernista paraense<sup>124</sup>. Após a

<sup>121</sup> Em *Belém Nova*, no número de maio de 1924, os editores da revista, ao saudar a passagem do aniversário de Jones Hesketh, indicam-no como solicitador no fôro de Belém e proprietário da importante casa de sorteios Caixa Predial do Povo. BELÉM NOVA, Belém, n. 14, V. 1, mai. 1924.

<sup>122</sup> A PENNA, Belém, 14 jul. 1911, p. 14.

<sup>123</sup> RIBEIRO, De Campos. **Graça Aranha e o modernismo no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

<sup>124</sup> Ressalte-se que a identificação de gerações, ou pelo menos a sua classificação como tal, é um trabalho difícil nesse contexto da cultura literária paraense. Uma das características dessa cultura literária paraense é a convivência (ora pacífica, ora litigiosa) entre sujeitos de idades e matrizes ideológicas diferentes num mesmo suporte literário. FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Os Vândalos do Apocalipse e outras histórias: Arte e Literatura no Pará nos anos 20**. Belém: IAP, 2012.

extinção dessa revista, houve um lapso de tempo sobre o qual restava alguma incompreensão sobre os itinerários tomados pela literatura paraense até o ressurgimento do modernismo na capital paraense com a geração de literatos da década de 1945, identificados com o *Suplemento Literário da Folha do Norte*. Entretanto, ao remontar os rastros dispersos do modernismo no Pará, essa lacuna foi aos poucos sendo preenchida a partir das investigações sobre as iniciativas literárias paraenses entre 1930 e 1945.

### 1.2.3 Revista *Terra Imatura* (1938-1942)

No entremeio de tempo entre o fim de *Belém Nova* (1929) e o surgimento do *Suplemento Literário da Folha do Norte* (1946), as pesquisas sobre o modernismo iluminaram a importância da revista *Terra Imatura* para a cultura literária paraense, alçando-a como marco do movimento modernista<sup>125</sup>. Dirigida pelos irmãos Cléo Bernardo e Sylvio de Macambira Braga entre os anos de 1938 e 1942, *Terra Imatura* foi um suporte importante para a manutenção da chama do modernismo, originando a análise sobre a segunda geração modernista paraense.

Nomeada *Terra Imatura* a partir de seu segundo número<sup>126</sup>, em homenagem ao livro homônimo de Alfredo Ladislau<sup>127</sup>, essa revista congregou uma série de intelectuais dispersos, quase 10 anos após a experiência de *Belém Nova*, publicando poesia, prosa, crítica literária, notícias, textos políticos e textos jurídicos, envoltos em um contexto de resistência em relação aos rumos antidemocráticos vividos pelo país no período varguista, de eclosão da Segunda Guerra Mundial e de intensas transformações da paisagem urbana de Belém<sup>128</sup>. Apresentando maior maturidade político-literária em relação aos objetivos do modernismo em épocas anteriores, nesta revista contribuíram diversos intelectuais identificados com a geração de 22

---

<sup>125</sup> *Terra Imatura* não foi a única revista do período, mas é claramente a mais marcante no espectro das pesquisas realizadas até o momento. Como exemplo da possibilidade de maiores investigações sobre o período, reproduz-se excerto de Marinilce Coelho: “Terra Imatura teve Ruy Guilherme Barata e José Mendes Pereira, como editores-chefes. Mesmo com as dificuldades financeiras, a revista chegou a ser publicada por quatro anos. Várias revistas locais são fundadas na época e colaboram para a difusão da literatura da gente nova. A *Pará Ilustrado*, dirigida por Jaime Lobato; *A Planície*, por Osvaldo Viana; *Novidade*, por Otávio Mendonça, Machado Coelho, Garibaldi Brasil e Ritacínio Pereira. Todas contando com a participação de diferentes tendências e divergências estéticas e ideológicas.”. COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 47.

<sup>126</sup> Foram analisados os exemplares disponíveis na Biblioteca Arthur Vianna, da Fundação Cultural do Pará.

<sup>127</sup> LADISLAU, Alfredo. **Terra Imatura**. 2ª edição revisada. Belém: livraria clássica, 1925. Coleção literatura paraense. Série Inglês de Souza.

<sup>128</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 93.

(agora “velhos”) e também os “novos” da geração de 30, sendo estes últimos chamados por Dalcídio Jurandir de “geração remediada”<sup>129</sup>.

Do ponto de vista contextual, debruçando-se sobre os jogos políticos que envolveram a criação, os objetivos e o desenrolar de *Terra Imatura*, a pesquisadora Maíra Maia nos faz perceber as características que revestem esse momento do modernismo no Pará.

Em 1938 surgiu a revista *Terra Imatura*, dirigida por Cléo Bernardo e Sylvio Braga. A literatura nela expressa mostrava um modernismo mais amadurecido, preocupado com a realidade sócio-política da região. Essa revista ampliou e desenvolveu a literatura local e nacional da década de 1930, marcando o movimento literário paraense de forma decisiva. Os jovens intelectuais da Amazônia que a revista congregou estavam preocupados com o desenvolvimento da região, com a vida econômica, social, política, cultural da Amazônia dentro da nova realidade brasileira após 1930. Outra preocupação recorrente desses jovens era com a injustiça social, tanto a nível regional como mundial. Eram contra ditaduras de todo o mundo, quaisquer tipos de violência, contra o fascismo e o nazismo, buscando nos estudantes o apoio para as suas lutas.<sup>130</sup>

Bastante influenciada pelo período político em que estava envolta, *Terra Imatura* foi, portanto, um suporte literário que congregou intelectuais de diversas correntes ideológicas preocupadas com a democracia – de socialistas a liberais – após o desencantamento com a Revolução de 30 e os rumos do governo Vargas, marcando o movimento literário paraense entre os anos de 1938 e 1942.

Quanto à organização dessa iniciativa, já na apresentação do segundo exemplar da revista - quando deixa de ser “Revista do Estudante” para se tornar “Terra Imatura” - percebe-se a composição deste periódico: Cléo Bernardo de Macambira Braga, diretor; Clovis Ferro Costa, gerente; Carlos Eduardo da Rocha, secretário; José Maria Mendes Pereira, redator-chefe. Como redatores, temos José Augusto Telles de Borborema, Ruy Guilherme Paranatinga Barata, Alberto Soares do Valle Guimarães, Raul Newton Campbell Penna e Fernando José Leão Guilhon<sup>131</sup>. Diante desses sujeitos, a presença da comunicação entre a intelectualidade letrada e a intelectualidade jurídica novamente fica visível.

Destes, Cléo Bernardo de Macambira Braga foi estudante de Direito na Faculdade de Direito do Pará entre os anos de 1939 e 1943, quando recebeu o grau de bacharel, percebendo-

<sup>129</sup> A expressão “Geração remediada” foi criada por Dalcídio Jurandir e difundida por Ruy Guilherme Paranatinga Barata, em: BARATA, Ruy Guilherme Paranatinga. A geração remediada do Pará dá boa tarde a Fortaleza por intermédio de Ruy Barata. **Folha do Norte**, Belém, 20 jul. 1947. Suplemento Arte Literatura, n. 33. Entrevista.

<sup>130</sup> MAIA, Maíra. **Jogos políticos na Terra Imatura: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009, p. 19.

<sup>131</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.2, v.1, mai. 1938.

se que a maior parte do período de edição de *Terra Imatura* (1938-1942) foi realizada concomitantemente com a formação jurídica deste intelectual. Antes de entrar na Faculdade, quando da fundação de *Terra Imatura*, Cléo estava cursando o curso pré-jurídico no Colégio Paes de Carvalho, já com vistas de ingressar na Faculdade de Direito<sup>132</sup>.

O gerente da revista, Clovis Ferro Costa, juntamente com Cléo Bernardo, também foi estudante da Faculdade de Direito do Pará entre 1939 e 1943, após ter realizado o curso secundário complementar (1937-1938) – Classe Didática de Direito – no Colégio Paes de Carvalho<sup>133</sup>. Clóvis Ferro era filho do juiz de direito José de Moura Costa<sup>134</sup>.

O redator-chefe de *Terra Imatura*, José Maria Mendes Pereira, apesar de não se ter maiores informações de sua vida escolar prévia, também foi estudante da Faculdade de Direito do Pará entre 1939 e 1943<sup>135</sup>. Percebe-se, portanto, que os três ocupantes de cargos máximos na organização da revista eram da mesma sala na Faculdade de Direito do Pará, com uma amizade que provinha do tempo escolar (pelo menos para os dois primeiros), continuada no período de faculdade.

Já entre os redatores apontados, temos mais algumas presenças: José Augusto Telles Borborema, que foi aluno do Pré-Jurídico no Ginásio Paes de Carvalho<sup>136</sup> e tornou-se bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Amazonas, posteriormente sendo professor daquela instituição e Desembargador do Trabalho no Estado do Amazonas<sup>137</sup>. Além dele, Ruy Guilherme Paranatinga Barata, como já referenciado, formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 12 de dezembro de 1943, sendo o orador da turma na solenidade de formatura.

Saindo dos cargos dirigentes e redatores de *Terra Imatura*, dentre os colaboradores da revista, inúmeros outros sujeitos também dividiam espaço entre as letras e a formação jurídica na Faculdade de Direito do Pará: Dulcinéia Paraense, poetisa, formou-se em 4 de dezembro de 1938; Sylvio Meira, formou-se em 12 de dezembro de 1942; Stelio Maroja, formou-se em 1º de janeiro de 1934; Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, formou-se em 31 de dezembro de 1946; Garibaldi Brasil, formou-se em 12 de dezembro de 1943; Daniel Coelho de Souza, formou-se em 15 de dezembro de 1937; Aloysio da Costa Chaves, formou-se em 24 de

---

<sup>132</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Cléo Bernardo de Macambira Braga**. Belém, s/a.

<sup>133</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Clóvis Ferro Costa**. Belém, s/a.

<sup>134</sup> ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>. Acesso em 15 mai. 2019.

<sup>135</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956.

<sup>136</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.2, v.1, mai. 1938.

<sup>137</sup> MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas**. Manaus: s. ed., 1959.



dezembro de 1944; Juracy Reis Costa, formou-se em 28 de dezembro de 1940; Remígio Fernandez, formou-se em 9 de dezembro de 1908<sup>138</sup>.

Cruzando as datas e percebendo que *Terra Imatura* foi publicada entre 1938 e 1942, nota-se que quase todo o período de sua publicação é coincidente ou próximo com o período em que os sujeitos que coordenavam e colaboravam com os trabalhos cursaram os estudos jurídicos – eram, portanto, contemporâneos.

Dentre esses colaboradores, Garibaldi Brasil, que entrou na Faculdade de Direito em 1939 e formou-se em 1943, foi o redator-deseñista de *Terra Imatura*<sup>139</sup>. Sujeito destacado nas investigações da pesquisadora Caroline Fernandes Silva sobre as artes plásticas no Pará, Garibaldi ganhou diversos prêmios de Caricatura e Cartaz no 1º e 5º Salões Oficiais de Belas Artes, respectivamente em 1940 e 1944<sup>140</sup>. No 1º Salão, ocorrido enquanto ainda era aluno de Direito, dentre outros trabalhos, apresentou o nanquim *Cabeça de negro*, obra anteriormente publicada em *Terra Imatura*. Além desse, submeteu aos referidos Salões as seguintes caricaturas de seus contemporâneos, nomeadas: “Bruno de Menezes”, “Dr. Francisco Paulo Mendes”, “Carlos Mendonça”, “Dr. Augusto Meira”, “Dr. José Malcher”, “Dr. Garcia Filho” e “Cléo Bernardo”<sup>141</sup>.

Por outro lado, um dos sujeitos listados que destoavam dessa contemporaneidade era Remígio Fernandez, graduado em 1908, logo, o mais antigo bacharel a participar da revista. Coincidência ou não, pelo ano de sua formatura, Remígio Fernandez nos permite estabelecer um outro elo de ligação de *Terra Imatura* com as redes de sociabilidade jurídica: Remígio Fernandez graduou-se na Faculdade Livre de Direito do Pará junto com Alfredo Aníbal Ladislau, o mesmo que escreveu o romance regionalista que deu nome à revista. Orador de sua turma na solenidade de formatura<sup>142</sup>, Ladislau foi Promotor de Justiça em Baião, Gurupá,

<sup>138</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>139</sup> *Terra Imatura* contou com “redatores deseñistas”, responsáveis pelas ilustrações da revista e que contribuíram para a expressão do espírito crítico do ambiente intelectual. Foram redatores deseñistas: Barandier da Cunha, Geraldo Corrêa, Guiães de Barros e Garibaldi Brasil. COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952): memórias literárias de Belém do Pará**. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 99.

<sup>140</sup> SILVA, Caroline Fernandes. **O moderno em aberto: o mundo das artes em Belém do Pará e a pintura de Antonieta Santos Feio**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em História Social, Niterói, 2009.

<sup>141</sup> A lista de obras submetidas por Garibaldi Brasil aos Salões Oficiais é vasta, nas categorias nanquim, caricatura e cartazes. Cf. SILVA, Caroline Fernandes. **O moderno em aberto: o mundo das artes em Belém do Pará e a pintura de Antonieta Santos Feio**, op. cit.

<sup>142</sup> LADISLAU, Alfredo. **Discurso proferido, no acto de collação de grau dos alumnos que concluíram o curso de ciencias jurídicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito do Estado do Pará no dia 8 de dezembro de 1908**. Pará: [s.n.] [1908?].

Óbidos e Santarém, além de juiz de Direito em Viseu e outros, estando investido nesses cargos quando escreveu o célebre romance (1923).

Observado isso, do ponto de vista das trajetórias biográficas, *Terra Imatura* apresenta uma presença jurídica muito mais destacada do que *Belém Nova*, podendo-se inferir que o sentido sociopolítico inserido em *Terra Imatura* encontra significação também na maior frequência de escolha dos seus membros pelo curso de Direito.

E é levando em consideração essa maior vivência jurídica de seus membros e o contexto político de resistência democrática envolvido na publicação de *Terra Imatura*<sup>143</sup>, que nas páginas desta revista pode-se perceber um nível diferente de interação entre a experiência modernista e o Direito: a divulgação de notícias da vida jurídica e de temas e conteúdos propriamente jurídicos em um periódico literário.

Quanto às notícias ligadas à vida jurídica, a seção “O Mês em Revista” do segundo número (maio de 1938)<sup>144</sup>, dentre outras informações sobre fatos políticos e do cotidiano da cidade, noticia aos leitores que no dia 5 daquele mês se instalara na capital paraense o Tribunal do Júri, sob a presidência do Dr. Augusto de Borborema e a audiência de Deodoro de Mendonça (então interventor interino), do prefeito Abelardo Condurú, do Desembargador Buarque de Lima e alguns representantes das forças armadas. Os editores de *Terra Imatura* destacam que aquela era a primeira vez que uma mulher participava do corpo de jurados no Pará.

Na mesma seção, uma segunda notícia é mais específica em relação à Faculdade de Direito do Pará:

17 - Retira-se do cargo de lente catedrático da nossa Faculdade de Direito, o dr. Samuel Mac Dowell, conceituado advogado em nosso fôro. Perde assim a Faculdade uma figura de escól, que muito honra a jurisprudência nacional.<sup>145</sup>

Já na edição de número 5, de outubro de 1938, os editores noticiam o recebimento do opúsculo “Os Novos Ideais”, publicado pelos bacharéis Cécil Meira, Raymundo de Souza Moura e Daniel Coelho de Souza, a partir dos seus discursos de colação de grau na Faculdade de Direito do Pará.

“Os Novos Ideais”

---

<sup>143</sup> MAIA, Maíra. **Jogos políticos na Terra Imatura**: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009, p. 19.

<sup>144</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 2, mai. 1938, p. 14.

<sup>145</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 2, mai. 1938, p. 14.

Recebemos com muito prazer a gentil oferta do opúsculo “Os Novos Ideais”, enfeixamento de três discursos de colação de grau, que nos remeteram os seus distintos autores bacharéis Cécil Meira, R. de Souza Moura e Daniel Coêlho de Souza.

“Os Novos Ideais” são um trabalho de erudição e pensamento filosófico digno sob todos os pontos de vista de leitura e meditação, onde se retrata a incerteza angustiante destes dias de transição universal e, ao mesmo tempo, se define a fé consciente e confiante de moços cultos, que os anima<sup>146</sup>.

Nessa notícia, chama-se a atenção para a presença dos intelectuais que surgem publicando seu livro em conjunto: dois deles, Cécil Meira e Daniel Coelho de Souza, então jovens bacharéis, posteriormente seriam referenciados por Benedito Nunes e seus contemporâneos como alguns dos mestres da geração de poetas da década de 50 e 60, como já visto<sup>147</sup>.

Nessa mesma edição de outubro de 1938, sai publicada uma fotografia da Faculdade de Direito do Amazonas, na seção intitulada “Coisas Nossas”<sup>148</sup>. Esse tratamento para com a Faculdade amazonense (“coisa nossa”) é um tanto surpreendente, demonstrando uma ampliação da abrangência territorial da revista, sediada em Belém. Essa relação com o Amazonas ganha maior significação quando, alguns anos depois, na edição de número 13, de dezembro de 1940, *Terra Imatura* publica relato do editor Clóvis Ferro Costa, intitulado “Terra Imatura na Semana Jurídica em Manaus”<sup>149</sup>.

---

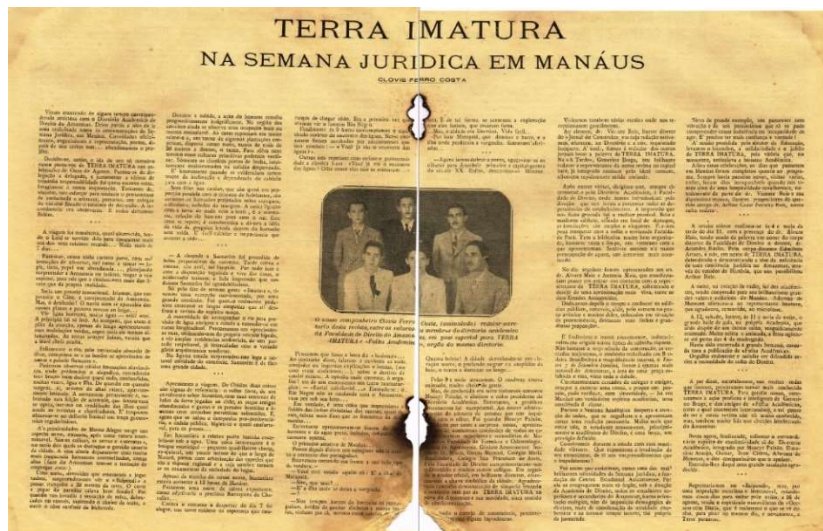
<sup>146</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.5, v.1, out. 1938, p. 30

<sup>147</sup> As memórias de Clóvis Malcher nos permitem retomar um fio que parte da amizade comum com Francisco Paulo Mendes e ver a rede de sociabilidade integrada por múltiplos intelectuais que se encontram em vários momentos da história da literatura paraense: “Lembro que a sala ao lado da nossa [no Edifício Vesúvio] era ocupada pelos alegres, barulhentos e brigões irmãos Cléo Bernardo e Sylvio Braga, que logo se integraram a nós [Malcher, Daniel Coelho de Souza e Francisco Paulo Mendes] e participaram a partir de então das nossas reuniões. Outros nomes por mim lembrados e que fizeram presença nessas noitadas, cito os de Raimundo de Souza Moura, Stélio Maroja, Cécil Meira, Orlando Fonseca, Mário Couto, Everardo Guilhon e muitos outros que a memória de 82 anos já não ajuda a lembrar”. MALCHER, Clóvis Cunha da Gama. La Maison de la Sagesse. In. **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001, p. 50.

<sup>148</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.5, v.1, out. 1938, p. 33.

<sup>149</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 13, v. 3, dez. 1940.

Figura 6 – “Terra Imatura na Semana Jurídica em Manaus”.



Fonte: TERRA IMATURA. Belém, n. 13, v. 3, dez. 1940.

Nesse texto, Clóvis Ferro narra a viagem que fez, em representação da mocidade de *Terra Imatura*, à cidade de Manaus para participação na Semana Jurídica promovida pelo Diretório Acadêmico do Amazonas em comemoração ao Onze de Agosto (Dia da instituição dos cursos jurídicos no Brasil). Na abertura do texto, Clóvis Ferro afirma que os integrantes da revista vinham “mantendo de algum tempo correspondência amistosa com o Diretório Acadêmico do Amazonas”. Relatando a viagem a bordo do “Loid”, o editor e estudante de Direito aborda a passagem por Santarém e a constatação do sucesso da revista naquela região; as impressões sobre Óbidos e Itacoatiara; o encontro das águas; a chegada a Manaus; a recepção pelo Presidente do Diretório Acadêmico, Moacyr Paixão, e a entrega da chave simbólica da cidade de Manaus ao estudante paraense; a visita a várias escolas; o encontro com Genesino Braga, no jornal “A Tarde”, do qual este era redator e “representante da nossa revista na capital baré”; o encontro com Dr. Vicente Reis e sua digníssima esposa, pais do amigo Arthur César Ferreira Reis.

Sobre a Faculdade de Direito de Manaus, Ferro narra que:

Após outras visitas, dirigimo-nos, sempre ciceroneados pelo Diretório Acadêmico, à Faculdade de Direito, onde fomos introduzidos pela direção, que nos levou a percorrer todas as dependências do estabelecimento. A impressão que nos ficou gravada foi a melhor possível. Belo e moderno edifício, situado em local de destaque, as instalações são amplas e elegantes. Faz-nos pena comparar com a velha e enviesada Faculdade do Pará. Tem a biblioteca muito bem organizada, bastante vasta e limpa, em contraste com a que apresentamos. Sente-se mesmo a maior preocupação de apuro, um interesse mais acentuado.<sup>150</sup>

<sup>150</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 13, v. 3, dez. 1940.

Nestas breves impressões sobre a Faculdade amazonense, mais do que a exaltação da qualidade do que é exterior, a comparação com a Faculdade de Direito do Pará - onde Clóvis Ferro era estudante - demonstra uma insatisfação em relação às instalações físicas e à organização do curso jurídico paraense. Mas não somente. Clóvis não poupa críticas à tibieza que enxerga na classe estudantil paraense:

Constantemente cercado de colegas e amigos, sempre a mostrar uma cousa, a propor um passeio, pude verificar, com sinceridade – há em Manaus um verdadeiro espírito acadêmico, uma consciência de classe.

Por isso a Semana Acadêmica desperta a atenção de todos, que se orgulham e a apresentam como uma tradição necessária. Muito mais que entre nós, o estudante amazonense, principalmente o acadêmico de Direito, é uma força, um prestígio definido.

(...)

Sirva de grande exemplo aos paraenses sem vibração e de um pessimismo que só se pode compreender como indolência ou incapacidade de agir. É preciso ter mais confiança e vontade!<sup>151</sup>

Nesse tom de admoestação e crítica, Clóvis Ferro relata ter ocorrido a sessão solene da Semana Acadêmica na tarde do dia 11 de agosto, com a noite preenchida na estação de rádio, onde aconteceram apresentações artísticas e interação com Aderson de Menezes, futuro intelectual eminente no Amazonas. Na noite subsequente houve um baile de gala, antecedendo a volta do estudante à capital paraense. Essas pequenas notícias e relatos do cotidiano jurídico mostram que os editores – e mais, os leitores – de *Terra Imatura* estavam interessados nesses temas e deixam-nos ver detalhes do que se vivia no cenário acadêmico, inclusive, comparativamente. No sentido desse interesse, ao lado das notícias, surgem nessa revista modernista publicações de conteúdos propriamente jurídicos, como se pode ver.

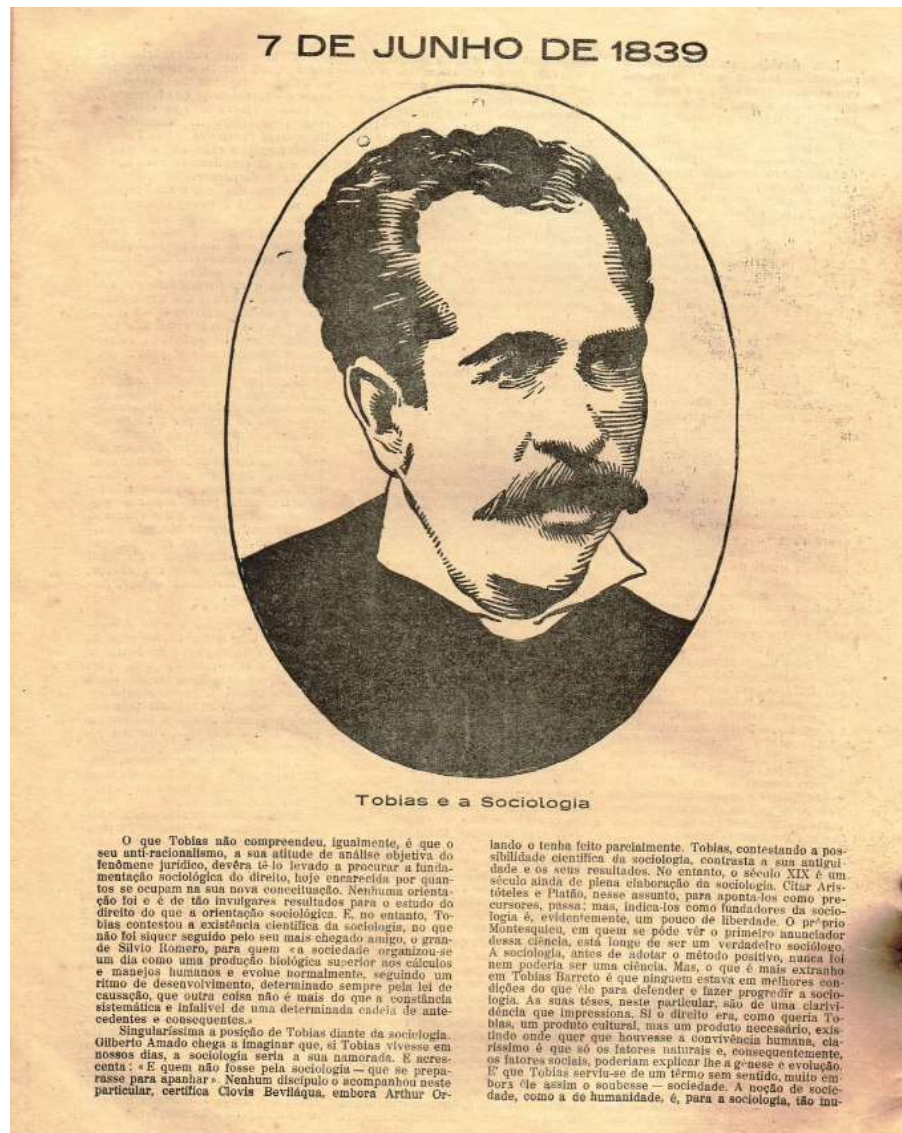
Na edição de número 10, de setembro de 1939, os editores de *Terra Imatura* abrem espaço para a publicação de texto de Daniel Coelho de Souza, intitulado “Tobias e a Sociologia”<sup>152</sup>. Tal texto, que ocupa duas páginas, é um trecho da conferência realizada por Coelho de Souza na noite de 7 de junho de 1939, sob o patrocínio de *Terra Imatura*, na Faculdade de Direito do Pará<sup>153</sup>. A data da palestra é exatamente a data que marcava os cem anos de nascimento de Tobias Barreto (7 de junho de 1839).

<sup>151</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 13, v. 3, dez. 1940.

<sup>152</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, set. 1939.

<sup>153</sup> A conferência completa foi editada em forma de opúsculo, encontrado no Setor de Obras Raras da Biblioteca Arthur Vianna, da Fundação Cultural do Pará.

Figura 7 – Artigo de Daniel Coelho de Souza sobre Tobias Barreto publicado em *Terra Imatura*.



Fonte: TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, set. 1939, p. 9.

Não seria a única vez que a obra de Tobias Barreto apareceria em *Terra Imatura*. Silvio Meira<sup>154</sup> também escreve artigo em alusão ao centenário de nascimento de Tobias Barreto, eminente jurista e filósofo da Faculdade de Direito do Recife. Meira, também bacharel formado pela Faculdade de Direito do Pará, exalta a qualidade de Tobias Barreto como um ideal multifacetado: jurista, orador, filósofo e literato. Pelo texto, mostra-se conhecedor da obra de Tobias e de seus comentadores.

<sup>154</sup> Silvio Augusto de Bastos Meira formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1942, aluno laureado e orador de sua turma na solenidade de formatura. Filho do Senador Augusto Meira e irmão, dentre outros, de: Octávio Meira; Cécil Meira; Eynar Meira Bitar; Clóvis Meira; Ruy Meira e Augusto Meira Filho.

Entretanto, por sua vez, na conferência traduzida em artigo, Daniel Coelho de Souza faz uma análise mais profunda do pensamento de Tobias Barreto e a relação conflitante que este jurista teve com a sociologia, apesar de este ser um campo do saber que teria grande consonância com o pensamento deste autor sobre o Direito.

O que Tobias não compreendeu, igualmente, é que o seu anti-racionalismo, a sua atitude de análise objetiva do fenômeno jurídico, devêra tê-lo levado a procurar a fundamentação sociológica do direito, hoje encarecida por quantos se ocupam na sua nova conceituação. Nenhuma orientação foi e é de tão invulgares resultados para o estudo do direito que a orientação sociológica.<sup>155</sup>

No trecho da conferência inserida em *Terra Imatura*, a elaboração de Daniel Coelho de Souza sobre Tobias Barreto e a sociologia, mais do que falar sobre o jurista sergipano, fala sobre o posicionamento de Coelho de Souza favorável à sociologia como forma privilegiada de interpretação do Direito, o que poderá ser melhor explorado quando da análise da conferência completa proferida na Faculdade de Direito do Pará.

No mesmo exemplar em que fora publicada a análise de Coelho de Souza sobre Tobias Barreto, os editores de *Terra Imatura* demonstram mais uma vez o caráter inusitado da revista em relação ao Direito: naquela edição é publicado um parecer jurídico – peça formal utilizada em processos judiciais - elaborado por Raymundo de Souza Moura, na condição de membro do Ministério Público<sup>156</sup>. Nesse sentido, poderia esperar-se de uma revista modernista a publicação de poesias, contos, crônicas, críticas literárias, resenhas e outros tipos de texto... Mas não de um parecer jurídico.

---

<sup>155</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, setembro, 1939, p. 23.

<sup>156</sup> Formado pela Faculdade Livre de Direito do Pará em 1912, exerceu o cargo de promotor entre os anos de 1937 e 1941, tendo sido posteriormente empossado juiz do trabalho (1946) e se tornado Ministro do Superior Tribunal do Trabalho (1966).

Figura 8 – “O Aspecto Constitucional do Estado Novo”, de Raymundo de Souza Moura.



Fonte: TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, set. 1939, p. 23.

Justificada como tendo o objetivo de informação aos leitores (“para conhecimento dos seus leitores, especialmente dos círculos jurídicos”), o caso trata sobre questão tributária, mais especificamente sobre a discussão sobre a obrigatoriedade ou não do pagamento de imposto de renda por funcionário público estadual<sup>157</sup>. E, para fundamentar a posição defendida no parecer, Souza Moura faz uma análise jurídico-política acerca do Estado Novo (“diretrizes do novo regimen”), motivo pelo qual a revista informa o interesse em transcrevê-lo. Para resguardar a posição do autor, apresenta-se trecho central do parecer no que toca às considerações sobre o Estado Novo:

(...)

<sup>157</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, set. 1939, p. 23.



V – O país está, desde 10 de novembro de 1937, sob um *regimen* que não é mais federativo nem liberal, no sentido clássico dessas fórmulas. Vivemos, de então, sob um Estado-Forte, quase unitário, “Democracia autoritária”, como o chamou o jurista Francisco Campos, ministro da Justiça, e neste *regimen* o interesse público é o que prepondera sobre todos os demais, tido como tal o da Nação, do qual é o intérprete supremo, o orientador, o árbitro, o Presidente da República, por prerrogativa expressa na Carta Constitucional vigente.

Encontraríamos facilmente nos aspectos novos e agitados da época presente, no ensinamento dos sábios juristas e pensadores de todo o mundo, nas atitudes dos condutores de povos atuais, a justificativa para a nova organização nacional que em hora providencial abraçamos.

Esses fatos já eu os fixava, em pleno *regimen* da Constituição de 1934, em meu discurso de colação de grau de bacharel, na Faculdade de Direito. (*Os Novos Ideais*).

Interessam-nos, pois, o direito escrito que rege o assunto e os fatos tais como se apresentam.

VI – Na especificação da matéria da competência privativa da União, uma das atribuições do Presidente da República, dos direitos e garantias, onde se lê que “o uso destes tem por limite o bem público, as necessidades da defesa, do bem-estar, da paz, da ordem coletiva, bem como as exigências da segurança da Nação e do Estado”, tudo isso que se verifica na Constituição de 10 de novembro confirma o que acima espendemos.

(...)

VII - As leis em geral não contêm, hoje “aquele sentido de perpetuidade” e não mais são como as antigas ordenações feitas “para durar sempre”, conforme nos fala o magistral George Ripert (*O regimen democrático e o Direito Civil moderno*).

E si examinarmos o aspecto das Constituições escritas atuais vemos que “frágil é o seu poder” (*Antonino Melo, “Ver. Da Côrte de Apelação do Pará”, vol I*).

“Nestes tempos de agitada transição o Direito estremece, as próprias Constituições políticas são tão frágeis, diz Berdiaeff, em “Uma Nova Idade Média”, que hoje não podemos ter senão Constituições Provisórias”.

Em 1933, B. Mirkine escrevia: “As novas Constituições existem há dez anos. Mas, já seus textos foram reformados e muitos foram revogados” (*Novas Tendências do Direito Constitucional*).

Ora, para ajustar a Constituição em face das necessidades incessantemente renovadas do interesse público, nos dias que correm, ter-se-ia de emenda-la continuamente. Para acudir a essa situação, para integrar o estatuto fundamental no ritmo das modalidades imperativas da vida nacional, com que depara o Poder Público, dá-se o caráter de “leis interpretativas da Constituição” aos decretos-leis emanados do Presidente da República, pessoa que, como já se viu, tem a suprema orientação do Estado e é o intérprete do bem público da nação.<sup>158</sup>

Rico documento no sentido de registrar a percepção de um jurista paraense, futuro Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, sobre as bases do Estado Novo – e a aparente defesa de sua legalidade e conveniência – por hora o parecer publicado de Raymundo de Souza Moura se destaca como um rompimento à barreira estilística usualmente esperada de uma revista

<sup>158</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, set. 1939, p. 23.

modernista, em mais uma forma de interação de *Terra Imatura* na interseção entre literatura e Direito.

Diante dessas interações a partir de publicações efetivamente de cunho jurídico, percebe-se que *Terra Imatura* estabeleceu uma relação mais profunda com a esfera de sociabilidade jurídica, influenciada pelo contexto sócio-político. Não obstante, não se poderia deixar de notar outro ponto de presença jurídica nas páginas literárias.

Tal qual *Belém Nova*, em *Terra Imatura* o patrocínio de advogados também esteve presente, desta vez de forma mais intensa. É importante ressaltar que os advogados não eram nem os únicos, nem os mais destacados propagandistas do periódico, dividindo espaço com os profissionais médicos, dentistas, corretores e demais anúncios comerciais. No entanto, em todas as edições consultadas havia espaço cativo aos juristas.

A partir dos primeiros exemplares, ainda em 1938, aparecem os anúncios dos advogados, contendo o nome, especialidades, endereço do escritório e telefone. Eram eles: Dr. Raymundo Magno de Miranda<sup>159</sup>, Dr. José Tocantins<sup>160</sup>, Dr. Daniel Coelho de Souza<sup>161</sup>, Dr. Alves Maia e Dr. Jones Hesketh – este último com maior espaço em página diferenciada dos demais<sup>162</sup>.

**Figura 9** – Anúncio de advogado na revista *Terra Imatura*.



**Fonte:** TERRA IMATURA. Belém, n.2, v.1, mai. 1938, p. 30.

Dentre estes, o nome de Jones Hesketh salta aos olhos: trata-se do mesmo sujeito que patrocinara *Belém Nova*, quase 10 anos antes, e que fora literato no início do século XX. Percebe-se aqui, por meio desse sujeito e sua prática, uma ligação direta entre esses dois suportes da literatura modernista por meio do patrocínio, num elo de apoio intergeracional.

<sup>159</sup> Raymundo Magno de Miranda colou grau de bacharel pela Faculdade de Direito do Pará em 15 de dezembro de 1937.

<sup>160</sup> José Amanajás Tocantins colou grau de bacharel pela Faculdade de Direito do Pará em 15 de dezembro de 1937.

<sup>161</sup> Como já referido, Daniel Queima Coelho de Souza colou grau de bacharel pela Faculdade de Direito do Pará em 15 de dezembro de 1937.

<sup>162</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.2, v.1, mai. 1938, p. 29-30.

Nas edições seguintes, a presença dos anúncios de advogados manteve-se, constando<sup>163</sup>: Dr. Alves Maia, Dr. José Tocantins, Dr. Alarico Barata<sup>164</sup>, Escritório de advocacia dos Drs. José João da Costa Botelho<sup>165</sup>, Oswaldo Brandão<sup>166</sup> e Raymundo F. Puget<sup>167</sup>, e Dr. Clovis Malcher<sup>168</sup>.

Figura 10 – Página de anúncios profissionais na revista *Terra Imatura*.

**REGISTRO PROFISSIONAL**

**Advogados**

**DR. ALVES MAIA**  
CAUSAS CÍVEIS E COMERCIAIS  
Residência – Trav. Alenquer, 32 – Fone, 2053

**DR. JOSÉ TOCANTINS**  
Causas cíveis, comerciais e criminais.  
Questões trabalhistas.  
Escritório – Frutuoso Guimarães, 78 – 1.º andar, sala 4

**DR. DANIEL COELHO DE SOUSA**  
Causas cíveis, comerciais, criminais e trabalhistas.  
Escritório – João Alfredo, 46 – Fone, 215

**DR. ALARICO BARATA**  
CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS  
Escritório: Praça da Bandeira, 20  
Escritório de advocacia dos Drs.  
José João da Costa Botelho, Oswaldo Brandão e Raymundo F. Puget  
Causas cíveis, comerciais, criminais e trabalhistas.  
Travessa São Mateus n.º 99 – 1.º andar

**DR. CLOVIS MALCHER**  
Causas cíveis, comerciais e criminais  
Escritório: 7 de Setembro, 50 – Fone, 432

**Medicos**

**DR. PEDRO BORGES**  
assistente da Faculdade – Médico da Santa Casa  
CLÍNICA MÉDICA  
Especialidade: estômago, fígado, intestino e mi-  
trieno (diabete, ácido úrico, asma, reumatismo)  
Consultório: São Mateus, 71 – Fone, 1142  
Resid. – Genil Bittencourt, 565 – Fone 2306

Clinica medica e Cirurgia geral  
**DR. HERMINIO FESSOA**  
Adjunto de Clinica Cirurgica da Santa Casa  
Consultorio – João Alfredo, 89 (altos)  
Residência – Trav. D. Pedro, 486 – Fone – 2613

**DR. CELSO DA GAMA MALCHER**  
Clínica e Cirurgia do Nariz, Garganta e Ovidos  
Consultorio: Rua Sto. Antonio, 2 (altos)  
(junto à Casa Guerra) – Fone 119  
Resid.: Avenida Independência, 394 – Fone, 981

**DR. AFFONSO RODRIGUES FILHO**  
Curso de especialização no serviço do Prof.  
ROCHIA VAZ, da Universidade do Brasil.  
Tratamento exclusivo das doenças do aparelho  
digestivo: ESTOMAGO – FÍGADO – INTESTINOS  
Cons. João Alfredo, 89  
Resid. Av. S. Bras, 412 – Telefone, 1680

**DR. CANDIDO PEREIRA**  
Clínica Geral – Especialidade: Moléstias dos  
Aparelhos Digestivo e Respiratório – Sífilis  
Consultorio: João Alfredo, 89 (altos)  
Consultas das 9 às 10  
Residência – Joaquim Távora, 71

**DR. ARMANDO PINGARILHO**  
CLÍNICA GERAL  
Adjunto de Clinica Medica da Santa Casa do Pará  
Especialidade: Atrôcos dos aparelhos digestivo e  
respiratorio. Sífilis – Moléstias das crianças  
Consultorio: J. Alfredo, 89 (altos) – Das 2 às 4 da tarde  
Residência: Av. S. Jerônimo, 30 – Telefone, 1099

**Dentistas**

**Drs. Fernando e Loris Gurjão Sampaio**  
CLÍNICA GERAL  
Hora marcada – Pregos modicos  
Consultas: manhã das 8 às 11 1/2 – Tarde  
das 2 às 5 1/2  
Rua Padre Eutiquio n.º 59 – 1.º andar  
Fones: Consultorio, 2761. Residência, 1583

Clinica e cirurgia dentaria, electroterapia e radiologia  
— do cirurgião dentista —  
**JOSÉ ABRAHÃO**  
Diplomado pela Faculdade de Medicina da  
Universidade do Rio de Janeiro  
Consultorio – João Alfredo, e São Mateus (altos da  
Casa Concorria) – Fones, 1063 e 2481  
Consultas: Todos os dias úteis das 8 às 12 e  
das 11 às 18 horas.

**DR. JAIR BARATA**  
Cirurgião Dentista  
Consultas todos os dias uteis: Hora Marcada  
Consultorio – 7 de Setembro, 45

Fonte: TERRA IMATURA. Belém, n.5, v.1, out. 1938, p. 34.

Um ano depois, no exemplar de setembro de 1939<sup>169</sup>, estão: Dr. José Tocantins, Dr. Daniel Coelho de Souza, Escritório de advocacia dos Drs. José João da Costa Botelho e

<sup>163</sup> TERRA IMATURA. Belém, n.5, v.1, out. 1938, p. 34.

<sup>164</sup> Alarico de Barros Barata formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1916. Era pai de Ruy Guilherme Barata, um dos redatores de *Terra Imatura*.

<sup>165</sup> José João da Costa Botelho colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 5 de maio de 1933, como único formando do ano.

<sup>166</sup> Oswaldo da Silva Brandão colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 6 de dezembro de 1936.

<sup>167</sup> Raymundo Ferreira Puget colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 6 de dezembro de 1936.

<sup>168</sup> Clovis Cunha da Gama Malcher colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 15 de dezembro de 1937.

<sup>169</sup> TERRA IMATURA, n. 10, v.2, set. 1939, p. 45.

Oswaldo Brandão (Dr. Raymundo F. Puget já não se encontra no nome da sociedade), Dr. Clovis Malcher e Dr. Reis Ferreira.

Já na edição de n. 11, de outubro de 1939<sup>170</sup>, o número de anúncios de advogados aumentou, estando espalhado em diversas páginas. Constavam: Escritório de advocacia dos Drs. José João da Costa Botelho e Oswaldo Brandão, Dr. Reis Ferreira, Drs. Daniel Coelho de Souza e Stélio Maroja<sup>171</sup>, Dr. José Tocantins, Dr. Norões e Souza<sup>172</sup>, Drs. Affonso Cavaleiro<sup>173</sup> e Gonçalves Bastos<sup>174</sup>, Dr. Clovis Malcher, Drs. Samuel Mac-Dowell<sup>175</sup> e Samuel Mac-Dowell Filho, Dr. Centeio Lopes<sup>176</sup>, Dr. Lameira Bittencourt<sup>177</sup>, Dr. Octavio Meira<sup>178</sup> e Dr. Aldebaro Klautau<sup>179</sup>.

Já em 1940, os anúncios de advogados ganham uma ligeira mudança, sendo estes anunciados de forma mais afetiva, em seção denominada “Nossos advogados”<sup>180</sup>. Estão presentes: Drs. João Botelho (José João da Costa Botelho) e Oswaldo Brandão, Drs. Daniel Coelho de Souza e Stélio Maroja, Dr. José Tocantins, Drs. Affonso Cavaleiro e Gonçalves Bastos, Dr. Clovis Malcher, Dr. Samuel Mac-Dowell (sem o filho), Dr. Centeio Lopes, Dr. Lameira Bittencourt, Drs. Octavio Meira e Cecil Meira (irmãos, surgem atuando juntos), e Dr. Aldebaro Klautau.

Diante desse quadro, mais uma vez, agora com um volume bem maior de patrocínios jurídicos, pode-se notar que a sobrevivência dos periódicos esteve, de certo modo, ligada a uma manutenção financeira dessa natureza. Pode-se notar, ainda, que *Terra Imatura* foi uma plataforma que, por suas características, promoveu a congregação de diversos intelectuais

<sup>170</sup> TERRA IMATURA, n. 11, v. 2, out. 1939, p. 12.

<sup>171</sup> Stélio de Mendonça Maroja colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 1º de janeiro de 1934.

<sup>172</sup> Provavelmente trata-se de Joaquim Gomes de Norões e Souza, formado pela Faculdade de Direito do Pará em 1930.

<sup>173</sup> Afonso Ligório Bouth Cavaleiro colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 4 de dezembro de 1938, na mesma ocasião que Dulcinéa Lobato Paraense.

<sup>174</sup> Antonio Gonçalves Bastos colou grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 26 de janeiro de 1919.

<sup>175</sup> Supõe-se tratar de Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, formado na Faculdade de Direito do Recife em 1893, posteriormente professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito do Pará. A família Mac-Dowell produziu muitos homônimos, desde o Conselheiro Samuel Mac-Dowell, figura importante do Império. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>176</sup> Manoel Centeio Lopes formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1925.

<sup>177</sup> João Guilherme Lameira Bittencourt formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1929.

<sup>178</sup> Octavio Augusto de Bastos Meira formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1928, sendo posteriormente professor dessa casa. Irmão mais velho de Silvio Meira.

<sup>179</sup> Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1929.

<sup>180</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 13, v. 3, dez. 1940, p. 5.

patrocinadores que tiveram suas experiências de formação majoritariamente entre os anos de 1930 e 1937, incentivadores, portanto, dos editores e redatores da revista, mais novos.

Assim, quanto às interações com o mundo jurídico, nos três níveis (proveniência, conteúdo e patrocínio), *Terra Imatura* foi, até onde se pôde perceber, o suporte que mais apresentou elementos de entrecruzamento. Ao encerrar suas atividades em 1942, *Terra Imatura* marcou o fim de uma segunda fase do modernismo no Pará, identificada com a chamada “geração remediada”. Entretanto, foi um suporte que manteve acesa a chama do modernismo, possibilitando a criação do substrato para a nova geração de intelectuais que surgiria.

#### 1.2.4. *Suplemento Literário da Folha do Norte* (1946-1952), *Encontro* (1948) e *Norte* (1952)

Após o encerramento de *Terra Imatura*, o modernismo da Semana de 22 tornou-se somente uma vaga notícia nos círculos belenenses da metade dos anos 40, apesar do alardeado “triunfo do modernismo” propagado nos discursos realizados a partir do ambiente paulistano. Nesse momento literário paraense, cujas memórias foram revisitadas por Aldrin Figueiredo, Marinilce Coelho e outros – textos aos quais se remete o leitor interessado -, nota-se que o embate pelo cânone literário se dava de maneira inversa ao que se pode imaginar: os modernistas, triunfantes na narrativa paulista, no Pará eram achincalhados por jovens que acreditavam que o ápice da experiência estética estava na métrica parnasiana.

No mesmo ano do encerramento de *Terra Imatura* (1942), na mesma Belém, formava-se a “Academia dos Novos”, um grupo de jovens entre 13 e 16 anos, cuja novidade se dava pela idade dos confrades, e não pelo culto às formas estéticas inovadoras. Reunidos a partir de um chamado num dos jornais locais, esses jovens, ignorando o “passado” modernista da literatura local, fundaram uma agremiação literária nos moldes da Academia Brasileira de Letras, cujo objetivo era o de cultivar a métrica parnasiana<sup>181</sup>. Era ela composta inicialmente por Alonso Rocha (16 anos), Max Martins (16 anos), Jurandyr Bezerra (14 anos), Haroldo Maranhão (15 anos) e Benedito Nunes (13 anos). Posteriormente, se juntaram a estes: Alberto Bordalo, Antônio Comarú Leal, Antero Soeiro, Arnaldo Duarte Cavalcante, Benedito Pádua Costa, Eudalvaro Hans Gonçalves, Fernando Tasso De Campos Ribeiro, Gelmirez Melo e Silva, Lúcia Clairefont Seguin Dias, Leonan Cruz, Raimundo Melo e Otávio Blater Pinho<sup>182</sup>.

<sup>181</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005.

<sup>182</sup> Ibid.

Apesar desse “esquecimento” que levou à fundação da “Academia do Novos”, a conversão dos jovens intelectuais dessa Academia ao modernismo não tardou a chegar: o primeiro foi Max Martins que, numa ambientação amazônica do gesto de Graça Aranha, deu o seu “Morra a Academia!”. Após Max, os demais membros da Academia foram aos poucos migrando para o perfil estético do modernismo, reconhecendo a importância da poesia que momentos antes rejeitavam. Essa redescoberta do modernismo (mais do modernismo paulista do que propriamente do modernismo paraense) levou à movimentação para a criação do *Suplemento “Arte e Literatura”*, mais conhecido como *Suplemento Literário da Folha do Norte*, um dos marcos na literatura paraense.

Tal gesto de conversão está umbilicalmente ligado à influência do contato com a poesia modernista, por intermédio do professor Francisco Paulo Mendes. Nas palavras de Benedito Nunes,

O *Suplemento Literário da Folha* traduziria, durante cinco anos, o espírito comum do grupo maior, que, afinado pela leitura dos mesmos poetas, ficcionistas e filósofos e pela admiração votada aos mesmos artistas, surgiu da junção dos componentes de duas gerações: a mais velha, já ativa no final dos anos de 1930, a que pertenciam o Mendes, cujo nome figuraria, até o último número em 1951, no quadro dos colaboradores do jornal, e aqueles seus amigos, inclusive Machado Coelho, e a mais nova, a minha, que também era a de Max Martins, Haroldo Maranhão, Alonso Rocha, Jurandir Bezerra, Cauby Cruz e Mário Faustino, alguns deles jornalistas e todos aparecendo, desde o final dos anos 1940, com produção em prosa e verso, nas colunas dos jornais locais e aos quais se acrescentaram, além do muito jovem Joaquim-Francisco Coelho, filho de Machado Coelho, os nomes de Orlando Costa e Napoleão Figueiredo.<sup>183</sup>

Voltamos novamente, depois de uma caminhada pelo itinerário modernista no Pará, ao “Grupo dos Novos” – ou à “Turma do Central”. Já mais amadurecidos do que na etapa da “Academia dos Novos”, os agora modernistas de 45 passaram a observar os caminhos errantes que as gerações anteriores já tinham traçado em suas lutas pelo domínio do cânone literário<sup>184</sup>. Max Martins, encarnando sua geração em resposta a severas críticas realizadas por intelectuais mais velhos – em especial a Remígio Fernandez – quanto ao valor da literatura produzida pelos jovens do *Suplemento Literário da Folha do Norte*, nos dá alguns elementos para compreender a sua geração.

Julgo a nova geração paraense, como a do Brasil, uma das mais esclarecidas e em nada indecisa como afirmam alguns. Iludida com a mentira política de 1930, atônita diante do morticínio de 39-45 e do babelismo que dele adveio, desconfiada com a conferência de paz, a nova geração, antes de tudo, não crê em ninguém, senão em si

<sup>183</sup> NUNES, Benedito. Francisco Paulo Mendes, para além da crítica literária. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 449.

<sup>184</sup> MARANHÃO, Haroldo. **O último modernista**. Folha do Norte, Belém, 5 mai, 1946, n. 1. *Suplemento Arte Literatura*, p. 4.

mesma. Cansados das velhas lições moralistas, revoltados com o cinismo demagógico dos politiquinhos anacrônicos, esses jovens poetas-deputados, escritores-congressistas, artistas-líderes populares, traçaram suas próprias diretrizes.<sup>185</sup>

Percebe-se que os acontecimentos políticos marcam fortemente a experiência da literatura, como pode ser visto na fala de Max Martins, revelando que a arte não é um dado cultural isolado, revestindo-se sempre como um posicionamento político (mesmo que este posicionamento seja caracterizado pelo desencantamento com o mundo e descrença na política, como foi o caso dos jovens de 45<sup>186</sup>). Nesse sentido, o modernismo do “Grupo dos Novos” dialogava com o modernismo de 1922, mas se projetou com diferenças em relação a este, promovendo um reencontro com a racionalidade na poesia, marcado por um desencantamento com o mundo e com a política, além de ser fortemente influenciado pelo existencialismo de Sartre e Rilke<sup>187</sup>.

Fazendo a ligação da poesia e da crítica literária local com autores de âmbito nacional, o *Suplemento Literário* contou com a direção de Haroldo Maranhão e com a colaboração local de Alonso Rocha, Jurandyr Bezerra, Benedito Nunes, Cauby Cruz, Max Martins, Mário Faustino, Ruy Barata, Paulo Plínio Abreu, entre outros. Do ponto de vista nacional, colaboraram Carlos Drummond de Andrade, Cecília Meireles, Ledo Ivo, Augusto Schmidt, João Cabral de Melo Neto, Manuel Bandeira, Álvaro Lins, Aurélio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Guido Puccio, Lúcia Miguel Pereira, Suzana Labin, Sérgio Buarque de Holanda, Sérgio Milliet, Otto Maria Carpeux, Roger Bastide, Paulo Ronái, entre outros.

Dentre os intelectuais paraenses citados acima, a sociabilidade jurídica que emerge de suas trajetórias formativas já pôde ser abordada, sobretudo em relação a Benedito Nunes, Haroldo Maranhão, Mário Faustino, Ruy Barata, Paulo Plínio Abreu, Cauby Cruz, Francisco Paulo Mendes e outros. Entretanto, o que se percebe no seio do *Suplemento* é que as relações

---

<sup>185</sup> MARTINS, Max. “Posição e destino da literatura paraense”. *Folha do Norte*, Belém, 07 nov. 1947. *Suplemento Arte Literatura*, n. 55, p. 3. Entrevista.

<sup>186</sup> Maíra Maia ressalta que a descrença radical em relação à política e aos partidos políticos não significa que os intelectuais da Geração de 45 fossem apolíticos, mas significa que o projeto modernista que encamparam levou-os a lidar com preocupações políticas de forma diferente dos moldes convencionais, preocupando-se com a existência humana na dualidade regional-universal. MAIA, Maíra. **Jogos políticos na Terra Imatura: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009.

<sup>187</sup> Pode-se dizer, juntamente com Aldrin Figueiredo, que o modernismo foi, “antes de tudo, um posicionamento político, que foi reelaborado e redefinido inúmeras vezes pelos seus intelectuais”. FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. *Querelas esquecidas: o modernismo brasileiro visto das margens*. In: Mary del Priore; Flávio dos Santos Gomes. (Org.). **Senhores dos Rios: Amazônia, Margens e Histórias**. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 259-283.

com o mundo jurídico não se davam somente para os literatos locais. Ao contrário. Em relação aos colaboradores em âmbito nacional também há uma recorrência que revela caminhos interpenetrados entre o Direito e a Literatura.

Ligados pelo interesse pela crítica literária e pelos assuntos de cunho social, Sérgio Buarque de Holanda e Lêdo Ivo, ambos colaboradores do *Suplemento Literário da Folha do Norte*, também comungam a trajetória de estudantes na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro). Sérgio Buarque formou-se bacharel em 1925<sup>188</sup> e Lêdo Ivo formou-se bacharel em 1949<sup>189</sup>. Este último, tendo ingressado na Faculdade em 1943, durante a fase de estudante de Direito - dividindo o interesse com o jornalismo - publicou seu primeiro livro de poesia, *As Imaginações* (1944), o premiado livro *Ode e Elegia* (1945), e seu primeiro romance, *As Alianças* (1947).

Por sua vez, Álvaro Lins e Aurélio Buarque de Holanda tem ligação com a Faculdade de Direito do Recife. Álvaro Lins<sup>190</sup>, pernambucano, formou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1935, e desde 1930 se destacava na política acadêmica, sendo presidente do Diretório Acadêmico desta Faculdade. Ainda no período de estudante, proferiu a conferência de abertura do ano letivo de 1932, sob o título de “A Universidade como Escola dos Homens Públicos”, uma das razões que chamou a atenção da intelectualidade pernambucana e levou a ser chamado para colaborar com o Diário de Pernambuco. Aurélio Buarque de Holanda<sup>191</sup>, filho de comerciantes, também diplomou-se em Direito pela Faculdade do Direito do Recife, em 1936<sup>192</sup>.

<sup>188</sup> CPDOC. **A Era Vargas: dos anos 20 a 1945.** Disponível em: [https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/sergio\\_buarque\\_de\\_holanda](https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/sergio_buarque_de_holanda). Acesso em: 22 jun. 2019.

<sup>189</sup> ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Lêdo Ivo.** Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/ledo-ivo/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.

<sup>190</sup> ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Álvaro Lins.** Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/alvaro-lins/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.

<sup>191</sup> ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Aurélio Buarque de Holanda.** Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/aurelio-buarque-de-holanda/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.

<sup>192</sup> Além de Álvaro Lins e Aurélio Buarque de Holanda, os literatos João Cabral de Melo Neto, Manuel Bandeira e Gilberto Freyre, primos entre si, têm uma relação indireta com a Faculdade de Direito do Recife, participando de famílias com tradição bacharelesca ligada àquela Faculdade, incluindo professores da casa. Cf. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Sousa Bandeira – Advogado, diplomata, ensaísta e professor.** Disponível em: [https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset\\_publisher/x1R6vFfGRYss/content/sousa-bandeira-advogado-diplomata-ensaista-e-professor/590249](https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset_publisher/x1R6vFfGRYss/content/sousa-bandeira-advogado-diplomata-ensaista-e-professor/590249). ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Lista com os nomes do Professores Catedráticos da Faculdade de Direito do Recife – FDR – 1828 – 1960.** Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/590249/2934394/Lista+com+os+nomes+dos+Professores+Catedr%C3%A1ticos+da+Faculdade+de+Direito+do+Recife+-+1828+-+1960.pdf/469bedfb-00de-4f2a-af38-6add0991365b>. Acesso em: 22 jun. 2019.



Pela observação dessas trajetórias reunidas no *Suplemento Literário da Folha do Norte*, reforça-se a ideia de que as raízes do modernismo na década de 45-50 também passam pelas Faculdades de Direito, seja no Pará, no Rio de Janeiro ou no Recife, o que pode ser uma linha de ampliação das pesquisas para o âmbito nacional, e que por hora poderá ser aprofundado com ênfase na Faculdade de Direito do Pará.

No entanto, retornando à revisita ao itinerário do modernismo no Pará, ao lado do *Suplemento* merecem destaque duas outras iniciativas nesse período: as revistas *Encontro* (1948) e *Norte* (1952), que também foram importantes para a divulgação dos intelectuais da geração de 1945.

A revista *Encontro* teve um único número, publicado no segundo trimestre de 1948 e foi dirigida por Benedito Nunes, Haroldo Maranhão e Mário Faustino, os dois primeiros já cursando a Faculdade de Direito do Pará. Em suas páginas, foram publicados poemas, contos, novelas, ensaios e resenhas, sobretudo dos autores paraenses que já colaboravam no *Suplemento Literário da Folha do Norte*, mas agora com a liberdade de um novo suporte. Escrita em paralela ao *Suplemento* e com praticamente os mesmos sujeitos, os objetivos de *Encontro* são expressos na apresentação da revista:

Encontro, como exprime o próprio nome, é a reunião dos intelectuais paraenses de maior significação do momento. Esta revista não pretende ser uma antologia. É por isso mesmo que não apresentamos colaborações isoladas, representando apenas valores individuais, reunidos como que por acaso, sem ligações recíprocas. Pelo contrário, Encontro fará sentir, através delas, um esforço comum, que caracteriza a existência de uma geração de espírito. (...)

Esse sentido de modernidade, refletindo os mais diferentes problemas humanos que encerra e aos quais não poderíamos ficar alheios, é o traço comum que permite estabelecer a unidade representada por esta revista. (...)

Essa revista, insistindo em precisar os traços comuns que se encontram no trabalho dos escritores paraenses atuais, afirma a existência de uma geração, - a geração dos que se encontram nesta revista.<sup>193</sup>

Pelas palavras de apresentação, *Encontro* continha uma tentativa, em 1948, de maior consolidação dos intelectuais atuantes à época e identificados com o modernismo. São também citados como colaboradores: Alonso Rocha, Benedito Nunes, Benedito Wilfredo Monteiro, Cauby Cruz, Cécil Meira, Cléo Bernardo, Daniel Coelho de Sousa, Francisco Paulo Mendes, Haroldo Maranhão, João Mendes, Jurandir Bezerra, Mário Couto, Mário Faustino, Max Martins, Paulo Plínio Abreu, Ruy Coutinho e Ruy Guilherme Barata.

---

<sup>193</sup> ENCONTRO. Belém, n. 1, 2º trimestre de 1948, p. 3.

Em relação a esse periódico de vida curta, uma das primeiras percepções é que diversos dos intelectuais que contribuíram com a iniciativa, mais velhos, já nos são conhecidos das experiências modernistas anteriores: Cécil Meira, Cléo Bernardo, Daniel Coelho de Souza e Ruy Barata são remanescentes da geração de *Terra Imatura*. Estes, já mais maduros e mais experientes na advocacia, também patrocinam *Encontro*, seguindo a tônica das revistas modernistas anteriores em relação ao patrocínio jurídico.

No primeiro e único exemplar de *Encontro*, em um indicador profissional ao final da revista, anunciam os seguintes advogados: Daniel Coelho de Souza, agora professor de Introdução à Ciência do Direito na Faculdade de Direito do Pará; Otávio Mendonça e Orlando Bitar, ambos advogados e já professores da Faculdade; Stelio Maroja; José Tomaz Maroja, advogado e professor de Direito Penal da Faculdade de Direito; Cécil Meira; Cléo Bernardo e Gabriel Hermes<sup>194</sup>.

Figura 11 - Anúncio de advogados na revista *Encontro*.

**Daniel Coelho De Souza**  
ADVOGADO  
Esc.: Trav. 7 de Setembro, 66  
1.º and. — Fone: 2525

**STELIO MAROJA**  
ADVOGADO  
Esc. Travessa 7 de Setembro,  
66 — 1.º and. — Fone: 4174

**CECIL MEIRA**  
ADVOGADO  
Esc.: São Mateus, 95 — 1.º  
and. — Fone: 2343—4398

**Gabriel Hermes**  
ADVOGADO  
3124 — Esc. Adv.  
Fone: 9089 — Esc. Com.  
(123) — Resid.  
Escritório de Advocacia: Rua  
Manuel Barata, 175.

**OTAVIO MENDONÇA**  
e  
**ORLANDO BITAR**  
ADVOGADOS  
Esc.: 13 de Maio, 62 — 1.º and.  
— Sala 7 — Fone: 1362

**JOSÉ TOMAZ MAROJA**  
ADVOGADO  
Esc.: Avenida Portugal, 86 —  
1.º and. — Sala 1 (Altos da  
Casa Albano) — Fone: 2992

**Cleo Bernardo**  
ADVOGADO  
Edifício Dias Pais  
Fone: 2263

**ENCONTRO**  
Revista Trimestral de Litera-  
tura. Numero Avulso: Cr\$ 6,00.  
Este numero foi composto nas  
Oficinas Gráficas da Empresa  
de Publicidade "Folha do  
Norte", Ltda., e impresso nas  
Oficinas Gráficas de "A Pro-  
vincia do Pará", órgão dos  
"Diários Associados".

**EDIÇÕES ATLAS PARÁ LTDA.**  
Distribuidora no Pará do IPE INSTITUTO PROGRESSO  
EDITORIAL S/A E EDITORA ATLAS S/A.  
Grande estoque de livros de literatura, romances, técnicos  
e didáticos  
AV. PADRE EUTÍQUIO, 500 — TEL.: 4770

Fonte: ENCONTRO. Belém, n. 1, 2º trimestre de 1948.

<sup>194</sup> Marinilce Coelho registra sobre *Encontro* que “Logo nas primeiras páginas, a direção agradece aos colaboradores e patrocinadores por possibilitarem a publicação de *Encontro*. Entre os nomes de pessoas e empresas, encontram-se: Frederico Barata, João Maranhão, Renato Franco, Victor C. Portela, Livraria Vitória, Importadora de Ferrangens S/A, Albano H. Martins & Cia, Livraria Loyola, Faciola, J. Kislakov & Irmão e Edições Atlas Pará Ltda. Nas últimas páginas do exemplar, podem ser vistas propagandas de distribuidor de máquinas de escrever, agência bancária, livrarias, papelarias e anúncios de serviços de advogados.” COELHO, Marinilce Oliveira. *O Grupo dos Novos (1946-1952): memórias literárias de Belém do Pará*. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 113.

Entretanto, apesar dos objetivos da revista e do esforço no patrocínio angariado, *Encontro* não passou de um único número, muito em função das dificuldades para impressão, o que levou inclusive ao descontentamento dos diretores com a “pobreza” estética da edição<sup>195</sup>. Por conta disso, não chegou a existir o anunciado segundo número, para o qual se previra artigo de Daniel Coelho de Souza como inauguração da futura Seção “Políticas e Idéias”, sobre as diversas correntes do pensamento moderno”<sup>196</sup>.

Quatro anos depois de *Encontro*, já após o encerramento do *Suplemento Literário da Folha do Norte*, surge a revista *Norte*. Contando com 3 números, entre os meses de fevereiro e agosto de 1952, essa revista tinha a direção de Max Martins, Benedito Nunes e Orlando Costa, os dois últimos estando no último ano do curso de Direito (conforme referenciado, ambos eram da mesma turma e bacharelaram-se em dezembro de 1952). O fim do *Suplemento Literário da Folha do Norte* não foi, portanto, o fim do modernismo no Pará. Já mais amadurecidos após a efervescência do *Suplemento*, os intelectuais deram em *Norte* uma forte prova da consciência literária que marcaria a sua geração modernista e mantiveram a chama acesa durante os seus três números<sup>197</sup>.

Pela maior diversidade de seus colaboradores, contando com a presença de Orlando Costa na direção, a revista *Norte* abordava temas mais abrangentes, como poesia, crítica literária, resenhas de livros, teatro, cinema, artigos sobre política e filosofia. Além de seus diretores, *Norte* contou como colaboradores com: Angelita Silva, Ápio Campos, Amy Lowell, Benedito Monteiro, Carlos Coimbra, Cauby Cruz, Carmem Pais, C. A. Dias de Andrade, Cécil Meira, Francis Thompson, Gabriel Marcel, José Maria Amorim, J.G. Barreto Borges, L.J Lebret, Machado Coelho, Maria Annunciada Chaves, Maurício Rodrigues, Max Martins, Paulo Plínio Abreu, Peter Paul Hilbert, R. de Sousa Moura, Robert Stock, Pe. Serra, Ruy Guilherme Barata, Ruy Coutinho, Simão Bitar<sup>198</sup>.

Mesmo com todas essas colaborações, nas memórias de Benedito Nunes, os três números de *Norte* foram tidos como uma vitória diante da efemeridade imposta pelas dificuldades às iniciativas locais. É no mecenato, mais uma vez, que a comunicação da esfera

---

<sup>195</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952)**: memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 113.

<sup>196</sup> ENCONTRO. Belém, n. 1, 2º trimestre de 1948, p. 53.

<sup>197</sup> Percebido isto, se pode falar de três gerações modernistas no Pará: a Geração de 1923 (identificada com *Belém Nova*), a Geração de 1930 (“geração remediada” - identificada com *Terra Imatura*) e a Geração de 1946 (identificada com o *Suplemento Literário da Folha do Norte*, com as revistas *Encontro* e *Norte*).

<sup>198</sup> COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952)**: memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 127.

jurídica com a esfera literária se interliga. Culmina em *Norte* a tradição entre as revistas modernistas em relação ao patrocínio jurídico.

A ideia de termos uma revista literária cultural, como as que circulavam no Paraná (*Joaquim*), no Rio Grande do Sul (*Província de São Pedro*) e no Ceará (*Clã e José*), transformou-se em obsessão. Voltamos à carga eu e Max Martins na direção da revista *Norte* (o nome depois passaria a um grupo de teatro), de que participou Orlando Costa, este, por sinal, à frente de um desenvolvimento movimento cineclubista – de que resultou a fundação de Os Espectadores – e que teve três vitoriosos números em 1952, entre janeiro e junho. Pagávamos as despesas da edição da *Norte*, que tratava não só de literatura, mas também de cinema, de doutrina social e de teoria política, com anúncios, principalmente de escritórios de advocacia, em um indicador profissional inserto nas páginas finais. (...)”<sup>199</sup>

Especialmente, mas não exclusivamente, no final de cada edição de *Norte* está inserido um indicador profissional, contando principalmente com anúncios de advogados. Nos três números, temos distribuídos os anúncios de: J. G. Barreto Borges<sup>200</sup>, José Tomaz Maroja; Abel Guimarães; Orlando Bitar e Otávio Mendonça; Ribamar Soares; Aldebaro Klautau (Escritório Klautau); Adriano Menezes; Alberto Bordalo; Egidio Sales e Armando Mendes; Lourenço Paiva; Clóvis Ferro Costa<sup>201</sup>; Lobão Pereira; Joaquim Norões e Souza e Joaquim Gomes de Souza; e Apolinário Costa.

<sup>199</sup> NUNES, Benedito. Nossos encontros. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 163.

<sup>200</sup> Indicado como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, é citado por Lilia Chaves indica que Barreto Borges era amigo do casal Benedito e Maria Sylvia Nunes, estando presente na foto de seu casamento: “O Barreto Borges morou uma época em Belém, tendo vindo como advogado da Petrobras, frequentava a casa de Angelita e Maria Sylvia que o apresentaram a Mário Faustino”. CHAVES, Lilia Silvestre. **Mário Faustino: uma biografia**. Belém: Secult/PA; IAP; APL, 2004, p. 222.

<sup>201</sup> Como visto, Clóvis Ferro havia sido um dos colaboradores de *Terra Imatura*, ligando mais uma linha de relação entre o apoio dado às novas iniciativas surgidas a partir de 1946.

Figura 12 - Anúncio de advogados na revista *Norte*.

84		NORTE	
INDICADOR PROFISSIONAL			
<p>José Tomaz Maroja ADVOGADO Av. Portugal, 86-sala, 1-1.º andar (Altos da Casa Albano) Telefone: 2582</p>	<p>Abel Guimarães ADVOGADO Trav. 7 de Setembro, 79-Salas 1 e 2 Telefones, 2919 e 1083 Belém - Pará</p>	<p>Orlando Bitar - Otávio Mendonça ADVOGADOS 13 de Maio, 62 - Telefone: 1362 Belém - Pará</p>	<p>Ribamar Soares ADVOGADO Escritório: rua 13 de Maio, 25 Telefone - 2884 Pará - Belém - Brasil</p>
<p>Augusto Meira Filho ENGENHEIRO CIVIL Padre Eutiquio, 95 - 1.º andar Fone: 2242</p>	<p>Escritório Klautau Rua 13 de Maio, 25 - Telefone, 2884 ALDEBARO KLAUTAU ADVOGADO</p>	<p>Jean C. Bitar CLINICA CIRURGICA Sto. Antônio, 115 - Salas 113/114 Telefone: 1753</p>	<p>Renato Chalu Pacheco CIRURGIA - GINECOLOGIA Santa Antonio, 115 - Fone: 1753</p>
<p>João Fecury CARDIOLOGISTA Cons. - Avenida 15 de Agosto, 219 (1.º andar) Res. - Padre Eutiquio, 688 Fone: 2511</p>	<p>Laboratórios de Análises Clínicas RAYMUNDO DIAS PAULO AZEVEDO RUY BOBBOREMA Rua Santo Antonio, 115 Fones: 1754 - 1481 - 1469</p>	<p>Otávio Lobo CANCEROLOGISTA Res. - Castelo Branco, 267 Cons. - Santo Antonio, 115 Sala III - Das 8 às 10 horas</p>	<p>ADRIANO MENEZES ADVOGADO R. Manuel Barata - Caixa Postal, 420 - Fone: 4644</p>

Fonte: NORTE. Belém, n.1, v.1, fevereiro, p. 84.

Desse modo, a revista *Norte* revela a permanência no itinerário modernista de um mecanismo de funcionamento comum da experiência modernista que culmina com a geração de 45 no Pará, pelo menos no nível estrutural: as relações entre os sujeitos, dentre outros meios de sociabilidade, se dão também em função de suas formações jurídicas, que extrapolam os muros da Faculdade para as páginas literárias. Além disso, é possível perceber uma rede de apoio e colaboração entre as gerações mais antigas para com as mais novas, com forte ênfase na presença de juristas, como está claro nos patrocínios e incentivos dados às iniciativas culturais.

Essa recorrência – dentre muitas rupturas e continuidades – aponta para o fato de que a estrutura de interação entre o mundo jurídico e o mundo literário se configura como um *habitus* para a intelectualidade paraense, a partir da qual as experiências passadas funcionam como uma “matriz de percepções” que torna possível que experiências diferentes se baseem em esquemas

analógicos<sup>202</sup>. Classe social, educação, referências familiares e trajetórias de vida são elementos importantes dentro do contexto de formação do *habitus*, que ajuda a pensar uma relação entre a ação dos sujeitos e o espaço social que ocupam.

Nesse sentido, a percepção que Benedito Nunes teve quanto à presença dos bacharéis na composição da *intelligentsia* regional desde o final do século XVIII, incluindo a criação de revistas e círculos associativos no século XIX, parecer ter sobrevivido e se entronizado enquanto *habitus* nas experiências literárias e culturais modernistas pelo menos até a primeira metade do século XX, como que numa “propensão para pensar, sentir e agir de modos determinados”<sup>203</sup>.

Num grau mais ampliado, essa propensão entre Direito e Literatura encontra ligação com o fenômeno denominado de “bacharelismo” e no papel desempenhado pelas Faculdades de Direito. Alberto Venâncio Filho, no clássico livro “*Das Arcadas ao Bacharelismo*”<sup>204</sup>, ao traçar um panorama do ensino jurídico brasileiro, identifica que desde o Império a vida do estudante de Direito – tanto em Olinda/Recife, quanto em São Paulo – estava intimamente ligada à atuação concomitante em outras áreas.

Ser estudante de Direito [no Império] era, pois, sobretudo, dedicar-se ao jornalismo, fazer literatura, especialmente, a poesia, consagrar-se ao teatro, ser bom orador, participar dos grêmios literários e políticos, das sociedades secretas e das lojas maçônicas<sup>205</sup>.

Nas vidas acadêmicas de Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Castro Alves, Tobias Barreto, Silvio Romero e diversos outros bacharéis que estudaram nas Academias de Direito durante o Império – e depois – sobram exemplos de atuações no jornalismo acadêmico (seja político ou literário), no teatro (havia teatros acadêmicos ativos nas duas Faculdades), na política e nos movimentos literários. Quanto a este ponto específico, Venâncio Filho considera que

---

<sup>202</sup> Conforme definida pelo próprio Bourdieu, *habitus* pode ser delineado como “(...) um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as *experiências passadas*, funciona *a cada momento como uma matriz de percepções*, de apreciações e de ações – e torna possível a realização de tarefas infinitamente diferenciadas, graças às transferências analógicas de esquemas (...)”. BOURDIEU, Pierre. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983, p. 65.

<sup>203</sup> Comentando esse conceito, Loïc Wacquant afirma que “O *habitus* é uma noção mediadora que ajuda a romper com a dualidade de senso comum entre indivíduo e sociedade ao captar “a interiorização da exterioridade e a exteriorização da interioridade”, ou seja, o modo como a sociedade se torna depositada nas pessoas sob a forma de disposições duráveis, ou capacidades treinadas e propensões estruturadas para pensar, sentir e agir de modos determinados, que então as guiam nas suas respostas criativas aos constrangimentos e solicitações do seu meio social existente.”. WACQUANT, Loïc. **Esclarecer o Habitus. Educação e linguagem**. Porto, ano 10, n. 16, p. 63-71, jul-dez, 2007, p. 65-66.

<sup>204</sup> VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

<sup>205</sup> *Ibid.*, p. 136.

A literatura foi outro setor onde alcançaram grande relevo os acadêmicos de Direito no Império. Em percuciente análise, Fernando de Azevedo apontou que “na preferência dos filhos de famílias pobres ou abastadas pelo estudo das leis não se deve, pois, reconhecer apenas o gosto pelo título de bacharel em Direito com que se reatou a tradição do bacharelismo colonial, sem somente um número crescente de vocações para os estudos jurídicos que se difundiram por todo o país, mas também a aspiração de uma cultura geral, desinteressada, para jovens que não podiam adquirir-las senão nesses cursos penetrados de filosofia e de letras. Nenhuma instituição de ensino superior estava mais predestinada do que as escolas de Direito a exercer essa função supletiva, não só pelo caráter mais filosófico de seus estudos e pela maior aplicação das letras às atividades de carreira, como ainda porque de todas as faculdades de preparação profissional, são as do Direito, pela própria natureza de seus cursos, que põe a sua razão de ser, de preferência, no elemento cultural e não no elemento econômico e técnico, e desenvolve uma fé mais robusta no poder espiritual, na virtude unificadora e nos valores morais.”<sup>206</sup>

Portanto, as Faculdades de Direito foram, nacionalmente, locais de atração da intelectualidade que buscava uma amplitude de cultura geral, de filosofia, de letras, desde o Império. Diante dessa percepção, Venâncio Filho arremata:

As faculdades de Direito foram, pois, o viveiro de uma elite de cultura e urbanidade, em que recrutaram numerosos elementos a administração e a política, o jornalismo, as letras e o magistério (e até mesmo o teatro), infiltrados de bacharéis, desertores dos quadros profissionais e que guardaram, com a ilustração, apenas o título e o anel de rubi no dedo, como sinais de classe e prestígio.<sup>207</sup>

A presença do bacharel na vida brasileira tornou-se uma forma de interpretação do Brasil<sup>208</sup> e mesmo que se reconheça a diminuição do protagonismo dos bacharéis em face da disputa com a classe militar ou com outras profissões de caráter tecnológico após a instauração da República, pode-se perceber que, no ponto de atração cultural, as Faculdades de Direito continuaram a ser locais em que a sociabilidade propiciou a interpenetração e a extrapolação da formação jurídica, a ponto de considerar-se que:

Assim, “nas Faculdades de Direito”, comenta Cassiano Ricardo, nascem, pois, muitos poetas do Brasil. Nascem misturando códigos parnasianos com os códigos do processo civil e comercial. Um deles chega mesmo a reduzir o regulamento 737 a versos alexandrinos, talvez obedecendo ao capricho de algum destino mágico que faz jurista e poeta dois irmãos tão parecidos.”<sup>209</sup>

<sup>206</sup> Ibid., p. 142-143.

<sup>207</sup> Ibid., p. 142-143.

<sup>208</sup> Sem a pretensão de discutir aprofundadamente o tema, referencia-se algumas das literaturas clássicas que depositaram grande importância ao fenômeno do bacharelismo na interpretação da sociedade brasileira, dialogando com o apontado por esta pesquisa: BUARQUE DE HOLANDA, S. **Raízes do Brasil**. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995; FREYRE, G. **Sobrados e mucambos – decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano**. 3.ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1961; ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, FAORO, Raymundo. **Os Donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 10. ed. São Paulo: Globo, 1995; LACOMBE, Américo Jacobina. A cultura jurídica. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História geral da civilização brasileira**. 2. ed., t. II. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1969, v. 3.

<sup>209</sup> VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 144.

Com isso, em suas múltiplas facetas, percebe-se que as experiências do Direito e da Literatura na história brasileira, pelo menos até certo momento, caminham irmanadas. Ainda, como se pode notar, não parece ter sido diferente com o movimento modernista no Pará até os anos de 1950: em especial, na história do modernismo no Pará, em grande medida, os intelectuais modernistas revezam suas preocupações entre o estudo do código e das legislações e a luta pela afirmação do modernismo enquanto cânone literário. Assim, adicionados mais elementos a cada novo revolver dos documentos acerca dos períodos que compreenderam o multifacetado ideário modernista, o itinerário paraense, portanto, mostra uma riqueza de interpretações que permite ver, como nos diz Caroline Fernandes Silva, o Moderno em aberto<sup>210</sup>.

Diante de todos os elementos trazidos, em seguida, no segundo capítulo, procurar-se-á compreender qual era o ambiente da cultura jurídica vivido na Faculdade de Direito do Pará pelos intelectuais juristas paraenses participantes do mundo literário.

---

<sup>210</sup> SILVA, Caroline Fernandes. **O moderno em aberto**: o mundo das artes em Belém do Pará e a pintura de Antonieta Santos Feio. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em História Social, Niterói, 2009.



## CAPÍTULO II – CULTURA JURÍDICA E INTELLECTUALIDADE NA FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

### 2.1. A Faculdade de Direito do Pará como marco da cultura jurídica paraense

Apesar de o tema geral da cultura jurídica ter ganhado relevo no contexto nacional de pesquisa nas últimas décadas, a história da cultura jurídica no Pará ainda é um objeto com escassa valorização e aprofundamento crítico, pelo menos sob o ponto de vista da sistematização ou mesmo da pesquisa científica. Em que pese algumas iniciativas isoladas, este campo ainda não se alçou ao seu real patamar de importância para a inteligibilidade histórica paraense, sobretudo entre os juristas<sup>211</sup>.

Excetuando as duas Memórias Históricas da Faculdade de Direito do Pará, o projeto intelectual mais significativo no sentido da sistematização de elementos da cultura jurídica paraense, salvo melhor juízo, foi realizado pelo bacharel em Direito e geógrafo Eidorfe Moreira, ainda na década de 1970. Formado pela Faculdade de Direito do Pará, Eidorfe Moreira<sup>212</sup> escreveu o artigo nomeado “As Letras Jurídicas no Pará (Introdução ao seu estudo)”<sup>213</sup>, publicado pelo Conselho Estadual de Cultura no ano de 1973, no qual parte de uma percepção fundamental: a verificação da inexistência, à época, de qualquer trabalho sistemático sobre a cultura jurídica no Pará, ao contrário do que já havia sido feito para a cultura literária local. A preocupação de Eidorfe fica expressa na abertura do texto, que apresenta forte caráter ensaístico:

Ao contrário da nossa cultura literária, sobre a qual já existem trabalhos mais ou menos sistematizados, nada temos ainda sobre a cultura jurídica em nosso Estado, pelo menos para uma visão abrangente da mesma. Com a *Antologia Amazônica* e a *Literatura Paraense*, por exemplo, Eustáquio de Azevedo permite-nos de algum modo uma visão de conjunto da literatura no Pará, e por essa razão nunca será demais insistir sobre a importância da contribuição desse pioneiro, quaisquer que sejam as suas deficiências e limitações. Isto sem falar noutras contribuições, como a de Peregrino Junior em *Panorama Cultural da Amazônia*, onde a literatura paraense é estudada conjuntamente com a amazonense, em função da unidade regional.

<sup>211</sup> Apesar das fortes afirmações, não se pode deixar de citar instituições e iniciativas que tem realizado atividades de preservação e valorização dos aspectos da cultura jurídica no Pará, como a Academia Paraense de Letras Jurídicas, o Instituto dos Advogados do Pará (IAP), o Instituto Silvio Meira (ISM) e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB-PA), sem exclusão de iniciativas individuais de juristas e familiares na salvaguarda da memória biográfica dos bacharéis e advogados paraenses. Dentre essas instituições, é meritório o esforço do Instituto Silvio Meira para reeditar obras de juristas locais, muitos deles estudados nessa dissertação.

<sup>212</sup> Eidorfe Moreira nasceu em 30 de julho de 1912, na Paraíba. Ainda criança mudou-se com a família para Belém, onde teve toda a sua formação. Formou-se bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 1938, posteriormente lecionando as disciplinas Economia Política e Teoria Geral do Estado nessa mesma instituição. Apesar da formação jurídica, Eidorfe é reconhecido como um dos maiores geógrafos paraenses, dedicando seus escritos majoritariamente a esta área do conhecimento.

<sup>213</sup> MOREIRA, Eidorfe. *As Letras Jurídicas no Pará*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

O mesmo não acontece com as nossas letras jurídicas, sobre as quais nada temos, quer como visão geral, quer como fixação de algumas de suas fases ou de seus aspectos. Daí a razão de ser deste trabalho, que não passa porém de um levantamento sumário do que foi publicado no Pará ou fora dele em matéria de Direito, por autores paraenses ou radicados no Estado.<sup>214</sup>

Expressando sua inquietação intelectual, Eidorfe descreve modestamente o objetivo de seu trabalho como sendo o de realizar o que chama de um “levantamento sumário do que foi publicado no Pará ou fora dele em matéria de Direito, por autores paraenses ou radicados no Estado”<sup>215</sup>. Entretanto, apesar da modéstia expressada, Eidorfe ultrapassa a esfera de realização de um mero inventário de publicações e, na verdade, cria uma rica sistematização da cultura jurídica paraense, ampliando a perspectiva de análise para além do nível imediato das letras jurídicas<sup>216</sup>.

A partir da interligação do fenômeno jurídico com elementos sociais e econômicos da história do Estado e da Amazônia, Eidorfe propõe como base metodológica de seu trabalho uma periodização das letras jurídicas no Pará e, em maior medida, uma periodização da própria cultura jurídica paraense. Afastando-se da abordagem literário-estilística que reputa tradicionalmente aplicada para a literatura regional a partir de Peregrino Junior (*Panorama Cultural da Amazônia*), a periodização criada por Eidorfe leva em consideração outra perspectiva: a das estreitas relações entre o âmbito político e o âmbito educacional no mundo jurídico.

De natureza dúplice (político-acadêmica), essa periodização conjuga o essencial fator político imbricado no ambiente de cultura jurídica, juntamente com a estrutura educacional que permite a floração de uma cultura própria. É no reconhecimento da importância de ambos os fatores que Eidorfe divide os momentos das letras jurídicas no Pará e, em maior medida, da cultura jurídica paraense em três períodos: Período Imperial ou Pré-Acadêmico (1822-1902); Período Liberal ou Acadêmico (1902-1929); e Período Social-Democrático ou Universitário<sup>217</sup> (1930-1973).

<sup>214</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 7.

<sup>215</sup> *Ibid.*, p. 7.

<sup>216</sup> No artigo, o espectro que analisa é o dos livros, opúsculos e folhetos lançados especificamente em solo paraense (não importando a naturalidade do autor, mas a produção publicada no Pará). De acordo com o autor, não foram objeto de suas pesquisas os escritos publicados em periódicos e os escritos de cunho forense (petições, arrazoados, decisões judiciais). Na consideração de Eidorfe, os arrazoados forenses deveriam constituir uma “espécie ou subdivisão das letras jurídicas”, vinculados a interesses particulares e cujo teor poderia suscitar vexames e constrangimentos, principalmente em matéria penal. Ainda, indica como fonte de suas pesquisas a Biblioteca Pública do Estado do Pará, a Biblioteca do Curso de Direito e a utilização de diversas bibliotecas particulares, dentre as quais a dos Desembargadores Curcino Silva e Sílvio Moura, e a do Doutor Orlando Martins Fonseca.

<sup>217</sup> Eidorfe também utiliza para este período a nomenclatura “Social-Trabalhista”.

O primeiro período, em sua dupla caracterização político-educacional, vai da Independência do Brasil (1822) à Proclamação da República (1889), avançando cronologicamente até o marco da criação da Faculdade Livre de Direito do Pará, em 1902. Como marco inicial político, a Independência é vista por Eidorfe como a condição histórica da emancipação cultural brasileira.

Como já vimos anteriormente, só se pode falar a rigor em letras jurídicas “paraenses” a partir da Independência, quando começamos a apresentar condições efetivas para isso. Como ato formal da nossa emancipação política, a Independência constituiu também a condição histórica da nossa emancipação cultural. Com ela o nosso País passou a ter poder legiferante próprio, instituíram-se os cursos jurídicos, cresceu a influência cultural da Europa, a imprensa se desenvolveu consideravelmente, e sem isso não poderia haver florescimento do Direito fora da rotina forense.<sup>218</sup>

Esse posicionamento de Eidorfe Moreira quanto a ser a Independência a condição histórica da emancipação cultural brasileira, num âmbito mais ampliado, encontra diálogo com as pesquisas mais atuais sobre o tema da cultura jurídica. Para Ricardo Marcelo Fonseca, somente após a Independência do Brasil (1822) se torna metodologicamente possível pensar uma cultura jurídica com traços determinantes de brasilidade, já que antes disso utilizava-se os instrumentos jurídicos da Metrópole<sup>219</sup>. Até esse momento, é logicamente possível entender que não havia autonomia formal da Colônia para a criação de instituições ou de um pensamento sólido que se afastasse a ponto de não se confundir com o Direito Português. Mesmo com a Independência – e da forma como se deu – num primeiro momento ainda é marcante a continuidade da influência jurídica portuguesa no Estado recém independente, uma vez que houve a necessidade de reconhecer-se (por meio de Lei promulgada em 20 de outubro de 1823) a vigência das Ordenações, leis, regimentos e demais normativas portuguesas, enquanto o Brasil se organizava para a elaboração do seu próprio aparato legislativo. Ainda, a quase totalidade dos quadros burocráticos brasileiros era formada em Coimbra, guardando suas influências<sup>220</sup>.

Embora desde a Independência se perceba o desafio da criação de uma identidade nacional, passando pelo desvencilhamento da herança portuguesa e pelo início da construção de um arcabouço jurídico próprio, a primeira metade do século XIX ainda é fortemente marcada por uma tensão entre o novo ideário e as sombras do velho mundo. Nesse sentido, a adaptação, releitura, convivência mediada e burilamento da tradição jurídica europeia, conjuntamente com

<sup>218</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 18.

<sup>219</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de estudos políticos**, Belo Horizonte, Vol.98.s/n, p.257-293, 2008.

<sup>220</sup> *Ibidem*.

a criação de soluções e alternativas compartilhadas com outras influências, passaram a tornar original a cultura jurídica desenvolvida no Brasil.

Em suma, parece perceptível como nossos traços de cultura jurídica vão se formar justamente neste processo de tensão, num processo em que a leitura e a experiência do direito ocorrerão considerando as vicissitudes históricas do Brasil que está se constituindo, tendo como resultado características bastante próprias que, afinal, vão em grande parte definir a nossa identidade. Assim, é a partir de tais contradições, paradoxos, dilemas e influências heterodoxas que vai se constituir a *condição de compreensão da cultura jurídica brasileira*. Este contexto peculiar e de contornos de difícil definição devem ser levados em conta como *componentes essenciais* na tarefa de compreensão do nosso objeto e não devem servir, como querem alguns, para demonstração da inexistência de uma cultura jurídica no Brasil de então. Não compreender o objeto diante de sua complexidade não deve resultar na conclusão de que tal objeto não existe<sup>221</sup>.

Num ambiente de progressiva autonomização política e intelectual em relação à Portugal, criaram-se as condições para o surgimento de características próprias da cultura jurídica brasileira. A criação dos cursos jurídicos no Brasil, no início do Império (1827), com o objetivo de formação de bacharéis no próprio país, é um indício dessa autonomização.

Entretanto, apesar de terem sido criadas as condições para falar-se de letras jurídicas a partir da Independência, analisando esse período a partir de apontamentos da história da cultura jurídica paraense, Eidorfe percebe ter havido um desenvolvimento tardio do florescimento teórico do Direito no Pará, o que só teria ocorrido na passagem do século XIX para o XX. Esse desenvolvimento doutrinário tardio não quer dizer necessariamente que não houvesse elementos de cultura jurídica durante a maior parte do tempo que compreendeu o período Imperial brasileiro: apesar de considerar ter havido uma intensa atividade forense realizada no pujante foro paraense desde o século XVII<sup>222</sup>, as produções jurídicas fora do âmbito judiciário são reputadas por Eidorfe como de difícil consulta, restando um campo até então inexplorado<sup>223</sup>. Além disso, o descompasso entre conhecimento teórico e vida prática teria relação também com fatores sociais e econômicos, ligados a um baixo nível cultural do povo paraense no período.

Diante disso, as características percebidas por Eidorfe Moreira neste primeiro período são marcadas pela preponderância da vida forense sobre os estudos teóricos ou doutrinária,

---

<sup>221</sup> Ibid., p. 266.

<sup>222</sup> Eidorfe cita a “Questão Indígena” como um grande momento de impulsionamento das discussões jurídicas no Pará, principalmente na contenda entre colonos e missionários jesuítas. Já em relação ao fim do século XIX, cita como referência a “Questão Religiosa”.

<sup>223</sup> No período Imperial-Pré-Acadêmico, a escassez que Eidorfe Moreira indica é relativa, pois não significa a completa inexistência de obras e autores exponenciais no período. Dentre as obras elencadas estão as de Felipe Patroni, Tito Franco de Almeida e Dom Macedo Costa, as quais considera escassas comparativamente às que viriam em seguida.

gerando a escassez de publicações, sendo que as existentes foram em grande parte impressas fora do Pará; pela preferência exclusiva pelos temas de Direito Público; e preponderância dos publicistas sobre os juristas<sup>224</sup>.

Já o segundo período distinguido por Eidorfe Moreira na cultura jurídica paraense, nomeado de Período “Liberal ou Acadêmico”, tem como parâmetro político o liberalismo vislumbrado com a instauração da República e, como parâmetro educacional, o marco da criação da Faculdade Livre de Direito do Pará. Sobre o primeiro aspecto (político), Eidorfe identifica as mudanças trazidas pela República para o Estado brasileiro – presidencialismo, federalismo, descentralização estatal, modificação no sistema judiciário – como características do liberalismo, incluindo novas experiências jurídicas advindas da influência do federalismo norte-americano.

Por outro lado, sob o ponto de vista educacional, Eidorfe enfatiza a importância das Faculdades de Direito como centros de condensação cultural no Brasil, destacando que a ausência de uma Faculdade de Direito no Pará poderia ser a justificativa para a baixa produção livresca observada no período Imperial no Pará. Em suas palavras,

Talvez a inexistência de uma Faculdade de Direito tenha sido a causa mais importante disso, pois são bastante expressivos os exemplos nacionais neste sentido. Com efeito, desde a instalação dos primeiros cursos, em Olinda e São Paulo, foram as Faculdades de Direito os principais centros de condensação cultural em nosso país. Simultaneamente com essa função condensadora, elas funcionavam também como fontes de irradiação ideológica e dinamização política.<sup>225</sup>

Nesse ponto, começa a desenhar-se na construção de Eidorfe o reconhecimento da existência de uma Faculdade de Direito como marco para a cultura jurídica de determinado local, como elemento interrelacionado com a floração de uma cultura jurídica letrada, o que também encontra diálogo com pesquisas mais amplas sobre o tema da cultura jurídica. Como já se teve a possibilidade de discutir em artigo preliminar a esta pesquisa<sup>226</sup>, André Peixoto de Sousa, por exemplo, pensando a cultura jurídica como consequência do pensamento jurídico dentro de um processo civilizacional – a partir dos referenciais de Norbert Elias, Vigostki e Clifford Geertz – enxerga as Faculdades de Direito como “instituições jurídicas” nas quais se

---

<sup>224</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 24.

<sup>225</sup> *Ibid.*, p. 23.

<sup>226</sup> SIMÕES, Sandro Alex de Souza; RODRIGUES, Victor Russo Fróes. 115 anos de criação da Faculdade Livre de Direito do Pará: Rastros de um marco para a cultura jurídica no Norte do Brasil. In: MEIRA, André A. M.; COELHO DE SOUZA, Bruno; BACELAR, Jeferson A. F. (orgs.). **Educação jurídica: história, crítica e perspectiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 43-60.

tem um *locus* privilegiado para compreensão dos conjuntos de significados que formam os elementos de cultura jurídica.

A busca de uma cultura do direito não significa a busca da “melhor cultura jurídica”. É a busca por um conjunto de significados que efetivamente circulam na produção do direito e são aceitos e prevalecem nas instituições jurídicas. O conjunto de significados remete ao arcabouço doutrinário e aos seus marcos de autoridade nacionais e estrangeiras, aos padrões de análise e interpretação, às influências e usos particulares de ideologias e concepções jusfilosóficas. **As instituições jurídicas são as faculdades de Direito**, os institutos profissionais de advogados, magistrados, notários e juristas, o foro e o parlamento, as repartições públicas, o “estamento burocrático”<sup>227</sup> (grifo nosso).

Num espectro ampliado de compreensão, as Faculdades de Direito (ao lado de outras instituições jurídicas) se inserem num contexto de formação de um simbolismo ou de uma mentalidade jurídica, plasmada/difundida na formação jurídica, como também ilumina a contribuição de António Manuel Hespanha, quando confere ao Direito e à cultura jurídica letrada um tratamento enquanto fenômeno social<sup>228</sup>.

Nesse sentido, o momento político inaugurado com a instauração da República - conjugado com o aspecto sócio-econômico relativo ao florescimento da economia da borracha na virada do século XIX para o XX - está intimamente ligado com o florescimento do conhecimento jurídico no Pará, num processo que culminou na criação da Faculdade Livre de Direito do Pará, em 1902. Nesse ponto, a história do ensino jurídico no Pará merece destaque, trazendo-se na presente pesquisa alguns elementos de ampliação em relação ao que é tradicionalmente abordado sobre o tema.

Na segunda metade do século XIX, a província do Pará configurava-se como um importante polo judiciário do Império, contando com uma intensa vida forense propiciada pela instalação de um sistema de Justiça mais complexo desde a criação, em 1873, do Tribunal da Relação do Pará<sup>229</sup>. No entanto, essa pujança judiciária não era acompanhada de elementos mais

<sup>227</sup> SOUZA, André Peixoto de. Uma historiografia para a cultura jurídica brasileira. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012, p. 70.

<sup>228</sup> HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia: Síntese de um milênio**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005; HESPANHA, António Manuel. **Panorama histórico da cultura jurídica europeia**. Lisboa: Europa América, 1998.

<sup>229</sup> Para maiores aprofundamentos sobre a História do Poder Judiciário no Pará, recomenda-se o estudo das obras de Silvio Hall de Moura, Raul da Costa Braga e Ernesto Cruz (3 Volumes). MOURA, Silvio Hall de. **Elementos para a história da magistratura paraense**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1974; BRAGA, Raul da Costa. **História do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Escorço biográfico dos Desembargadores**. Belém: ?, 1963; CRUZ, Ernesto. **O Poder Judiciário do Pará: Três Períodos Políticos – Colonial – Imperial – Republicano**. Vol. II. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974.

sólidos de cultura jurídica, ainda se ressentindo o Pará da dependência em relação aos centros irradiadores de conhecimento jurídico.

Durante todo o período que vai da Independência do Brasil à Proclamação da República, as Faculdades de Direito no Brasil ficaram restritas à experiência de criação, por Decreto Imperial, em 1827, das Faculdades de Direito de Olinda (posteriormente transferida para Recife, em 1854) e de São Paulo<sup>230</sup>. O quadro de criação das duas primeiras Faculdades de Direito no Brasil está ligado à necessidade de emancipação pós-independência em relação à ex-metrópole, incluindo o papel significativo de formação do quadro burocrático do Estado Brasileiro. Não é à toa que a história dessas Faculdades revela grande quantidade de membros políticos e do funcionalismo público durante todo o Império<sup>231</sup>.

Entretanto, com a descentralização promovida pelo movimento federativo e pelo advento da República, fortaleceu-se nas diferentes províncias brasileiras o sentimento de autonomização em relação aos tradicionais polos políticos e culturais, abrangendo o interesse na criação de Faculdades de Direito para formar as elites locais<sup>232</sup>. No Pará, a veia judicial já pujante, com os novos ares propiciados pela passagem para a República, fez irromper, a partir do ano de 1898, as primeiras tentativas de constituição de um ambiente de cultura jurídica mais sólido, com o avanço de experiências que ultrapassassem a vida judiciária.

Dentro de um caminho de consolidação, o crescimento de esforços coletivos originou um primeiro resultado concreto: a criação do Instituto Cívico-Jurídico Paes de Carvalho (1898), “escola essencialmente republicana pela educação cívica que prodigaliza e pelos ensinamentos práticos do Direito com que contribue para a formação de uma mais forte consciência jurídica do nosso povo”<sup>233</sup>. Esse instituto, criado durante a gestão do intendente municipal de Belém Antonio Lemos, foi obra de Virgílio Cardoso de Oliveira, com o objetivo de sua criação sendo o de instrução da mocidade e a formação de solicitadores<sup>234</sup>.

---

<sup>230</sup>VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

<sup>231</sup> Ibid.

<sup>232</sup> Ibid.

<sup>233</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p.7.

<sup>234</sup> Fora a sucinta referência na Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará, o Instituto Cívico-Jurídico Paes de Carvalho ainda permanece como uma lacuna na historiografia paraense. Durante a presente pesquisa, pôde-se encontrar no setor de Obras Raras da Biblioteca Arthur Vianna o livro “O Instituto Cívico Jurídico”, composto de artigos publicados por Virgílio Cardoso de Oliveira no jornal A Província do Pará e mandados colecionar pela Intendência Municipal de Belém. Por essa fonte verificou-se que o referido Instituto foi criado pela Lei n. 201, de 15 de setembro de 1898, ainda sem o nome de Paes de Carvalho. OLIVEIRA, Virgílio Cardoso de. **O Instituto Cívico- Jurídico**. Pará: Typ. e Encad. de Pinto Barbosa e Cia, 1898.

Apesar da criação do Instituto Cívico-Jurídico Paes de Carvalho, a ânsia pela criação de um curso superior em Direito ainda pulsava na elite local. Esperava-se pela instituição propícia na qual, além de conferir uma láurea de bacharel aos interessados, se pudesse também cultivar a ciência jurídica. No registro de João Baptista de Vasconcellos Chaves, professor e responsável pela elaboração da primeira Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará, pode-se perceber esse objetivo.

Com essa semente [a fundação do Instituto Cívico-Jurídico Paes de Carvalho] lançada no terreno fertilíssimo das iniciativas despertadas, era pensamento de alguns, devia triunfar o esforço pelo aparecimento d'uma instituição superior, destinada ao desenvolvimento cada vez maior e mais profundo da sciencia, que aproximaria espontânea e fervorosamente para tal agrupamento as individualidades tentadas pelo mesmo ideal. E de facto. O pensamento da creação d'uma Faculdade de Direito, de onde podessem brotar, não só os ensinamentos comuns componentes do curso oficial para os jovens desejosos d'uma láurea de bacharel, como as cogitações transcendentas da sciencia jurídica em suas varias manifestações para o apuro e solução dos grandes problemas sociaes, - ferio logo diversos espiritos do nosso meio, faltando apenas o paladino d'essa conquista.<sup>235</sup>

Com essa motivação, em 1901 encampou-se o empreendimento de preparar a criação de um curso superior jurídico no Pará, missão a qual se atribui ao Desembargador Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves. Quanto a isso, é necessário destacar que um projeto de tal natureza era ambicioso e já fora ensaiado – sem sucesso concreto – momentos antes: em 1899, durante o Governo de Paes de Carvalho, por meio da Lei n. 629, de 22 de maio do mesmo ano, fora prevista legalmente a criação de uma escola superior de Direito na capital paraense, juntamente com a criação de cursos superiores de Medicina e Engenharia<sup>236</sup>.

Com previsão de instalação dos cursos no ano seguinte ao da promulgação da referida lei, a iniciativa não foi levada à frente pelos governos subsequentes ao de Paes de Carvalho. Esquecida, essa iniciativa não é referenciada em nenhum dos estudos anteriores que se tem conhecimento sobre a cultura jurídica no Pará, nem mesmo no caminho traçado pela Memória

<sup>235</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p.7.

<sup>236</sup> “**LEI n. 629 de 22 de Maio de 1899** - Crêa nesta Capital escolas superiores de direito, medicina e engenharia. O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º.- Ficam creadas nesta Capital as seguintes escolas superiores. direito, medicina e engenharia, com as divisões relativas aos diferentes cursos, de accôrdo com o programma das escolas congeneres da União.  
Art. 2º - O Governador promoverá a installação de todas ou de algumas das faculdades, no começo do anno proximo vindouro, decretando-lhes os respectivos estatutos e fazendo as primeiras nomeações.  
Art. 3º. - Para occorrer as despezas o Governador abrirá os creditos que forem necessarios.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado do Pará, 22 de Maio de 1899 — 11º da Republica. Dr. José PAES DE CARVALHO. Augusto Olympio de Araujo e Souza.”. **ESTADO DO PARÁ. Lei n. 629, de 22 de maio de 1899. Collecção das Leis Estaduaes do Pará dos anos de 1901 a 1905**. Belém: Imprensa Official, 1905, p. 683.



Histórica da Faculdade de Direito ou por Eidorfe Moreira. Foi por meio da referência da Memória Histórica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará que se teve notícia do episódio de criação desses três cursos superiores, merecendo destaque o esquecimento desse episódio também na história da Medicina no Pará<sup>237</sup>.

Fato é que, diferentemente da efetiva criação de um curso de Medicina na capital paraense, não foram necessários os mesmos vinte anos de distanciamento para a retomada das iniciativas para a constituição de um curso jurídico no Pará. Já em 1901 resolveu-se pela constituição de uma sociedade científica preparatória à criação da Faculdade de Direito, um anteato para a concretização do objetivo maior. Nasce aí o Instituto Teixeira de Freitas, associação científica expressamente fundada para a finalidade específica de criação um curso superior de Direito no Pará.

Levando o nome do renomado jurista baiano Augusto Teixeira de Freitas, celebrizado como o “Jurisconsulto do Império”<sup>238</sup>, à primeira vista pode parecer estranho que um movimento influenciado pelo ideário republicano levasse o nome de um jurista representativo do período Imperial. Entretanto, uma observação sobre a proveniência dos membros fundadores dessa associação pode ajudar esclarecer a ligação. A Associação Teixeira de Freitas foi constituída pelos seguintes juristas: Desembargador Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves – Presidente<sup>239</sup>; Desembargador Augusto de Borborema, Vice-Presidente<sup>240</sup>; Desembargador Napoleão Simões d’Oliveira, Tesoureiro<sup>241</sup>; Doutor Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos, Secretário<sup>242</sup>; Doutor Antonio Acatauassú Nunes<sup>243</sup>; Doutor Artur de Souza Lemos<sup>244</sup>; Desembargador Alfredo Raposo Barradas<sup>245</sup>.

Majoritariamente formados pela Faculdade de Direito do Recife entre as décadas de 1860 e 1880, estes juristas tiveram seu período de formação jurídica com a forte referência intelectual de Teixeira de Freitas. Nascido em 1816 e falecido em 1883, Augusto Teixeira de Freitas foi entusiasta do movimento de elaboração do Código Civil, propondo um projeto de Código muito comentado na história jurídica brasileira. Toda essa discussão, que se concretizou

<sup>237</sup> MIRANDA, Aristóteles Guilliod de; ABREU JUNIOR, José Maria de Castro. **Memória histórica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1919-1950**. Belém: EDUFPA, 2009, p. 22.

<sup>238</sup> MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o jurisconsulto do Império**. 2ª ed. Revista e aumentada. Brasília: Cegraf, 1983.

<sup>239</sup> Natural da capital da Paraíba. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1866.

<sup>240</sup> Natural da capital da então Província da Bahia. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1876.

<sup>241</sup> Natural de Monte Santo, Bahia. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1877.

<sup>242</sup> Natural de Bananeiras, Paraíba. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1883.

<sup>243</sup> Paraense, filho do Barão de Igarapé-Miri. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1884.

<sup>244</sup> Natural do Maranhão. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1892.

<sup>245</sup> Natural de São Luiz do Maranhão. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em ano não referenciado.

somente em 1916 com a promulgação do 1º Código Civil Brasileiro, fez parte do contexto formativo dos pais fundadores da Faculdade de Direito do Pará. Na verdade, a figura de Teixeira de Freitas continuou reverberando a sua importância para o mundo jurídico paraense, como se pode perceber com o interesse de Silvio Meira, já na década de 1970, ao escrever o célebre livro “Teixeira de Freitas: o Jurisconsulto do Império”<sup>246</sup>.

**Figura 13** – Retrato do jurista Augusto Teixeira de Freitas pertencente à Coleção CCJ, do Museu da UFPA.



**Fonte:** Coleção Centro de Ciências Jurídicas. Acervo MUFPA<sup>247</sup>.

O Instituto preparatório do futuro curso jurídico teve a sua vida administrativa regulamentada por seus Estatutos, nomeados de “Estatutos da Associação Científica Instituto

---

<sup>246</sup> Sobre o livro de Silvio Meira sobre Teixeira de Freitas, pôde-se mapear que a primeira edição foi publicada pela editora José Olímpio, em 1979. A segunda edição, revista e aumentada, foi publicada pela editora Cegraf, em 1983, por ocasião do centenário de nascimento de Teixeira de Freitas. Recentemente, em 2019, o Instituto Silvio Meira, por meio da Arraes Editores, lançou a terceira edição da obra. Vide: MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o jurisconsulto do império**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1979; MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o jurisconsulto do Império**. 2ª ed. Revista e aumentada. Brasília: Cegraf, 1983; MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o jurisconsulto do Império**. 3ª ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.

<sup>247</sup> Até o mês de março de 2020, o quadro de Teixeira de Freitas, reproduzido no livro de Silvio Meira e agora pertencente ao acervo do MUFPA, estava em processo de restauração, devido ao grave estado em que se encontrava, o que pode ser notado pelos rasgos na tela. Os demais quadros componentes da Coleção CCJ já estão restaurados.

Teixeira de Freitas”, aprovados em 9 de setembro de 1901 e publicados no Diário Oficial de 15 de setembro de 1901. Esses Estatutos previam expressamente que seu objetivo era a criação de um curso superior de *Sciencias jurídicas e sociaes* (art. 3º)<sup>248</sup>.

Para a realização dos objetivos do Instituto Teixeira de Freitas, coube à sua Diretoria, eleita para coordenar os trabalhos por cinco anos (de 9 de setembro de 1901 a março de 1907), a organização dos estatutos da nascente “Escola Livre”, a nomeação do seu corpo docente e de seus empregados, a organização de sua Secretaria, tudo de acordo com as disposições expedidas pela União para a fundação de instituições de ensino superior (art. 24, §1º) e em vista do pedido de equiparação da futura instituição aos Institutos federais congêneres (art. 24, §2º).

De acordo com a legislação educacional vigente – o Código dos Institutos Oficiais de Ensino Superior e Secundário, dependentes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, além do Decreto n. 3.893, de 1º de janeiro de 1901, baixado pela Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900 – era necessário reunir criteriosos requisitos para seu funcionamento e posterior equiparação com as congêneres federais. Por estas legislações, para uma Faculdade gozar dos mesmos privilégios que os estabelecimentos federais, eram exigidos destas uma equiparação de patrimônio nunca inferior a cinquenta contos de réis, número de alunos não inferior a 60, pelo menos, durante dois anos consecutivos e observar o regime e os programas dos estabelecimentos federais<sup>249</sup>.

Apesar das exigências, não foi necessário esperar muito para ver concretizados os frutos do trabalho dos sócios do Instituto Teixeira de Freitas, que em 11 de janeiro de 1902 aprovaram o Estatuto da Faculdade Livre de Direito do Pará<sup>250</sup>. Já resolvido o ponto do Estatuto com a observância do regime e dos programas dos estabelecimentos federais, faltava o número mínimo de matriculados – ou o pagamento referente às matrículas do número mínimo – e um local para funcionamento.

Em relação a essa previsão financeira para a criação do curso superior jurídico, no artigo 13 dos Estatutos do Instituto Teixeira de Freitas previu-se a constituição de um fundo social composto a partir das doações e legados recebidos, dos “favores e concessões que lhe forem dispensados pelos Poderes Públicos, estadual e municipal; e pela “jóia de rs. 100\$000 com que

---

<sup>248</sup> “Art. 3º. É seu fim promover a aquisição dos elementos indispensáveis para a fundação de uma instituição de ensino superior, em que sejam professadas, de accôrdo com os planos e programmas dos institutos officiaes da União, as disciplinas que constituem o curso de sciencias jurídicas e sociaes.”

<sup>249</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 64.

<sup>250</sup> Não se teve acesso a estes primeiros Estatutos.

contribuirão os associados effectivos”, cuja destinação era vinculada à compra de um prédio para o funcionamento da Faculdade, nomeada no Estatuto como “Escola Livre de Direito”<sup>251</sup>.

Nesse quesito, a figura de Augusto Montenegro, então governador do Estado, foi decisiva. Além de fornecer subsídios do Estado para bancar a instalação. Montenegro apresentou apelos aos intendentes municipais com o fim de angariar dinheiro para a compra de um imóvel para sediar a Faculdade. O docente redator da primeira Memória Histórica da Faculdade de Direito registra o agradecimento ao Governador do Estado e colega de docência, bem como aos demais auxiliares.

E vem a pello registrar aqui o beneficio prestado por alguns Municípios, entre os quaes o de Belém<sup>252</sup>, em favor da novel instituição, como sobretudo o apoio franco, decidido e valiosissimo do Dr. Augusto Montenegro, digno Governador do Estado e nosso illustrado collega. A sua acção protectora deveu a nossa Faculdade quasi todo o seu patrimônio, condição indispensável para a sua existência legal. Vimol-o, apenas solicitado o seu concurso pela Directoria do Instituto “Teixeira de Freitas”, empenhado com sympathia e afanno apello que dirigio ao Congresso Legislativo do Estado para obter deste uma dotação de cincoenta contos de réis para a Faculdade e na circular que mandou aos Intendentes Municipaes, enaltecendo os fins da instituição e accentuando o desejo e conveniência de imitarem o impulso generoso do Legislativo do Estado.<sup>253</sup>

Nos esforços para cumprimento dos requisitos de fundação da Faculdade, mesmo antes da chegada das doações do Estado e dos Municípios, o Desembargador Ernesto Chaves realiza a aquisição do prédio situado à praça da Trindade, local onde passaria a funcionar a Faculdade<sup>254255</sup>. Entra para a história da cultura jurídica paraense o Casarão do Largo da

---

<sup>251</sup> “Art. 14. O fundo social será empregado na aquisição de um prédio, para n’elle estabelecer-se a *Escola Livre de Direito*, que o *Instituto Teixeira de Freitas* se propõe a crear e custear; assim como nas despesas de adaptação do mesmo prédio ao fim de que é destinado.”

<sup>252</sup> No Relatório apresentado pelo Intendente Antonio Lemos ao Conselho Municipal em 1902, o gestor relata que fora editada uma lei para que o município concedesse auxílio financeiro à Faculdade, mas que a mesma não pôde ser cumprida, por falta de recursos. Veja-se: “A Lei n.º 312, de 16 de dezembro de 1901, concedeu um auxilio de 1 5:000\$ ao Instituto Teixeira de Freitas, para fundar e manter n’esta capital uma Eschola Livre de Direito. Não pude, in- felizmente, pela momentânea deficiência de recursos, dar cumprimento a esta Lei, em tempo opportuno. Cumpro o dever de participar-vos que a referida Eschola se encontra agora, em virtude de lei expressa do Congresso Legislativo, a cargo do governo estadual.” BELÉM. Relatório apresentado ao Conselho Municipal de Belém na sessão de 15 de novembro de 1902, referente aos anos de 1897-1902, pelo Intendente Municipal Senador Antonio José de Lemos. Belém: Typographia de Alfredo Augusto Silva, 1902, p. 293.

<sup>253</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 8.

<sup>254</sup> De acordo com João Baptista de Vasconcellos Chaves, o Desembargador Ernesto Chaves teria conseguido dinheiro emprestado para a compra do prédio junto ao Visconde de Monte Redondo e ao Sr. João Ventura Ferreira. O primeiro, Visconde de Monte Redondo, de acordo com investigações do pesquisador Luis Augusto Barbosa, tratava-se do luso-paraense Joaquim Antonio de Amorim, nobre comerciante, fundador da Companhia de Seguros Amazônia (1894) e da Garantia da Amazônia (1897).

<sup>255</sup> A aquisição contou também com a isenção concedida ao Instituto Teixeira de Freitas por meio da Lei Estadual n. 793, de 21 de outubro de 1901, que isentou o referido Instituto – e estendeu tal isenção à sociedade beneficente

Trindade, local onde se formaram dezenas de gerações de juristas paraenses. Efetuada a compra do prédio, conjuntamente com a realização de preparativos indispensáveis e com a nomeação de um delegado do Governo Federal para inspecionar os trabalhos, em 31 de março de 1902 foi oficialmente instalada a Faculdade Livre de Direito do Pará. Procedida a solenidade de instalação, no dia seguinte iniciaram as aulas, para os poucos inscritos<sup>256</sup>.

É necessário ressaltar, pelo menos *en passant*, que a criação da Faculdade em solo paraense e a frutificação de seus esforços não foi desligada de dificuldades, como poderia parecer em uma análise glorificante. Nos primeiros anos da Faculdade Livre, e sobretudo na primeira turma, o entusiasmo pela novidade de sua criação parecia mais restrito ao círculo de políticos e juristas diretamente envolvidos na articulação que resultou nesse empreendimento. Os números iniciais de matrículas, de acordo com o apontado pela Memória Histórica da Faculdade, foram relativamente baixos: em 1902, houve apenas 16 matrículas (15 no primeiro ano e 1 no 2º ano)<sup>257</sup>.

Esse baixo número de matrículas provavelmente se deu pela desconfiança com a Faculdade nascente, diante da tradição que pedia para a escolha das Faculdades mais antigas, sobretudo a do Recife. As famílias da elite, podendo optar, ainda prefeririam enviar seus filhos aos estudos em Recife ou até mesmo em Coimbra. Esse sentimento de desconfiança com a Faculdade Livre de Direito do Pará é registrado por Chaves:

Faculdade nova, composta de elementos desconhecidos no magistério das sciencias jurídicas e sociaes, sem gosar das prerrogativas officiaes, é natural que lhe escasseassem em princípio os estudantes, cujo número era preciso, na absurda determinação do Código do Ensino, para a formalidade do reconhecimento.<sup>258</sup>

A baixa procura inicial foi, portanto, mais um obstáculo enfrentado pela Faculdade, que para ser reconhecida pelo Governo Federal deveria ter um mínimo de sessenta alunos – ou assumir o pagamento do valor equivalente às matrículas desse número de alunos. Mais uma vez a figura do Governador Augusto Montenegro foi decisiva. Por meio da Lei n. 839, de 30 de outubro de 1902, o Governador do Estado foi autorizado a entrar em acordo com o Instituto Teixeira de Freitas, no sentido de que o Estado mantivesse financeiramente a Faculdade Livre

---

Artística Paraense – do imposto de transmissão de propriedade na aquisição de imóveis, com objetivo de facilitar a compra de imóvel em que pudesse funcionar a futura Faculdade.

<sup>256</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>257</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 37-38.

<sup>258</sup>Ibid., p. 9.

de Direito do Pará. Como condição para tanto, ficou estabelecido nesta lei que o patrimônio do Instituto passaria para a propriedade estatal (art. 2º), além de que a competência para a nomeação do diretor da Faculdade e de seu Conselho Administrativo seria do Governador (art. 5º).

Regulamentando a Lei n. 839/1902, o Decreto n. 1.173, de 19 de novembro de 1902, deu concretude à manutenção da Faculdade Livre de Direito do Pará a partir dessa data. De forma mais específica, este Decreto regulamentou a existência de um Conselho Administrativo, composto de cinco membros designados livremente pelo Governador dentre os professores da Faculdade – e presidido pelo Diretor da mesma – cujas atribuições seriam as de gerir financeiramente a vida da Faculdade. Apesar dessa autorização e regulamentação que consistia num verdadeiro controle estadual sobre a Faculdade Livre de Direito do Pará, esta Faculdade mantinha o seu estatuto privado.

É curiosa a forma híbrida com que a legislação previu que os lentes catedráticos, diretor e vice-diretor da Faculdade não seriam, para nenhum efeito, considerados empregados públicos, apesar de estar expresso no artigo 11 do Decreto 1.173/1902 que a Diretoria seria diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Instrução Pública. Todos os ocupantes dos cargos referidos deveriam exercer suas funções de forma gratuita, podendo ser remunerados, por lição, caso o rendimento da Faculdade fosse suficiente para tanto (art. 15)<sup>259</sup>. Deste modo, paradoxalmente, a Faculdade de Direito permanecia *Livre*, apesar de subvencionada e, de certa forma, controlada pelo Estado.

Ultrapassado o obstáculo da manutenção, em 27 de julho de 1903 a Faculdade Livre de Direito do Pará foi reconhecida pelo Governo da República, por meio do Decreto n. 4.904, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho do mesmo ano<sup>260</sup>. A partir da concessão da

<sup>259</sup> De acordo com o Decreto n. 1.173/1902, que regulamentou a Lei n. 839/1902, a Faculdade Livre de Direito do Pará seria mantida pelo Estado a partir das seguintes fontes: auxílio financeiro do Estado, de acordo com o previsto na lei de orçamento; auxílio das Intendências municipais; impostos especiais porventura decretados pelo Poder Legislativo; donativos de particulares; rendimentos do patrimônio da Faculdade; emolumentos estabelecidos pelo Conselho Administrativo da Faculdade; e matrícula dos alunos da Faculdade.

<sup>260</sup> “**DECRETO N. 4904, DE 27 DE JULHO DE 1903 - Concede à Faculdade Livre de Direito do Pará os privilégios e garantias de que gosam as Faculdades federaes congeneres.**

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados na Faculdade Livre de Direito do Pará, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do disposto no art. 361 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3890, de 1 de janeiro de 1901, os privilegios e garantias de que gosam Faculdades federaes congeneres. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1903, 15º da Republica. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. J. J. Seabra.”. BRASIL. **Decreto n. 4.904, de 27 de julho de 1903.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4904-27-julho-1903-500836-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 mar. 2019.

equiparação da Faculdade às congêneres federais, foi-se desenvolvendo um aumento progressivo da confiança nos trabalhos da recém criada Faculdade – e um conseqüente aumento do número de matrículas. Assim estava definitivamente transformado o contexto da cultura jurídica paraense, na esteira de uma história que perdura até os dias atuais.

A partir de sua criação e equiparação, a Faculdade Livre de Direito do Pará formou seus primeiros bacharéis em 1906<sup>261</sup>; viveu a realização dos primeiros concursos para preenchimento de vagas de professor no ano de 1908 (Direito Criminal – José Augusto Meira Dantas; Teoria e Prática do Processo – José Antonio Picanço Diniz); editou sua primeira revista (“Revista da Faculdade Livre de Direito do Pará”), em 1909; dentre outros inúmeros fatos da vida acadêmica e política.

**Figura 14** – Quadro de formatura da primeira turma da Faculdade de Direito do Pará, em 1906.



**Fonte:** Acervo MUFPA

É no culminar desse processo que se concretizam e consolidam os anseios da elite intelectual paraense na criação de uma instituição superior de formação jurídica, a primeira da

<sup>261</sup> Foram eles: João Alves de Paiva Menezes (Pará), Augusto Paulo de Carvalho (Pernambuco), Fernando Domingues da Cunha (Maranhão) e Joaquim Dias de Freitas (Piauí).

Amazônia<sup>262</sup>. A Faculdade Livre de Direito do Pará torna-se um marco para a cultura jurídica paraense, condição imprescindível para a caracterização da cultura jurídica local.

Por conseguinte, um curso regular de Direito é condição imprescindível para a individualização e caracterização, em termos regionais ou provinciais, de qualquer cultura jurídica, o que nos levou a conjugar o critério político com o educativo na periodização que adotamos.<sup>263</sup>

É nesse sentido que, retomando o pensamento de Eidorfe Moreira, apesar das instituições precursoras, é a partir da criação da Faculdade Livre de Direito do Pará que se vê uma mudança crucial na cultura jurídica paraense, momento em que “a magistratura cedeu lugar ao magistério como fator de incremento das letras jurídicas em nosso Estado, convindo lembrar que, embora significativa, tem sido modesta a contribuição dos nossos magistrados nesse particular”<sup>264</sup>.

Devemos salientar igualmente que não se pode falar nas letras jurídicas do nosso Estado sem referências expressas a esta Faculdade, tal a relevância do seu papel nesse campo cultural. Suas influências neste particular não são apenas ostensivas, mas decisivas, pois atuaram como condições efetivas do florescimento do Direito entre nós, do Direito considerado em seus aspectos teóricos ou doutrinários e não como atividade meramente institucional. As influências dos outros órgãos ou instituições de Direito foram incomparavelmente menores neste sentido, mesmo os mais antigos, como o Tribunal de Justiça do Estado.<sup>265</sup>

Com o espírito da República e a partir da fundação da Faculdade Livre de Direito do Pará, Eidorfe registra que se tornaram abundantes as produções jurídicas. Frutos de discussões federativas, de comentários às leis recém promulgadas, do registro escrito de discursos proferidos nas cátedras e sessões solenes da Faculdade de Direito, ou resultantes das teses de concurso para a mesma Faculdade, é percebido um novo momento nas produções jurídicas

---

<sup>262</sup> Como já se teve a oportunidade de abordar em artigo anterior, o movimento de criação de cursos jurídicos por meio de Faculdades Livres no início da República resultou na criação da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro (instalada em 1891); da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro (1891); da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais (1892); Academia de Direito de Goiás (1898), sucedida pela Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais de Goiás (1915); da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre (1900); da Faculdade Livre de Direito da Bahia (1901); da Faculdade Livre de Direito do Pará (1902); da Faculdade Livre de Direito do Ceará (1903), da Faculdade Livre de Direito do Amazonas (1909); da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas – Niterói (1912); da Faculdade de Direito do Paraná (1912). Portanto, contando com as Faculdades de São Paulo e Recife, a Faculdade de Direito do Pará é, salvo melhor juízo, a nona Faculdade de Direito criada no Brasil e a primeira na Amazônia. SIMÕES, Sandro Alex de Souza; RODRIGUES, Victor Russo Fróes. 115 anos de criação da Faculdade Livre de Direito do Pará: Rastros de um marco para a cultura jurídica no Norte do Brasil. In: MEIRA, André A. M.; COELHO DE SOUZA, Bruno; BACELAR, Jeferson A. F. (orgs.). **Educação jurídica: história, crítica e perspectiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 43-60.

<sup>263</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 16.

<sup>264</sup> *Ibid.*, p. 10.

<sup>265</sup> *Ibid.*, p. 45.



durante o período destacado. Assim, como resumo do período “Liberal ou Acadêmico”, que compreende a criação e os primeiros 30 anos de funcionamento da Faculdade Livre de Direito do Pará, Eidorfe elenca a acentuada tendência liberalista do tratamento ou orientação dos assuntos; o advento do espírito acadêmico, com o aparecimento das teses de concurso; e a preponderância de temas de natureza penal e processual.

Ainda em relação a esses primeiros anos, merece destaque o fato de que, no ano de 1910, se forma a primeira mulher bacharel em Direito no Estado do Pará. Trata-se de Hilda Vieira, “natural do Estado do Pará, nascida em 3 de março de 1888, filha legítima de Francisco de Castro Vieira e Maria Juventina Vieira”<sup>266</sup>. De acordo com os documentos acadêmicos encontrados no Arquivo da Faculdade de Direito, antes mesmo de graduar-se em Ciências e Letras pelo Ginásio “Paes de Carvalho”, Hilda já frequentava as aulas na Faculdade de Direito. Desde o mês de março de 1905, Hilda foi admitida na condição de ouvinte e, em novembro do mesmo ano, concluído seu curso ginásial, foi admitida formalmente no 1º ano do curso de Direito. Dali em diante, cursou todas as disciplinas necessárias e no dia 19 de março de 1910 bacharelou-se, tornando-se a primeira mulher formada pela Faculdade Livre de Direito do Pará. Não se tem maiores detalhes de sua passagem pela Faculdade, sendo escassos os documentos encontrados, mas é importante registrar esse importante momento da história da cultura jurídica paraense, colocando Hilda Vieira como pioneira em nossa academia. Posteriormente à sua formatura, há registros jornalísticos em relação à sua atuação como professora e dona de escola, não havendo como precisar se houve atuação advocatícia de sua parte<sup>267</sup>.

Ainda, é importante destacar, no entrecruzamento do contexto dos primeiros 30 anos após a criação da Faculdade Livre de Direito do Pará e do itinerário do movimento modernista no Pará, que foi durante esse período, no campo das letras, que surgiu a revista *Belém Nova* (1923-1929). Como se pôde ver na análise realizada sobre a presença jurídica na afirmação do modernismo enquanto cânone artístico-literário, *Belém Nova* foi composta por membros cujas trajetórias passaram pela Faculdade de Direito paraense, especialmente nas figuras de Francisco Dejard de Mendonça, Abguar Bastos e Cursino Silva. Como já referido, Dejard de Mendonça formou-se bacharel em 1912, Cursino Silva formou-se bacharel em 1916 e Raul Bopp cursou o quarto ano de Direito em Belém no provável ano de 1921. Estiveram, portanto, inseridos nesse ambiente de formação que ainda se consolidava enquanto polo jurídico. E é coincidindo

---

<sup>266</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê da Acadêmica Hilda Vieira**. Belém, s/a.

<sup>267</sup> Após Hilda Vieira, a segunda mulher formada pela Faculdade foi Ormindia Ribeiro Bastos, em 4 de janeiro de 1912. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

com o encerramento das atividades de *Belém Nova*, no ano de 1929, que se encerra o primeiro ciclo de funcionamento da Faculdade Livre de Direito do Pará<sup>268</sup>.

Desse modo, já com a existência fundamental da Faculdade Livre de Direito do Pará, abre-se a possibilidade de abordar o terceiro período identificado por Eidorfe Moreira na periodização da cultura jurídica no Pará, nomeado de “Período Social-Democrático ou Universitário”, marcado pelo momento político da Revolução de 30 e, no âmbito educacional, pelo que Eidorfe chama de “formação do espírito universitário”.

Ao contrário das revoluções anteriores, que se destacaram mais pelos seus reflexos de cunho político, a Revolução de 1930 notabilizou-se pelos seus efeitos sociais, com ênfase especial nas relações entre Trabalho e Capital. Ela propiciou condições para maior intervenção do Estado nesse terreno, de que resultou uma legislação especial para isso, de modo que, historicamente considerada, ela marcou o reconhecimento oficial dos chamados “direitos sociais” em nosso País. Iniciou-se assim uma fase socializante na vida política nacional, mas sem caráter totalitário, embora com algumas tentativas eventuais neste sentido.

Por outro lado, foi a partir da Revolução de 30 que se incrementou o espírito universitário no Brasil, devendo-se assinalar neste particular o Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, que instituiu o sistema universitário como regra de organização do ensino superior em nosso País. Ainda no primeiro decênio da Revolução surgiram 3 Universidades, a de São Paulo (1934), Porto Alegre (1934) e Distrito Federal (1935), depois transformada em Universidade do Brasil (1937), e no decênio seguinte as da Bahia (1946) e Pernambuco (1946)<sup>269, 270</sup>.

Desse modo, a mudança política movimentou os escritos jurídicos, mas foi sobretudo na intensificação da realização de teses de concurso para a Faculdade de Direito do Pará que resultou a mudança significativa no fluxo de produções<sup>271</sup>. Nessa sequência, Eidorfe observa

<sup>268</sup> O encerramento do ano de 1929 na Faculdade Livre de Direito do Pará foi marcado pelo discurso de Aldebaro Klautau, proferido em 29 de dezembro de 1929, na condição de orador da turma de bacharéis daquele ano. Intitulado “A Cadeia de São José, vergonhosa afronta à civilização dos povos cultos”, o discurso de Klautau chama a atenção pelo entusiasmo diante da movimentação política do momento e para o pleito de dignidade para com os encarcerados, em face do estado lastimável do estado das prisões no Norte do Brasil, as quais chega a chamar de “imundo depósito de presos”. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. *A Cadeia de São José, vergonha afrontosa à civilização dos povos cultos*. In: **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 1–11.

<sup>269</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 36.

<sup>270</sup> É interessante notar nessa observação sobre a Revolução de 30 o reconhecimento de uma divisão de águas na compreensão do Direito e das relações sociais, sobretudo quando afirma a ocorrência de uma “fase socializante na vida política nacional, mas sem caráter totalitário, embora com algumas tentativas eventuais nesse sentido”. Deve-se recordar que Eidorfe Moreira, vivendo sua juventude nos anos de 1930, acompanhou de perto o desenrolar da referida Revolução, tendo tomado parte do movimento ginasial que aderiu à Revolta Constitucionalista Paulista de 1932 no Pará. Participou, inclusive, do movimento armado que se sublevou contra a Interventoria de Magalhães Barata, oportunidade na qual foi baleado no braço e teve-o amputado. Para maiores informações, ver: OLIVEIRA, Walter Pinto de. **Memórias de uma revolta esquecida: o Baixo-Amazonas na revolução constitucionalista de 1932**. 2012. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2012. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

<sup>271</sup> Se durante os cerca de 30 anos após a criação da Faculdade foram apresentadas oito teses de concurso, só na primeira década após 1930 foram apresentadas 17 novas teses.

que o adensamento das atividades acadêmicas e o ambiente propício criado pela fundação da Justiça do Trabalho nos anos de 1940 levaram à construção de um ambiente mais propício à ideia de Universidade, até a culminância da criação da Universidade Federal do Pará, no ano de 1957<sup>272</sup>.

Como resumo das características desse último período observado por Eidorfe estão o considerável aumento da produção bibliográfica e melhoria dos padrões gráficos; preponderância do espírito crítico e perquiritivo sobre o meramente expositivo no tratamento dos assuntos; interesse crescente pelo ‘social’ na consideração dos fatos e problemas jurídicos; predominância também, como dos períodos anteriores, dos temas de Direito Público, particularmente de Direito Constitucional<sup>273</sup>.

Assim, visto o panorama traçado por Eidorfe Moreira, principal referência na sistematização do tema, percebe-se que a periodização realizada por este intelectual absolutamente não se trata de uma mera inventariança de textos jurídicos, e sim de uma complexa observação da cultura jurídica no Pará, dotada da erudição desse geógrafo. Além dos elementos políticos, o parâmetro de historicidade que coloca a Faculdade de Direito como protagonista no cenário da cultura jurídica posiciona esse estudo dentro de um espectro maior. Nesse sentido, Eidorfe lança as bases para o pensamento sobre a cultura jurídica paraense, tomando o cuidado de não abordar o tema com a pretensão de estabelecer uma história da cultura jurídica paraense independente da cultura jurídica brasileira - pois não há elementos de soberania ou outros fatores que a desliguem do contexto nacional – e, ao mesmo tempo, não posicionando a cultura jurídica experimentada no Pará como uma mera repetição dos fatores de interpretação nacionais, evitando um esquema reducionista. Percebe-se, na cultura jurídica paraense, elementos que dão especificidade a uma história paralela ao curso da nacionalidade: a cultura jurídica brasileira vista das margens.

Diante desse quadro, percebe-se que os integrantes do “Grupo dos Novos” que frequentaram a Faculdade de Direito inserem-se na conjuntura do terceiro período observado na classificação de Eidorfe Moreira (Período Social-Democrático ou Universitário), marcado pelas mudanças ocorridas pós-Revolução de 30. Assim, com o objetivo de analisar o contexto geral de cultura jurídica vivido por esses sujeitos na Faculdade de Direito do Pará, passa-se a

---

<sup>272</sup> Após a criação da UFPA, Eidorfe inventaria de forma mais breve as produções jurídicas publicadas no Pará, até o ano de 1972, sem, no entanto, distinguir este como sendo um período diferente do vivido nas letras jurídicas.

<sup>273</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 48.

analisar os principais fatores pós-Revolução de 30 até o fim do Estado Novo, e do fim do Estado Novo até o processo que culminou com a criação da Universidade Federal do Pará, em 1957.

## **2.2. A Faculdade de Direito do Pará do pós-Revolução de 30 ao fim do Estado Novo**

A Revolução de 1930 foi um marco para a vida política do país, delimitando a transição entre a República Velha e um novo estágio inaugurado pelo regime representado nacionalmente por Getúlio Vargas. No Pará, a Revolução de 1930 marca uma divisão de águas, com o fim da Primeira República e o início de uma nova forma de governar, tendo como figura de destaque o Major Joaquim de Magalhães Barata, nomeado Interventor Federal no Estado<sup>274</sup>.

No âmbito das mudanças nacionais realizadas pelo Governo Provisório instaurado pela Revolução de 30, uma das mais impactantes foi a reforma do Ensino Secundário e Superior, nomeada usualmente como “Reforma Francisco Campos”. Assim nomeada em função do jurista e Ministro de mesmo nome, esta reforma foi composta pela edição de três diplomas legais, que lançaram as bases para o sistema universitário brasileiro: tratam-se dos Decretos 19.850 (Conselho Nacional de Educação), 19.851 (Estatuto das Universidades Brasileiras) e 19.852 (Universidade do Rio de Janeiro), ambos de 11 de abril de 1931. Com estas três normas, instituiu-se o regime universitário como o modelo a ser adotado para o ensino superior no Brasil.

A Faculdade Livre de Direito do Pará, em funcionamento desde o ano de 1902, por sua vez, não deixou de sentir o impacto do novo contexto político. Não é à toa que Eidorfe Moreira, no duplo critério utilizado em sua periodização, coloca a Revolução de 30 como marco político e de formação do espírito universitário, divisório nas letras jurídicas no Pará e da vida da própria Faculdade Livre de Direito do Pará.

A Faculdade paraense, logo após a Revolução e antes mesmo da Reforma Francisco Campos, já vinha tendo o prenúncio das fundamentais mudanças que a atingiriam nos próximos meses. Tendo sido instalado o Governo Provisório em novembro de 1930, no início do ano seguinte um dos primeiros atos do Chefe do Governo Provisório em relação à Faculdade Livre de Direito do Pará, dentro da competência da pasta da Educação, do Trabalho, da Justiça e da Viação, foi a exoneração do inspetor federal de ensino designado para a Faculdade Livre de

---

<sup>274</sup> OLIVEIRA, Walter Pinto de. **Memórias de uma revolta esquecida: o Baixo-Amazonas na revolução constitucionalista de 1932**. 2012. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2012. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

Direito do Pará, o bacharel Heliodoro de Brito<sup>275</sup>. Em seu lugar foi nomeado o Dr. Loris Olympio de Araújo<sup>276</sup>, ligado à Revolução e que perduraria no cargo até 1938.

Em episódio seguinte, já em 11 de agosto de 1931, o jornal carioca “Correio da Manhã” noticia a nomeação, diretamente pelo Ministro da Educação, dos componentes da banca julgadora para o concurso de Direito Comercial na Faculdade de Direito do Pará. Estranhos à Congregação original, foram nomeados, com direito a voto, os desembargadores Manoel Maroja Neto, Arnaldo Valente Lobo, Antonio Oliveira Neto, Silvio Pélico de Araújo Rego e os juízes Álvaro Antonio Pimentel e João Bento de Sousa.<sup>277</sup>

Entretanto, esses eram apenas indícios de uma mudança muito maior que ocorreria na Faculdade. Pouco mais de um mês depois, o Interventor Federal nomeado para o Estado do Pará, Major Joaquim de Magalhães Barata, deu a cartada definitiva na divisão dos rumos da Faculdade: baixou o Decreto n. 486, de 17 de setembro de 1931<sup>278</sup>, que determinou que a Faculdade Livre de Direito do Pará passaria, a partir daquela data, a ser um “estabelecimento oficial de instrução pública”, dependente da Secretaria de Educação e Saúde Pública do Estado do Pará. Nascida *Livre*, a Faculdade de Direito do Pará acabara de perder esse estatuto e estava estadualizada.

As motivações – pelo menos as expressas – para a estadualização da Faculdade são expostas nos “considerandos” que acompanham o Decreto, bastante significativo dos interesses envolvidos:

O major Interventor Federal do Estado do Pará, por nomeação legal do Governo Provisório da República, usando de suas atribuições, e,

considerando que a Faculdade [Livre] de Direito do Pará, que da data do presente decreto será denominada Faculdade de Direito do Pará, tem sido mantida pelo Estado, em virtude da Lei. n. 839, de 30 de outubro de 1902 e respectivo Decreto n. 1.173, de 19 de novembro do mesmo anno;

considerando, porém, que se faz mister em obediência à nova orientação revolucionária, decorrente do glorioso movimento de 3 de outubro, quanto aos moldes dentro dos quaes se deve firmar o ensino superior da República, promover o Estado medidas que culminem pelo regimen universitário;

<sup>275</sup> CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 11 mar. 1931.

<sup>276</sup> Loris Olímpio de Araújo posteriormente ocupou o cargo de Secretário-Geral durante a prefeitura de Abelardo Condurú (1934) e Presidente das Associações Rurais de Pecuária do Pará – ARPP e da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (1952/1954). Vide: <http://fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo-pessoal/GV/textual/telegrama-de-abel-nunes-de-figueiredo-e-loris-olimpio-araujo-a-getulio-vargas-comunicando-a-realizacao-da-primeira-exposicao-da-feira-regional-de-> . <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo-pessoal/GV/textual/telegrama-de-loris-olimpio-araujo-a-getulio-vargas-solicitando-adiamento-de-embarque-do-gado-red-sinadh-para-fordlandia-a-fim-de-possibilitar-sua->

<sup>277</sup> CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 26 ago. 1931.

<sup>278</sup> PARÁ. Decreto n. 486, de 17 de setembro de 1931. **Decretos do Interventor Federal do Estado do Pará.** Arquivo Público do Estado Pará, s/a.

considerando que, deste modo, convém alterar o regimen de descentralização estabelecido pela Lei Estadual n. 839, citada, tornando a Faculdade de Direito do Pará sob immediata dependência da Secretaria de Educação e Saúde Pública,

DECRETA (...)

De acordo com esses motivos, portanto, os objetivos da estadualização seriam os de promover as medidas necessárias que culminariam no regime universitário projetado para o ensino superior da nação, centralizando na figura do Estado o controle sobre essa importante instituição de ensino e, por conseguinte, alterando a descentralização estabelecida pela legislação anterior<sup>279</sup>. A partir dali a Faculdade foi rebatizada e passou a chamar-se somente Faculdade de Direito do Pará, subordinada à Secretaria de Educação e Saúde Pública do Estado, apesar de continuar organizada e regulamentada pela legislação federal de ensino e fiscalização (Decretos n. 19.851 e 19.852/31).

É bem verdade o fato de que, desde a sua fundação ou mesmo em sua preparação, a Faculdade Livre de Direito do Pará recebeu subvenções e diversos benefícios do Governo do Estado, incluindo a sua manutenção por meio da previsão da Lei. n. 839/1902. Em contrapartida disso, o Estado detinha certa ingerência na organização da Faculdade, como se pode perceber no texto desta mesma Lei. Entretanto, até a publicação do Decreto 486/1931, a Faculdade de Direito ainda mantinha seu caráter particular, privado. Portanto, do ponto de vista pragmático, a subordinação estadual, de fato, significou que o Governo do Estado teria plenos poderes de controle da Faculdade, inclusive poder para nomear o Diretor da Faculdade, escolhido de uma lista tríplice composta por professores catedráticos eleitos pela Congregação (art. 3º). Ainda, significou que os professores – catedráticos e substitutos – passaram a ser considerados funcionários públicos, com todas as garantias a estes reconhecidas (art. 5º), inclusive com o direito de aposentadoria garantido entre o funcionalismo público<sup>280</sup>.

Deve-se ressaltar que, comparativamente, a então “Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus”, criada em 1909, poucos meses depois também foi “oficializada” como estabelecimento de ensino superior do Estado, pelo Interventor Federal no Amazonas, por meio

---

<sup>279</sup> À diferença da justificativa expressa no Decreto, o jornal maranhense “O Imparcial”, elogia a atitude do interventor federal no Pará e noticia que a mesma se deu “diante da crise que ameaçava de supressão a Faculdade de Direito daquele Estado”, relatando que a referida Faculdade se encontrava “na imminência de fechar suas portas aos estudantes”. O IMPARCIAL. São Luís, 11 dez. 1931.

<sup>280</sup> Ainda, do ponto de vista financeiro, todo o patrimônio da antiga Faculdade Livre foi transmitido ao Estado do Pará, incluindo o edifício em que funcionava, o material de ensino, a biblioteca, os bens recebidos como donativos, legados, subvenções, auxílios, bem como todos os valores em posse da Tesouraria da Faculdade ou em estabelecimentos bancários (art. 8º), além de que todos os recebimentos de taxas e emolumentos passaram a ser recolhidos diretamente à Recebedoria do Estado (órgão fiscal do Estado) (art. 4º).

do Ato n. 1.143, de 26 de novembro de 1931. Entretanto, a oficialização dessa Faculdade guarda diferenças importantes em relação à estadualização da Faculdade paraense. Em primeiro lugar, os motivos expostos para a sua oficialização não tiveram qualquer justificção em relação à formação de um regime universitário, sendo mais propriamente realizada para o maior respaldo burocrático da Faculdade amazonense, a qual enfrentava dificuldades históricas no seu reconhecimento. Em segundo lugar, à diferença da Faculdade paraense, a instituição amazonense não passou a ser mantida pelo Governo do Estado, sendo expresso que seria “independente da Diretoria Geral da Instrução Pública”, mantendo autonomia administrativa, econômica e financeira. É o que Aderson de Menezes chama de “oficialização ‘sui generis’”, que só veio a ser completada com a encampação total da Faculdade pelo Governo do Amazonas em 1936, quando passou a ser chamada “Faculdade de Direito do Amazonas”<sup>281</sup>.

Na Faculdade de Direito do Pará, o Interventor Magalhães Barata não tardou em exercer as suas faculdades legais e fez a primeira nomeação para a Direção da Faculdade, nomeando o então juiz da 5ª Vara da Capital, Raymundo Nogueira de Faria<sup>282</sup>, como novo Diretor Interino. Professor de Direito Comercial, Nogueira de Faria gozava da confiança de Magalhães Barata para assumir o posto, o qual ocupou por pouco tempo, pois em 15 de novembro do mesmo ano, Nogueira de Faria foi nomeado Chefe de Polícia do governo de Barata, ficando em seu lugar na direção o professor de Direito Romano, Genuíno Amazonas de Figueiredo<sup>283</sup>.

Nesse novo panorama institucional, pouco mais de um ano depois da estadualização da Faculdade de Direito, em 4 de outubro de 1932, ocorre a inauguração de um retrato do interventor Magalhães Barata na Faculdade de Direito do Pará, como homenagem prestada pela Congregação<sup>284</sup>.

#### **O retrato do interventor Barata na Faculdade de Direito do Pará**

Belém, 3 (A. B.) – Revestiu-se de brilho a cerimonia de inauguração das novas dependencias da Faculdade de Direito.

Na occasião foi apposto o retrato do major Magalhães Barata, Interventor federal neste Estado, como homenagem prestada pela congregação.

Agradecendo-a o major Magalhães Barata, teve opportunidade de declarar que, naquelle momento, iria transmittir ordens no sentido de que fossem postos em liberdade todos os estudantes presos, desde o movimento de rebeldia verificado ha dias.

<sup>281</sup> MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas**. Manaus: s. ed., 1959.

<sup>282</sup> Para maiores informações sobre Raymundo Nogueira de Faria, cf. BARBOSA, Andreson Carlos Elias. **Raymundo Nogueira de Faria e a “Ilha da Redenção”**: um projeto de vida intelectual dedicada aos “deserdados da sorte” em Belém do Pará, Brasil, na primeira metade do século 20. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2017.

<sup>283</sup> O IMPARCIAL. São Luís, 11 dez. 1931.

<sup>284</sup> Não se sabe o paradeiro do referido retrato, que não se encontra na Coleção CCJ-UFPA, do MUFPA.

Esse gesto do interventor foi muito aplaudido.<sup>285</sup>

Essa notícia, ao lado da homenagem da Congregação ao Interventor e da inauguração das novas dependências para a Faculdade sob a égide do governo provisório, deixa perceber um vestígio de que o clima não era tão festivo quanto se poderia tentar transparecer. Apesar da homenagem do corpo docente ao interventor, pelo lado discente, alguns alunos da Faculdade haviam sido presos no seio do levante constitucionalista de 1932, que se iniciou em São Paulo e encontrou eco no Pará<sup>286</sup>. O estudante João Botelho era um desses alunos da Faculdade de Direito que foram presos no movimento que exigia a restauração do regime constitucional após a Revolução de 30 e cuja pressão resultou na convocação da Constituinte de 1933 e posterior promulgação da Constituição de 1934, demonstrando uma relação de tensão entre posições de apoio e de enfrentamento no seio da Faculdade.

Fora a questão institucional vivida pela Faculdade de Direito do Pará, de outro ponto de vista, é interessante notar que a vida cultural dos estudantes de Direito também ganhara outros ares, principalmente com a abertura propiciada pela Constitucional de 1934. Foi nesse período que formou-se a chamada “Embaixada Inglês de Souza”, delegação de alunos da Faculdade de Direito do Pará que, entre os meses de julho e agosto de 1935, visitou diversas capitais de Estado, com o interesse de conhecer seus aspectos sociais e econômicos, numa atividade de intercâmbio cultural. A Embaixada era composta por: José Barreiros (Presidente); Morisson Faria (Secretário), Raymundo de Souza Moura (Tesoureiro), Lourival Damasceno, Nélio Reis, Alberto Monteiro da Silva, Portugal Júnior, Eduardo Patriarcha, Ferreira de Souza, Luiz Ribeiro, Michel Mello e Silva, Clóvis Malcher, Daniel Coelho de Souza, Eidorfe Moreira, Orlando Fonseca e José Reis Ferreira. Nélio Reis e Raymundo de Souza Moura viajaram também na condição de redatores dos jornais “Folha do Norte” e “O Estado do Pará”<sup>287</sup>.

Com seus objetivos chancelados pelo Governo do Estado, os acadêmicos – dentre eles Daniel Coelho de Souza, Clóvis Malcher, Raymundo de Souza Moura e Eidorfe Moreira, apontados como futuros influenciadores dos modernistas da década de 1950 - receberam efusivas recepções em suas passagens por Recife, Natal, São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, sendo recepcionados por estudantes, professores, redações de jornais e autoridades de

---

<sup>285</sup> CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 4 out. 1932.

<sup>286</sup> OLIVEIRA, Walter Pinto de. **Memórias de uma revolta esquecida: o Baixo-Amazonas na revolução constitucionalista de 1932**. 2012. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2012. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

<sup>287</sup> A MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 23 jul. 1935.



cada cidade. Ainda, no Rio de Janeiro, acompanhados do Diretor de Educação do Pará, Oswaldo Orico, foram recebidos pelo então Ministro da Educação, Gustavo Capanema<sup>288</sup>.

Fora as visitas protocolares, dentre as inúmeras atividades desenvolvidas pela “Embaixada Inglês de Souza”, ganha destaque a realização de sessão solene na Faculdade de Direito de São Paulo para a recepção dos estudantes paraenses e também da embaixada carioca patrocinada pelo jornal “A Noite”. Nessa sessão, o estudante Daniel Coelho de Souza foi convidado a discursar para os presentes sobre temas de sociologia, pelo que ao final de sua exposição foi saudado com muito entusiasmo pelos presentes, inclusive pelo professor Roberto Lyra, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro<sup>289</sup>. Se revelava ali, desde os tempos de estudante, a predileção de Coelho de Souza para os temas da sociologia do Direito.

Ainda, na excursão realizada pela Embaixada, os estudantes paraenses tiveram a oportunidade de trocar experiências, além dos acadêmicos cariocas e paulistas que os recepcionaram, com estudantes de Minas Gerais que compunham a Embaixada “Abílio Machado” e também com estudantes da Argentina que estavam de passagem pela Capital da República. Os três grupos assistiram, a convite do “Centro Oswald Spengler”<sup>290</sup>, a palestra proferida pelo professor Leonídio Ribeiro, intitulada “O problema do homossexualismo”<sup>291</sup>. Percebe-se, portanto, que a experiência da Embaixada “Inglês de Souza” propiciou aos acadêmicos paraenses dessa geração a possibilidade de troca de experiências com estudantes de diversos locais, em nível nacional e internacional. Isso estimulou, inclusive, que no ano seguinte (1936), os acadêmicos Eidorfe Moreira e José Amanajás Tocantins viajassem para representar a Faculdade de Direito do Pará no Congresso Jurídico Universitário, ocorrido na Capital da Bahia<sup>292</sup>.

No entanto, assim como o período constitucional de 34, o clima de abertura para os estudantes da Faculdade de Direito do Pará não duraria muito. Em 10 de novembro de 1937 Getúlio Vargas instaurou o regime político ditatorial do Estado Novo. Com a outorga da Constituição de 37, redigida pelo jurista Francisco Campos e conhecida como “A Polaca”,

---

<sup>288</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro (RJ), 24 jul. 1935.

<sup>289</sup> A NOITE. Rio de Janeiro (RJ), 3 ago. 1935.

<sup>290</sup> Centro criado em 1933, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Cf. MATA, Sérgio da. Tentativas de desmitologia: a revolução conservadora em Raízes do Brasil. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v. 36, n. 73, p. 63-87, Dez. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882016000300063&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882016000300063&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 16 out. 2020.

<sup>291</sup> JORNAL DO COMMERCIO. Rio de Janeiro (RJ), 24 jul. 1935.

<sup>292</sup> O IMPARCIAL. São Luís, 27 set. 1936; O IMPARCIAL. São Luís, 29 set. 1936.

temos importante evento político que marcou o sentimento de grande parte dessa geração: a aversão e resistência ao autoritarismo e a conseqüente ânsia por liberdade.

Resta em aberto, nesse sentido, a possibilidade de afunilar mais o estudo sobre as percepções dos estudantes de Direito da Faculdade paraense em relação ao Estado Novo, tal qual foi realizado por John W. F. Dulles quanto à Faculdade de Direito de São Paulo<sup>293</sup>. Este autor, americano que viveu no Brasil no final da década de 1950, analisou as diversas formas políticas de resistência ao Estado Novo realizadas na Faculdade de Direito de São Paulo entre os anos de 1938 a 1945. O período autoritário é revisitado a partir do protagonismo de estudantes e profissionais que se uniram em organizações políticas de enfrentamento a Vargas, numa rede de estratégias que envolveu múltiplos personagens, passando pela 2ª Guerra Mundial até a eleição de Jânio Quadros no Pós-Estado Novo.

Para a Faculdade de Direito do Pará, ainda não foram reunidos elementos suficientes para afirmar-se uma resistência (ou adesão) específica dentro da Faculdade, seja por parte de alunos ou de professores. Nota-se que mesmo na análise de Eidorfe Moreira sobre o período, não há menção direta ao Estado Novo enquanto regime ditatorial, nem como elemento influenciador específico nos escritos jurídicos ou no contexto da Faculdade<sup>294</sup>.

Entretanto, é importante destacar que foi durante o período do Estado Novo e, portanto, sob a égide da Constituição de 37, que estudaram e se formaram diversos intelectuais identificados como a geração que colaborou com a revista modernista *Terra Imatura* (1938-1942)<sup>295</sup>. Diante das ligações desse periódico com a vivência jurídica de seus membros (como visto no Capítulo I), pode-se identificar essa iniciativa literária como uma forma de resistência dos estudantes da Faculdade contra o autoritarismo do período. Concorre para essa interpretação o fato de que a Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará coloca *Terra Imatura* na lista de publicações de estudantes daquela instituição de ensino<sup>296</sup>.

---

<sup>293</sup> DULLES, John W. F. **A Faculdade de Direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas: 1938-1945**. Vanda Mena Barreto de Andrade (trad.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

<sup>294</sup> A primeira (1931-1939) e a segunda décadas (1940-1950) após a Revolução de 30 são analisadas por Eidorfe de forma cronológica, sem separação em relação a esse marco político.

<sup>295</sup> Em 15 de dezembro de 1937, pouco mais de um mês depois do Golpe do Estado Novo, formaram-se Clóvis Cunha da Gama Malcher, Daniel Queima Coelho de Souza e Raimundo de Souza Moura. Ainda, em 1938, formam-se Dulcinéia Lobato Paraense e o próprio Eidorfe Moreira. Em 1940 forma-se Silvio Hall de Moura. Em 12 de dezembro de 1942 forma-se Silvio Meira. Em 1943, formam-se Otávio Mendonça, Orlando Chicre Miguel Bitar, Clóvis Ferro Costa, Edir Paiva Proença, Garibaldi Carneiro Brasil, Rui Guilherme Paranatinga Barata e Cléo Bernardo de Macambira Braga.

<sup>296</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 113.

Como já referenciado, o lançamento do livro “Novos Ideaes”, publicação dos discursos proferidos por Cécil Meira, Daniel Queima Coelho de Souza e Raymundo de Souza Moura em suas formaturas pela Faculdade de Direito do Pará, foi notícia na já existente revista *Terra Imatura*, dando-se publicidade ao lançamento do livro daqueles que eram seus destacados colaboradores. Eidorfe Moreira, ao se referir a esse escrito, percebe nele a expressão da “atmosfera então reinante”: uma posição de descrença no liberalismo como forma política e de reserva quanto às fórmulas totalitárias, a partir das influências intelectuais de Pontes de Miranda, Keyserling, Spengler e Berdiaeff.

Ainda nessa década e sob o título de Os Novos Ideaes (Officinas Graphicas do Instituto Lauro Sodré, Belém, 72 p.), Cecil Meira, Raymundo de Souza Moura e Daniel Coelho de Souza enfeixaram num opúsculo em 1938 os discursos que pronunciaram nas respectivas colações de grau. Nada mais interessante do que esse trabalho para se sentir a atmosfera então reinante nos meios acadêmicos paraenses, onde de há muito já era patente a descrença no liberalismo como fórmula política. Descria-se da fórmula liberal mas encarava-se também com reservas as fórmulas totalitárias, na esperança de uma reformulação não só política como sócio-econômica dos processos democráticos, sendo sensível, a nosso ver, a influência de Pontes de Miranda no caso, particularmente nos discursos de Raymundo de Souza Moura e Daniel Coelho de Souza. No plano da cultura geral os nomes então em voga entre nós eram os de Keyserling, Spengler e Berdiaeff, como se verifica pelo destaque ostensivo com que figuram no opúsculo, principalmente no último discurso.<sup>297</sup>

Apesar de não se ter tido acesso ao raro livro “Novos Ideaes”, é por meio da republicação do discurso de Daniel Coelho de Souza pronunciado na Faculdade de Direito do Pará 4 de dezembro de 1937, inserido em livro de homenagem ao centenário de nascimento do jurista paraense<sup>298</sup>, lançado no ano de 2016, que se tem notícia do teor de seu pronunciamento e das tendências que informavam a “atmosfera então reinante”. Rico em detalhes e referências, trata-se de um discurso longo<sup>299</sup> e que demonstra um alto grau de erudição sobre as correntes filosóficas, passeando pela explicação daquelas que, na leitura de Daniel Coelho de Souza, informam as “tendências fundamentais da sociedade”. Nesse sentido, o orador coloca em oposição duas posturas diante do mundo: o otimismo e o pessimismo. Identificando o primeiro

<sup>297</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 39.

<sup>298</sup> SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 71-81.

<sup>299</sup> Os netos de Daniel Coelho de Souza registram: “Supreendentemente, após proferir este discurso, como orador da turma de 1937, quedou-se frustrado pelo cansaço da plateia, formada em grande parte por leigos que ali estavam a prestigiar parentes e amigos que se tornariam ‘doutores’ – escusável e inconsciente desprezo do público que, tomado pela ansiedade e emoção do momento, reagiu com inocente indiferença à leitura do texto, que requeria reflexão e atenção aos detalhes, visando obter dele o verdadeiro substrato”. SOUZA, Roberta Coelho de; SOUZA, Bruno Coelho de. Uma breve história sobre quase tudo. In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 31.

com Heráclito, execra-o em sua vertente de ceticismo filosófico e suas variações em Pirro, Montaigne, Bacon, Locke, Berkeley, Hume, de Condillac, Kant, Comte, Spencer, Schopenhauer, Bertrand Russel, Vaihinger, Tolstoi, Georg Simmel, Ernst Mach, Henri Poincaré, Albert Einstein, Alexis Carrel e Charles Richet. Como dito, não são poucas as referências.

Entretanto, apesar de demonstrar conhecimento sobre os que reputa pessimistas, é com o otimismo que Daniel Coelho de Souza se identifica, dividindo-o entre Otimismo Antirracionalista e Otimismo Racionalista. No rol do primeiro estão elencados o Socialismo Cristão (Pontes de Miranda e Berdiaeff) e o Humanismo Integral Cristão (Jacques Maritain), verificando-se admiração expressa do bacharelado por Berdiaeff e seu anti-iluminismo. Coelho de Souza, ao referir-se ao autor de “A Nova Idade Média” chega a afirmar que “Diante do seu gênio grandioso, do tom iluminado de suas palavras, as nossas próprias opiniões sentem-se acanhadas, como se fora profanar a inteligência humana criticar os seus pontos de vista”. Com isso, expõe uma síntese do pensamento de Berdiaeff quanto à sua oposição aos vícios da Renascença e ao individualismo da Revolução Francesa, numa proposta de retomada das bases cristãs, queda do capitalismo e rechaço ao liberalismo.

Nessa tônica otimista, ao mesmo tempo em que declara admiração ao pensamento desse pensador neomedievalista, Daniel Coelho de Souza declara-se opositor de uma possível utilização ditatorial de suas ideias, reconhecendo benefícios invioláveis oriundos da Revolução Francesa:

Porque, indubitavelmente, é preciso atentar para que, por trás desse movimento neomedievalista que ora se insinua, talvez se oculte o propósito velado de restaurar os tribunais inquisitoriais, sufocar o direito de livre crítica e instaurar a mais odiosa das ditaduras – a ditadura religiosa, quaisquer que sejam os evangelhos opressores. E é atendendo a essa ameaça, tanto mais perigosa quanto mais disfarçada, que devemos considerar como inviolável patrimônio certas conquistas da Revolução Francesa, hoje alvo de zombaria por parte, principalmente, daqueles que têm alma de escravo ou dos que a têm de feitor, uns e outros igualmente abjetos, igualmente nocivos, igualmente desprezíveis.<sup>300</sup>

Assim, marcadamente antitotalitário, o discurso segue para críticas ao otimismo racionalista representado pelo Socialismo e pelo Fascismo, bem como para a crítica à presença contemporânea do pessimismo de Oswald Spengler e sua “A Decadência do Ocidente”. A este último, Coelho de Souza opõe o otimista Keyserling e sua “filosofia do sentido”, mais afeta aos

---

<sup>300</sup> SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito**: Homenagem a Daniel Coelho de Souza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 41.

direcionamentos do intelectual paraense. Somados a Berdiaeff, foi a presença e a ênfase na análise do pensamento dessa trinca que chamou a atenção de Eidorfe Moreira quanto à cultura geral impressa no discurso.

No entanto, a abordagem sobre essas vertentes da “filosofia geral” compõe apenas um terço ou menos do discurso. Apesar de não referenciado por Eidorfe, Coelho de Souza prossegue para uma análise do pessimismo impregnado nas correntes da Ciência do Direito, desde o Direito Natural Racionalista. Analisa, então, o surgimento das correntes jurídicas socialistas (com a derrocada do individualismo pós 1ª Guerra Mundial), além dos problemas do positivismo jurídico e do historicismo de Savigny e Ihering. Nesse caminho, chega à parada final de exaltação da Sociologia como forma privilegiada de interpretação do Direito, afirmando que nela “hoje, repousam as melhores esperanças do Direito”<sup>301</sup>.

Nesse sentido, pode-se perceber que a intimidade (e, de certa forma, opção) de Daniel Coelho de Souza para com a Sociologia já vinha sendo cultivada desde a palestra que fizera pela “Embaixada Inglês de Souza” em São Paulo, na qual mereceu elogios dos espectadores. Assim, ancorado em critérios sociológicos, Coelho de Souza se debruça sobre a relação entre Direito e Estado, analisando a partir de Hans Kelsen a luta existente entre doutrinas autocráticas e democráticas enquanto fatores de expansão do Direito<sup>302</sup>. Nesse ponto, mostrando-se radicalmente favorável à democracia (sociologicamente, para ele a democracia seria o resultado da concretização da “lei de diminuição do *quantum* despótico”), Coelho de Souza posiciona-se pela necessidade da superação do ideal liberal de democracia, caminhando para uma esfera de socialização dos direitos, no que acompanha Pontes de Miranda.

Por fim, antes de dar adeus a seus colegas, Daniel encerra o conteúdo sociológico de seu discurso com uma análise do “panorama nacional”, apontando para a necessidade da “formação de uma mentalidade popular esclarecida”, a fim de que a população não ficasse à mercê “dos manejos inescrupulosos dos exploradores”<sup>303</sup>. Diante disso, apela à consciência dos juristas, fazendo uma verdadeira apologia para a retomada da Filosofia do Direito enquanto disciplina do currículo jurídico, sem a qual a formação dos bacharéis seria reduzida a mero

---

<sup>301</sup> SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 54.

<sup>302</sup> As citações ao jurista austríaco são inúmeras durante todo o discurso, demonstrando o domínio de Daniel Coelho de Souza sobre diversos aspectos de sua obra.

<sup>303</sup> SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 63.

tecnicismo. Para ele, “Introdução” (à Ciência do Direito) deveria perder o seu caráter enciclopédico e ser substituída (formal ou materialmente) por conteúdos de Sociologia Jurídica, a qual não via conflitante com a Filosofia do Direito. De certo modo, seria esse um prenúncio do que o próprio Daniel Coelho de Souza viria a fazer com a disciplina de “Introdução” alguns anos mais tarde, celebrizando-se como professor catedrático da matéria.

Com esse discurso pronunciado menos de um mês após a instauração do Estado Novo, o pensamento de Daniel Coelho de Souza, reputado por Eidorfe Moreira como representante de sua época, demonstra o repúdio da juventude intelectual – ou pelo menos de fração desta – a regimes antidemocráticos, no calor da instauração do regime totalitário recentemente ocorrido no Brasil de 1937. Além disso, demonstra a erudição do jovem bacharelado em relação às correntes do pensamento filosófico e também do seu pensamento jurídico, marcado pela admiração quanto à Sociologia.

E é com esse mesmo mote sociológico que, pouco tempo depois, Daniel Coelho de Souza, em 7 de junho de 1939, realiza na Faculdade de Direito do Pará a palestra intitulada “Tobias Barreto”, sob o patrocínio de *Terra Imatura*. Como já dito, esta palestra foi parcialmente publicada na edição de número 10 de *Terra Imatura*, de setembro de 1939<sup>304</sup>, sob o título “Tobias e a Sociologia”. Em 1943, a palestra completa foi publicada em opúsculo de vinte e cinco páginas, denominado simplesmente “Tobias Barreto”<sup>305</sup>. Em seu discurso completo, Coelho de Souza discute a postura filosófica e jurídica de Tobias Barreto, no ensejo do aniversário do nascimento desse jurista sergipano ícone da Escola do Recife<sup>306</sup>.

Em outro âmbito da vida acadêmica, apesar do clima ditatorial, é nesse período que se intensificam os concursos para provimento dos cargos de professor, avolumando-se o número de teses e dissertações para concurso na Faculdade de Direito, sendo este o aspecto que Eidorfe Moreira considera o mais marcante para o período<sup>307</sup>. Se durante os cerca de 30 anos após a

<sup>304</sup> TERRA IMATURA. Belém, n. 10, v. 2, setembro, 1939, p. 23.

<sup>305</sup> SOUZA, Daniel Coelho de. **Tobias Barreto**. Belém: s/e, 1943.

<sup>306</sup> A atualização de Coelho de Souza permite-o citar o livro de Hermes Lima sobre Tobias Barreto (“Tobias Barreto – A Época e o Homem), lançado pouquíssimo tempo antes e considerado um dos mais importantes estudos sobre a obra do sergipano. Cf. LIMA, Hermes. **Tobias Barreto – A Época e o Homem**. São Paulo: Comp. Editora Nacional, 1939; MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antonio. **Tobias Barreto na Cultura Brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: Ed. Da USP; Grijalbo, 1972.

<sup>307</sup> Este também foi o período em que ocorreu a 2ª Guerra Mundial, outro fato marcante para essa geração. No âmbito da Faculdade, apesar de ainda haver uma lacuna que precisa ser melhor estudada, alguns estudantes se alistaram ou foram convocados para servir nas Forças Armadas, adiando a duração de seus cursos. É o caso de Cléo Bernardo, que se alistou para servir à FEB. Em 1941 e 1942, por exemplo, durante o acirramento da Guerra, a Faculdade registrou poucos formandos (8 em 1941 e 4 em 1942), o que explicaria o grande número de formandos no ano de 1943. Comparativamente, a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará não realizou nenhuma formatura

criação da Faculdade foram realizados oito concursos, só nos primeiros quinze anos após a Revolução de 1930 foram realizados outros 15, sendo ainda maior o número de teses apresentadas e que somente foram avaliadas posteriormente a esse período<sup>308</sup>.

As teses apresentadas, de acordo com levantamento realizado por Eidorfe Moreira, foram<sup>309</sup>:

<b>Autor</b>	<b>Tese</b>	<b>Cadeira</b>
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho	O Estado do Vaticano no Direito Internacional, 1930 (Belém, 87 p.)	Para livre-docente de Direito Internacional Público
Mario Braga Henriques	Das Sociedades Mercantis Irregulares, 1932 (Belém, 236 p.)	Para catedrático de Direito Comercial
Octavio Steiner do Couto	Decadencia das Nullidades no Direito Judiciario Brasileiro, 1933 (Officinas Graphics da Papelaria Americana, Pará, 53 p.)	Para a cátedra de Direito Judiciário
Octavio Meira	Do Direito de Desapropriação, 1934 (Livraria Maranhense, Pará, 112 p.)	Para a cátedra de Direito Administrativo
Ernesto Chaves Netto	These Apresentada pelo Livre-Docente Ernesto Chaves Netto para o Curso de Direito Publico e Constitucional da Faculdade de Direito do Pará, 1936 (Off. Graphics do Instituto Lauro Sodré, Belém, 44 p.).	Para a cátedra de Direito Público e Constitucional
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho	Os Grandes Problemas Internacionais - A Proteção das Minorias, 1936 (Livraria Globo, Pará, 136 p.)	Para catedrático de Direito Público Internacional
Eduardo de Azevedo Ribeiro	Endocrinologia, 1936 (não encontrado nas bibliotecas que consultamos)	Para livre-docente de Medicina Pública
Augusto Rangel de Borborema	Da Insolvencia Civil, 1937 (Officinas Graphics da Livraria Globo, Belém, 72 p.)	Para a cátedra de Direito Civil
Antonio Gonçalves Bastos	Da Falencia e seu Processo na Fase Declaratoria, ante o Decreto n°5.746 de 9 de Dezembro de 1929, 1938 (Livraria Universal, Belém, 97 p.)	Para catedrático de Direito Judiciário Civil

em 1942 (Cf. MIRANDA, Aristóteles Guilliod de; ABREU JUNIOR, José Maria de Castro. **Memória histórica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1919-1950**. Belém: EDUFPA, 2009, p. 288).

<sup>308</sup> De acordo com o que se percebe pelo cruzamento de datas das obras, as teses de concurso eram depositadas previamente e ficavam à espera da realização do concurso propriamente dito, o que poderia ser realizado anos depois.

<sup>309</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 37.

Abelardo Estevam da Costa Cruz	Anomalias da Nacionalidade, 1938 (Impresso nas Off. Graph. da Liv. Internacional, Belém, 111 p.)	Para catedrático de Direito Internacional Privado
Joaquim Gomes de Norões e Souza	O Direito Civil em Face das Modernas Conquistas Sociais do Contrato de Trabalho, 1939 (Livraria Escolar, Belém, 47 p.)	Para a cátedra de Direito Civil
Pedro de Alcântara de Albuquerque Guabyraba	O Direito Romano Segundo a Ordem das Instituições de Justiniano, 1939 (Belém, 59 p.)	Para catedrático de Direito Romano
Generino Maciel	Síntese da Evolução Histórica e do Conceito Jurídico do Seguro Marítimo. Nulidade e Anulabilidade do Respectivo Contrato, 1939 (Oficinas Gráficas Norte, Belém, 47 p.)	Para a cátedra de Direito Comercial
Lameira Bittencourt	Da Eutanasia, 1939 (Off. Graph. da Revista da Veterinaria, Belém, 125 p.)	Para catedrático de Direito Penal
Benedito Lobão Pereira	Das Associações Revolucionárias ao Sindicalismo Moderno, 1939 (Livraria Escolar, Belém, 34 p.)	Para a cátedra de Direito Industrial e Legislação do Trabalho
Augusto Oliveira Serra	O Indivíduo, o Estado e o Fenômeno Financeiro, 1939 (Livraria Pará, Belém, 104 p.)	Para catedrático de Ciências das Finanças
José Leocadio do Amaral Brasil	Disciplina Jurídico-Penal do Amor, 1939 (Oficinas Gráficas Norte, Belém, 47 p.)	Para Direito Penal
Manoel Centeio Lopes	Do Regimen do Trabalho em seu Aspecto Geral, 1939 (Oficinas Gráficas da Liv. Globo, Belém, 57 p.)	Para Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

**Fonte:** MOREIRA, Eidorfe. *As Letras Jurídicas no Pará*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 37.

Percebe-se por estas teses, portanto, um aumento exponencial na amplitude dos temas tratados e uma maior produção de estilo científico, fugindo da prevalência do Direito Penal e Processual verificada no primeiro período da Faculdade de Direito (Liberal ou Acadêmico)<sup>310</sup>. Ainda, inicia-se um processo de mudança geracional dos quadros docentes da Faculdade, com

<sup>310</sup> É desse período também a promulgação da Constituição Federal de 1934 e da Constituição do Estado do Pará em 1935, sob a égide da qual formou-se, em 6 de dezembro de 1936, Maria Anunciada Chaves.



substituição de professores da geração de fundação (eminentemente ligados à formação na Faculdade de Direito do Recife) por professores que já eram nascidos e formados no Pará.

### 2.3. A Faculdade de Direito no Pará da redemocratização à federalização

Na virada de 1945 para 1946, a ditadura do Estado Novo tem fim. Inicia-se uma fase marcada pela redemocratização do país, marcado por um sentimento de desconfiança após a Revolução de 30 e diante do “morticínio de 39-45”, nas palavras de Max Martins<sup>311</sup>. É nesse período que ingressam na Faculdade Haroldo Maranhão e Cauby Cruz (1947), Benedito Nunes, Maria Sylvia e Orlando Costa (1948) e Mário Faustino (1949), já sob a égide da Constituição Federal de 1946<sup>312</sup>.

Vivendo o novo contexto político, a Faculdade de Direito do Pará, até então uma instituição de ensino superior estadualizada, também passaria por mudanças substanciais no ponto de vista institucional. Isso porque em 1946 foram realizadas eleições para complementar o número de parlamentares após a Constituinte, sendo Augusto Meira eleito ao Senado pelo Partido Social Democrático<sup>313</sup>. Um dos mais antigos professores da Faculdade, após ser eleito, Augusto Meira foi um dos maiores representantes dos interesses do Pará e da Faculdade de Direito em momentos importantes que viriam dali em diante.

Já em 21 de abril de 1947, Augusto Meira apresenta perante o Senado Federal o Projeto de Lei n. 8/1947<sup>314</sup>, com o objetivo de que o Governo Federal destinasse o valor de Cr\$ 500.000,00 para a construção de um novo prédio para a Faculdade de Direito do Pará. No

<sup>311</sup> MARTINS, Max. “Posição e destino da literatura paraense”. **Folha do Norte**, Belém, 07 nov. 1947. Suplemento Arte Literatura, n. 55, p. 3. Entrevista.

<sup>312</sup> Esse novo contexto constitucional refletiu também na elaboração de nova Constituição do Estado do Pará em 47, da qual participaram como Constituintes Estaduais diversos juristas formados pela Faculdade de Direito, como Aldebaro Klautau, Silvio Meira, Silvio Braga e Teixeira Gueiros. A Constituição Estadual de 1947 foi promulgada em 8 de julho daquele ano e teve como Constituintes Teixeira Gueiros, Lindolfo Mesquita, Clementino de Oliveira - Silvio Meira - Santana Marques - Wladimir Santana - Célio Lobato - Rosa Pereira - João Camargo - João Menezes - Cupertino Contente - Ney Peixoto - Balduino Ataíde - Lauro Melo - Nunes Rodrigues - Porfírio Neto - Francisco Bordalo - Lobão da Silveira - Francisco Pereira - Enéas Barbosa - Reis Ferreira - Antônio Sabóia - Aldebaro Klautau - Abel Figueiredo - Celso Malcher - Flávio Moreira - Silvio Braga - Juvêncio Dias - Serrão de Castro - Augusto Corrêa - Licurgo Peixoto - Prisco dos Santos - Graciano Almeida - Rodrigues Viana - José Maria Chaves - Antônio Caetano - Diogo Costa. **CONSTITUIÇÕES do Pará, 1989 a 1891**. Belém: Assembléia Legislativa : CEJUP, 1991, p. 386).

<sup>313</sup> O LIBERAL. Belém, 28 dez. 1946.

<sup>314</sup> O Projeto de Lei do Senado n. 8, de 1947, posteriormente recebido na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei n. 586/47, foi assinado pelos senadores Augusto Meira, Magalhães Barata, Maynard Gomes, Sá Tinoco, Henrique Novais, Levindo Coelho e José Américo. **CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei n. 586, 1947**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=485539>. Acesso em 20 jun. 2019.

discurso de apresentação do PL, transcrito pelo jornal “O Liberal”<sup>315</sup>, Augusto Meira enaltece perante o Senado os benefícios que a Faculdade oferecia à Região Norte, após o longo período em que o país contou somente com os cursos de Direito de Recife e São Paulo<sup>316</sup>. Com a abertura da República e a criação da Faculdade de Direito do Pará, da qual era professor e fora diretor, Meira narra perante o Senado o benefício criado a muitos estudantes que antes não tinham condições financeiras de frequentar os escassos e distantes cursos jurídicos. Como prova dos frutos dessa nova possibilidade trazida pela Faculdade paraense estaria a composição da quase totalidade dos membros do Tribunal de Justiça, formados no Pará, além da ocupação de diversos outros cargos de destaque na administração pública e na política por parte de juristas locais.

Apesar de todo o mérito da Faculdade à região, Meira aponta que o prédio onde funcionam as suas atividades não é condigno ao seu funcionamento, contrastando com a importância social da Faculdade:

Mas, Sr. Presidente, acontece que a Escola de Direito do Pará se acha instalada em prédio mais que pobre, insuficiente mesmo para o preenchimento normal de suas funções, pois é edifício antigo, de pequenas proporções e absolutamente inadequado à alta finalidade do ensino superior. Nada mais natural, pois, que eu, professor daquela Escola, da qual, durante algum tempo, tive a ventura de ser diretor, conhecendo nos menores detalhes sua atual situação, venha pleitear, junto aos meus nobres pares, um auxílio àquele estabelecimento, no caso a construção de um prédio à altura de seus gloriosos destinos.

Diante do problema de instalações, o parlamentar propunha a concessão de auxílio financeiro para a construção de um novo prédio para a Faculdade, percebendo-se com esse pronunciamento que desde a década de 40 já havia a insatisfação com as suas instalações e com a manutenção das atividades do curso. Posteriormente aprovado nas duas Casas, o Projeto de Lei foi sancionado pelo Presidente da República, Eurico Gaspar Dutra, se tornando a Lei Ordinária n. 793, de 27 de agosto de 1949<sup>317</sup>. Entretanto, não se tem notícia posterior do que ocorreu em relação à efetiva construção de novo prédio para a Faculdade. O que se pode verificar é que, apesar das relatadas dificuldades, o Casarão do Largo da Trindade continuou a ser o local por excelência da formação jurídica na capital paraense até a mudança do curso para o Campus Universitário do Guamá, na década de 1980.

---

<sup>315</sup> O LIBERAL. Belém, 6 mai. 1947.

<sup>316</sup> O discurso encontra-se publicado também em: DISCURSOS Parlamentares. **Augusto Meira**. Série Perfis Parlamentares. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1993.

<sup>317</sup> BRASIL. **Lei n. 793, de 27 de agosto de 1949. Concede auxílio à Faculdade de Direito do Pará**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/542364/publicacao/15715302>. Acesso em: 19 jun. 2019.

No entanto, a iniciativa de Augusto Meira não pode ser considerada em vão: todo esse apelo político - dentro de um cenário maior de redemocratização – propiciou que emergisse e ganhasse corpo um dos principais movimentos que marcou o contexto institucional da Faculdade de Direito do Pará nesse período: ressurgiu entre o corpo docente e discente da Faculdade de Direito, então enquadrada como instituição oficial de ensino do Estado do Pará, a aspiração de que este estabelecimento integrasse o regime federal de ensino superior. De acordo com a Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará, essa não seria a primeira vez que se intentava tal objetivo, havendo dois movimentos anteriores, levados a cabo principalmente por estudantes (1926 e 1930), que formularam a tentativa de federalização da Faculdade, tratando-se de um antigo ideal<sup>318</sup>. Com esse intento, um grupo de professores, no ano de 1948 - ano de ingresso de Benedito Nunes, Maria Sylvia Nunes e Orlando Costa - decidiu renovar a campanha em prol da federalização da Faculdade<sup>319</sup>.

Desse modo, os objetivos que impulsionavam o anseio da federalização da Faculdade no fim dos anos 1940, por mais que multifacetados, estavam ligados sobretudo à manutenção financeira da instituição. Os autores da Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará narram como “evidente e assustadora” a condição de desequilíbrio da remuneração de professores e corpo administrativo em face do “custo alto da vida”, referindo-se à baixa capacidade financeira do Estado do Pará em bem remunerar os funcionários e em manter estado condigno com o funcionamento de um curso de ensino superior<sup>320</sup>. Em verdade, essa dificuldade na manutenção da Faculdade e a baixa remuneração, que tornava professores e funcionários administrativos em “abnegados pelo conhecimento”, já vinha sendo relatada há muito tempo. Avertano Rocha, Secretário durante o período inicial da Faculdade, no ano de 1917 já fizera afirmações públicas em relação aos baixos salários recebidos como funcionário da Faculdade, quando do episódio que levou à sua demissão<sup>321</sup>.

Mesmo com a estadualização (1931), e a conseqüente assunção direta pelo Estado do Pará do pagamento do corpo funcional, transformando-os em servidores públicos estaduais, o problema remuneratório era tratado como um “quase insustentável estado crítico”. Aparentemente, desde 1937 os Chefes do Poder Executivo do Estado teriam passado a tentar

---

<sup>318</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 141.2

<sup>319</sup> A Memória Histórica descreve esse fato como ocorrido em 1949, mas aparentemente trata-se de erro de digitação, pois as informações seguintes reiteram o ano de 1948. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 14.

<sup>320</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 141.

<sup>321</sup> GODINHO, Sebastião. **Avertano Rocha** – Um facho de luz. Belém: Falangola Editora, 1987.

corrigir a situação, elevando a remuneração de docentes e funcionários até o limite das possibilidades financeiras do Estado, saindo de Cr\$360,00, até o ápice de Cr\$2.000,00 na Interventoria de Octávio Meira (1946)<sup>322</sup>. A condição se tornara comparativamente melhor, mas ainda era referida como nem perto do ideal, diante da escassez de pessoal e da remuneração não condizente com a responsabilidade exigida<sup>323</sup>. Diante desse contexto, encontrava-se na federalização, e na conseqüente manutenção das atividades da Faculdade pelos cofres da União, uma tentativa de reconhecimento dos esforços realizados durante a história da Faculdade.

Nesse ponto, em comparação com a história da federalização da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, o *leitmotiv* para a federalização da Faculdade de Direito parece ter sido sensivelmente diferente. Enquanto no curso jurídico a movimentação em prol da federalização partiu eminentemente dos professores - principalmente em função de um melhoramento na questão salarial - na Faculdade de Medicina a federalização teve grande impulsionamento por parte dos estudantes, em função dos valores das mensalidades cobradas. Nesse processo, o Diretório Acadêmico de Medicina (DAM) teve intensa participação, pressionando as autoridades para garantir a viabilidade dos estudos, então ameaçada pelo alto custo dos valores praticados<sup>324</sup>. Como resultante da movimentação, ainda em outubro de 1946 foi proposto Projeto de Lei pelo Deputado Federal Deodoro de Mendonça, que culminou com a federalização da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará por meio da Lei n. 1.049, de 3 de janeiro de 1950<sup>325</sup>.

Por sua vez, na Faculdade de Direito, como primeiro passo, os professores se mobilizaram para impulsionar a ideia da federalização junto à bancada paraense na Câmara dos Deputados. Em telegrama enviado aos referidos deputados, os professores<sup>326</sup> manifestam oportuna a apresentação de projeto para federalização da Faculdade de Direito do Pará, que estava na véspera de seu cinquentenário e que aspirava pela concretização desse velho ideal.

---

<sup>322</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>323</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956.

<sup>324</sup> À diferença da Faculdade de Direito, até aquele momento, a Faculdade de Medicina ainda era privada, mantida com grande dificuldade às próprias expensas das mensalidades dos estudantes.

<sup>325</sup> Para maiores informações, verificar os capítulos “Apontamentos para uma história do DAM” e “A Federalização”, em MIRANDA, Aristóteles Guilliod de; ABREU JUNIOR, José Maria de Castro. **Memória histórica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1919-1950**. Belém: EDUFPA, 2009.

<sup>326</sup> Endereçam o telegrama os seguintes professores: Gonçalves Bastos, Acilino Leão, Pedro Guabiraba, Augusto Serra, Augusto Borborema, Otávio Meira, Nogueira de Faria, Miguel Pernambuco, Norões e Souza, Lobão Pereira, Coelho Souza, Lourenço Paiva, Pires Lima, Maurício Pinto, Orlando Bitar, Tomaz Maroja, Cássio Vasconcelos, Hamilton Sousa, Otávio Mendonça e Francisco Brasil. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 142.

Afinal, requerem os professores, “outras Faculdades mais modernas estão pleiteando idêntico favor”. Era o caso da Faculdade de Direito do Amazonas, fundada em 1909, que acabou sendo federalizada antes da Faculdade de Direito do Pará<sup>327</sup>.

O Deputado Lameira Bittencourt, assim que recebido o telegrama, informou imediatamente aos professores da Faculdade que, por “expressiva coincidência”, acabara de propor um Projeto de Lei no exato sentido do requerido, registrando o empenho pessoal em saldar o que chama de “dívida imposta à nossa consciência de paraense executor [do] Direito”<sup>328</sup>. Lameira era formado pela Faculdade de Direito do Pará, fora professor da casa e manifesta sentir-se em débito com os esforços de manutenção dos trabalhos desse curso superior de relevância para a Região Norte<sup>329</sup>.

Efetivamente, o projeto fora proposto por Lameira Bittencourt na sessão de 20 de agosto de 1948<sup>330</sup> e autuado pela Câmara dos Deputados como PL 899/1948<sup>331</sup>, que passou a ser conhecido como “PL Lameira Bittencourt”. Integralmente disponibilizado pela Câmara dos Deputados para consulta pública, o dossiê de tramitação legislativa deste Projeto de Lei revela a tônica da proposição e da discussão, a iniciar pela justificativa que embasava o pedido de federalização da Faculdade de Direito do Pará<sup>332</sup>.

Fundada, sob os melhores auspícios, logo no dealbar do século XX, equiparada e enquadrada no regime federal há mais de quarenta anos, a Faculdade de Direito do Pará uma das mais antigas e conceituadas do País, no instante em que se apresta a comemorar, entre justas expansões de júbilo e orgulho - pela consciência do dever cumprido - o seu cinquentenário, terá na lei, ora em projeto, o merecido galardão dos inestimáveis serviços que há prestado à cultura jurídica nacional.

Pelas suas cátedras e pelos seus bancos têm passados vultos eminentes espíritos cintilantes, culturas aprimoradas, de destacada atuação na magistratura, no magistério, na administração, no parlamento, na imprensa, na literatura, na política, em suma, nos mais expressivos setores do panorama nacional, em que, nos mais elevados postos não

<sup>327</sup> MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas**. Manaus: s. ed., 1959.

<sup>328</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 142.

<sup>329</sup> Lameira Bittencourt também compunha a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados quando da tramitação do PL 894/1949, que resultou na Lei 604/1949, que federalizou a Faculdade de Direito de Goiás. Isso possivelmente impulsionou sua atitude de proposição.

<sup>330</sup> DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Rio de Janeiro, 21 ago. 1948.

<sup>331</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 899, 1948**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=184166>. Acesso em 21 jun. 2019.

<sup>332</sup> Para subsidiar as discussões, a Congregação da Faculdade incumbiu o professor Augusto Rangel de Borborema de elaborar uma Memória Histórica da Faculdade, abrangendo período posterior ao já memoriado pelo Professor Dr. João Batista de Vasconcelos Chaves, portanto, de 1908 a 1947. Consta que o trabalho foi realizado e remetido aos deputados e Senadores do Pará. Posteriormente, a Congregação decidiu por ampliar o trabalho até o ano de 1955, ingressando como redator o professor Joaquim Gomes de Norões e Souza. O trabalho final deu origem à Memória Histórica da Faculdade de Direito, tal qual a conhecemos. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 145.

projetado, com brilho e galhardia, os conhecimentos hauridos e a mentalidade forjada no que é, e será sempre, um viveiro fecundo de valores e inteligências.

Já várias centenas de bacharéis em ciências jurídico-sociais têm saído da Faculdade de Direito do Pará, dignificando a profissão e honrando as tradições da velha escola, que é hoje, não há negar, um legítimo padrão de orgulho e de glória do grande Estado nortista.

Por tudo, e ainda pela absoluta correção com que nela, mestres e alunos, todas empenhados no nobre afan de servir o Brasil e o Direito do Pará merece do Parlamento Nacional o que pede o presente projeto.

*Sala do Sessões da Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1948. – Lameira Bitencourt – Rocha Ribas – Duarte Oliveira – Coaraci Nunes – Leopoldo Peres – Agostinho Monteiro.*<sup>333</sup>

Exaltando a importância da história da Faculdade e da sua relevância na formação de bacharéis há mais de 40 anos, o projeto inicial é composto de 6 artigos e propunha que a Faculdade de Direito do Pará passasse a ser incorporada como estabelecimento de ensino federal, para todos os efeitos de direito, inclusive com a passagem de seus bens ao Patrimônio Nacional (art. 1º). Como já se viu, o principal objetivo nessa passagem, uma vez que a Faculdade já era reconhecida e equiparada educacionalmente com as congêneres federais há bastante tempo, era que a manutenção das despesas passasse a ser realizada pela União. Quanto ao regime a ser aplicado a professores e funcionários, o projeto se preocupa com a transformação dos cargos em federais, mas também na garantia do reconhecimento do tempo de serviço anteriormente prestado à Faculdade (art. 3º). Nesse ponto, o PL revela o quadro geral de professores e funcionários da Faculdade existentes à época, excluídos os contratados interinos: 22 professores catedráticos, 1 Secretário, 3 Oficiais Administrativos, 1 Bibliotecário, 3 Escriurários e 2 Serventes.

Após um demorado caminho de tramitação (e esquecimento), cerca de dois anos após a sua apresentação, em 21 de julho de 1950 a redação final aprovada do PL Lameira Bittencourt foi remetida da Câmara dos Deputados ao Senado Federal<sup>334</sup>, para a realização da segunda fase de tramitação legislativa<sup>335</sup>. Entretanto, a perda do *timing* de tramitação na Câmara havia gerado outras estratégias no meio do caminho.

<sup>333</sup> DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Rio de Janeiro, 21 ago. 1948.

<sup>334</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 899, 1948**, p. 52. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=184166>. Acesso em: 21 jun. 2019.

<sup>335</sup> No Senado, tornou-se o Projeto de Lei da Câmara n. 212/1950. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara n. 212, 1950**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55458>. Acesso em: 21 jun. 2019.

Em novembro de 1949, o Presidente da República, Eurico Gaspar Dutra, apresentou à Câmara dos Deputados um Ante-Projeto de Lei que propunha a criação de um plano federal de ensino superior<sup>336</sup>. Tal ante-projeto foi acompanhado de longa Exposição de Motivos, elaborada pelo então Ministro da Educação, Clemente Mariani, estruturando o plano federal nos seguintes moldes:

Firmado o princípio de que o sistema federal seria constituído por escolas mantidas diretamente pela União, a adoção de uma ou outra forma se verificaria atendendo-se, sobretudo, à atuação regional ou local do estabelecimento de ensino superior.

Assim, quando um estabelecimento de ensino superior tivesse uma ação que ultrapassasse as fronteiras do próprio Estado em que estivesse localizado, haveria a direta manutenção, pela União; quando, no entanto, dificilmente pudesse exercer uma atuação, além do âmbito do território em que tivesse sede a escola, a União cooperaria para a sua manutenção e desenvolvimento por meio de subvenção, salvo se circunstâncias outras, de natureza política, aconselhassem tomá-los inteiramente a seu cargo.<sup>337</sup>

A partir desses critérios, que levavam em consideração sobretudo a relevância regional, o Ante-Projeto de Lei propôs uma divisão entre escolas mantidas diretamente pela União e escolas a serem meramente subvencionadas por esta. Nesse sentido, na Exposição de Motivos o Ministro demonstrou ter conhecimento da tramitação, tanto na Câmara quanto no Senado, de diversos projetos que visavam a federalização de Faculdades, dentre elas a da Faculdade de Direito do Pará (Câmara), da Faculdade de Odontologia do Pará (Câmara) e da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (Senado). No entanto, considera o Ministro que

A aprovação de todos os projetos de Lei não seria recomendável aos interesses do ensino e, dificilmente, a União poderia arcar com os ônus da federalização de todas aquelas escolas, pois as despesas anuais montariam a mais de Cr\$ 300.000.000,00, crescendo esse total com projetos de Lei que, porventura, fossem apresentados ao Congresso Nacional, federalizando outras escolas<sup>338</sup>.

Portanto, dentro do grupo de instituições que seriam mantidas diretamente pela União - mais atrativo aos interessados - foram elencados pelo Ministério as seguintes: todas as unidades da Universidade do Brasil; as Universidade de Recife, da Bahia, Belo Horizonte e Porto Alegre, com suas respectivas Faculdades de Direito, Medicina e Engenharia; a Faculdade Fluminense

<sup>336</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 1106, 1949**, p. 39. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/187427>. Acesso em: 21 jun. 2019.

<sup>337</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 1106, 1949**, p. 41. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/187427>. Acesso em: 21 jun. 2019.

<sup>338</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 1106, 1949**, p. 42. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/187427>. Acesso em: 21 jun. 2019.

de Medicina; a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará<sup>339</sup>; e as Faculdades de Direito do Ceará, de Goiás e do Amazonas. As demais, seriam somente subvencionadas pela União.

Como se percebe, a Faculdade de Direito do Pará ficou de fora do grupo de instituição a serem mantidas diretamente pela União, estranhamente não sendo reconhecida como uma Faculdade de relevância regional. Quanto a isso, não há registros de tentativas de sua inclusão por parte da bancada de Deputados Federais paraenses, o que poderia ocorrer por meio do oferecimento de proposta de emenda ao Projeto de Lei.

Entretanto, no Senado Federal a situação mudou de rumo. Diante do interesse das próprias Faculdades e dos seus mantenedores (privados ou estaduais), foram propostas 65 emendas ao projeto remetido, na tentativa de inclusão das mais variadas instituições do território nacional<sup>340</sup>. Por emenda proposta pelo Senador Augusto Meira - o mesmo que anos antes propusera um PL em auxílio à construção de um novo prédio para a Faculdade de Direito do Pará - o curso jurídico paraense foi incluído no rol de Faculdades diretamente mantidas pela União, velha aspiração que, por todos os motivos expostos na tentativa realizada por meio do PL Lameira Bittencourt, facilitaria em muito a qualidade de sua manutenção financeira.

Diante disso, em 4 de dezembro de 1950 foi promulgada a Lei n. 1.254<sup>341</sup>: a partir dali, a Faculdade que nascera *Livre* e que fora incorporada como instituição oficial de ensino do Estado do Pará após a Revolução de 1930 passava a ser uma das instituições de ensino

---

<sup>339</sup> A Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, juntamente com a Faculdade de Direito do Amazonas, aparece com a inclusão justificada pelo fato de que suas despesas já seriam mantidas com orçamento do “plano de valorização da Amazônia”, o que tornaria ínfimo o custo de equiparação de seus professores ao padrão federal. Posteriormente, em concomitância com a tramitação do PL 1106/1949, a Faculdade de Medicina do Pará foi federalizada pela Lei 1.049, de 3 de janeiro de 1950.

<sup>340</sup> Vale a pena ressaltar o voto do Relator designado pela Comissão de Finanças da Câmara para apreciar a nova redação, Deputado Segadas Viana, vencido pelos demais membros da Comissão. Segadas Viana considera que, diante das 65 emendas e inclusão de um número muito maior de Faculdades dentre as mantidas diretamente pela União, o caráter supletivo do sistema federal de ensino se perderia, dando lugar a um sistema que substituiria a atuação dos Estados. Além disso, o custo de manutenção de tantas Faculdades iria de encontro ao combalido orçamento da União, resultando num aumento de cerca de Cr\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de cruzeiros) nos gastos públicos federais. Para custear essas novas despesas, a solução orçamentária proposta foi o aumento do chamado “Selo da Educação e Saúde”, forma de arrecadação incidente em todos os documentos federais, estaduais ou municipais que necessitassem de selo. Conclui o Deputado: “Somos, por tudo isso, contrários à aprovação das emendas do Senado. Para atender à conveniência de alguns Estados e de determinados estabelecimentos de ensino joga-se a responsabilidade de enorme despesa sobre os cofres já exauridos da União e, diga-se, com franqueza, faz-se da cultura superior privilégio de Estados que têm representações numerosas no Congresso ou que têm a ventura de ver representantes seus desfrutando de prestígio nas duas casas do Parlamento”. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 1106, 1949**, p. 84. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/187427>. Acesso em: 21 jun. 2019.

<sup>341</sup> BRASIL. **Lei n. 1.254, de 4 de dezembro**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/11254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/11254.htm). Acesso em: 29 mai. 2019.



federais<sup>342</sup>, mantida pela União e com seus 23 professores catedráticos alçados à condição de componentes do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde<sup>343</sup>. A integração de Belém com o restante do país, vivida a partir dos anos de 1945 em diante, agora chegava ao âmbito do ensino jurídico. Pode-se afirmar, portanto, que o processo de federalização foi o acontecimento mais marcante do ponto de vista institucional para a Faculdade de Direito no período pós-redemocratização de 46.

De outro modo, voltando um pouco e observando o momento entre o pós-46 e a federalização sob o ponto de vista intelectual, esse período ficou marcado pelo surgimento de importantes teses apresentadas como requisito para concursos na Faculdade. São elas<sup>344</sup>:

<b>Autor</b>	<b>Tese</b>	<b>Cadeira</b>
Lourenço do Vale Paiva	Das Sociedades Cooperativas e sua Natureza Jurídica, 1946 (Oficinas Gráficas do Instituto Lauro Sodré, Belém, sem numeração de página)	Para catedrático de Direito Comercial
Hamilton Ferreira de Souza	Da Investigação da Paternidade Ilegítima no Direito Brasileiro, 1946 (Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, Belém, 88 p.)	Para catedrático de Direito Civil
Daniel Coelho de Souza	Interpretação e Democracia, 1946 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 266 p.)	Para a cátedra de Introdução à Ciência do Direito
Pires Lima	Crítica ao Processo Oral Brasileiro, 1946 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 160 p.)	Para catedrático de Direito Judiciário Civil

<sup>342</sup> Estando aprovada esta lei, o projeto de Lameira Bittencourt, que tramitara longamente na Câmara dos Deputados, foi posteriormente rejeitado em sessão na sessão do Senado Federal de 25 de outubro de 1951, já que não guardava mais propósito. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara n. 212, 1950**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55458>. Acesso em: 21 jun. 2019.

<sup>343</sup> Se o principal pleito para a federalização era a dificuldade de manutenção financeira, o anexo da referida Lei previa, dentre outras, as dotações para as Faculdades paraenses federalizadas. Em contrapartida, como condição para a passagem da manutenção das Faculdades à União, o artigo 4º da Lei 1.254/50 determinou que todos os bens dos estabelecimentos federalizados passariam a ser incorporados ao Patrimônio Nacional, salvo os inalienáveis.

<sup>344</sup> Eidorfe Moreira observa um aumento substancial na qualidade das teses apresentadas, apesar de nesse período ter havido uma diminuição na produção editorial sobre temas jurídicos (em comparação com a década anterior). MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

Cassio Pessoa de Vasconcelos	O Júri, 1947 (Belém, 180 p.)	Para catedrático de Direito Judiciário Penal
Alfredo Barroso Rebello	Aspecto Médico Legal das Intoxicações pelo Timbó, 1948 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 76 p.)	Para livre-docente de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

**Fonte:** MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 40.

Dessas teses de concurso apresentadas no limiar da federalização, a mais destacada foi a elaborada por Daniel Coelho de Souza para a cátedra de Introdução à Ciência do Direito, intitulada “Interpretação e Democracia”. Sobre essa tese, Eidorfe Moreira comenta que:

Merece destaque especial nesse decênio a dissertação de Daniel Coelho de Souza, não só pelo enfoque do assunto como pelo desenvolvimento que lhe deu o autor. Seguindo a orientação de Kelsen e de Cossio, mas dando contribuição crítica a essa orientação, o autor encara a interpretação como a própria maneira de atuar da ordem jurídica, e não como atividade meramente supletiva, destinada apenas a corrigir deficiências, omissões ou obscuridades normativas dessa mesma ordem. Como realidade abstrata ou disposição virtual, a norma não atua por si mesma e requer sempre um ajustamento especial e particular para cada caso, de modo que a sua aplicação envolve necessariamente um processo interpretativo. A interpretação é assim a própria forma atuante da lei, que se concretiza e se individualiza através da sentença judicial. Outro aspecto importante da tese são as implicações e conotações políticas da interpretação, particularmente em relação ao regime democrático. Pelo desenvolvimento que deu ao assunto e pela escala de grandeza com que o fez, a dissertação de Daniel Coelho de Souza é um dos pontos altos da literatura jurídica paraense. Além disso, foi através dela que as idéias kelsianas se projetaram pela primeira vez em termos sistemáticos e condignos em nosso meio, motivando e fundamentando uma notável contribuição cultural.<sup>345</sup>

Densa e marcante para o período, a tese de Daniel Coelho de Souza foi publicada em 1946, mas o concurso a que se destinava somente ocorreu em 1950, quando o professor - até então interino - foi nomeado pelo Presidente da República.

Ainda do ponto de vista intelectual, no limiar da federalização, a cultura jurídica paraense foi movimentada pelas comemorações do Centenário de Nascimento Rui Barbosa,

<sup>345</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 40.

ocorridas em 1949. Nesse ano, o Governo Federal, por meio da Lei Federal n. 691/1949 declarou a data de 5 de novembro como Dia de Festa Nacional, demonstrando reconhecimento às contribuições de Rui Barbosa à vida jurídica e política nacional<sup>346</sup>. Portanto, em meio às celebrações nacionais, as comemorações à memória do insigne jurista reverberaram no Pará. Assim, em 5 de novembro de 1949, Aldebaro Klautau proferiu, na Assembléia Legislativa do Pará, um discurso em comemoração ao primeiro centenário do nascimento de Ruy Barbosa, intitulado “O sentimento religioso de Ruy Barbosa”<sup>347</sup>. O teor é uma defesa de “cristianidade” de Ruy Barbosa, a partir da contraposição aos argumentos anticlericais que alguns intérpretes atribuem a este jurista por motivo de alguns de seus textos de juventude. Klautau defende que, passada a mocidade, Ruy Barbosa se reencontrara e professara o catolicismo fervorosamente, do que faz prova a “Oração aos moços”.

Por sua vez, Otávio Mendonça discursou no Teatro da Paz, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, em comemoração ao Centenário de Rui. Esta conferência, publicada posteriormente no livro “Palavras no tempo”<sup>348</sup>, intitulou-se “O Advogado em Rui”<sup>349</sup>. Nela, antes de ressaltar os feitos do multifacetado Rui Barbosa – demonstrando grande conhecimento de sua obra, ao observar nele a indissolubilidade do político, do jurista, do parlamentar e do homem de jornal - Mendonça faz um interessante testemunho da visão negativa que sua geração da juventude tinha desse jurista e do que ele representava. Já mais experiente, Mendonça demonstra no decorrer de seu discurso admiração por Rui e, dentre outros temas, Mendonça ressalta a discussão sobre a participação de Rui na Constituição de 1891, tema controverso na história constitucional brasileira. Em meio a suas considerações, cita tese que Orlando Bitar defenderia sobre o tema em Congresso que se instalaria naquele mesmo dia, na Bahia.

---

<sup>346</sup> Além de instituir a data festiva, a referida lei também estimulou a realização de celebrações, criando uma medalha comemorativa e determinando que as colações de grau em todas as Faculdades oficiais ou equiparadas fossem antecipadas para o dia 5 de novembro, para coincidirem com a festa. Na Faculdade de Direito do Pará, ao que consta na Memória Histórica, as colações de grau ocorreram na tradicional data de 8 de dezembro. BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956, p. 130.

<sup>347</sup> KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. O Sentimento Religioso de Ruy Barbosa. In. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979.

<sup>348</sup> MENDONÇA, Otávio. O advogado em Rui. In. Mendonça, Otávio. **Palavras no tempo**. Belém: Grafisa, 1984, p. 37-67.

<sup>349</sup> O livro contém um pequeno erro, pois registra que o discurso teria ocorrido em 6 de setembro de 1949. Entretanto, de acordo com as pesquisas, foi proferido no dia 6 de novembro do mesmo ano.

O Congresso a que se referiu Mendonça foi o Congresso de Direito Constitucional, ocorrido entre 5 e 11 de novembro, na capital da Bahia<sup>350</sup>. A ele compareceram juristas de todo o Brasil, incluindo Pontes de Miranda e Paulo Brossard (futuro Ministro do STF), onde foram defendidas diversas teses no entorno do tema central do centenário de nascimento de Rui Barbosa. Orlando Bitar, professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Pará, apresentou a tese “Presença de Rui Barbosa nas Constituições de 91 e 46”, aprovada por unanimidade<sup>351</sup>. Como se poderá perceber, o pensamento de Bitar produzido nesse período foi importante para a geração de estudantes que se formava à época.

Retornando às teses apresentadas aos concursos na Faculdade de Direito do Pará, após a federalização da Faculdade abre-se o que Eidorfe Moreira considera como uma “fase áurea das letras jurídicas do nosso estado”<sup>352</sup>. Da federalização até o fim da década de 50 foram apresentadas um número indubitavelmente maior de teses em comparação com os períodos anteriores, as quais são listadas a seguir intencionalmente de forma corrida: Orlando Bitar, *A Lei e a Constituição*, 1951 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 383 p.), para catedrático de Direito Constitucional; Otávio Mendonça, *Aspectos da Ordem Pública em Direito Internacional Privado*, 1951 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 288 p.), para catedrático de Direito Internacional Privado; Raul da Costa Braga, *Jus Proprium Civium Romanorum*, 1951 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 91 p.), para catedrático de Direito Romano; Maurício Cordovil Pinto, *Da Liberdade de comércio; dos incapazes para comerciar e dos menores comerciantes perante a legislação brasileira*, 1952 (Ofs. Grafts. da Revista da Veterinária, Belém, 63 p.), para docente-livre de Direito Comercial; Clovis Meira, *Aspectos Médico-Legais da Endocrinologia*, 1953 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 180 p.), para catedrático de Medicina Legal; Joaquim Lemos Gomes de Souza, *O Direito Autoral e a Obra Cinematográfica*, 1953 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 184 p.), para livre-docente de Direito Civil; Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, *A Incriminação do Abandono da Família no Direito Brasileiro*, 1954 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 246 p.), para a segunda cadeira de Direito Penal; Sadi Montenegro Duarte, *Panorama Atual da Responsabilidade Civil*, 1954 (Curso de Tip. e Encadernação da E.I.B., Belém, 72 p.), para a cadeira de Direito Civil; Alfredo Barroso Rebello, *Aspectos da Responsabilidade Médica como Fator Influyente na Vida Social*, 1954 (Oficinas

<sup>350</sup> CENTENÁRIO de Rui Barbosa. Notícias universitárias. **Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre**, vol. 1, 1949, p. 183.

<sup>351</sup> BITAR, Orlando. Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

<sup>352</sup> MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 41.

Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 57 p.), para a cadeira de Medicina Legal, na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará; Cavaleiro de Macedo, *Da Figura Criminal do Infanticídio na Vigência do Código Penal de 1940 1955* (Gráfica Falangola Editora, Belém, 106 p.), para docente-livre de Medicina Legal da mesma Faculdade; Aloysio da Costa Chaves, *Problemas de População-Atualidades e Teorias*, 1955 (Oficinas Gráficas da Revista da Veterinária, Belém, 184 p.), para a cadeira de Economia Política da Faculdade de Direito; Sívio A. B. Meira, *A Lei das XII Tábuas-Fonte do Direito Público e Privado*, 1956 (H. Barra, Belém, XV + 172 + XXI p.), para a cadeira de Direito Romano; Maurício Cordovil Pinto, *Aspectos da Retenção no Direito Brasileiro*, 1957 (H. Barra, Belém, 74 p.), para a cadeira de Direito Civil (4a. parte); José Acúrcio A. Cavaleiro de Macedo, *Aspectos Extrafiscais das Finanças Modernas*, 1959 (Gráfica Falangola, Belém, 121 p.), para a cadeira de Ciência das Finanças; Sívio Hall de Moura, *A Sentença Condenatória-Inteligência do Art. 387 do Código de Processo Penal – 1959* (H. Barra, Belém, 28 p.), para docente-livre de Direito Judiciário Penal; e Cécil Meira, *A Relação Processual Através do Despacho e da Sentença*, 1959 (H. Barra, Belém, 147 p.), para catedrático de Direito Judiciário Civil (2a. cátedra)<sup>353</sup>.

Orlando Bitar, Otávio Mendonça, Aldebaro Klautau, Clóvis Meira, Sívio Meira, Sívio Hall de Moura, Cécil Meira, dentre outros nomes que se tornariam icônicos na cultura jurídica paraense tiveram a oportunidade de expressar seus pensamentos na forma escrita e orientada de tese, além de se consagrarem como catedráticos da Faculdade de Direito, gerando grande influência sobre o meio intelectual da época. Percebe-se com esse grande número de teses e concursos realizados uma drástica renovação nos quadros docentes, seguindo um movimento natural iniciado no pós-Revolução de 30. Entretanto, agora na década de 50 há a substituição efetiva de grande parte das cadeiras, dando espaço para a consolidação de uma elite intelectual jurídica estreitamente ligada com o Pará e com a própria Faculdade. Inclusive, as teses apresentadas, pelo menos desde Daniel Coelho de Souza, em geral trazem um critério científico mais apurado, demonstrando a transição do perfil de juristas/professores na Faculdade.

Comparativamente, Paulo Henrique Drummond e Priscila Crocetti observam um fenômeno semelhante de substituição do perfil do quadro docente da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná num movimento que também começa com as exigências da década de 1930, com uma sucessão mais aparente na segunda metade da década de 40 e a consolidação

---

<sup>353</sup> MOREIRA, Eidorfe. *As Letras Jurídicas no Pará*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 40.

da sucessão apenas no início da década de 50<sup>354</sup>. A reboque dessa sucessão, apontam os autores para a transição do perfil de intelectuais anteriormente embebidos da tradição do século XIX (“homem de letras”) para intelectuais cujo perfil passa a ser de “homens de ciências”, na clássica definição do campo da História Intelectual.

No Pará, sem dúvidas, a figura de Daniel Coelho de Souza e a de diversos outros de seus contemporâneos realmente demonstram um avanço na direção do perfil de “jurista científico” (ou “jurista cientista”), conceito apontado por Carlos Petit<sup>355</sup> em contraposição ao de “jurista eloquente” (ou “jurista romântico”), como já se teve a oportunidade de discutir em artigo anterior<sup>356</sup>. Brevemente, em síntese da teoria de Petit, Ricardo Marcelo Fonseca dá as características principais do “jurista eloquente”:

Trata-se, de início, da presença de um jurista “eloqüente” ou “jurista romântico”, que valoriza sobremaneira os atributos da palavra falada (e não muito, ou às vezes em nada, a palavra escrita), bem como as vantagens da oralidade. O advogado – modelo por excelência deste tipo de jurista – é aquele que tipicamente é um tribuno, é alguém que transmite com eficácia e grandiloqüência seu saber por meio do discurso declamado. Neste sentido, a memória é o maior aliado do profissional do direito. Exatamente por isso é que há, na Espanha liberal (mas não só ali) um renascimento e uma revalorização da retórica como o instrumento a ser utilizado de modo prioritário pelo jurista-advogado. A revalorização dos estudos da antiguidade clássica e o prestígio assumido nesta época pela figura de Cícero são sinais claros do “paradigma” (denominado de “eloqüente” por Petit) então imperante. E é por isso também que a literatura (e mais particularmente a poesia) se mostra como matéria prima essencial no ofício do advogado. O culto literário representava o cumprimento de um dever profissional que estava arraigado na ‘tradição eloqüente’.<sup>357</sup>

Pensados por Petit a partir da investigação de “tipos ideais” no contexto espanhol do século XIX, o perfil de “jurista eloquente” foi substituído naquele país pelo perfil de “jurista cientista” ainda na transição dos anos 1880. Sinteticamente, novamente Fonseca nos auxilia na compreensão do “jurista científico”:

A partir deste período [1880], porém, outro perfil vai se formando e se consolidando: o do jurista que progressivamente vai passando a valorizar a palavra escrita, o jurista que vai de modo crescente constituindo revistas acadêmicas, o jurista que passa a

<sup>354</sup> DRUMMOND, Paulo Henrique Dias; CROCETTI, Priscila Soares. O ensino jurídico na Curitiba da primeira metade do século XX: Filosofia do Direito, Direito Civil e Direito Penal nos albores da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

<sup>355</sup> PETIT, Carlos. **Discurso sobre el discurso**: oralidad y escritura en la cultura jurídica da la Espana liberal (lección inaugural, curso académico 2000-2001). Huelva: Servicio de publicaciones Universidad de Huelva, 2000.

<sup>356</sup> RODRIGUES, Victor Russo Fróes. Jurista eloquente e jurista cientista: identificação de perfis intelectuais na cultura jurídica paraense da segunda metade do século XX. **História do Direito** [Recurso eletrônico on-line]. Regina Vera Villas Boas; Sandro Alex de Souza Simões (coords). Florianópolis: CONPEDI, 2019. Disponível em: <http://conpedi.danielolr.info/publicacoes/048p2018/02u3v55i/dJy1VY2608l3m768.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

<sup>357</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, vol. 98, s/n, p. 257-293, 2008, p. 280.

valorizar, como fundamento legitimador de seu discurso, não mais as estratégias retóricas, mas a solidez dos argumentos científicos. O uso da retórica passa a ser desvalorizado como estratégia (aduzir que alguém falou com retórica passa a significar que alguém falseou um discurso) na mesma medida em que o uso de argumentos revestidos com o rigor da “ciência” passa a ser cada vez mais valorizado. O modelo do jurista professor, tão forte nas universidades alemãs, vai impactando em maior grau a universidade espanhola e constituindo um novo paradigma que vai cada vez mais se consolidando e se estabelecendo, o do assim chamado “jurista cientista”.<sup>358</sup>

Com essas balizas características, no contexto da cultura jurídica brasileira, Ricardo Marcelo Fonseca aponta para uma transição em nível do debate intelectual de repercussão nacional a partir da segunda metade do século XIX, sobretudo nas figuras de Tobias Barreto e Teixeira de Freitas. No Pará (e no Paraná), como se pode notar, essa transição parece ter acontecido em período mais aproximado no tempo, na segunda metade do século XX, e de uma forma não estanque, já que ambos os perfis ainda continuaram convivendo no *habitus* dos juristas paraenses pelo menos até o período ora estudado. Mesmo os juristas mais arrojados na argumentação científica continuam se dedicando ao jornalismo, às letras, à poesia, à prática advocatícia e à eloquências dos discursos, em que pese o aumento da valorização da palavra escrita e das revistas acadêmicas.

Diante disso, percebe-se que o período vivido pela Faculdade de Direito após 1945 é fortemente influenciado pelo contexto de redemocratização experimentado pós-Estado Novo, bem como pelo movimento de federalização da Faculdade e pela consolidação do pensamento jurídico no Pará, com o aumento quantitativo e qualitativo por meio de importantes teses de concurso. Foi, portanto, nesse clima de abertura democrática e de ampliação dos ares intelectuais que Benedito Nunes, Haroldo Maranhão, Maria Sylvia, Mário Faustino e sua geração cursaram a Faculdade de Direito. Foi no ambiente da Faculdade, ainda, que Benedito Nunes proferiu, em 1951, no Salão Nobre da Faculdade de Direito, palestra sobre o existencialismo<sup>359</sup>. A tal palestra acorreram estudantes e professores da Faculdade, como relata o filósofo:

Voltando para a minha situação, antes de terminar o curso de direito, eu fiz uma palestra no salão da faculdade (de direito), que era ainda no Largo da Trindade. Não sei se a denominei O existencialismo, ou As filosofias da existência ou As correntes existencialistas. E o diretor da faculdade que já ocupava o cargo há muito tempo e que era muito cordial, me disse: – “olha, eu vou assistir, eu quero ver o que você vai dizer”.

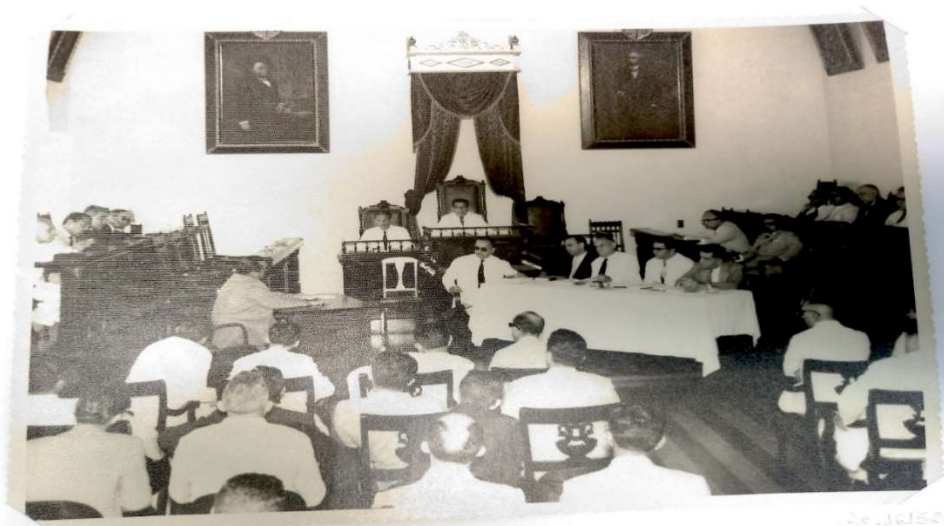
<sup>358</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, vol. 98, s/n, p. 257-293, 2008, p. 282.

<sup>359</sup> PINHEIRO, Victor Sales. **A formação de Benedito Nunes**. Belém, 11 out. 2018. Disponível em: <https://www.dialetico.com.br/2018/10/11/a-formacao-de-benedito-nunes/>. Acesso em: 2 jan. 2019.

Ele estava pensando no existencialismo da propaganda jornalística, que era o existencialismo do tabu, de Paris, freqüentado pelo Sartre. Quando ele viu que a coisa não era pra esse lado ele ficou muito desgostoso.<sup>360</sup>

Esta palestra posteriormente foi publicada no terceiro volume da revista *Norte*, sob o título “As idéias do Existencialismo”, em 1952, ano de formatura de Benedito e Maria Sylvia. Ano especial também para a Faculdade, que comemorou seu cinquentenário, um outro capítulo dessa história.

**Figura 15** - Salão Nobre da Faculdade de Direito do Pará, 1961. Concurso para Professor Catedrático de Ciência das Finanças.



**Fonte:** Autor desconhecido. Acervo da Biblioteca Central da UFPA

Assim, em todo esse caminho, desde a sua fundação, no longínquo ano de 1902, a Faculdade de Direito foi um local de cultivo da cultura jurídica no Pará e um local privilegiado de cultivo da intelectualidade. Nesse rumo, a solidificação do ensino e a federalização da Faculdade de Direito e de outros cursos superiores no Pará foi um elemento fundamental para a caminhada que culminou na fundação da Universidade Federal do Pará, por meio da Lei n. 3.191, de 2 de julho de 1957, sancionada pelo Presidente Juscelino Kubitschek. A Faculdade de Direito do Pará forneceu, portanto, a sua parcela de contribuição a partir de uma cultura jurídica letrada mais sólida, para qual é marco divisório de águas.

A nossa Universidade parece dever tudo ao presente e nada a esse passado que acabamos de recompor em rápidas linhas. No entanto, o trabalho local da *intelligentsia*

<sup>360</sup> BARROS, Márcio Benchimol; CHAVES, Ernani. Entrevista com Benedito Nunes. *Trans/Form/Ação*, São Paulo, n. 31(1), p. 12, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/trans/v31n1/v31n1a01.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2019.



que a precedeu e a que me referi, já formara uma cultura erudita, sem a qual a nossa Universidade não teria existido. É também verdadeiro que criado esse estabelecimento de ensino superior, surgia, em 1957, algo novo – a formação universitária -, que no Brasil foi uma tardia floração da terceira década do século XX próspero no Sul e Nordeste, entre 1934, data da fundação da Universidade de São Paulo e 1946, data do aparecimento da Universidade de Pernambuco, a do Distrito Federal, depois da Universidade do Brasil, e a da Bahia aparecidas, respectivamente, em 1935 e 1946. É evidente que a cultura erudita, já antes desenvolva, vai radicar-se na Universidade, como fonte institucionalmente forte do ensino superior de técnicas, artes, letras, ciências e filosofia.<sup>361</sup>

Com a criação da Universidade, a Faculdade de Direito do Pará passou a ser denominada oficialmente como Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará. Assim se completaria a caminhada até a concretização do espírito universitário que Eidorfe Moreira enxergava como distintivo do período vivido pela cultura jurídica paraense desde a Revolução de 30. A partir dali, a Universidade passaria a ser o reduto da intelectualidade e da cultura erudita, numa maior interação progressiva entre as áreas do saber.

---

<sup>361</sup> NUNES, Benedito. Universidade e regionalismo. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 69.

## CAPÍTULO III – MODERNISTAS EM FORMAÇÃO: REGISTROS ACADÊMICOS E INFLUÊNCIAS INTELLECTUAIS DOS NOVOS NA FACULDADE DE DIREITO

### 3.1 O Ingresso na Faculdade: Exames de Habilitação

No dia 16 de janeiro de 1948, o recém ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador Curcino Loureiro da Silva, apresenta ao Diretor da Faculdade de Direito do Pará requerimento solicitando a este Diretor que se dignasse mandar inscrever sua filha, Maria Sylvia Ferreira da Silva, menor de idade, nos Exames de Habilitação que possibilitariam, caso aprovada nos testes, a matrícula no 1º ano do curso de Bacharelado em Direito<sup>362</sup>. Poucos dias depois, em 19 de janeiro do mesmo ano, foi a vez do estudante secundarista Benedito José Viana da Costa Nunes repetir pedido semelhante, apresentando ao Diretor da Faculdade de Direito do Pará um requerimento de próprio punho, assinado conjuntamente com sua mãe, Maria de Belém Viana da Costa Nunes<sup>363</sup>.

Esses dois requerimentos foram os primeiros atos formais registrados pela Faculdade de Direito do Pará em relação aos futuros bacharéis Benedito Nunes e Maria Sylvia Ferreira da Silva<sup>364</sup>. Os Exames de Habilitação - precursores do atual Exame Vestibular - aos quais se inscreveram os dois estudantes secundaristas no ano de 1948 eram a porta de entrada para a Faculdade de Direito do Pará, instituição que a esta época contava com 46 anos de existência, durante os quais formara grande parte da elite judiciária e política local. Como forma de seleção, os Exames de Habilitação eram destinados a avaliar as habilidades dos pretendentes em três áreas: Português, Latim e Francês, mediante a realização de provas em três dias consecutivos. Perceba-se que a escolha dessas disciplinas de avaliação, longe de ser aleatória, denota uma intenção de aferição dos conhecimentos dos estudantes em relação a uma formação ligada às Humanidades. Estariam, portanto, aptos a cursar Direito aqueles que demonstrassem domínio da língua portuguesa e das línguas clássicas, entendidos como conhecimentos básicos para enfrentar o que lhe seria exposto durante os cinco anos de curso jurídico.

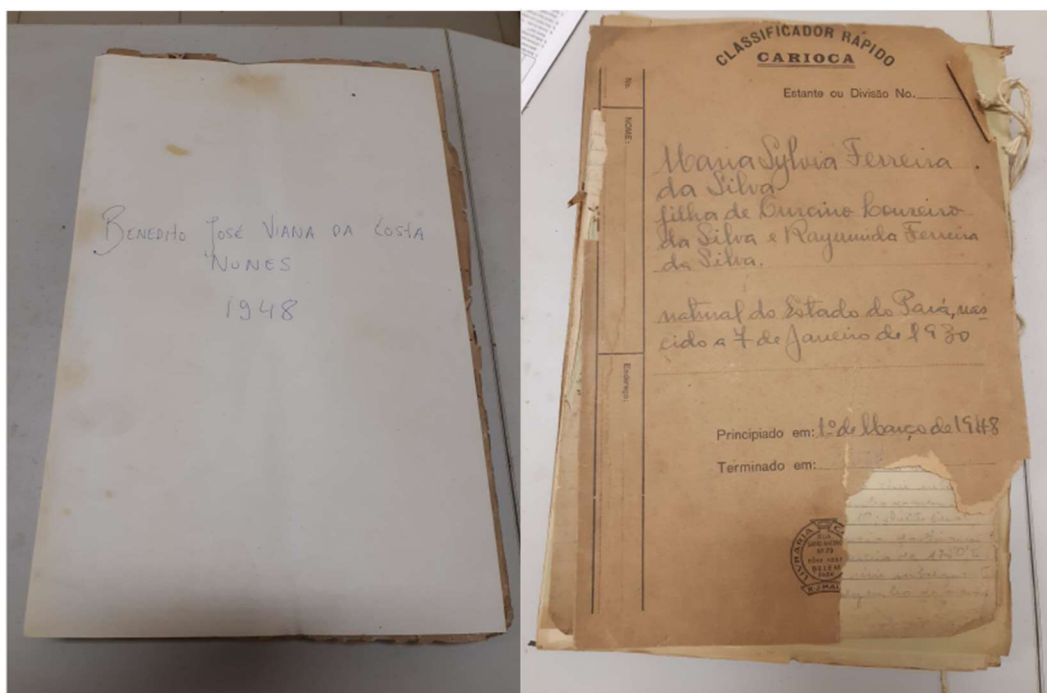
---

<sup>362</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê da Acadêmica Maria Sylvia Ferreira da Silva**. Belém, s/a.

<sup>363</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Benedito José Viana da Costa Nunes**. Belém, s/a.

<sup>364</sup> Apesar de já terem completado 18 anos de idade, tanto Maria Sylvia, quanto Benedito Nunes, tiveram que ser representados por seus pais, uma vez que a legislação vigente – Código Civil de 1916 - só conferia a maioridade após os 21 anos.

**Figura 16** – Capa dos Dossiês dos Acadêmicos Benedito José Viana da Costa Nunes e Maria Sylvia Ferreira da Silva, no Arquivo da Faculdade de Direito da UFPA.



**Fonte:** Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas.

Para Maria Sylvia e Benedito Nunes, ambos recém saídos do Colégio Moderno - reconhecido como um dos melhores ensinamentos ginásiais de Belém à época – o estudo das disciplinas exigidas nos Exames de Habilitação não era nenhuma novidade, como demonstram os seus históricos escolares apresentados junto ao requerimento de inscrição aos Exames<sup>365</sup>. De acordo com históricos escolares dos três anos de ensino ginásial (Curso Clássico) cursados no Colégio Moderno entre os anos de 1945 e 1947, os estudantes tiveram rendimento destacado nas disciplinas de Português, Francês e Latim, bem como nas demais disciplinas de cunho humanístico, incluindo Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia e Filosofia<sup>366</sup>. Essa manifesta predileção dos dois estudantes, inclusive, estimulada por seus professores no Colégio

<sup>365</sup> Junto com o pedido de inscrição, Benedito Nunes e Maria Sylvia juntaram os documentos necessários, dentre os quais se encontram nos registros: Histórico Escolar – Colégio Moderno – 1ª a 3ª Séries; Certificado de Conclusão – Colégio Moderno; Atestado Médico; Certidão de Nascimento; Cópia de Certificado de Alistamento Militar (Benedito).

<sup>366</sup> O ponto destoante em seus excelentes rendimentos ginásiais foram as notas em Matemática, para o qual ambos não demonstravam aptidão.

Moderno, liga-se também aos fatores que podem ter levado à escolha do curso de Direito como opção formativa.

Em relação a isso, os motivos de escolha do curso, como é comum acontecer também nos presentes dias, nem sempre é atrelado à vocação profissional para o Direito. Maria Sylvia Nunes, em entrevista ao autor deste trabalho<sup>367</sup>, reitera o depoimento outrora conferido a Eva Dayna Carneiro<sup>368</sup> sobre um dos mais relevantes motivos de escolha pela formação jurídica: a falta de opção. Havendo à época no Pará somente as Faculdades de Direito, Engenharia, Farmácia, Medicina e Odontologia, a escassez de cursos superiores levava a maioria dos jovens que tinham inclinação às letras, à filosofia, à história, ao jornalismo e a outros ramos, a encontrar na Faculdade de Direito o ambiente mais propício para sua formação, uma vez que ainda não existiam formações superiores específicas nessas áreas<sup>369</sup>.

Ao lado da falta de opção, não se pode desconsiderar os fatores sociais e familiares que também possam ter influenciado nessa escolha dos jovens estudantes pela Faculdade de Direito. Maria Sylvia, por exemplo, à época de sua entrada na Faculdade, sustentava a condição de filha do Desembargador recém saído da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará<sup>370</sup>, Desembargador Curcino Loureiro da Silva, formado pela Faculdade de Direito do Pará em 1916 e que havia sido, mesmo que brevemente, professor desta casa<sup>371</sup>.

<sup>367</sup> Entrevista concedida ao autor em 5 de janeiro de 2019.

<sup>368</sup> CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”**: história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

<sup>369</sup> No estilo irônico de suas Aula-Espetáculos, Ariano Suassuna, formado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife em 1952, resume o sentimento da época para a escolha do curso: “Eu já fiz de tudo na vida, até advogado eu já fui. (...) No meu tempo não havia todas essas opções que tem hoje. No meu tempo só havia três opções: medicina, direito e engenharia. Quem era bom em conta de somar, ia fazer engenharia. Não era o meu caso. (...) Quem gostava de abrir barriga de lagartixa de manhã, ia ser médico. Não gosto. E quem não dava pra nada, ia fazer direito. (...) Eu fui estudar direito, inclusive, porque me juntei com um bando de gente que não dava pra nada como eu. Hermínio Borba Filho, que era diretor de teatro; Aluísio Magalhães, que era pintor e artista plástico; José Lauria de Melo, que era poeta; e afim; e nós, na Faculdade, fundamos o Teatro do Estudante de Pernambuco e eu passei os cinco anos... Eu não sei nada de direito. Eu estudava pra passar, na véspera, estudava pra ser aprovado.” (<https://www.youtube.com/watch?v=bIrnGomDRzQ>)

<sup>370</sup> O Desembargador Curcino Silva foi Presidente do TJPA nos anos de 1940-1942, 1946 e 1956-1957. PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado. **Desembargador Curcino Loureiro da Silva**: homenagem póstuma (1890-1975). Belém, T.J.E., 2000, 91 p.

<sup>371</sup> Daniel Coelho de Souza, em discurso proferido na assunção da cadeira anteriormente ocupada por Curcino Silva na Academia Paraense de Letras, relembra o breve período em que o então Desembargador fora seu professor de Direito Civil na Faculdade de Direito: “Dele a minha lembrança mais recuada data de quando, ainda estudante, o conheci na então Faculdade de Direito do Pará. Fiz parte de uma turma que teve, em seu curso, diversos professores de direito civil. Esse fato, aliás, nos afligia, porque vislumbrávamos a importância daquela disciplina e, em consequência, sabíamos da necessidade de ser estudada com método e continuidade. Curcino foi um dos nossos professores, por período muito breve. Se da sua pessoa fosse esta minha única recordação, eu dele teria guardado uma imagem extremamente adulterada. Faltava-lhe, por completo, inclinação para o magistério. Era visível o constrangimento com que subia à tribuna, da qual, ao tempo, as aulas eram dadas. A palavra era escassa, a explicação modesta, a comunicação nenhuma. Não se acreditaria que a preleção estivesse sendo ministrada por

Por sua vez, Benedito Nunes também convivía com referências familiares que estavam imbricadas nas redes de sociabilidade jurídica. Benedito cita em suas memórias que os primos Ribamar, Levy e Silvio Hall de Moura<sup>372</sup> foram importantes sujeitos na sua fase juvenil, principalmente no estímulo à sua vida intelectual. Filhos de sua tia Angelina, os três primos eram bacharéis em Direito e magistrados, sendo Ribamar lembrado como o mais afeiçoado a Benedito Nunes, um de seus amigos-mentores.

A casa de tia Angelina era a última da rua e a rua acabava rente a um capinzal onde vacarias prosperavam. De sua sala pequena, com uma estante ao canto, perto da janela, guardando os livros de meus três primos, bacharéis em Direito e magistrados, fazia meu refúgio durante alguns dias da semana, pela manhã, ao sair do colégio. Ali, naquela estante, encontrara edições francesas de a *Crítica da razão pura* e de *O mundo como vontade e representação*, além de *L'évolution créatrice de Bergson*, da Felix Alcan, exibindo na folha de rosto assinatura de Dalcídio Jurandir, seu ex-proprietário.<sup>373</sup>

No caso de Benedito Nunes, o próprio filósofo e crítico literário relembra que cursar Direito não era a sua primeira opção, como relata:

Quando estava terminando o ginásio, formei o projeto de estudar filosofia na USP, em São Paulo. Não deu certo. Mas reencontrei a Filosofia nas aulas de Daniel Coelho de Sousa, em Introdução à Ciência do Direito, que ele ministrava, ainda em 1948, contando em seu programa pontos extensos e profundamente desenvolvidos sobre Teoria do Conhecimento<sup>374</sup>. Meritíssimo professor, ao longo do tempo meu amigo, Daniel, poderosa mente filosófica, era, como expositor, um dialeto: sabia unir e distinguir ideias, contrapô-las entre si racionalmente.<sup>375</sup>

---

um dos mais competentes juristas que o Pará já teve. Sentia-se nele até uma certa agitação contida, traindo uma incômoda angústia, que o levou a desistir da experiência quase heróica”. COELHO DE SOUZA, Daniel. Curcino Silva – Oração proferida pelo Acadêmico Daniel Coelho de Souza, em 18.11.1976, ao tomar posse na Academia Paraense de Letras. In. PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado. **Desembargador Curcino Loureiro da Silva: homenagem póstuma (1890-1975)**. Belém, T.J.E., 2000, p. 72.

<sup>372</sup>José de Ribamar Hall de Moura formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1931. Levy Hall de Moura, formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1934, foi orador de sua turma na solenidade de formatura. Silvio Hall de Moura formou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1940, também foi o orador de sua turma na solenidade de formatura. BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956.

<sup>373</sup> NUNES, Benedito. Quase um plano de aula. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 197-204.

<sup>374</sup> Conforme referenciado por Eva Carneiro, Benedito Nunes teria se referido ao estudo do livro “Metafísica do Conhecimento”, de Hartmann, como a parte mais relevante do seu curso de Direito. Ainda, mesmo com a pouca empatia pelo curso, lá proferiu a conferência “As ideias do Existencialismo” (1951). CARNEIRO, Eva Dayna Felix. “Os espectadores”: **história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016, p. 41.

<sup>375</sup> NUNES, Benedito. Quase um plano de aula. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 201.

Se os planos não deram certo para a ida ao encontro da filosofia em São Paulo, o prêmio de consolação foi cursar Direito em Belém, o que revelou novos caminhos ao futuro filósofo. Mas para ingressar na Faculdade, era necessário ser aprovado nos Exames de Habilitação.

Realizada a inscrição, os Exames de Habilitação foram realizados entre 17 e 19 de fevereiro: a prova de Português foi subdividida na realização da análise sintática de um trecho extraído do Cântico X de “Os Lusíadas” e na elaboração de uma redação livre sobre o tema “A Fé e a Esperança”; a prova de Latim consistiu na tradução e na análise sintática de um trecho extraído da obra “Metamorfoses”, de Ovídio; a terceira prova, Francês, consistiu na realização de uma tradução de trecho com o título “L’Antique Morale de la Famille”, extraído do livro “A Cidade Antiga”, escrito por Fustel de Coulanges<sup>376</sup>. Três provas, portanto, em que se nota a presença de textos clássicos de cada área, exigindo habitualidade dos jovens examinandos com as línguas e com o conteúdo denso dos textos. Entretanto, apesar da densidade das questões, estas não foram impeditivos para que Maria Sylvia e Benedito fossem aprovados com sucesso: Maria Sylvia auferiu as notas 9 em Português, 9 em Latim e 8 em Francês, enquanto Benedito auferiu 9 em Português, 8 em Latim e 9 em Francês.

No entanto, estas provas, para além de reconhecer os dois alunos como aptos a ingressar na Faculdade de Direito a partir do conteúdo de suas respostas aos critérios objetivos de avaliação, revelam alguns detalhes que nos permitem adentrar no universo mais particular com que cada um deles chegava até as portas da Faculdade. As redações elaboradas durante a prova de Português, sobre o tema “A Fé e a Esperança”, se tornam importantes fontes para compreender o arcabouço de formação cultural que ambos traziam desde antes de ingressar da Faculdade de Direito e que por ela pode ter sido potencializado e ressignificado.

Exercendo sua livre expressão, Benedito Nunes apresenta à banca examinadora uma dissertação curiosa, exposta num grave tom de reflexão filosófica sobre o tema proposto, que vale a pena ser conferido como texto inédito:

#### **Fé e a Esperança**

Como D. Miguel de Unamuno não posso compreender aquela fé do carvoeiro, fé que se traduz na humilde aceitação de uma vida sobrenatural depois da morte. A verdadeira fé luta e morre dentro do homem, a todo instante, como Paulo sentia morrer e nascer Cristo dentro dele. E poderemos dizer então, numa linguagem que ficaria excelente para um místico do século XIII, que a fé assim entendida é o movimento dialético da esperança. Acentuamos ainda mais: a fé de que falamos não é fé no homem, mas em Deus. Não poderemos deixar de perguntar: será possível também acreditar nesta serenidade de Goethe e na paz interior de Kant? A confiança absoluta

---

<sup>376</sup> Salvo o trecho indicado na prova de Francês, as demais provas não trazem a indicação de onde foram extraídos os textos base para as análises, sendo identificadas após pesquisas do autor.

do homem em si mesmo é um esforço quasi sempre vão; persiste, através de toda a cultura, através de toda a disciplina espiritual, aquela “humana condição”, de que falava o francês Montaigne.

A vida sem angústia, sem essa persistência em nós de um sentimento doloroso da existência, me parece muito pouca a vida de um homem. A aparente serenidade esconde o abismo infinito onde se agitam as esperanças de uma vida eterna e a fé na persistência individual depois da morte, física e espiritualmente. Em toda atitude olímpica há sempre o sinal de um mistério profundamente oculto. Um episódio bastante significativo é aquele fragmento do “Prometeu”, tão soberbo, terminando com a resposta a Pandora, de que não era ainda possível morrer. Prometeu fazia homens, mas não podia morrer! É a morte e nenhuma outra coisa mais, o profundo toque de verdade. Sócrates, quando começou a [dansar] negava toda a sua lógica e esperava a chave que a morte lhe viesse trazer. Tinha fé e esperança num mistério mais profundo que a inteligência.

Parece que isso tudo poderia ser transformado num ensaio e se intitularia assim: “A fé e a esperança pelo espírito da tragédia”.<sup>377</sup>

Como se pode perceber, Fé e Esperança foram abordadas pelo jovem Benedito Nunes a partir de uma citação ao filósofo espanhol Miguel de Unamuno, com qual o estudante expressa comungar da incompreensão em relação à fé do carvoeiro, “fé que se traduz na humilde aceitação de vida sobrenatural depois da morte”. A alegoria da fé do carvoeiro, utilizada por Unamuno no célebre livro “O Sentimento trágico da vida”, dá o tom à narrativa de Benedito, que acentua estar falando não da fé dos homens, mas da fé em Deus. Levando isso em conta, o jovem elenca em sua argumentação uma série de outras referências: Paulo Apóstolo e o nascimento e morte, a todo instante, de Cristo no interior do homem; a caracterização da fé como “movimento dialético da esperança”, ligando-a aos místicos do séc. XIII; a dúvida na confiança absoluta do homem em si mesmo, citando a “serenidade de Goethe”, a “paz interior de Kant” e a “condição humana”, de Montaigne... Por fim, na soberba representada pelo mito de Prometeu – que se recusava a morrer – e na resignificação do pensamento de Sócrates ao fim da vida, Benedito vê a morte como o “profundo toque de verdade”, um mistério “mais profundo que a inteligência”.

Diante de todas essas referências mitológicas, filosóficas e literárias, Benedito utilizou o espaço criativo que lhe foi conferido para demonstrar uma preocupação existencial, utilizando o estilo ensaístico que já vinha exercitando em sua vida literária<sup>378</sup> e que viria a consagrá-lo

---

<sup>377</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Benedito José Viana da Costa Nunes**. Belém, s/a, p. 424.

<sup>378</sup> Benedito já estava inserido na disputa literária, com o Suplemento Literário da Folha do Norte a pleno vapor. Recorde-se que o Suplemento Literário veiculou sua primeira edição em 5 de maio de 1946. Nesse mesmo número, Benedito publicou um capítulo de um romance de sua autoria, com o nome de *João Silvério* COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952): memórias literárias de Belém do Pará**. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, p. 23.

enquanto filósofo e crítico literário. Ao fim, arremata a narrativa considerando que “Parece que isso tudo poderia ser transformado num ensaio e se intitularia assim: “A fé e a esperança pelo espírito da tragédia”. Apesar de promissor, até onde se pôde verificar, a abordagem do tema por Benedito Nunes não se desdobrou para fora do Exame de Habilitação, restando esta prova como fragmento inédito de um jovem filósofo.

Por sua vez, ao dissertar sobre o mesmo tema, Maria Sylvia adota um estilo complementemente diferente do tom adotado por Benedito Nunes: considerando estar em desvantagem em relação ao tratamento culto e inovador do tema e lamentando não ter o talento de Castro Alves para glorificar eternamente essas duas palavras com um poema, Sylvia utiliza um estilo descontraído e trata a Fé e a Esperança como suas amigas inseparáveis.

### **A Fé e a Esperança**

Este é tema que apresenta dificuldade. Dificuldade essa que consiste em encarar o assunto sob um ponto de vista novo. Qualquer coisa que escrevermos, já terá sido explanada, por pessoas mais cultas, portanto estarei sempre em desvantagem.

Neste momento, a Fé e a Esperança estão sentadas ao meu lado. Talvez ninguém as veja, mas elas me sorriem, o que me anima a continuar escrevendo. Fé e Esperança são grandes palavras! Gostaria de ter o talento de Castro Alves. Tomaria então estas 2 maravilhosas palavras e faria um poema que as glorificasse eternamente. Deixando de lado estas argumentações tolas, chego finalmente à conclusão que a Fé e a Esperança são as maiores forças do mundo. Estas forças impulsionam a vida humana, e creio que devem ser tão velhas quanto o homem.

Acreditamos, seriamente, que a chave, o segredo do êxito ou felicidade na vida dependem muito das minhas duas amigas inseparáveis.

Através do tempo a Fé e a Esperança criaram um mundo, o construíram, e até hoje o sustentam. A Fé e a Esperança mantêm o homem vivo, ativo, idealizador e principalmente ajudam em todas as suas realizações. A mim, a Fé e a Esperança, estão prestando um favor inestimável. Sim, professor! porque sei que esta dissertação não está muito bôa, e no entanto muito confio na sua benevolência e muito espero da sua generosidade.”<sup>379</sup>

Demonstrando sua predileção, Maria Sylvia transforma Fé e Esperança em personas, vendo-as sentadas ao seu lado durante a realização da prova, sorrindo para ela e animando-a a continuar escrevendo. Na narrativa breve e em estilo irônico, finaliza sua redação pedindo a mercê do examinador na correção de sua dissertação, afirmando saber que “não está muito bôa”, mas que a Fé e a Esperança lhe prestam um favor inestimável.

As duas redações, cada uma a seu modo, nos deixam antever traços da trajetória que já vinha sendo traçada por esses dois intelectuais, de acordo com suas predileções. Enquanto

---

<sup>379</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê da Acadêmica Maria Sylvia Ferreira da Silva**. Belém, s/a, p. 418-19



Benedito expressa-se com as características existenciais para o qual o seu pensamento já rumava, Maria Sylvia expressava-se a partir da chave lúdica mais afinada com o teatro ou com o cinema, suas preferências. De certo modo, isso demonstra que ambos traziam à Faculdade de Direito um arcabouço prévio muito significativo de suas trajetórias, que se encontraria com elementos potencializadores ou que seriam adicionados de outras visões acerca da ciência e dos fenômenos sociais<sup>380</sup>.

Com as notas que tiraram, ambos estavam, portanto, autorizados a juntarem-se ao ambiente de sociabilidade ampliado pelas presenças de Daniel Coelho de Souza, Otávio Mendonça, Eidorfe Moreira, Orlando Bitar e que já fora de Ruy Barata, Paulo Plínio Abreu e outros. Após esse rito de entrada, efetivamente matriculados para cursar o 1º ano da Faculdade de Direito, puderam iniciar propriamente o contato com as disciplinas jurídicas.

### 3.2. A estrutura do curso

Ao ingressar na Faculdade de Direito do Pará, em 1948, Maria Sylvia e Benedito Nunes depararam-se com uma estrutura de bacharelado organizada em disciplinas divididas em cinco séries anuais. Em diálogo com a normatização sobre o ensino jurídico e de acordo com os históricos disponíveis nos dossiês dos acadêmicos, Benedito Nunes e Maria Sylvia cursaram as seguintes disciplinas:

1º Ano	Introdução à Ciência do Direito	Economia Política	Teoria Geral do Estado	Direito Romano		
2º Ano	Direito Civil (Obrigações, de acordo com as provas)	Direito Constitucional	Direito Penal	Ciência das Finanças		

<sup>380</sup> Não se deve deixar de notar que o tema da redação (“Fé e Esperança”) também tem uma forte relação com o universo católico, especificamente em função das virtudes teológicas (Fé, Esperança e Caridade), elementos que também faziam parte do repertório cognitivo de Benedito e Maria Sylvia. Estas alegorias encontram diversas representações na História da Arte e foram muito retratadas na Arte Sacra que compunha um projeto de reforma católica na Igreja Católica em Belém a partir da segunda metade do século XIX, baseada num projeto iconológico de ligação da educação moral e religiosa por meio da arte. Cf. RODRIGUES, Silvio Ferreira. **Todos os caminhos partem de Roma**: arte italiana e romanização entre o Império e a República em Belém do Pará (1867-1892). Tese de Doutorado (História). Belém: Universidade Federal do Pará, 2015; FIGUEIREDO, Aldrin Moura de; RODRIGUES, Silvio Ferreira. Vênus, Crucifixos, Corações e Arcanjos: Arte e reforma católica entre Roma, Paris, Munique, Lisboa e Belém do Pará (1860- 1890). *Antíteses*, v. 10, n. 20, p. 774-800, jul/dez. 2017.

3º Ano	Direito Civil (contratos, de acordo com as provas)	Direito Comercial	Direito Penal	Direito Internacional Público		
4º Ano	Direito Civil (coisas, de acordo com as provas)	Direito Comercial	Direito Judiciário Civil	Medicina Legal		
5º Ano	Direito Civil (família e sucessões, de acordo com as provas)	Direito Judiciário Penal	Direito Judiciário Civil	Direito Internacional Privado	Direito Industrial e Legislação do Trabalho	Direito Administrativo

**Fonte:** FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Benedito José Viana da Costa Nunes.** Belém, s/a.

Diante da distribuição visual propiciada por esse quadro, percebe-se que a estrutura de cinco anos de curso privilegiava que o primeiro ano fosse composto majoritariamente por disciplinas de caráter propedêutico, introdutórias às disciplinas de Direito Positivo (dogmáticas) que seriam estudadas nos anos seguintes. Seria por meio das disciplinas introdutórias que o pensamento geral e político sobre o Direito seria apresentado aos alunos, de forma a dar uma visão panorâmica sobre o fenômeno jurídico.

No segundo ano, a ênfase passava a ser dada aos troncos do Direito Público e do Direito Privado, com a presença de Direito Constitucional e do início das disciplinas de Direito Positivo, com forte conotação para o Direito Civil, presente do segundo ao quinto ano. Direito Penal, que costuma atrair mais fortemente o interesse dos alunos, também começava no segundo ano e se estendia até o terceiro. A partir do terceiro ano, o curso focava especialmente nas disciplinas de caráter profissional, dentre elas o Direito Judiciário Civil (atual Processo Civil) e o Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

Analisando essa disposição das disciplinas e a organização geral do curso, apesar de Benedito e Maria Sylvia terem ingressado na Faculdade num período politicamente marcado pela redemocratização pós-Constituição de 1946, pode-se perceber que a estrutura geral do curso de Direito por eles encontrada ainda guarda forte influência em relação às reformas educacionais do ensino superior promovidas pelo Governo Provisório instaurado pela

Revolução de 30. A Reforma Francisco Campos<sup>381</sup>, promovida em 1931, dedicou uma atenção especial ao ensino jurídico.

A Exposição de Motivos, apresentada pelo Ministro Francisco Campos para embasar as reformas no ensino superior que ficaram marcadas com seu nome, dedicou um espaço de consideração específico para as mudanças promovidas nos cursos de Direito. A partir daquela Reforma, o curso de Direito seria desmembrado em dois: o curso de bacharelado e o curso de doutorado. O primeiro seria destinado à finalidade voltada ao âmbito profissional, com o objetivo de formação de “práticos do direito”, com o enxugamento de disciplinas que, na consideração do Ministro, tinham feição “puramente doutrinária ou cultural”. Substituiu-se, portanto, a Filosofia do Direito por Introdução à Ciência do Direito, além da inclusão de Economia Política no 1º ano do curso e a supressão de Direito Romano e de Direito Privado Internacional do curso de bacharelado, aumentando-se a carga de Direito Civil. Já o doutorado seria destinado à formação de professores de Direito, englobando estudos considerados de alta cultura e com especialidades em grandes áreas (Direito Privado, Direito Público e Direito Penal e Ciências Criminológicas)<sup>382</sup>.

Esse quadro do ensino jurídico instaurado pela Reforma Francisco Campos manteve-se estável durante todo o Governo Provisório, só vindo a sofrer ligeiras modificações sob a égide da Constituição de 34, quando foi editada a Lei n. 114, de 11 de novembro de 1935 e a Lei n. 176, de 8 de janeiro de 1936. A primeira lei tornou facultativa a criação dos cursos de doutorado anteriormente previstos, diante da dificuldade encontrada pelas Faculdades de Direito na sua implementação<sup>383</sup>. Além disso, determinou o retorno para o curso de bacharelado das disciplinas de Direito Romano (1º ano), de Direito Privado Internacional (5º ano), agora com o nome de Direito Internacional Privado (art. 3º). Ciência das Finanças foi incluída no 2º ano do bacharelado e a cadeira do 1º ano chamada de Economia Política e Ciência das Finanças passou a chamar-se somente Economia Política (art. 4º). Introdução à Ciência do Direito continuou

---

<sup>381</sup> Assim nomeada em função do Ministro de mesmo nome, promotor das mudanças no Ensino Secundário e Superior em 1931. Esta reforma foi composta por três importantes diplomas legais, que lançaram as bases para o sistema universitário brasileiro e que também provocaram mudanças no ensino jurídico: tratam-se dos Decretos 19.850 (Conselho Nacional de Educação), 19.851 (Estatuto das Universidades Brasileiras) e 19.852 (Universidade do Rio de Janeiro), ambos de 11 de abril de 1931. VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 304.

<sup>382</sup> BRASIL. **Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19850-11-abril-1931-515692-exposicaodemotivos-141249-pe.html>. Acesso em: 1 mar. 2020.

<sup>383</sup> De acordo com Alberto Venâncio Filho, a criação do curso de doutorado com a finalidade de formação de professores e especialistas, exclusivo para o curso de Direito, “não produziu frutos e o resultado científico de sua atividade foi praticamente nulo”. VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 311.

sendo de ensino obrigatório diário, enquanto as demais disciplinas foram divididas em pelo menos três aulas semanais cada uma (art. 3º, parágrafo único). Já a segunda lei, de 8 de janeiro de 1936, incluiu no curso de bacharelado a cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho, a ser ministrada no 5º ano.

Após isso, nova mudança somente ocorreu por meio do Decreto-Lei n. 2.639, de 27 de setembro de 1940 (já sob a égide do Estado Novo, portanto), que desdobrou a disciplina Direito Público Constitucional em duas: Teoria Geral do Estado (1º ano) e Direito Constitucional (2º ano). Por esse Decreto-Lei, os professores catedráticos de Direito Público Constitucional foram remanejados para Teoria Geral do Estado e os cargos de professor de Direito Constitucional foram impedidos de serem preenchidos em caráter efetivo pelo prazo de 2 anos, devendo o provimento ser preenchido em caráter interino ou por contrato. Posteriormente, esse prazo ainda foi prorrogado por mais três anos, por força do Decreto-Lei n. 6.333, de 9 de março de 1944<sup>384</sup>.

Dali pra frente, mesmo com a redemocratização promovida com o fim do Estado Novo, a estrutura do curso de Direito manteve-se estável, sendo promovidas novas mudanças somente na década de 1960. Por consequência, a estrutura de curso jurídico encontrada por Maria Sylvia e Benedito Nunes em 1948 ainda guarda o núcleo do perfil de bacharelado criado pela Reforma Francisco Campos, voltado a um caráter profissionalizante, com a substituição de Filosofia do Direito por Introdução à Ciência do Direito e a ênfase nas disciplinas de Direito Civil.

Nesse sentido, as disciplinas cursadas por Benedito e Maria Sylvia nos cinco anos de curso, com as especificidades impressas por cada um dos professores, formaram o universo de compreensão desses bacharéis em relação ao Direito, conjuntamente com as experiências de sociabilidade intelectual e demais vivências do fenômeno jurídico adquiridas por cada sujeito em sua trajetória individual. Apesar de muitos bacharéis formados pela Faculdade de Direito do Pará não terem seguido para carreiras estritamente jurídicas, como foi o caso de Benedito e Maria Sylvia, não se pode negligenciar o fato de que esses sujeitos foram apresentados aos conhecimentos jurídicos sob múltiplas formas durante as disciplinas que cursaram. Afinal, a Faculdade mostra-se para além de um mero local de reunião ou passagem.

---

<sup>384</sup> Sobre essa última mudança, de acordo com Alberto Venâncio Filho, a definição quanto ao provimento de cargos de professor de Direito Constitucional se deu com o objetivo de “permitir que o Direito Constitucional fosse ensinado por professores ligados ao regime autoritário de 1937, e portanto capazes de transmitir os seus princípios e suas teorias.” VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo**: 150 anos de ensino jurídico no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 310.

Para entender a importância da formação jurídica, os registros acadêmicos presentes no Arquivo da Faculdade de Direito do Pará mostram-se mais uma vez como importantes fontes historiográficas para este trabalho. Sobretudo por meio das provas realizadas por cada aluno durante as disciplinas do curso – provas estas guardadas nos dossiês acadêmicos respectivos -, pode-se investigar as influências intelectuais a que os alunos foram apresentados, principalmente por meio da análise do conteúdo respondido pelos alunos nas provas<sup>385</sup>.

Assim, dentro da estrutura do curso completado por Benedito e Maria Sylvia, as memórias desses dois sujeitos apontam para o destaque de duas disciplinas em especial (sem demérito das demais): Introdução à Ciência do Direito, ministrada por Daniel Coelho de Souza; e Direito Constitucional, ministrada por Orlando Bitar. Essas disciplinas, além de ministradas por professores reconhecidos como importantes na formação da geração modernista de 46, também se mostram como pilares introdutórios e formativos da visão geral sobre o Direito, as quais ajudariam a embasar a interpretação das demais disciplinas de Direito Positivo do curso<sup>386</sup>.

### **3.3. Influências intelectuais na formação jurídica dos Novos**

#### **3.3.1 Introdução à Ciência do Direito**

Logo após ingressar no primeiro ano do curso de Direito, Benedito Nunes e Maria Sylvia se depararam com o estudo da disciplina Introdução à Ciência do Direito, protagonista na formação inicial dos estudantes. Inserida na grade curricular dos cursos jurídicos a partir da Reforma Francisco Campos, Introdução à Ciência do Direito foi a disciplina pensada para fornecer aos estudantes noções básicas e gerais que fundamentariam os estudos das disciplinas de Direito Positivo que se seguiriam no decorrer dos anos letivos. Como já referido, a Reforma Francisco Campos buscou imprimir nos cursos de bacharelado em Direito um viés de formação

---

<sup>385</sup> Perceba-se, de antemão, que a análise do conteúdo dessas respostas não necessariamente expressa o posicionamento que o aluno efetivamente acreditava correto ou adotava em seu entendimento sobre o Direito. Isto porque as provas são revestidas do cunho avaliativo, o que pode levar o aluno a expressar em sua resposta um determinado posicionamento simplesmente para atingir a resposta “esperada” pelo professor examinador e assim auferir a nota desejada. No entanto, apesar de haver essas ressalvas em relação à maior ou menor espontaneidade e concordância com o conteúdo das respostas, as provas e as respostas a ela conferidas nos permitem inferir o espectro de conhecimentos e referências com que os alunos tiveram que lidar, seja por sua própria iniciativa de investigação, seja pela preferência apresentada e/ou exigida pelo professor.

<sup>386</sup> Além das memórias de Benedito Nunes em relação a Daniel Coelho de Souza, é o que também nos permitem perceber as memórias de Maria Sylvia, em entrevista ao autor, quando relembra que por ter estudado bastante para a matéria ministrada por Daniel Coelho de Souza, tinha uma boa base pra as outras disciplinas, “porque para o resto havia os códigos”. Entrevista concedida ao autor em 5 de janeiro de 2019.

prática, separando-o do curso de Doutorado. Nesse panorama, Introdução à Ciência do Direito cumpre uma função fundamental, conforme revela a Exposição de Motivos da referida Reforma:

A philosophia do direito foi substituida pela Introdução à Sciencia do Direito, collocada no primeiro anno como indispensavel propedeutica ao ensino dos diversos ramos do direito, como na medicina a propedeutica medica procede as cadeiras de clinica, fornecendo as noções basicas e geraes indispensaveis á comprehensão dos systemas juridicos de que ella analysa e decompõe as categorias fundamentaes.

(...)

Collocadas, assim, no primeiro anno a Instrucção<sup>387</sup> à Sciencia do Direito e a Economia Politica, o espirito recebe a acção preparatoria imprescindivel para abordar o estudo do direito positivo, de que ambas constituem presupostos necessario e indispensaveis.<sup>388</sup>

Como se vê, Introdução à Ciência do Direito - ou ICD - como passaria a ser chamada abreviadamente pelos estudantes – fora criada para substituir a Filosofia do Direito, com o objetivo de que cumprisse a função propedêutica de fornecer as “noções básicas e gerais indispensáveis” ao estudo do Direito Positivo, por meio da análise e compreensão das categorias fundamentais dos sistemas jurídicos. Deve-se notar que a substituição de Filosofia do Direito por Introdução à Ciência do Direito reflete não somente uma mera troca de nomenclatura, mas uma disputa ideológica sobre a visão a ser impressa ao curso de Direito<sup>389</sup>. A concepção ideológica da Revolução de 1930, voltada ao objetivo de um ensino profissionalizante constituído na opção de divisão entre o curso de Bacharelado e o curso de Doutorado em Direito, colidia com o “aperfeiçoamento” e a “alta cultura” representadas pelos estudos em Filosofia do Direito, assim como do Direito Romano (ambos deslocados para o Doutorado). Portanto, não é descabido afirmar que o objetivo da modificação da disciplina introdutória aos cursos jurídicos era o de descolar o estudo do Direito do papel especulativo da Filosofia, a fim de que fossem fornecidas noções mais pragmáticas em relação a categorias jurídicas fundamentais<sup>390</sup>.

<sup>387</sup> Há um aparente erro de escrita na Exposição de Motivos.

<sup>388</sup> BRASIL. **Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19850-11-abril-1931-515692-exposicaodemotivos-141249-pe.html>. Acesso em: 1 mar. 2020.

<sup>389</sup> Priscila Crocetti e Paulo Henrique Drumond, referindo-se à transformação da Filosofia do Direito em Introdução à Ciência do Direito afirmam tratar-se não somente de uma modificação na denominação da disciplina, mas de “uma própria alteração de sua substância”. DRUMMOND, Paulo Henrique Dias; CROCETTI, Priscila Soares. O ensino jurídico na Curitiba da primeira metade do século XX: Filosofia do Direito, Direito Civil e Direito Penal nos albos da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito.** 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012. p. 243.

<sup>390</sup> Em relação ao conhecimento filosófico dentro dos cursos jurídicos, a linha sucessória na qual ICD se insere foi iniciada com a cadeira de Direito Natural (Lei de 11 de agosto de 1827); Philosophia do Direito (Reforma Benjamin Constant - Decreto n. 1232-H, de 2 de janeiro de 1891); Introdução Geral do Estudo do Direito ou

A partir desse plano de fundo, quando Maria Sylvia e Benedito Nunes ingressaram na Faculdade de Direito do Pará, o curso de Introdução à Ciência do Direito era ministrado pelo professor Daniel Coelho de Souza. Daniel formara-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1937 e fora personagem destacado em diversos momentos da história da Faculdade, seja como participante da Embaixada “Inglez de Souza”, seja como ministrante da palestra sobre Tobias Barreto na Faculdade de Direito (1939), além de colaborador da revista *Terra Imatura*, como já visto. Em anos posteriores, Daniel Coelho de Souza foi Conselheiro e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará<sup>391</sup> e Reitor da Universidade Federal do Pará.

Primeiramente ministrando aulas na condição de professor contratado desde o ano de 1942 (posteriormente interino), Daniel Coelho de Souza realizou concurso para professor catedrático da disciplina, no qual foi aprovado e empossado em 1950, no limiar da federalização da Faculdade. O concurso realizado por Daniel, juntamente com a tese por ele defendida, intitulada “Interpretação e Democracia”, é tido como um dos mais brilhantes realizados na Faculdade de Direito até então<sup>392</sup>.

Ainda sobre a figura de Daniel Coelho de Souza, as memórias de Maria Sylvia Nunes registram que este se apresentava como um professor exigente intelectualmente, ministrando a disciplina considerada a mais temida do curso inteiro<sup>393</sup>. Já as memórias de Benedito Nunes, referidas anteriormente, dão conta de que a sua figura e o ensino por ele ministrado em Introdução à Ciência do Direito foram fundamentais para ao reencontro do jovem estudante com a Filosofia. Suas aulas são lembradas, num primeiro momento, pelos “pontos extensos e profundamente desenvolvidos sobre Teoria do Conhecimento”.

Para entender melhor sobre a que Benedito Nunes se referia e que tanto o marcou, é importante entender o que constituía o espectro de ensino ministrado na disciplina conduzida

---

Encyclopédia (Reforma Rivadávia - Decreto n. 8662, de 5 de abril de 1911); Filosofia do Direito novamente (Reforma Carlos Maximiliano); Filosofia do Direito, deslocada para o 5º ano (Reforma Rocha Vaz); Introdução à Ciência do Direito (Reforma Francisco Campos).

<sup>391</sup> MATTOS NETO, Antônio José. **Estado de direito, democracia e Direitos Humanos**: um resgate histórico da OAB Pará. Belém: 2009, v 1.

<sup>392</sup> Os autores da Memória Histórica da Faculdade de Direito referem-se ao concurso de Daniel Coelho de Souza da seguinte forma: “1950 - Para o preenchimento da cátedra de Introdução à Ciência do Direito submeteu-se em abril às provas de concurso o bacharel Daniel Queima Coelho de Souza, aluno laureado que foi desta Faculdade e que vinha exercendo desde 1942, como contratado, e, depois, interinamente, a mesma cadeira. As provas deste concurso foram tão brilhantes que o candidato foi aprovado com louvor. Esse concurso realizou-se no limiar da federalização, sua nomeação foi pelo Presidente da República. Colou grau de Doutor em Direito e tomou posse de professor catedrático efetivo da referida matéria”. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 83.

<sup>393</sup> No imaginário construído sobre Daniel Coelho de Souza no seio da cultura jurídica paraense são recorrentes as lembranças de seus ex-alunos ligando as exigências da disciplina (do 1º ano) a um “dito popular”: “Passou no Daniel, pode pegar o anel”.

por Coelho de Souza<sup>394</sup>. Para isso, o fruto de uma iniciativa estudantil nos auxilia a tentar compreender do que se tratava essa Teoria do Conhecimento recordada por Benedito Nunes: o Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Pará publicou um livro/apostila chamado “Pontos de Introdução à Ciência do Direito”<sup>395</sup>, organizado pelo Departamento de Apostilas do referido Diretório no ano de 1962<sup>396</sup>, cujo objetivo da edição, anunciada como pioneira no Estado, era o de auxiliar os alunos da Faculdade a serem aprovados na tão temida disciplina, utilizando-se de anotações que já vinham sendo utilizadas há anos pelos estudantes.

Por meio da introdução do livro/apostila, percebe-se que o mesmo era constituído pelas anotações realizadas pelos próprios estudantes durante as aulas de Daniel Coelho de Souza, tópico a tópico do programa, mantendo o “amplo campo de crítica e escolha que o Dr. Coelho de Souza proporciona aos seus alunos”<sup>397</sup>. Brevemente revisadas, mesmo levando em consideração eventuais falhas no acompanhamento das ideias do professor, tem-se uma importante fonte para compreender o que fazia parte do conteúdo ministrado, possivelmente com a manutenção da mesma estrutura desde a época do curso ministrado a Benedito Nunes e Maria Sylvania. Não se ignora que a publicação realizada em 1962 possa conter variações em relação ao pensamento que Daniel Coelho de Souza eventualmente professava em 1948,

---

<sup>394</sup> Infelizmente, não se tem notícia do Programa de Ensino adotado por Daniel Coelho de Souza naquele ano de 1948.

<sup>395</sup> DIRETÓRIO Acadêmico de Direito da Faculdade de Direito do Pará. **Pontos de Introdução à Ciência do Direito**. Belém: Falangola, 1962.

<sup>396</sup> A versão utilizada nesse trabalho foi encontrada no Setor de Obras Raras da Biblioteca Arthur Vianna, do Centur. Há, em relação ao ano de elaboração da apostila, alguma nebulosidade: o livro traz em sua capa a inscrição do ano de 1962, mas na folha de rosto está registrado o ano de 1955. No entanto, levando em consideração que a gestão do Diretório Acadêmico responsável pela publicação é indicada como sendo a gestão 60-61, é mais provável que o ano correto seja 1962.

<sup>397</sup> A introdução, na íntegra: “Os pontos de “INTRODUÇÃO À CIENCIA DO DIREITO” até hoje utilizados nesta Faculdade, por melhores que sejam, não deixam de apresentar incorreções de caráter técnico e falhas redacionais que, muitas vezes, comprometem o próprio estudo. Organizados, em geral, por elementos que tomam o primeiro contacto com a ciência jurídica, sem noção ao menos superficial do magnífico todo orgânico do Direito, os pontos têm feição atabalhoada e claudicante, fazendo com que o aluno desaproveite ou assimile defeituosamente as brilhantes preleções do dr. Daniel Coelho de Souza. Era nosso propósito oferecer trabalho mais categorizado. A premência do tempo, porém, face à primeira prova parcial, fez com que apenas uma revisão de superfície, na grande maioria dos pontos, retirasse os erros mais flagrantes. Por outro lado, nos pontos que elaboramos, não tomamos partido em qualquer controvérsia; limitamo-nos a expor os problemas, tecendo comentários e ressaltando vantagens às diversas posições assumidas, sem sectarismos. O amplo campo de crítica e escolha que o dr. Coelho de Souza proporciona aos seus alunos foi, assim, decididamente mantido. Pretendendo apresentar novos trabalhos do mesmo caráter e desejando contribuir, dessa forma, com uma parcela de nosso esforço, para o aprimoramento cada vez maior da cultura jurídica de nossos colegas, muito agradeceremos as sugestões que nos forem apresentadas ou os erros apontados, a fim de que possamos suprir as deficiências e lacunas desta modesta obra. Entregando os presentes pontos — ainda que, de certo modo, imperfeitos - pensamos estar dando cumprimento ao programa de trabalho que estabelecemos e fazemo-lo com o justificado orgulho de pioneiros na impressão de apostilas em nosso Estado”. DIRETÓRIO Acadêmico de Direito da Faculdade de Direito do Pará. **Pontos de Introdução à Ciência do Direito**. Belém: Falangola, 1962, p. 7.



entretanto, a estrutura da organização dos tópicos nos leva a acreditar que a estrutura de abordagem dos pontos do programa manteve-se relativamente estável.

Na organização da apostila elaborada a partir das anotações de aula de Daniel Coelho de Souza, os dois pontos inaugurais da exposição de Introdução à Ciência do Direito são nominados “Teoria do Conhecimento” (1º ponto) e “Teoria do Conhecimento (Análise Crítica)” (2º ponto), revelando que a perspectiva de abordagem ministrada pelo professor partia da consideração que a Teoria do Conhecimento era uma “disciplina propedêutica, um estudo preliminar, desde que nos leva a julgar sobre a possibilidade ou a impossibilidade da criação cultural do homem”<sup>398</sup>, uma condição de entendimento sobre a aptidão criadora do homem. Portanto, em sua visão, antes de adentrar-se nas criações da ciência ou da filosofia (ou mesmo do Direito), era indispensável o estudo prévio da Teoria do Conhecimento.

Em suas considerações iniciais, Daniel Coelho de Souza apresenta aos estudantes uma análise da posição enciclopédica da Teoria do Conhecimento, reforçando a afirmação de que a maioria dos pensadores – inclusive ele, aparentemente – inclina-se a incluir essa disciplina como um dos ramos da filosofia, e não como uma disciplina autônoma à filosofia ou à ciência. Nesse sentido, observa que ao ultrapassar o âmbito de uma ou algumas ciências em específico, a Teoria do Conhecimento revela sua natureza filosófica, posicionando-se como um dos capítulos da filosofia a partir da modernidade. Com isso, Coelho de Souza traça a caminhada histórica de discussão sobre reflexões epistemológicas, passando pela Antiguidade (pré-socráticos, sofistas, Sócrates, Platão e Aristóteles), pela Idade Média (Escolástica, realistas e nominalistas), até culminar na construção das posições filosóficas fundamentais da Teoria do Conhecimento a partir da Idade Moderna (citando Locke, Leibnitz, Berkeley, Hume, Kant, Fichte, Schelling e Hegel). Ainda no primeiro ponto, tendo como objeto de estudo o próprio Conhecimento Humano, Coelho de Souza divide sua observação sobre a Teoria do Conhecimento entre uma visão descritiva e uma visão crítica. Do ponto de vista descritivo, fenomenológico, encara o conhecimento como a consequência inevitável da dualidade “eu-não eu”, representada na relação “sujeito-objeto”. Ainda, a visão descritiva, no posicionamento ofertado por Daniel Coelho de Souza, baseia-se na transcendência do objeto frente ao sujeito e na imediatidade da relação do conhecimento<sup>399</sup>.

---

<sup>398</sup> DIRETÓRIO Acadêmico de Direito da Faculdade de Direito do Pará. **Pontos de Introdução à Ciência do Direito**. Belém: Falangola, 1962, p. 9.

<sup>399</sup> *Ibid.*, p. 13-14.

Essas características do objeto da Teoria do Conhecimento passíveis de observação, expostas de forma mais dogmática, abrem espaço para que Daniel Coelho de Souza apresente a seus alunos as correntes filosóficas que analisaram criticamente as condições do pensamento (2º ponto), explorando-as a partir de cinco problemas fundamentais: a possibilidade do pensamento, a origem do conhecimento, a essência do conhecimento, as espécies de conhecimento e os critérios de verdade. Cada um desses problemas é acompanhado da exposição das correntes filosóficas que firmaram posição sobre o tema, demonstrando a preocupação do professor em apresentar a seus alunos um espectro amplo da história da filosofia e dos problemas do conhecimento, a fim de prepará-los para a compreensão do fenômeno jurídico.

A partir disso, os pontos seguintes da apostila – em especial os pontos 3º e 4º - nos permitem observar melhor a consequência da aplicação dos elementos de Teoria do Conhecimento na construção do pensamento de Daniel Coelho de Souza sobre o Direito, mesmo que essa seja uma tarefa que ainda mereça um aprofundamento que retome a complexidade do pensamento desse intelectual. Nesses pontos, prosseguindo em sua abordagem metódica dedutiva, importa bastante a distinção entre “Ordem Natural e Ordem Ética – Lei Natural e norma”, título do 3º ponto e conhecimento fundamental para as conclusões do 4º ponto, com a explicação da divisão entre as ciências que explicam “aquilo que é” (ordem natural) e as ciências que explicam “aquilo que devia ser” (ordem moral). O Direito, numa análise descritiva adotada por Coelho de Souza, é, portanto, uma norma e não um fato, constituindo um “imperativo de conduta, um juízo que determina certo comportamento, atribuindo à infração dessa exigência uma punição cabível”<sup>400</sup>.

O Direito nada tem a ver com a natureza. Com efeito, a noção que temos de juízos normativos e enunciativos, permitir-nos-á afirmar que a ciência jurídica não pode ser estudada através da experiência, da observação. A “Ciência Jurídica” não se elabora, por conseguinte, com juízos “enunciativos”, mas sim com juízos “normativos” – o Direito é um fenômeno de conduta. É por intermédio do juiz[o] normativo que o homem chega à noção de determinados deveres que se impõe à sua conduta e objetivo a fins práticos – são as “normas”, que podem distinguir em normas “Técnicas” e “Éticas”.<sup>401</sup>

Nessa perspectiva, a posição jurídica impressa por Coelho de Souza à disciplina é marcada por um paradigma jusfilosófico que afasta explicações naturalísticas sobre o Direito,

---

<sup>400</sup> DIRETÓRIO Acadêmico de Direito da Faculdade de Direito do Pará. **Pontos de Introdução à Ciência do Direito**. Belém: Falangola, 1962, p. 35.

<sup>401</sup> *Ibid.*, p. 32.

marcantes em uma certa tradição ligada à Filosofia do Direito no Brasil, sobretudo numa interpretação biologizante de parte da Escola do Recife<sup>402</sup>. Essa posição que trata a Ciência do Direito como uma “ciência normativa” é interessante de ser comparada com a experiência vivida na Faculdade de Direito do Paraná, analisada por Priscila Drummond e Paulo Henrique Crocetti. Naquele curso jurídico do Sul do Brasil, a Reforma Francisco Campos levou os professores a ter que se adaptar aos poucos, modificando-se os programas a partir de 1932. Entretanto, somente em 1952, com a aposentadoria dos antigos professores e a assunção da cátedra por Ulysses de Mello e Silva é que se teve a completa transição para um paradigma jusfilosófico que afastasse a concepção naturalística do Direito, num processo que os autores chamam de “Biologismo renitente e o trânsito entre positividades reinantes”<sup>403</sup>. No Pará, com Daniel Coelho de Souza, jurista afeto desde longa data à Sociologia, parece que esse processo pode ter ocorrido de forma mais rápida, a partir de sua assunção como contratado em 1942.

Sem a pretensão de esmiuçar o complexo pensamento jusfilosófico construído por Daniel Coelho de Souza a partir de um domínio amplo do espectro histórico da Filosofia do Direito, o que importa por hora é perceber que os alunos de Introdução à Ciência do Direito eram precocemente – no sentido positivo da palavra – apresentados a um denso pensamento filosófico, com aspectos complexos de epistemologia e história da filosofia. Essas bases filosóficas gerais ficaram impressas na percepção ou pelo menos na memória dos alunos, refletida quando Benedito Nunes ressalta a importância dos pontos sobre Teoria do Conhecimento ministrados por Daniel Coelho de Souza para sua vida pessoal e para a retomada de seus anseios filosóficos. Se o objetivo da Reforma Francisco Campos com a instituição da disciplina Introdução à Ciência do Direito era afastar o ar erudito ou filosófico – tentativa expressa na substituição da disciplina “Filosofia do Direito” – Daniel Coelho de Souza pôs-se em oposição a um empobrecimento da visão introdutória ao Direito, transformando essa matéria em reduto de proteção ao pensamento crítico-científico.

Apesar dessa vocação filosófica, a disciplina ministrada por Daniel não se limitava aos tópicos de introdução epistemológica, também destinando uma parte do programa anual para a convergência com os objetivos de preparação básica dos alunos para temas de Direito Positivo. Quanto a isso, fica visível na divisão de seu Programa de Ensino que uma segunda parte da

---

<sup>402</sup> MACHADO NETO, A. L. **História das idéias jurídicas no Brasil**. São Paulo: Editora Grijalbo: Editora da Universidade de São Paulo, 1969.

<sup>403</sup> DRUMMOND, Paulo Henrique Dias; CROCETTI, Priscila Soares. O ensino jurídico na Curitiba da primeira metade do século XX: Filosofia do Direito, Direito Civil e Direito Penal nos albos da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012. p. 235-280.

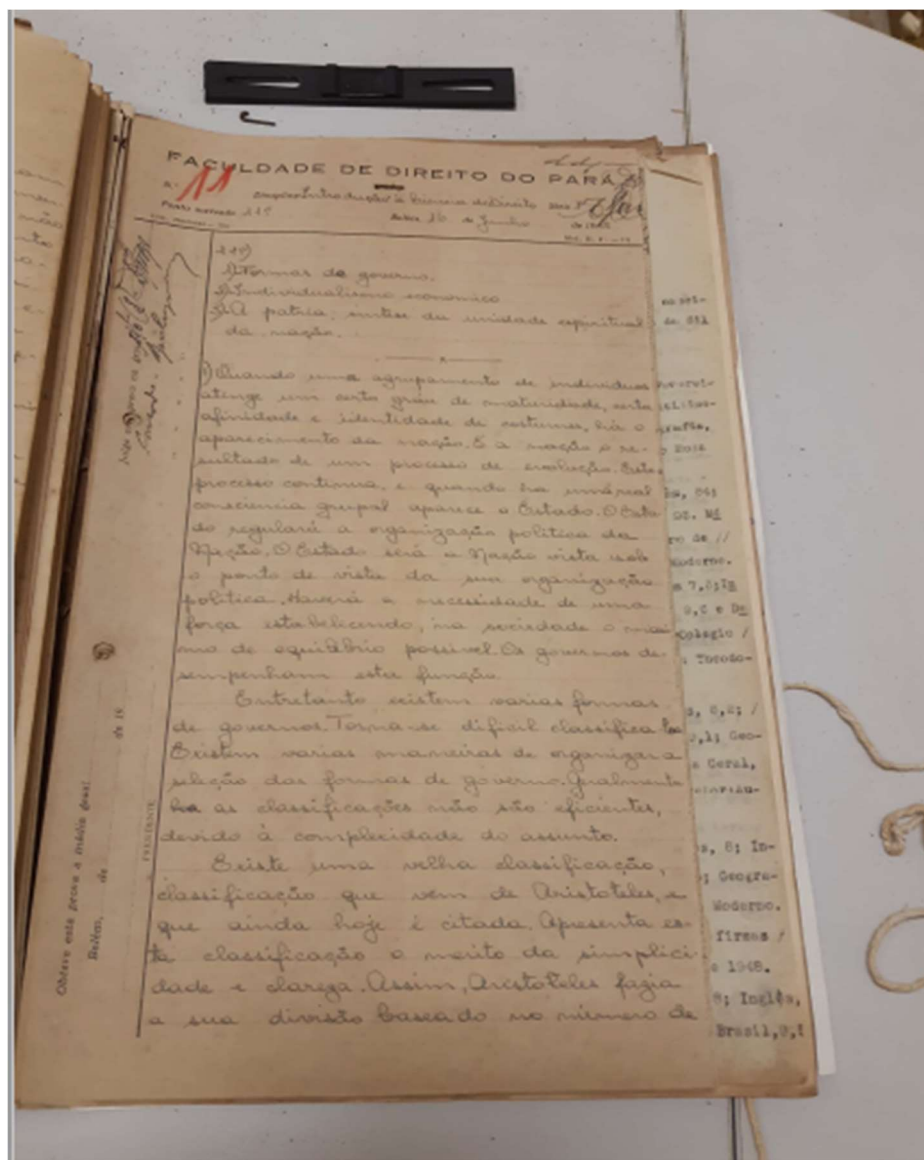
disciplina dedicava-se ao estudo dos temas relativos ao Estado, à Sociedade e à Nação, para posteriormente dedicar-se principalmente aos tópicos vinculados ao Direito Civil, como o casamento, personalidade, posse e propriedade, obrigações, direitos sucessórios, dentre outros. São os temas dessa segunda parte do Programa de Ensino – e não os temas filosóficos – que aparecem como protagonistas nas avaliações realizadas pelos alunos naquele ano de 1948.

De acordo com os registros acadêmicos contidos no Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, foram realizadas duas provas de Introdução à Ciência do Direito no ano de 1948: a primeira no mês de junho e a segunda no mês de novembro. A primeira prova, realizada em 16 de junho de 1948, continha três pontos sorteados para que os alunos dissertassem: 1) Formas de governo; 2) Individualismo econômico; e 3) A Pátria: síntese da unidade espiritual da nação.<sup>404</sup> Já a segunda prova foi realizada ao fim do ano letivo, em 16 de novembro de 1948. Dessa vez, os temas selecionados para que os alunos dissertassem foram os seguintes: 1) Provas dos atos jurídicos; 2) Modalidades dos atos jurídicos; e 3) Erro e dolo.

---

<sup>404</sup> Pode ser que tenha a ver com a questão nacionalista incentivada fortemente no período do Estado Novo, ainda repercutindo nessa época e muito em voga na formação de Daniel Coelho de Souza.

**Figura 17** – Primeira página da prova de Introdução à Ciência do Direito, da estudante Maria Sylvia Ferreira da Silva.



**Fonte:** Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas.

Logo de início, comparativamente, percebe-se que os temas das duas provas variaram entre aspectos mais gerais de Ciência Política (1ª prova) e aspectos ligados a elementos básicos do Direito Positivo (2ª prova), antecipando elementos gerais aplicáveis principalmente aos ramos do Direito Civil e do Direito Judiciário Civil (atual Processo Civil). Essa distribuição dos assuntos entre as duas provas nos permite perceber que, apesar do tensionamento criado pelos tópicos filosóficos abordados por seu Programa, havia também uma certa congruência de Daniel Coelho de Souza com os objetivos pensados para a disciplina de Introdução à Ciência do Direito quando de sua inserção na estrutura de ensino oriunda da Reforma Francisco Campos: por um lado, foram avaliados em suas provas tópicos referentes à introdução a

elementos gerais do Direito, e por outro, à introdução específica a elementos preparatórios à compreensão do Direito Positivo.

A partir desses pontos de percepção, sobretudo os conteúdos das respostas conferidas à primeira prova realizada pelos estudantes – relacionada com temas de compreensão geral sobre o fenômeno político-jurídico – destacam-se como fatores importantes para a percepção de indícios sobre as matrizes teóricas a que foram apresentados<sup>405</sup>. Assim, antes de entrar nas respostas propriamente ditas, é interessante ressaltar que Benedito Nunes e Maria Sylvia respondem às provas utilizando-se de estratégias argumentativas próprias. Entretanto, as respostas apresentam semelhanças muito significativas em relação ao conteúdo abordado, e, portanto, serão tratadas em conjunto na análise realizada neste trabalho, com o apontamento das distinções quando necessário for.

Na prova do dia 16 de junho de 1948, ao dissertar sobre o primeiro tema - “Formas de Governo” - tanto Benedito quanto Maria Sylvia, após introduzir a temática da questão, fazem questão de deixar expressa uma ressalva acerca da dificuldade de proceder com uma classificação para as Formas de Governo, razão pela qual focam na apresentação de três classificações específicas: a) a classificação elaborada por Aristóteles, que leva em consideração o aspecto quantitativo para a diferenciação das formas de governo – monarquia, aristocracia e democracia, com as suas respectivas formas degeneradas; b) a classificação elaborada por Hermes Lima, que leva em consideração quatro distinções fundamentais – governo monárquico e republicano, absolutismo e constitucionalismo, presidencialismo e parlamentarismo, democracia direta e indireta; e c) a classificação elaborada por Hans Kelsen, dividida entre democracia e autocracia.

É interessante perceber que os alunos abordam classificações bastante distintas, iniciando pela classificação clássica baseada no pensamento de Aristóteles, mas também demonstrando conhecimento da classificação de Hermes Lima sobre o tema da Formas de Governo. O baiano Hermes Lima, professor de Introdução à Ciência do Direito na Faculdade Nacional de Direito (RJ), era um dos principais intelectuais no tema que lecionava, com destaque em âmbito nacional pela publicação do livro “Introdução à Ciência do Direito”,

---

<sup>405</sup> Em relação à segunda prova da disciplina, com caráter mais ligado a elementos do Direito Positivo, as provas de Benedito e de Maria Sylvia mostram respostas com abordagem mais direta dos temas, sem citações doutrinárias ou maiores aprofundamentos argumentativos. O Código Civil é majoritariamente utilizado como fundamento das respostas e os negócios da vida cotidiana (contrato de compra e venda, sucessão, etc) são os mais utilizados como exemplo.

publicado pela primeira vez em 1933<sup>406</sup>. Esse livro - muitos anos antes de qualquer edição do livro de Introdução que viria a ser publicado por Daniel Coelho de Souza - pelo que se pode perceber pelas citações nas provas de 1948, era uma das referências básicas para o curso ministrado na Faculdade de Direito do Pará<sup>407</sup>.

Ainda, percebe-se no conteúdo das respostas conferidas por Benedito e Maria Sylvia a abordagem da classificação elaborada por Hans Kelsen. Nesse ponto, deve-se ressaltar a proeminência desse jurista austríaco no âmbito da Teoria do Direito, com ampla repercussão no Brasil. De acordo com as pesquisas de Gustavo Siqueira em relação à visita do eminente jurista ao Brasil em 1949, Kelsen era conhecido e estudado no Brasil desde a década de 30, sendo o autor estrangeiro com o maior número de citações registradas no processo de elaboração da Constituição de 1934<sup>408</sup>.

Nesse sentido, deve-se notar que a formação jurídica de Daniel Coelho de Souza deu-se no período de elaboração da Constituição de 1934, com sua formatura cerca de um mês após a instauração do Estado Novo (1937), como já referido. Percebe-se que já nesta época de estudos Coelho de Souza tivera contato com o pensamento de Kelsen, uma vez que no discurso de formatura proferido por este intelectual já constam inúmeras referências ao jurista austríaco, inclusive com a abordagem de sua teoria sobre autocracia, o que é interessante verificar diretamente:

Interessa-nos, apenas, salientar que, enquanto a democracia acompanha a diretriz sociológica por ser o governo da garantia e da lei, os regimes autocráticos, sejam comunistas ou fascistas, em todos os matizes, caminham em direção diversa. E para que, com maior evidência e autoridade, se destaque o contraste existente entre a orientação democrática e a autocrática, seja-nos permitido ceder a palavra a Kelsen, cujo ensaio sobre a essência e o valor da democracia constitui um excelente guia da mentalidade: ‘A autocracia, escreve, não pode tolerar a oposição; não existe nela discussão nem transigência, mas imposição. E ao não admitir a tolerância, é impossível, com mais razão, falar de liberdade de consciência, religiosa ou de pensamento. O primado da vontade sobre o conhecimento tem, como consequência, o fato de que somente pode passar por verdadeiro o que é bom, porém, o que é bom

---

<sup>406</sup> LIMA, Hermes. **Introdução à Ciência do Direito**. 1ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

<sup>407</sup> De acordo com Venâncio Filho, o Rio de Janeiro, então capital da República, representava o grande centro cultural do país, ecoando nos seios das faculdades de direito a ebulição ideológica do período. Desse modo, o concurso vencido por Hermes Lima para a cadeira de Introdução à Ciência do Direito, em 1933, na Faculdade Nacional de Direito, alçou este jurista como “símbolo” em sua geração (e nas gerações posteriores). VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 309.

<sup>408</sup> “Hans Kelsen já era um jurista com notoriedade no Brasil na década de 40. Em 1933, seu nome já figurava em citações no país como um dos elaboradores da Constituição da Áustria e como um dos teóricos sobre o Estado do Direito (SIQUEIRA, 2015, p. 353). Sua visita ao Rio de Janeiro em agosto de 1949, embora pouco documentada nos estudos atuais e nas biografias sobre o autor, foi um dos eventos mais importantes daquele período no cenário jurídico brasileiro”. SIQUEIRA, Gustavo S; FERREIRA, B.; LIMA, D. Kelsen na Constituinte brasileira de 1933-3q4. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, n.30, p. 250, dez. 2016. Disponível em: <http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/26905>.

ninguém pode dizê-lo senão a autoridade estatal, à qual hão de submeter-se não somente a vontade, mas também a razão e a fé dos súditos, de maneira que quem ousar resistir, não somente delinque, senão que, ademais, incorre em erro. Compreende-se, pois, que, em tal governo, a liberdade de ciência haverá de ser objeto de ataques, mais ou menos diretos; somente será tolerada como instrumento de poder, quanto as suas conclusões possam aproveitar ao interesse do mesmo'. E, mais adiante, como a nos abrir os olhos para a verdade, prossegue: 'Das garantias democráticas, a mais firme está no princípio da publicidade. A tendência à claridade é especificamente democrática e quando se afirma, irrefletidamente, que na democracia são mais frequentes que na autocracia certos inconvenientes políticos, especialmente as imoralidades e corrupções, emite-se um juízo demasiado superficial ou malévolo dessa forma de governo, JÁ QUE DITOS INCONVENIENTES SE DÃO DE IGUAL MANEIRA NAS AUTOCRACIAS, COM A ÚNICA DIFERENÇA DE QUE PASSAM INADVERTIDOS, POR NELAS IMPERAR O PRINCÍPIO APOSTO [OPOSTO] À PUBLICIDADE.' (...)'<sup>409</sup>

Nota-se, portanto, que a partir do tema das Formas de Estado, é possível extrair que a formação básica dos alunos de Introdução à Ciência do Direito envolvia uma visão clássica, somada à abordagem de autores contemporâneos brasileiros e internacionais, a fim de que tivessem elementos para interpretar os elementos jurídico-políticos envolvidos no seu entorno. Assim, ao final, após a exposição das classificações sobre as Formas de Governo, os alunos chegam à conclusão de que o Brasil é classificado como um governo constitucional, republicano, indireto [de democracia indireta] e presidencial.

Ultrapassada a primeira pergunta, para tratar do segundo tema – “Individualismo econômico” – Benedito e Maria Sylvia apresentam a oposição entre duas visões, baseadas na relação indivíduo-sociedade, sobre a “significação da sociedade”: as posições que conferem importância primordial à ação do homem diante da vontade da sociedade (liberalismo) e as que, ao contrário, diminuem a importância da ação individual do homem em detrimento da vontade social (socialismo). Invocando a fundamentação do liberalismo a partir de uma concepção mecânica da sociedade, resultado de um pacto firmado entre os homens (contratualismo), em suas respostas, ambos fazem referência a Quesnay e à fisiocracia, citando ainda o mercantilismo e Adam Smith.

Em meio aos elementos de ordem econômica envolvidos na resposta e que ampliam o objeto dos estudos para além de uma visão jurídica, é importante notar a presença de uma certa visão sobre a sociedade a partir do individualismo. Essa visão é percebida na construção da resposta de Benedito Nunes:

---

<sup>409</sup> SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito**: Homenagem a Daniel Coelho de Souza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 60-61.



A justificação do liberalismo encontra-se na concepção mecânica da sociedade, nas doutrinas do contrato social. Definido o mesmo em suas características gerais, compreenderemos melhor a noção de direitos fundamentais do homem e porque razão a sociedade não se deve opor aos mesmos e, ao contrário, deve procurar um meio de conservá-los e o mesmo tempo cultivá-los, uma vez que constituem a dignidade mesmo do indivíduo. Todas as doutrinas relacionadas à formação mecânica da sociedade estão de acordo sobre os seguintes pontos:

1. É a sociedade produto da vontade dos indivíduos, que pelo seu livre arbítrio resolveram constituí-la.
2. Antes de constituírem a sociedade, os autores filiados à doutrina referida, apontam a existência de um estado pré-político.
3. Neste estado pré-político o homem não desconhecia inteiramente o direito; ao contrário, possuía certos direitos inatos e, por conseguinte, naturais e imprescritíveis. Direito à propriedade, à vida e à liberdade (Locke). A livre [expansão/expressão] desses direitos levava-o a um estado de felicidade social (Rousseau).
4. Tendo por livre determinação concordado em estabelecer a organização social, uma vez constituída a sociedade, esta não asfixia os direitos naturais (os célebres direitos fundamentais do homem) e assegura o seu predomínio.
5. Portanto, os interesses individuais, uma vez sendo consequência do desejo da vontade individual, prevalecem na sociedade; por isso, a autoridade deve ser reduzida; a luta do liberalismo tem sido mesmo uma luta contra [uma] autoridade que não seja limitada às duas funções essenciais do Estado; o liberalismo encontra a sua expressão no Estado liberal que é o Estado bi-dimensional, atingindo da sociedade somente os seus aspectos jurídico-políticos.<sup>410</sup>

Com a citação a uma gama de autores, a resposta conferida pelos acadêmicos ao segundo tema nos permite perceber que, ao lado de elementos filosófico e políticos, as discussões de Introdução à Ciência do Direito permitiam aos alunos uma formação mais ampla, com elementos de economia e sociologia amplamente presentes.

Por fim, para responder ao terceiro tema – “A Pátria: síntese da unidade espiritual da nação” – talvez pela aproximação com o tempo de finalização da prova, as respostas são mais sucintas e não trazem referências bibliográficas. Os alunos se atêm à caracterização da pátria como “vínculo espiritual que liga o homem à nação”, calcado numa fundamentação de que a noção de pátria é alcançada por nações em que os indivíduos compreendam que seus destinos estão ligados à do grupo social, numa certa solidariedade social.

Ao final, diante das respostas conferidas às três perguntas que compunham a primeira prova, Benedito recebeu de Daniel Coelho de Souza a nota 10 e Maria Sylvia recebeu 8, denotando que, apesar da diferença entre as notas, ambos tiveram um bom aproveitamento nos estudos, de acordo com os critérios de avaliação do professor, tido como um dos mais exigentes

---

<sup>410</sup> FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. Dossiê do Acadêmico Benedito José Viana da Costa Nunes. Belém, s/a.

da Faculdade. Ao final das duas provas da disciplina de Introdução à Ciência do Direito, Maria Sylvia auferiu a média final 8,5 (oito e meio) e Benedito Nunes a média final 10 (dez).

Diante de todos esses elementos, pode-se sintetizar que a disciplina de Introdução à Ciência do Direito, do modo como os temas foram selecionados pela importante figura do professor Daniel Coelho de Souza e de acordo com os conteúdos demonstrados pelos alunos em suas respostas à prova, foi uma disciplina que os municiou com conhecimentos de base filosófica, como em Teoria do Conhecimento, e também com aspectos de base para a compreensão do fenômeno jurídico (sobretudo aspectos econômicos, políticos e sociológicos). Nesse sentido, ICD constituiu, sem exclusão das outras disciplinas do primeiro ano do curso jurídico, a base sólida de interpretação geral para o que haveria de vir nas demais disciplinas do curso, marcando a memória dos alunos como uma disciplina exigente e fundamental.

### 3.3.2 Direito Constitucional

Benedito Nunes e Maria Sylvia, aprovados nas matérias do 1º ano de curso, mostraram-se aptos a cursar as disciplinas componentes do segundo ano, dentre elas a de Direito Constitucional, disciplina ministrada pelo professor Orlando Bitar. Ao lado de Introdução à Ciência do Direito e seus elementos de base filosófica, Direito Constitucional apresenta-se no panorama da formação geral dos estudantes de Direito como uma das principais disciplinas estruturantes da interpretação acerca do fenômeno jurídico e seus aspectos políticos.

Vale ressaltar que no caminhar das reformulações do ensino jurídico no Brasil, Direito Constitucional foi inserida na grade curricular dos cursos de Direito após o desmembramento de Direito Público Constitucional, por meio do Decreto-Lei n. 2.639, de 27 de setembro de 1940. Na Faculdade de Direito do Pará, Orlando Bitar ministrava essa disciplina desde o ano de 1944<sup>411</sup>, na condição de professor contratado, sendo efetivado como catedrático após concurso em 1955. Ressalte-se que desde o desmembramento e criação da disciplina, a cadeira de Direito Constitucional ficou impedida de ser ocupada em caráter efetivo, pelo prazo inicial de dois anos, posteriormente prorrogado por mais três anos, como referido anteriormente.

---

<sup>411</sup> Na biografia dedicada a Orlando Bitar, seu irmão, Simão Bitar, narra que Orlando fora anteriormente contratado como professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do Pará, em 1942. Aparentemente, trata-se de um pequeno equívoco na lembrança, cuja data correta é 1943, uma vez que Orlando Bitar se formou nesse ano, a partir do qual poderia ter sido contratado como professor. BITAR, Simão. **Guillaumet ou a Vida de Orlando Bitar**. Belém: Falangola, [1984?], p. 42.

A figura de Orlando Bitar é importante para a compreensão do período em que os intelectuais modernistas cursaram a Faculdade de Direito do Pará, sendo este professor indicado pelo próprio Benedito Nunes como um dos mestres de sua geração<sup>412</sup>. Antes mesmo de ser seu professor de Direito Constitucional, Orlando Bitar fora também professor de latim de Benedito Nunes no Colégio Moderno, no ano de 1942, conforme lembrado no parecer elaborado por Benedito Nunes no processo referente à concessão do título de Professor Emérito ‘*post mortem*’ da Universidade Federal do Pará a Bitar<sup>413</sup>. Assim a figura do mestre passou à memória dos alunos:

Por efeito das aulas de Bitar, a vaga curiosidade transformou-se numa aplicação decidida ao estudo da língua latina, e a religiosa reverência, que sentia por esse idioma, transferiu-se da magia de suas palavras à figura do mestre, tão novo quanto novato, que as decifrava, convertendo-se no sentimento de respeito e de admiração que se ampliou depois quando ele foi meu professor de Direito Constitucional, e que nunca deixou de circundar-lhe a figura, como a aura afetiva que ainda hoje envolve a recordação que dele guardo.<sup>414</sup>

Bitar gozava de uma áurea de intelectualidade voltada para o humanismo, um “professor por excelência”, cultivada também durante o seu período enquanto estudante na Faculdade de Direito do Pará. Formado em 1943, Orlando Chicre Miguel Bitar foi aluno laureado desta Faculdade, vindo logo em seguida a ser professor da casa, primeiramente como contratado para lecionar Direito Administrativo e depois para Direito Constitucional, cadeira da qual se tornou catedrático<sup>415</sup>. Posteriormente, Bitar foi Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará<sup>416</sup> e tornou-se juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Olhando especificamente para a disciplina de Direito Constitucional conduzida por Orlando Bitar, interessa a essa pesquisa compreender o conteúdo ministrado por esse professor, o conteúdo apresentado por este aos jovens modernistas. Quanto a isso, uma fonte proveniente do Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará revela-se como importante para cumprir esse objetivo: trata-se do Programa de Ensino de Direito

---

<sup>412</sup> Cf. Capítulo I. NUNES, Benedito. Do Marajó ao arquivo: breve panorama da cultura no Pará (com omissões perdoáveis e imperdoáveis). In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult : Ed. UFPA, 2012, p. 53.

<sup>413</sup> NUNES, Benedito. Bitar, Professor Emérito. In. BITAR, Simão. **Guillaumet ou a Vida de Orlando Bitar**. Belém: Falangola, [1984?], p. 69-73.

<sup>414</sup> *Ibid.*, p. 72.

<sup>415</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956.

<sup>416</sup> MATTOS NETO, Antônio José. **Estado de direito, democracia e Direitos Humanos: um resgate histórico da OAB Pará**. Belém: 2009, v 1.

Constitucional elaborado e ministrado por Orlando Bitar no ano de 1947<sup>417</sup>. Datado de dois anos antes de Benedito e Maria Sylvia terem cursado a disciplina<sup>418</sup> – mas já sob a égide da Constituição de 1946 - guardadas as eventuais mudanças que possam ter ocorrido, o Programa de 1947 nos dá o espectro de estudos constitucionais abordado.

O Programa de Direito Constitucional de 1947 é composto de 60 pontos, agrupados em 5 grandes grupos<sup>419</sup>: I – Teoria da Constituição e História do Constitucionalismo Brasileiro; II – Federalismo e Organização do Estado; III – Direitos Políticos e Direitos e garantias individuais; IV – Ordem Econômica e Social; V – Capítulos finais (Família, Educação e Cultura, Segurança Nacional, Estado de sítio, Funcionalismo público, Reforma da Constituição e Disposições Transitórias). Partindo disso, percebe-se uma preocupação do professor Orlando Bitar em, além de ministrar classes sobre a estrutura dogmática da Constituição vigente à época, ministrar também elementos de compreensão sobre a História do Constitucionalismo brasileiro e sobre os modelos de constitucionalismo no mundo, comparativamente. A primeira parte do Programa (15 primeiros pontos) é totalmente dedicada à parte histórico-crítica do Direito Constitucional, referente ao que se propõe no ensino contemporâneo para a disciplina “Teria Geral da Constituição”. As partes seguintes acompanham a estrutura dogmática da Constituição de 46, com o estudo dos temas que compõe os Títulos e Capítulos do texto constitucional.

Nesse sentido, o próprio Bitar nos dá os indícios que permitem compreender a visão que emprega sobre o Direito Constitucional e que embasa a preocupação com a forma de construção do Programa, conforme indicado no texto “Organização Federal Brasileira”, escrito em 1955, durante a prova escrita do concurso que o alçou à condição de professor catedrático de Direito Constitucional<sup>420</sup>. Importante para a compreensão da visão de história constitucional e de federalismo esposadas por Bitar, por hora é importante notar que nesse texto, antes de entrar no tema propriamente dito, o professor apresenta a visão de Direito Constitucional que adota:

#### I - ENQUADRAMENTO SISTEMÁTICO DA MATÉRIA

---

<sup>417</sup> BITAR, Orlando. **Programa da cadeira de Direito Constitucional para 1947**. Faculdade de Direito do Pará, 1947.

<sup>418</sup> Não foi encontrado o Programa de Ensino dessa cadeira (Direito Constitucional) para o ano de 1949.

<sup>419</sup> A nomenclatura de cada grupo foi atribuída pelo autor deste trabalho, levando em consideração o conhecimento de Direito Constitucional e os capítulos da Constituição de 1946.

<sup>420</sup> Realizado das 20h do dia 15 às 02:00 do dia 16 de junho de 1955, apesar da limitação do tempo e da vedação à consulta de literatura, o texto mereceu aprovação com distinção pela comissão examinadora, composta pelos professores Mario Casasanta (Universidade de Minas Gerais), Lauro Nogueira (Universidade do Ceará), Osvaldo de Miranda Barros (Faculdade de Direito de Alagoas), Daniel Coelho de Souza e Ernesto Chaves Netto, ambos representando a Congregação da Faculdade de Direito do Pará. BITAR, Orlando. **Organização Federal Brasileira**. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 27.

O Direito Constitucional, é pacífico, é a ciência positiva das Constituições, como lucidamente o conceitua o prof. Luiz PINTO FERREIRA, da Faculdade de Direito da Universidade do Recife. Conseqüentemente, diferenciando-se da Teoria Geral do Estado, estuda um ESTADO determinado no concerto das Nações, o que não significa, é evidente, uma desvinculação das demais entidades soberanas que se banham na *civitas gentium*. Estreitando o seu interesse por uma certa comunidade política e analisando-a com positividade, nunca desprezando as infra-estruturas determinantes – econômicas, sociológicas, ambientais, históricas, étnicas, o Direito Constitucional procede por sistema e se concentra na CONSTITUIÇÃO. O Poder, professa GEORGES BURDEAU, qualifica toda a base do Estado – por ele é que os homens lutam existencialmente; já ARISTÓTELES, na sua «POLÍTICA», quatro séculos antes da era cristã, observara com rara acuidade que os homens tendem a se perpetuar no poder, como vai dizê-lo elegantemente vinte e um séculos depois MONTESQUIEU – todos que detêm parcela da autoridade pública tendem a «en abuser», para tudo sendo vital a frenação neutralizadora -- e «qui le droit, la vertu même a besoin de limites». Enfim, o poder enlouquece, escreve esse irrequieto gaulês que é ALAIN, o mestre imortalizado por MAUROIS, em suas «Memórias»: le pouvoir rend fou, embora ARISTÓTELES achasse que tudo indicava ser o PODER para os homens como que sine qua para um estado de higidez. Fora do poder estão doentes...

2 Se, portanto, a sociedade política se desenvolve sob essa polarização permanente de forças – há necessidade, continua BURDEAU, de institucionalizar o poder, para que a vida social seja factível exatamente tal institucionalização é feita PELA CONSTITUIÇÃO - esta é por excelência O ESTATUTO DO PODER ou, como ainda se lê em douto professor espanhol, CARLOS Ruiz DEL CASTILLO Y CATALAN de OCON – é a forma estatutária da soberania.<sup>421</sup>

Como se pode notar, declarando-se debitário do pensamento de Luiz Pinto Ferreira, professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Recife, Bitar conceitua o Direito Constitucional como “a ciência positiva das Constituições” e entende que, ao contrário da visão empregada pela disciplina Teoria Geral do Estado, o Direito Constitucional deve se preocupar com o estudo de uma determinada comunidade política a partir da positividade instituída por sua Constituição, apesar de não descuidar de uma visão mais geral sobre os elementos infra-estruturais que embasam as relações sociais em torno do Poder<sup>422</sup>. A partir dessa visão, chega às considerações sobre o enquadramento sistemático do Direito Constitucional Brasileiro, incluindo a indicação da visão com a qual estrutura o seu Programa de disciplina:

O Direito Constitucional Brasileiro é a análise estrutural da CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, desde o seu preâmbulo, tão rico em significado, como fonte do poder estatal (die Staatsgewalt, dizia a constituição de Weimar) e cerne ideológico do regime, até as disposições transitórias – sobre direito (ERNESTO ZITTELMANN) que articula duas situações jurídicas e políticas diferentes, às vezes antitéticas. Daí

<sup>421</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 31.

<sup>422</sup> Bitar vê a Constituição como uma forma de institucionalização do Poder (“O Estatuto do Poder”, em suas palavras), com o objetivo de que a vida social seja factível.

nosso programa, descontada uma parte inicial propedêutica e preparatória, ser vazado religiosamente no texto do Código Político máximo.<sup>423</sup>

Nesse enquadramento, Bitar deixa-nos ver o que pensa da ciência do Direito Constitucional e do seu ensino, refletindo a forma com que construiu o seu Programa, estruturado majoritariamente no seguimento do texto constitucional (sem que isso signifique a mera dicção literal do texto, por óbvio), porém antecedido de elementos preparatórios. Pode-se verificar essa expressão do seu pensamento na distribuição dos pontos do Programa de Direito Constitucional de 1947 referidos acima e também temefletido na distribuição das perguntas avaliativas aplicadas nas duas provas realizadas por seus alunos no ano de 1949.

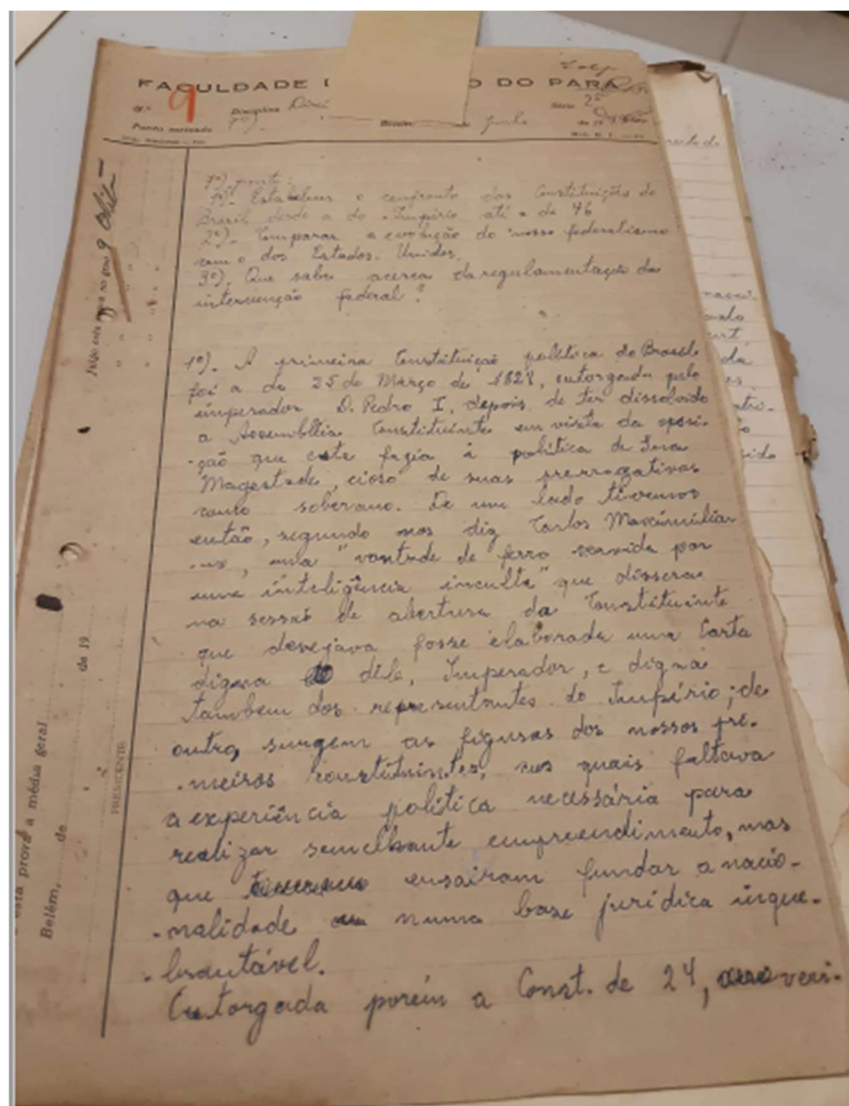
Na disciplina Direito Constitucional, de acordo com a sistemática anual dos estudos, Benedito e Maria Sylvia realizaram duas provas: a primeira em 22 de junho e a segunda em 18 de novembro, ambas no ano de 1949. Para a primeira prova, foram sorteados três temas para que os alunos dissertassem: “1) Estabelecer o confronto das Constituições do Brasil desde a do Império até a de 46; 2) Comparar a evolução do nosso federalismo com o dos Estados Unidos; 3) Que sabe acerca da regulamentação da intervenção federal?<sup>424</sup>”. Já para a segunda prova, foram destacados outros três temas: “1) Quais os critérios para se apurar o direito líquido e certo ou certo e incontestável para a concessão de mandado de segurança?; 2) Que sabe sobre a elaboração orçamentária sobre nós?; 3) Qual a organização do Tribunal de Contas no Brasil e que tipo clássico se filia o mesmo?”

---

<sup>423</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 31.

<sup>424</sup> De acordo com as provas, esses temas compunham o ponto 7 do programa.

**Figura 18** – Primeira página da prova de Direito Constitucional, do estudante Benedito Nunes.



**Fonte:** Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas.

A primeira prova exige um conhecimento mais amplo sobre a história constitucional e política brasileira, incluindo a comparação do federalismo brasileiro com a experiência norte-americana, além do ponto fundamental do federalismo no tocante à autonomia dos Estados e à intervenção federal. Essa visão em perspectiva, tanto histórica quanto comparada, será um traço importante a ser analisado na formação dos jovens alunos submetidos aos exames. Já na segunda prova, são cobrados elementos que adentram propriamente em temas mais direcionados a aspectos específicos da dogmática constitucional, envolvendo o instituto do Mandado de Segurança, a previsão constitucional acerca de elaboração do orçamento e a análise do modelo de Tribunal de Contas adotado no Brasil.

Portanto, diante das especificidades das duas provas e da visão geral que se tem sobre o Programa de Curso, importa destacar como objeto de análise nessa pesquisa os temas gerais do constitucionalismo abordados na primeira prova, que guardam ênfase na interpretação de questões-chave do Estado brasileiro e da visão apreendida pelos alunos sobre as Constituições de 37 e 46, e de seus respectivos momentos políticos. Mais uma vez, antes de entrar na abordagem das provas propriamente ditas, ressalva-se que as respostas fornecidas por Benedito Nunes e Maria Sylvia serão tratadas em conjunto, com o apontamento das distinções quando necessário for.

Visto isso, para responder à primeira pergunta da prova – “Estabelecer o confronto das Constituições do Brasil desde a do Império até a de 46” – ambos os estudantes, cumprindo o requerido, se detêm em analisar (mesmo que brevemente) todas as Constituições Brasileiras desde o Império, iniciando pelas características da primeira delas, outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 1824. Em suas leituras da história constitucional, especialmente Benedito, com base em citações a Carlos Maximiliano (citado por ambos), parte do pensamento desse autor para a caracterização da primeira Constituição brasileira como baseada na “vontade de ferro servida por uma inteligência inculta” do Imperador, que dissolveu a Assembleia Constituinte em vista da oposição a ele oferecida e outorgou a Constituição a partir de uma posição reputada como “duplamente liberal”, antagônica ao que Benedito refere-se como “projeto de Antonio Carlos”, fazendo menção ao projeto elaborado pela Assembleia Constituinte.

No sentido geral, Benedito Nunes também reputa como importantes algumas modificações que ocorreram durante a vigência dessa Constituição, como o acolhimento de uma Declaração de Direitos (Garantia dos Direitos Cívicos e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, Tit. 8º), no que vê o refletir de uma atmosfera do liberalismo europeu. Por outro lado, novamente invocando Carlos Maximiliano, ressalta a característica do regime unitário adotado pela Constituição do Império, com um poder central supremo e as províncias como “simples departamentos administrativos”, sem autonomia política e governados por presidentes nomeados pelo Imperador. Por sua vez, Maria Sylvia também cita Carlos Maximiliano para reforçar a presença de uma diretriz unitária centrada na figura do Imperador, afirmando também que sob a égide da Constituição de 1824 o Executivo é que nomeava os presidentes de províncias, havendo “o primado do Executivo e uma rígida tendência centralizadora” – apesar da experiência do Ato Adicional de 1834, cortada pela Lei de Interpretação, o que se percebe de forma mais aprofundada na prova de Benedito Nunes.



Confrontando essa característica, Benedito considera que o movimento natural de oposição ao regime unitário levou ao impulsionamento para a autonomização, para a federalização. Para tanto, vale-se do pensamento de Oliveira Viana<sup>425</sup> quando este analisa o federalismo brasileiro como o “resultado das condições geográficas à divisão político-administrativa do território ou como produto de um fator psicológico nacional, qual seja, o apego aos centros locais”. Nesse caminho, cita de forma retrospectiva o Ato Adicional de 1834, nome comumente concedido à Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834, considerando este como um “ensaio, tímido talvez da experiência federalista, dentro de um Império unitário”. Entretanto, a relativa autonomia concedida às Províncias por este Ato Adicional logo seria dissolvida pela Lei de 12 de maio de 1840, chamada de Lei de Interpretação, visto por Benedito como um “produto da política de “regresso””.

Encerrando a primeira parte da resposta, antes de passar ao momento constitucional instaurado pela Proclamação da República, os estudantes se detêm em analisar o aspecto do Poder na Constituição de 1824. Quanto a isso, veem a Constituição do Império como um reflexo do Direito Público Europeu, com influência do constitucionalismo de Benjamin Constant. Nesse caso, Benedito referencia os quatro Poderes reconhecidos pela Constituição de 24 (Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial), com primazia para o Poder Moderador, exercido pelo Soberano. Dentro do quadro de divisão dos Poderes, Maria Sylvia dá maior ênfase à abordagem do Poder Moderador no contexto da Constituição do Império, indicando-o como “fruto das ideias do publicista Benjamin Constant que fala em uma de suas obras a respeito desse poder”<sup>426</sup>.

Assim, diante desses primeiros posicionamentos, percebe-se que a linha argumentativa das respostas foca principalmente em três aspectos do momento constitucional: no aspecto da forma de governo (Monarquia-República), no aspecto do Poder (divisão dos Poderes Constitucionais) e no aspecto da forma de Estado (unitária/centralizadora –

---

<sup>425</sup> Francisco José de Oliveira Viana (1883-1951), nascido no estado do Rio de Janeiro, era jurista formado pela Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, sendo posteriormente professor da mesma Faculdade. Importante crítico social brasileiro, Oliveira Viana tem uma vasta bibliografia publicada, identificado com o pensamento anti-liberal, com o corporativismo, com o nacionalismo autoritário de Vargas e do Estado Novo, e com um pensamento social biologizante. Dentre as célebres análises de Oliveira Viana sobre o regime monárquico brasileiro e a transição para a República está o livro “O Ocaso do Império”, publicado em 1925.

<sup>426</sup> Há na correção da prova de Maria Sylvia a marcação de um “X” em vermelho ao lado do nome de Benjamin Constant, com acréscimo ao final da página da anotação “e Clermont Tonerre”. Trata-se de referência a Clermont Tonerre, criador do Poder Moderador, posteriormente desenvolvido por Benjamin Constant. STRACQUADANIO, Maria Elisa de Gusmão Neves. A Constituição imperial e o projeto Antônio Carlos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 11, n. 41, p. 193-250, jan./mar. 1974.

federal/descentralizada). A Constituição de 1824 é interpretada por meio dessas categorias, seguindo esses elementos de análise que se manterão no restante da resposta.

Tratando do momento constitucional posterior, Benedito comenta brevemente a instauração da República e a Constituição de 1891, afirmando a vitória da tendência federalista como ideia diretiva do movimento republicano, além do estabelecimento, no âmbito dos Poderes, do primado do Legislativo. Por sua vez, de forma mais breve, Sylvia indica a descentralização nas Constituições pós-1891 e o surgimento do regime federativo, fenômeno que também não estaria isento de críticas. Ao mesmo tempo em que reconhece a importância da instituição do federalismo em contraposição à posição centralizadora anteriormente adotada pelo Império, Benedito considera que o federalismo no seio do constitucionalismo de 1891 foi desvirtuado “em virtude de uma dilatada autonomia concedida aos Estados, levando a uma reforma constitucional processada sob o signo da unidade nacional (segundo ele, revelada tanto pelo “rigor de Alberto Torres<sup>427</sup> em enumerar os casos de intervenção no seu projeto de Constituição, como também na exigência formulada por Rui, de que se deveria ramificar o direito processual”).

Diante dessa dicotomia, a Constituição de 1891 é classificada como pertencente a um modelo de Constituição liberal: nas palavras de Benedito, trata-se de uma Constituição “lacônica” - para Sylvia, trata-se paradoxalmente de um texto “lacônico e claro” -, que “limita-se a estabelecer as normas gerais da atividade do Estado”, que “estimula a atividade do particular, não interfere nos diferentes setores da vida social”. Ainda, especificamente Benedito afirma que o Estado compreendido pela primeira Constituição da República é o “Estado gendarme”, tutor das liberdades individuais, ao passo que Maria Sylvia desloca sua atenção para a assunção constitucional do presidencialismo (o que permaneceria constante em todas as Constituições após 1824), do federalismo e do caráter representativo.

Passando à análise da Constituição de 1934, Benedito entende abrir-se uma nova fase do regime constitucional brasileiro, com o surgimento de um texto constitucional que visava atender à necessidade de uma melhor distribuição nas competências dos Estados e da União. Mesmo considerando não ter havido uma ruptura com a tradição política essencialmente liberal da tradição brasileira, considera terem sido inseridos elementos de racionalização e socialização

---

<sup>427</sup> Alberto de Seixas Martins Torres (1865-1917), nascido no estado do Rio de Janeiro, bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Recife após ter realizado parte dos estudos na Faculdade de Direito de São Paulo. Pensador social tradicionalmente identificado com o pensamento político autoritário, Alberto Torres propôs um projeto de reforma constitucional, cujo um dos pontos fundamentais era o fortalecimento do governo central, defendido sobretudo no célebre livro “A Organização Nacional”, de 1914.

nas características da Constituição, plasmadas em novos capítulos consagrados à Ordem Social, à Educação, à Defesa Nacional. Por sua vez, de forma mais breve, Sylvia ressalta a adoção do sistema representativo e do regime democrático, conforme previsto no preâmbulo da Constituição de 34 – igualmente à Constituição de 91.

Já quanto à Constituição de 1937, ambos os acadêmicos expressam a ideia de que essa Carta Magna tratou-se de um “rompimento completo com as tradições e princípios do Direito Constitucional Brasileiro”. É interessante perceber diretamente a visão de Benedito e Maria Sylvia quanto às características dessa Constituição em um regime autoritário. Nas palavras de Benedito Nunes:

Rompimento completo com as tradições e os princípios do Direito Const. brasileiro é o que se deduz do escame da Constituição de 1937. O poder Executivo passa a preponderar sobre os demais: cabe-lhe o primado (há preponderância quando se examina o texto, mas na realidade, durante o regime de 37 o Executivo foi o único poder). A Const. de 37 foi inócua). O Presidente da República teve, durante o Estado Novo, o qualificativo chefe suprêmeo da nação. Era o único Poder. Eduardo Espínola observa que as garantias auferidas ao judiciário estavam no texto e aí permaneceram. Os Estados foram considerados simples unidades administrativas; foi sacrificado o “self government” dos Estados.

Verificou-se, certamente, em 37, um centralismo violento. Podemos dizer: aquela tendência para a unidade, assumiu aqui uma forma exacerbada.

Na observação de Maria Sylvia:

Em 1937, a constituição mostra o retorno às tendências centralizadoras de 24. O governo então era nitidamente totalitário e a Constituição de 37 é um reflexo da índole do governo. Há novamente o primado do Executivo sobre o Legislativo e Judiciário. Assim, vemos que foram abolidos os símbolos e bandeiras. Este é um sintoma significativo.

(...)

Quanto à Const. de 37, marcou a volta do primado do Executivo, como já nos referimos anteriormente . Fator comprovante temos nos decretos- leis são uma incursão do executivo até o campo de legislativo. Toda a vida política do Estado estava submetida ao Executivo.

Perceba-se que as considerações sobre a Constituição de 37 reputam-na como “inócua”, partidária de um “centralismo violento”, assumindo uma tendência exacerbada à unidade com o sacrifício da autonomia dos Estados. Ao lado disso, considera que o Poder Executivo foi o Poder preponderante (ou único) durante o regime de 37, com as garantias do Poder Judiciário (e do Legislativo) reduzidas à letra morta, reflexos de um governo apontado como “nitidamente totalitário”.

Em suas visões, com a Constituição de 1946 o constitucionalismo brasileiro se reencontraria com a tradição democrática. Quanto a essa carta constitucional – com três anos

de promulgação à época - Benedito vê refeitos os princípios norteadores do Estado: separação dos Poderes, limites objetivos à intervenção federal, autonomia dos Estados, garantias individuais desprezadas pela Constituição anterior. No âmbito do Poder, ressalta - citando Aliomar Baleeiro – que há na Constituição de 46 “uma espécie de resumo de toda a experiência política do Brasil, em torno da primazia do Poder Judiciário”. Arrematando sua resposta, Benedito vê na Constituição de 1891 a sua fonte de onde derivariam suas principais linhas de estrutura da Constituição de 1946, principalmente o judicialismo.

Maria Sylvia também observa os aspectos da Constituição então vigente, preferindo posicionar-se de forma menos determinista:

A Constituição de 46, como uma reação a de 37, faz a redemocratização do país e procura objetivar essa intenção, sendo a mais liberal de todas as constituições.

(...)

A Constituição de 46 marca o início da ascensão do poder judiciário. Talvez ainda seja cedo para se pronunciar a respeito desta Constituição mas (ilegível) abalizadas, fazendo o estudo positivo da constituição atual determinaram a tendencia dominante de submeter tudo ao Judiciario.

Com essa interpretação do momento político-jurídico em que estavam inseridos, encerram-se as respostas à primeira questão, cuja ênfase nas relações das Constituições brasileira com os aspectos da forma de governo, distribuição dos Poderes Constitucionais e sobretudo com a forma de Estado adotada em cada momento político dá o tom à análise da história do constitucionalismo brasileiro, o que encontra continuidade nas respostas às questões posteriores. Por esta razão, segue-se na análise das respostas às demais questões da prova.

Tratando da segunda questão – “Comparar a evolução do nosso federalismo com o dos Estados Unidos” - logo de entrada Benedito assinala a principal diferença entre o federalismo brasileiro e o federalismo norte-americano: o caráter artificial do nosso federalismo. Em suas palavras, o federalismo brasileiro se deu como “produto de um movimento que se fez do centro para a periferia: o Estado era unitário; as províncias não tinham autonomia”, à diferença do caráter do federalismo norte-americano, reputado como “natural”, realizado da periferia para a centralização.

Por sua vez, para responder a esta pergunta, Maria Sylvia sintetiza o confronto as experiências históricas de formação do federalismo brasileiro e estadunidense:

Nossa organização federal não teve antecedentes históricos apreciáveis. O Brasil foi sempre unitário e se não temessemos esse erro afirmariamos que o federalismo foi implantado no Brasil por acontecimentos casuais e não por ter este destino certo. Nisso

difere fundamentalmente dos Estados Unidos, onde o federalismo foi acontecimento histórico e não legal.

Diante desse pensamento, Sylvia se detém na explicação dos aspectos do federalismo norteamericano, formado pela abdicação de parte da soberania das treze colônias, reunidas. A esse fenômeno, Sylvia chama de federalismo histórico, enquanto que para a experiência brasileira chama de federalismo de origem legal. Já Benedito vê o regime estadunidense como “apenas um acabamento jurídico da evolução das treze colônias do litoral”. Mesmo antes de independentes, as treze colônias já possuíam cartas especiais concedidas pela Corôa inglesa para o exercício de prerrogativas, havendo, para Benedito, indiscutível autonomia. Posteriormente à Independência, as colônias transformaram-se em Estado e ligaram-se inicialmente pelos laços do regime de Confederação, para depois abdicarem de parte de suas autonomias para submeterem-se ao poder mais amplo da União. Por outro lado, Benedito vê a experiência federalista brasileira como um ato de criação jurídica, passando as Províncias a Estados sem uma tradição de autonomia política. Para ele, seria sintomática a preocupação do Decreto n. 1 da República, que repete insistentemente a natureza do regime federalista que seria adotado, diante do que reputa como a inexistência sequer de um incipiente “self government”. Citando o constitucionalista argentino Juliano Barraquero, Benedito arremata sua resposta apontando os desafios de cada uma das experiências narradas:

Acentua Juliano Barraquero que no federalismo, como o dos Estados Unidos, o problema é saber até que ponto os Estados abdicaram de sua autonomia para formar a União, enquanto que em relação ao nosso, a questão se resume em determinar até que ponto pode avançar o poder federal.

Puxando esse ponto, Sylvia também finaliza sua resposta invocando o pensamento de Julian Barraquero na sua análise sobre o regime federativo. Maria Sylvia afirma que “Julian Barraquero faz um confronto das federações argentinas e brasileiras afirmando-as com igualdades de origens”, frase que aparece grifada em vermelho na correção realizada pelo avaliador, especialmente a palavra “brasileiras”, seguida de uma interrogação.

Em continuidade, respondendo à terceira questão – “Que sabe acerca da regulamentação da intervenção federal?” - temos a complementação da discussão abordada nas perguntas anteriores, desta vez a partir da análise do instituto da intervenção federal, tema caro ao federalismo. Nesse ponto, encontra-se a maior diferença em nível argumentativo entre os acadêmicos, sendo a resposta de Maria Sylvia consideravelmente mais breve, optando ela por fazer um breve apanhado da disciplina do instituto da intervenção federal nos textos

constitucionais, desde 1891 até 1946, com comentários sucintos à previsão da Constituição de 1946 sobre o tema e com a indicação final de que haveria questões interessantes levantadas por Prudente de Moraes e Campos Sales ao instituto da intervenção federal, no entanto, sem dar continuidade à resposta<sup>428</sup>.

Por sua vez, em resposta mais alongada, Benedito parte da consideração de que o princípio fundamental do federalismo é a autonomia dos Estados, num equilíbrio de coexistência entre estes e o poder central. Citando Pedro Calmon, com este concorda quando diz que a autonomia dos Estados “é o princípio de conservação do regime federativo”. Nessa sequência, Benedito considera que apesar de a intervenção federal parecer ter natureza contrária ao regime federativo, tem como objetivo a preservação da federação em situações em que o Estados infligem os princípios essenciais da organização política, atraindo a atuação do governo federal e a suspensão temporária da autonomia dos Estados. Em suas palavras, “Federação sem intervenção seria um organismo morto”.

Por outro lado, cita os perigos que a intervenção traz quando não se produz para restaurar certos princípios existenciais do regime político, assumindo aspectos de violência e arbitrariedade. Para corroborar seu argumento, referencia novamente Pedro Calmon (desta vez citando expressamente o seu “Curso de Direito Constitucional Brasileiro”) quando diz que a medida interventiva não pode ser tomada em virtude de um “centralismo violento”, mas somente podendo ser tomada como medida excepcional para reestabelecimento da integridade do regime. Temístocles [Cavalcanti] também é invocado para fundamentar a visão de Benedito sobre a intervenção:

Observa Temístocles, com grande bom senso, que a intervenção deve ser encarada mais no sentido de proteção, de auxílio prestado pelo governo federal aos Estados que se tornam, por qualquer motivo, incapazes de manter a sua autonomia num determinado momento.

Feitas estas considerações gerais, Benedito aborda o tratamento dogmático do instituto da intervenção pelas Constituições Brasileiras, fazendo breves comentários às previsões dogmáticas na Constituição de 1891, na Reforma Constitucional de 1926 e na Constituição de 1946. Comentando diretamente as previsões desta última sobre a intervenção, Benedito aponta com entusiasmo o fato de que esta carta constitucional “atendeu mais do que qualquer outra ao

---

<sup>428</sup> Essa finalização abrupta foi indicada pelo avaliador, que após uma interrogação ao final do parágrafo concluinte.

caráter de exceção da intervenção, regulamentando-a de um modo taxativo”, sendo sucinto ao caracterizar as especificidades da medida no texto constitucional.

Com isso, finalizam as respostas às três questões da primeira prova de Direito Constitucional realizada por Benedito e Maria Sylvia, que se mostram ricas em elementos para a análise sobre a compreensão desses jovens intelectuais, principalmente em relação às suas interpretações sobre os períodos político-constitucionais de 1937 e 1946, com ênfase nas categorias políticas da forma de governo, divisão de Poderes e forma de Estado. Para isso, faz-se necessário retomar o diálogo com o pensamento do professor Orlando Bitar sobre esses temas.

Apesar de esse intelectual ter como trabalho mais comentado a tese “A Lei e a Constituição”<sup>429</sup>, apresentada em 1951 como requisito para o concurso para professor catedrático de Direito Constitucional, a construção do pensamento de Orlando Bitar sobre os temas do federalismo e da interpretação sobre os períodos constitucionais brasileiros pode ser melhor visualizada em outros textos de sua autoria, também contemporâneos aos estudos de Benedito e Maria Sylvia. Mais especificamente, o texto “Organização Federal Brasileira”<sup>430</sup>, de 1955, e os textos “A presença de Rui Barbosa na Constituição de 91 e 46”<sup>431</sup> e “Tendência socialista na Constituição”<sup>432</sup>, ambos elaborados no mesmo ano de 1949, são de extrema valia para a compreensão de seu pensamento.

Em primeiro lugar, a perspectiva histórica do constitucionalismo exposta por Benedito e Maria Sylvia encontra surpreendente relação de semelhança com o caminho traçado por Bitar no trabalho “Organização Federal Brasileira”, texto escrito durante as 6 horas que duraram a etapa de prova escrita para professor catedrático de Direito Constitucional, em 16 de junho de 1955. É interessante ressaltar que a prova foi realizada sem consulta, o que nos leva a acreditar que a estrutura nela exposta já estava sedimentada na forma de Bitar pensar o Direito Constitucional, tamanha a capacidade de argumentação e citação de outros autores, mesmo sem o manuseio de livros no momento.

---

<sup>429</sup> “A Lei e a Constituição” e a Constituição é uma tese focada no Controle de Constitucionalidade e, portanto, na fundamentação da Supremacia da Constituição e da relação entre os Poderes. BITAR, Orlando. *A Lei e a Constituição*. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 2º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

<sup>430</sup> BITAR, Orlando. *Organização Federal Brasileira*. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

<sup>431</sup> BITAR, Orlando. *Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46*. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

<sup>432</sup> BITAR, Orlando. *Tendência Socialista na Constituição*. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

Nesse texto, lançando as bases de estruturação do pensamento que irá seguir na exposição sobre o federalismo brasileiro<sup>433</sup>, Bitar faz uma ressalva preliminar na abordagem do tema, pretendendo “espancar e aborrecer” uma idéia pré-concebida de modelo de federalismo – que reputa pernicioso ao próprio enriquecimento do sistema federal brasileiro. Quanto a esse ponto, nega que haja um regime federal único, excludente, pensamento no qual se filia a Georges Scelle<sup>434</sup> para afirmar que há, antes do federalismo institucional, o federalismo normativo. Isso se mostra na convivência fundamental no federalismo – estrutura axial – da polarização e equilíbrio entre a “lei de segurança e ordem” e a “lei de autonomia e liberdade”. A própria definição de federalismo resultaria, portanto, do “equilíbrio que resulta do convívio daquelas duas leis conciliadas, equi-ponderadas”<sup>435</sup>.

A construção do pensamento de Bitar deixa claro a utilização de uma chave de leitura que enfoca o aspecto da luta entre posições unitárias/centralistas e as posições que conferem maior autonomia aos entes federativos, na dicotomia ‘segurança x autonomia’ ou “ordem x liberdade”. Com isso, em sua análise da gênese histórica do federalismo no Brasil, Bitar primeiramente se debruça sobre o posicionamento unitário presente na Constituição outorgada por D. Pedro I em 1824. Aqui, as ideias se ligam às respostas de Benedito e Maria Sylvia sobre a história do constitucionalismo brasileiro, de certa forma até em termos literais:

Relegado ao nimbo o trabalho de ANTÔNIO CARLOS, pela dissolução de 12 de novembro de 23, a constituição que Dom Pedro I prometera «duplicadamente liberal» adotou a forma de Estado unitária, mantendo as províncias como se achavam (v. adiante III, 2). O Império, comenta CARLOS MAXIMILIANO, foi ferrenhamente unitário. Ferrenhamente que, corrente calamo, tomado todo o período de 22 a 89, pode-se ilustrar pela Constituição, pelas leis, pela Lei de Interpretação de 1840, pela Lei 261 de 3 de dezembro de 1841 (lei da Justiça russa, como a crismaram os Liberais enquanto fora do poder e putativamente provocou a famosa revolução liberal de 1842,

<sup>433</sup> Instado pela banca examinadora a dissertar sobre o tema do Federalismo, Bitar estrutura sua exposição em “Organização Federal Brasileira” da seguinte forma: I – Enquadramento sistemático da matéria; II – Estrutura axial do federalismo; III – O federalismo brasileiro até 18 de setembro de 1946; 1 – gênese histórica pré-republicana; 2 – a Federação instituída a 15 de novembro de 1889; 3 – constitucionalidade dos territórios federais sob 91; 4 – evolução e involução de 34 a 37; IV – Caráter da Federação brasileira debaixo da Constituição de 18 de setembro de 1946; 1 – análise estrutural; 2 – a entidade território federal e problemas que suscita; 3 – eixo da federação brasileira; 4 – guarda da Federação; V – Conclusão.

<sup>434</sup> Georges Scelle foi um destaca jurista francês, internacionalista, professor durante 20 anos da Universidade de Dijon, foi professor da Universidade de Genebra e da Universidade de Paris, além de membro da United Nations International Law Commission. Professor de Charles Rousseau, Georges Burdeau e René-Jean Dupuy, dentre outros. Cf. TANCA, Antonio. **Georges Scelle (1878-1961), Biographical note with bibliography**. Disponível em: (<https://web.archive.org/web/20131214194556/http://www.ejil.org/pdfs/1/1/1129.pdf>). Acesso em: 8 dez. 2020.

<sup>435</sup> Para justificar a escolha do referencial de Scelle, Bitar ressalva a não utilização consciente de outros autores: “Não insistindo sobre a configuração essencial do Estado Federal, como o tentaram LE FUR, BOREL, Seydel, LABAND, JELLINEK e, finalmente, o grande KELSEN (com a sua original e profunda teoria de uma divisão tripartite de competências - das unidades membros, Laender, da constituição total, Gesamtverfassung, e da comunidade total, única soberana, Gesamtgemeinschaft)”. BITAR, Orlando. **Organização Federal Brasileira**. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 32.



de Minas e São Paulo, abordada no formoso ensaio do sr. Aloísio de Almeida, na coleção Documentos Brasileiros, da ed. José Olímpio<sup>436</sup>).<sup>437</sup>

Aqui ganham maior sentido algumas expressões utilizadas por Benedito Nunes, especialmente, quando se refere ao “projeto de Antonio Carlos”. Tal projeto referido por aluno e mestre trata-se do Projeto de Constituição apresentado à Assembléia Constituinte de 1823 por uma Comissão relatada por Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva (daí “projeto Antonio Carlos”). Posteriormente dissolvida a Assembléia Constituinte pelo Imperador D. Pedro I, o Projeto Antonio Carlos foi eliminado e a Constituição de 1824 foi promulgada com feições “duplicadamente liberais”, mas com Estado unitário e com a presença do Poder Moderador<sup>438</sup>.

Ainda, fazendo considerações sobre as disputas entre as posições centralizadoras e descentralizadoras durante o Império, Bitar apresenta sua análise sobre o Ato Adicional de 1834, citado por Benedito e Maria Sylvia nas provas:

8 O Ato Adicional, sabe-se, foi um momento de vitória, ainda que tímida, da ala descentralizadora, que poderemos simbolizar em TAVARES BASTOS, como poderemos simbolizar a oposta em PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA, o VISCONDE DE URUGUAI, Mas, logo em 1810, usando da faculdade que lhe dera o próprio Ato, em seu art. 25 e coerente com a competência outorgada pelo art. 15, item 8º da Constituição, o Legislativo central vai mutilar aquele documento de reivindicação das províncias, como amargamente se queixou TAVARES BASTOS, na «Província», refutando tese de Uruguai. A lei de 1840, a pretexto de interpretar o artigo 16 do Ato, por seu art. 7º, dela Lei, abriu ao Presidente da Província horizontes incoercíveis, como instrumento do Centro, para propiciar o controle deste sobre as entidades locais.

Já na transição para a República, em 15 de novembro de 1989, Bitar expressa a aceitação elogiosa da tese elaborada por Oliveira Viana – também referenciado por Benedito em sua prova - citando o livro “O Ocaso do Império”, quando este liga a gênese da República ao movimento em torno da Federação. Instituído o regime federativo pelo Decreto n. 1 do Governo Provisório Republicano, Bitar enxerga a posição do Estado brasileiro em 89:

Eis nossa posição em 89: do Estado unitário passamos para o Federal; da forma de governo monárquica, passamos à republicana; do regime parlamentar (que

<sup>436</sup> A citação de Bitar a Aloísio de Almeida refere-se ao livro “A Revolução Liberal de 1842”. Cf. ALMEIDA, Aloísio de. **A Revolução Liberal de 1842**. Coleção Documentos Brasileiros. Livraria José Olympio Editora. RJ. 1944.

<sup>437</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 35.

<sup>438</sup> Apesar de dissolução, pesquisas apontam para o fato de que a Constituição de 1824 valeu-se de grande parte do Projeto Antonio Carlos. STRACQUADANIO, Maria Elisa de Gusmão Neves. A Constituição imperial e o projeto Antônio Carlos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 11, n. 41, p. 193-250, jan./mar. 1974.

acreditamos ter funcionado no Império, com PILA e contra ARINOS<sup>439</sup>) para o regime presidencial. Começa o nosso FEDERALISMO positivo que agora aprofundaremos.<sup>440</sup>

Nesse sentido, Bitar analisa as características do federalismo brasileiro recém instituído, com apoio na doutrina de Goerges Scelle e, principalmente, de Julian Barraquero:

12 Eis a Federação que adotamos em 15 de novembro de 1889: esfacelamos o Império unitário, um bloco indivisível e, por um processo de cissiparidade, consideramos autônomas (soberanas, dizia impropriamente o dec. nº 1) as antigas Províncias. Há dois processos normais, ensina GEORGES SCELLE, na origem do Federalismo: por associação e por dissociação, por agregação e por desagregação, por um movimento centrípeto e por um movimento centrífugo. Estimulados por uma solidariedade por similitudes ou pelo temor do perigo comum ou por ambas, podem entidades independentes unirem-se, federarem-se (foedus, pacto, união) e constituir, nessa união, um novo Estado – FEDERAL. Ou pode acontecer que uma entidade se desagregue e confira autonomia a subunidades, cuja conexão, aliada à liberdade relativa de que ainda havia pouco não desfrutavam, formam similarmente uma FEDERAÇÃO. Melhor que SCELLE é estudado tal processo genético em JULIAN BARRAQUERO, em sua notável tese «Espírito e Prática da Constituição Argentina». No tipo associativo subsumimos a Federação Suíça (solidariedade por temor de perigo comum) e a norte-americana (similitudes), esta, antes tendo experimentado a forma confederativa, consubstanciada nos Artigos de 78 e repelida pela Constituição de 1787 ou 88 ou 89 (Cfr. lord Bryce) que aboliu a forma primeira e institui pela Federação uma «união mais perfeita» (preâmbulo). BARRAQUERO realça especialmente a diversidade formativa das Federações, porque o elemento histórico vai ser critério apreciável na dirimência de um dos problemas mais melindrosos no regime federal – a partilha de competências entre o poder central e os poderes locais. Se a União resultou de movimento centrípeto, a autonomia provincial (digamos para padronizar) PRECEDIA à central e tem a seu favor, (sem ferir a Constituição, último árbitro no conflito) a presunção da legitimidade; se a Federação resultou da atomização de um bloco unitário, evidentemente a autoridade central PRECEDIA à local e, reversamente, tem a legitimidade de seu lado. No primeiro caso, ensina BARRAQUERO, pergunta-se: ATÉ ONDE VAI A UNIÃO, isto é, até que ponto as entidades locais renunciaram à liberdade primeira? No segundo, indaga-se inversamente: ATÉ ONDE VAI A SEPARAÇÃO, isto é, até que ponto o poder central, anterior, despojou-se de parcela da autonomia, que detinha TOTAL e a distribuiu internamente pelas unidades membros. É claro que se trata de um critério auxiliar, embora de grande valia, por sua natureza política, nas a palavra final será dada sempre pela Constituição – sendo esta, na sua realidade sociológica, esclarecida pela História e pela VIDA.

13 A Federação implantada a 15 de novembro de 1899 pelo dec. número 1 e repetidamente jurada pelas Const. republicanas desde a de 91 à de 46 é a do tipo dissociativo. Este o Federalismo Brasileiro, como o Argentino, com BARRAQUERO, contra GONZALES CALDERON, cujas razões não poderemos aqui reproduzir.<sup>441</sup>

<sup>439</sup> Bitar se refere a Afonso Arinos de Melo Franco e a Raul Pila, envolvidos na célebre discussão sobre esses dois modelos por ocasião da proposição da Emenda Parlamentarista n. 4, de 29 de março de 1949. Cf. MELO FRANCO, Afonso Arinos de; PILLA, Raul. **Presidencialismo ou parlamentarismo?** Brasília: Senado Federal, 1999. Para maiores informações, ver: PAIXÃO, Cristiano; BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. Crise Política e Sistemas de Governo: origens da “Solução Parlamentarista” para a Crise Político-Constitucional de 1961. **Universitas JUS**, v. 24, n. 3, p. 47-61, 2013.

<sup>440</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 37.

<sup>441</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 38.

Perceba-se que aqui há uma correlação direta entre o pensamento de Bitar e o que fora respondido por Benedito Nunes e Maria Sylvia em suas provas. Quanto a isso, é interessante notar a ampla citação que Bitar faz aos constitucionalistas argentinos (e que reflete nas respostas conferidas por Benedito e Maria Sylvia em suas provas), tais como José Manuel Estrada, Julián Barraquero e Juan A. González Calderón. Essa circulação de idéias argentinas que encontra eco no Pará, tal como analisa o pesquisador argentino Ezequiel Abásolo<sup>442</sup>, faz parte de um ambiente de cultura jurídica que propiciou o fato de que, no “segundo quarto do século XX a aceitação e conhecimento da doutrina constitucional argentina no Brasil era uma realidade tangível e estendida”, o que este pesquisador percebe a partir da citação de autores argentinos (dentre os quais os citados por Bitar) em episódios singulares ocorridos na Paraíba (1925) e no Rio de Janeiro (1940). Remontando à Constituinte de 1890-91, a interação com o pensamento constitucionalista argentino se fortaleceu no Brasil durante o século XX e fez-se definitivamente ampliado a partir da abordagem realizada por Carlos Maximiliano em seu célebre livro “Comentário à Constituição Brasileira”, de sucessiva reedição e reelaboração no acompanhamento das Constituições de 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967. Abásolo atribui aos “Comentários” a difusão do pensamento argentino, sobretudo de José Manuel Estrada (*Curso de Direito constitucional e Política liberal sob a tirania de Rosas*); Julián Barraquero (*Espírito e prática da Constituição argentina*), Joaquín V. González (*Manual da Constituição argentina*); Amancio Alcorta (*Garantias constitucionais*); Agustín de Vedia; Perfecto Araya (*Comentários à Constituição*); José Nicolás Matienzo (*O governo representativo federal*) e Juan Antonio González Calderón (*Direito constitucional argentino*).<sup>443</sup>

Como se percebe, Carlos Maximiliano trata-se de um autor amplamente referenciado por Bitar e por Benedito e Maria Sylvia em suas respostas à prova (provavelmente em decorrência da utilização do livro citado), sendo o provável vetor de conhecimento das obras

---

<sup>442</sup> ABÁSULO, Ezequiel. Os “Comentários à Constituição” de Carlos Maximiliano Pereira dos Santos e a Repercussão da Cultura Jurídica Argentina no Brasil Durante a Primeira Metade do Século XX. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, Porto Alegre, v. 10, n. 3, dez. 2015. ISSN 2317-8558. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/61218>>. Acesso em: 23 dez. 2020.

<sup>443</sup> A interação do constitucionalismo brasileiro e do argentino também foi tratada também por Christian Edward Cyril Lynch, no artigo “O Caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República brasileira (1890-1898). LYNCH, Christian Edward Cyril. O Caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República brasileira (1890-1898). **RBCS**, Vol. 27, n. 78, fevereiro, 2012, p. 149-196. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcoc/v27n78/v27n78a10.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2020. Cf. NETO, Roland Hamilton Marquardt. **Brasil e Argentina: Experiência de permanência e estabilidade constitucional**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2017.

argentinas. Não obstante, Bitar também expressa maior familiaridade ao referir-se à “notável tese” de Julian Barraquero e à discussão entre este e González Calderón.

Retornando à análise dos posicionamentos de Bitar em “Organização Federal Brasileira”, a discussão sobre a figura dos territórios federais dá a oportunidade de conhecermos o pensamento do professor em relação à Constituição de 1937, considerada por ele como uma involução no caminho constitucional que o país vinha traçando desde a instauração da federação.

16 A Carta de 37 - *puisqu'il fault l'appeler par son nom* - representa uma consternadora INVOLUÇÃO no nosso Federalismo, involução que focalizaremos apenas na questão da divisão territorial, objeto da dissertação, relegando, por exemplo, aspectos concorrentes, como a centralização política inversora de toda a trajetória histórica desde o Império; a quebra do salutar e tradicional princípio desde 91 da separação de poderes ou pela delegação legislativa outorgada ao Executivo (arts. 12, 13, 14 e 180) ou pelo bombástico «pronunciamento» do art. 73 – O PRESIDENTE DA REPÚBLICA COMO AUTORIDADE SUPREMA DO ESTADO. Teratologicamente e fazendo violência ao regime federativo conquistado em lutas memoráveis, a Constituição, no art. 6º facultou à União (ao Presidente dado que nunca se pôs em prática o exercício do Poder Legislativo, por falta do plebiscito do art. 187 – (v. na REVISTA FORENSE 1945, entrevista célebre de FRANCISCO CAMPOS, autor putativo da Carta) «criar, no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, territórios federais, cuja administração será regulada por lei especial».<sup>444</sup>

Utilizando a disposição constitucional sobre a possibilidade de criação de territórios federais pelo Presidente da República, Bitar deixa perceber as críticas ao centralismo e à violência ao regime federativo do momento político que reputa como involutivo na organização federal brasileira. Nesse ponto, percebe-se nesse texto de 1955 uma relação muito próxima com as respostas conferidas por Benedito Nunes e Maria Sylvia em suas provas em 1949, que professam juntamente com o seu professor o caráter de “centralismo violento”, de involução federal, de rompimento da divisão dos poderes e do aspecto autoritário desta Constituição, reflexo das características do governo.

Por outro lado, sobre a Constituição de 46, Bitar faz questão de colocar em relevo o que identifica como as “três coordenadas” do regime surgido sob a égide da Constituição então vigente: a Democracia, a Federação e a República, pilares sobre os quais se assenta e que não poderiam ser afastados nem por Emenda à Constituição, sob pena de minar o regime em sua consistência essencial. Em resumo das características constitucionais do período pós 46, Bitar elenca a organização política brasileira como uma Federação de origem dissociativa, com uma

---

<sup>444</sup> BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 40.

forma de governo republicana (com temporariedade e investidura popular), com um regime presidencialista mais responsável do que o protótipo americano. Ainda, reputa a federação brasileira e a sua característica municipalista como única entre as demais, negando a existência de um modelo típico de Federação, mas de tantos modelos federais quantos foram as comunidades políticas e seus elementos infraestruturais (econômicos, étnicos, sociológicos, políticos, religiosos, etc)<sup>445</sup>. Posiciona-se, nesse sentido, favorável à originalidade brasileira na lida com os institutos estrangeiros, amoldando-os às condições ambientais próprias do Brasil, como fora feito pelo nosso federalismo e com a criação da Doutrina Brasileira do Habeas Corpus.

Por fim, Bitar aponta como EIXOS DA FEDERAÇÃO os princípios básicos resguardados pela Constituição de 46: a) a forma republicana representativa; b) a independência e harmonia dos poderes; c) temporariedade das funções eletivas forma republicana representativa, limitada a duração destas à das funções federais correspondentes; d) proibição da reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato; e) autonomia municipal; f) prestação de contas da administração; g) garantias do poder judiciário. Para resguardá-los, servirá o instrumento constitucional excepcional da Intervenção e, no âmbito máximo, o Poder Judiciário, apontado por Bitar como “Guarda da Federação”.

Desse modo, percebe-se na análise deste escrito de Orlando Bitar que o pensamento por ele exposto sobre os temas do federalismo, da interpretação sobre os momentos da história do constitucionalismo brasileiro e, em especial, das características das Constituições de 1937 e 1946 guardam estreita relação com o posicionamento expresso por Benedito Nunes e Maria Sylvia em resposta às perguntas da prova, com coincidência de autores e expressões. Assim, parece inegável a influência desse professor na forma de os alunos interpretarem as bases jurídicas do Estado de forma positiva quanto ao regime de 46 e de forma comparativamente negativa em relação ao regime de 37, tanto no aspecto do respeito à divisão dos Poderes, quanto na autonomia conferida aos entes federativos.

Em certa medida, essas impressões de Orlando Bitar sobre a Constituição de 1946 (expressadas em 1955) já o acompanhavam há certo tempo, pelo menos desde a elaboração da

---

<sup>445</sup> Nesse ponto, Bitar, fazendo menção à teoria de Kelsen sobre o federalismo, tece elogios a este jurista, chamando-o de “o maior jurista filósofo da atualidade”. BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 42.

tese intitulada “Presença de Rui Barbosa nas Constituições de 91 e 46”<sup>446</sup>, apresentada ao Congresso de Direito Constitucional realizado em novembro de 1949, na Bahia, já referenciado no capítulo anterior. Nesta tese, ao se posicionar dentro de uma disputa maior sobre a preponderância ou não do pensamento de Rui Barbosa na elaboração da primeira Constituição Republicana brasileira, Bitar revela traços importantes de seu pensamento constitucional<sup>447</sup>.

No âmbito geral do problema da tese, posicionando-se no debate ao lado dos constitucionalistas João Mangabeira, Luis Viana Filho, Pedro Calmon, João Barbalho, Max Fleiuss, Luiz Delgado, Rubem Nogueira e Homero Pires, Bitar reconhece em Rui Barbosa – tanto pela influência do Projeto de Constituição proposto por este, quanto por sua atitude cotidiana de concretização dos preceitos constitucionais - a “paternidade” da Carta de 91.<sup>448</sup>

Partindo dessa fixação inicial, Bitar considera que a Constituição de 1891 “está presente” na Constituição de 1946, ressaltando o argumento com o fato de que a nova edição do célebre livro de Carlos Maximiliano (Comentários) era uma mera atualização da edição de comentários à Constituição de 91. Seguindo o silogismo: 46 era 91; Rui estava fortemente presente em 91; logo, Rui estava fortemente presente em 46 também.

Nessa perspectiva, “Rui lateja em 46” principalmente em três pontos chave: em sua defesa ao Federalismo, “estreme da indigência capital de 91 e da hipertrofia doentia do Executivo e do Centro em 37”<sup>449</sup>; havendo na análise de Bitar uma ferrenha crítica à quebra da tradição federalista brasileira com o centralismo de 37, mostrando a “índole do regime”. Ainda, na visão de Bitar, Rui lateja nos pontos de sua defesa ao Judiciário, abolindo a vedação expressa ao controle do Judiciário quanto às questões políticas, como fora instaurado em 34 e 37. Por fim, Rui lateja na dogmática de sua Declaração de Direitos, reconhecendo não serem suficientes as previsões liberais sem um instrumento de garantia para proteção e reestabelecimento desses Direitos, representado pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, Bitar chega a ver em Rui “aguçadas antenas de profeta”, atribuindo a este o reconhecimento da “eminência dos direitos de ordem econômica, *leit motiv* de constituições da nossa época, decorrente daquela socialização que Rui captou com suas aguçadas antenas de profeta”<sup>450</sup>.

---

<sup>446</sup> BITAR, Orlando. Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

<sup>447</sup> A tese é dividida nos seguintes pontos: I) Rui autor da Constituição; II) Federalismo; III) Judiciário; IV) Direitos Fundamentais; V) Presença de Rui em 46; e VI) Conclusão.

<sup>448</sup> BITAR, Orlando. Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 53-54.

<sup>449</sup> *Ibid.*, p. 78.

<sup>450</sup> *Ibid.*, p. 78.

Quanto a este último ponto, merece um breve esclarecimento sobre o que e onde Bitar via a tendência socialista de Rui, o que se percebe no seguinte excerto retirado literalmente da construção argumentativa do jurista paraense:

Reconhece [Rui] que, no século XX, as constituições têm outra mensagem – ‘As constituições são consequência da irresistível evolução econômica do mundo... As nossas constituições têm ainda por normas as declarações de direito consagradas no século XVIII. Suas fórmulas já não correspondem exatamente à consciência jurídica do Universo. A inflexibilidade individualista dessas cartas, imortais mas não imutáveis, alguma coisa tem de ceder (que já lhes passa o quadrante o sol de seu terceiro século) ao sopro de socialização que agita o mundo’ (Campanha Presidencial, 1919, p.159). Quer transformações sociais lentas, numa espécie de socialismo fabiano. Prega um segundo abolicionismo – a redenção do operariado. A sua diretriz é o Código Social (esboço de síntese social católica) elaborado em Malines pelo Congresso de juristas sob a presidência do Cardinal Mercier, documento que transcende da reforma caritativa de Leão XIII e da doutrina mais atualizada da encíclica de Pio XI comemorativa do seu quadragésimo ano (1931) (V. CESARINO JUNIOR, *Direito Social Brasileiro*, São Paulo, 1943, vol. I, pp. 56 e segs.). Não se anquilosa nas vetustas convenções e, aos setenta anos, declara-se democrata social, o que hoje é quase direita, e àquele tempo quase bolchevismo. Em 88, afirmando que o Abolicionismo era ‘reformas sobre reformas’, queria ‘a liberdade religiosa, a democratização do voto, a desoligarquização do Senado, a *desenfeudação da terra* e a Federação’ (V. João Mangabeira, Rui, p. 287 e segs.). Na conferência do Teatro Lírico, a 20 de março de 1919, defende os tópicos da reforma social – trabalho de menores, horas de trabalho, higiene social, mães operárias, acidentes de trabalho, trabalho agrícola, seguro operário, duração do trabalho, trabalho noturno, trabalho a domicílio, armazéns de vendas a operários (p. 131 e segs.) E está consciente do drama do século: Trabalho e capital não são entidades estranhas uma à outra, que lucrem de qualquer modo em se hostilizar mutuamente. Assim como do trabalho depende o capital, assim e na mesma proporção do capital depende o trabalho (pp. 158)<sup>451</sup>

Percebe-se com esse posicionamento, em adição aos elementos mais estruturais do Estado brasileiro, que Bitar interpretava a Constituição de 46 a partir de um plano de fundo ideológico de superação do liberalismo e implementação de uma espécie de socialismo, na concretização da previsão de Rui Barbosa.

Para tentar compreender melhor esse fato que se acredita importante para a visão de Bitar sobre a Constituição de 1946 repassada aos alunos, auxilia-nos a palestra intitulada “A tendência socialista na Constituição de 46”, proferida no mesmo ano de 1949 (julho), oportunidade na qual Bitar foi convidado pelo Diretório Acadêmico para abordar o tema. Nessa palestra, o professor de Direito Constitucional contextualiza o tema da conferência como um tópico que não soa estranho ou audacioso aos estudiosos do Direito Público, ao contrário.

O tema desta palestra cordial suscitada pelos moços do Diretório Acadêmico não constitui para os estudiosos do Direito Público nenhuma associação insólita ou audaz de vocábulos. É pacífico, dentro da pressão socialista de nosso tempo, o reconhecimento de um imperativo irremovível das conquistas de fundo social.

---

<sup>451</sup> Ibid., p. 77.

Dizemos ambiente socialista. E salvo recalcitrâncias extremas, explicáveis por fatores complexos e variados, a admissão de uma coercibilidade profunda dos processos sociais baseados na reestruturação do Estado contemporâneo é imposta pelo simples exame de Estatutos constitucionais.<sup>452</sup>

Chamando as Declarações de Direito modernas/liberais de “capítulos líricos” diante da expectativa que carregavam em suas reivindicações individualistas, Bitar expressa que a premência social vista no último período vinha para complementar a dignificação humana. Reputa ele que se trata de noção elementar ministrada regularmente nos cursos acadêmicos a percepção de que

a verdadeira garantia de direitos se encontra na realidade no aparelhamento estatal, órgãos competentes e remédios eficazes que, por sua existência mesma e seu funcionamento, trazem à comunidade aquele senso de segurança jurídica de que fala o professor Sampaio Dória<sup>453</sup>.<sup>454</sup>

Reconhecendo a falência das proposições de sistemas jurídicos metafísicos, individualistas e subjetivistas, bem como a falência dos processos decorrentes da livre iniciativa privada, Bitar considera que a tendência de socialização das Constituições ganhou fôlego após a 1ª Guerra Mundial, com declarações de diversos novos direitos sociais e a criação de obrigações positivas aos Estados.

Falando especificamente da tendência socialista na Constituição de 1946, Bitar ressalva ser imprescindível “não mutilá-la no seu momento, porque este é apenas um grau na nossa escala intensivamente crescente”. Faz, portanto, uma análise de pontos de avanço socializante na Constituição de 1891 – defendendo os Constituintes de 89 das críticas de Oliveira Viana quanto ao seu suposto caráter “ultra-idealista” ou de “idealistas utópicos” -, passando pela Reforma de 1826 até as tendências infraconstitucionais que levaram à assunção mais incisiva do aspecto social na Constituição de 34. Mesmo sob a égide Constituição de 37, Bitar continua vendo crescente a curva de socialização, apesar de ressalvas.

---

<sup>452</sup> BITAR, Orlando. Tendência Socialista na Constituição. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 99.

<sup>453</sup> Sampaio Dória, professor da USP, foi aposentado compulsoriamente em janeiro de 1939 pelo Estado Novo, por participar de manifestações contra o regime. Pôde voltar às atividades em 1941 e publicou seu livro de Direito Constitucional em 1942, o qual ganhou esse nome na segunda edição, de 1946. ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>. Acesso em 15 mai. 2019.

<sup>454</sup> BITAR, Orlando. Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 99.



Outorgada a carta de 37, com o seu direito, continuou a subir a curva da socialização, embora represente aquele documento, em determinados aspectos, uma obstrução a essa tendência.<sup>455</sup>

Analisando as entrevistas concedidas por Francisco Campos, Bitar aponta o caráter autoritário do regime de 37 – reconhecido pelo próprio Francisco Campos – mas considera injusto e parcial não reconhecer os avanços promovidos pelo regime ditatorial no âmbito social, principalmente com a criação da Justiça do Trabalho (1941) e da outorga da Consolidação das Leis do Trabalho (1943).

Portanto, a Constituição de 1946 é tributária de toda uma caminhada socializante, apesar de ainda se encontrarem presentes elementos clássicos do constitucionalismo liberal. Apesar de considerar que a Carta Constitucional então vigente não era “tipicamente socialista”, Bitar expressa que essa se colocava como uma “etapa certa” de um “processo inevitável” para a democracia socialista.

Não se escusaria a nossa lei superior à solicitação dos valores centrais que a condicionaram e, assim, como nenhuma outra de nossa história constitucional, foi fortemente inspirada pela tendência socializante. Não sendo, é rudimentar, uma constituição tipicamente socialista, vazada que é, em princípios e moldes clássicos de constitucionalismo liberal, pontos vivos de seu corpo deixam patente que é consciente ou inconscientemente uma etapa certa para a democracia socialista, sendo a marcha para tal regime, como ensina Pinto Ferreira (Princípios gerais de Direito Constitucional moderno, p. 464) ‘um processo inevitável’.<sup>456</sup>

Reputando este espírito à Constituição de 46, Bitar cita diversos exemplos de como se concretiza a tendência socialista nessa carta – plasmados no Título “Da Ordem Econômica e Social” -, como a possibilidade de desapropriação por interesse social, a inclusão da expressão “justiça social”, a possibilidade de intervenção do Estado no domínio econômico, as previsões sobre a legislação social e trabalhista, a normatização do imposto de renda. Entretanto, é sobretudo no tratamento da propriedade que Bitar vê a socialização da Constituição de 46.

Por fim, ao mesmo tempo em que se coloca como expositor que não pretende arrastar os ouvintes para nenhum posicionamento político específico - mas somente apresentar-lhes uma posição com certo distanciamento científico – e apesar de ressaltar que a Constituição de 46 não é socialista (o que implicaria no controle dos meios de produção pela comunidade política),

---

<sup>455</sup> Ibid., p. 106.

<sup>456</sup> BITAR, Orlando. Tendência Socialista na Constituição. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 108.

Bitar admite que a tendência socialista é uma “onda avassaladora”, uma “avalanche irrefreável”. Os elementos que aponta, diz, são os que se vê no texto da Constituição, sem fantasia ou drama, atestados de “indeclinável verdade”.

Creio que devemos nos contentar em tomar por si, como indisfarçável, o fato de a Constituição não ter podido escapar à pressão de seu momento e ter sido, por assim dizer, compelida a admitir o império de uma tendência absoluta. Não assumirei o encargo de vos instruir sobre a crise crucial de nossa época. Sobre ser incidental nesta exposição, embora sua matriz, não m'o permitiria a minha pobreza de recursos. E muito menos seria quem vos evangelizasse para esta ou aquela religião política. Tal o cientista no seu laboratório, debrucei-me sobre um cadinho onde uma reação notável se processa e convidei-vos para uma observação, sobretudo porque sois a coletividade interessada. Se ficardes convencidos da inapelabilidade da tendência socialista, não vos faça esse convencimento fremir como a crianças espavoridas. E acreditai na suavidade destas palavras de Pinto Ferreira (ob. cit., p. 492), o culto professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Recife: «Na luta ideológica entre democracia e socialismo, não haverá vencedores. Ambos se integrarão numa nova síntese histórica e dialética... Sob o ponto de vista da ética pura, deverá haver um progresso gradativo para essa democracia socialista, numa revolução pelo consentimento, o que equivale dizer pacífica, ordeira, mediante processos democráticos e constitucionais, de acordo com a decisão majoritária do povo, quando existirem condições subjetivas e objetivas, sociais e espirituais, para a prática dessa nova democracia planificada, igualitária e socialista».<sup>457</sup>

Com esse encerramento, Orlando Bitar, mestre da geração de jovens intelectuais, mostra mais uma faceta em relação ao seu pensamento constitucional, proferida no mesmo ano em que Benedito Nunes e Maria Sylvia foram seus alunos. A visão crítica em relação ao modelo constitucional liberal e a percepção de sua superação está, portanto, como plano de fundo do ensino ministrado a estes estudantes, servindo de interpretação para o restante do curso e para os elementos políticos vividos no cotidiano desses sujeitos.

Ao final, percebe-se que Benedito Nunes e Maria Sylvia tiveram um ensino de Direito Constitucional, nos moldes praticados por Orlando Bitar, que privilegiou uma visão constitucional panorâmica em relação à história do constitucionalismo brasileiro, ao mesmo tempo crítica em relação ao momento constitucional autoritário de 1937 e que forneceu a eles os fundamentos para identificação dos traços distintivos da Constituição de 1946. O problema do federalismo, central dentro do modelo constitucional brasileiro, foi o eixo de leitura para as análises dos conteúdos a que foram apresentados e que efetivamente expressaram em suas provas, por meio das quais ressaltaram o caráter democrático e a radical necessidade de

---

<sup>457</sup> BITAR, Orlando. *Tendência Socialista na Constituição*. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978, p. 111-112.

resguardo desse princípio, numa crescente projeção da tendência socialista na garantia de direitos.

## EPÍLOGO – UMA SOLENIDADE DE DESPEDIDA: A FORMATURA DA TURMA DO CINQUENTENÁRIO

Plenamente aprovados nas disciplinas do quarto ano, Benedito Nunes e Maria Sylvia da Silva chegaram, em 1952, ao último ano do curso de Direito. Àquela altura, Cauby Cruz e Haroldo Maranhão haviam acabado de se tornar bacharéis<sup>458</sup> e Mário Faustino havia abandonado de vez o curso jurídico em busca da profissionalização de sua vocação literária. Ainda, o *Suplemento Literário da Folha do Norte* havia recém encerrado, deixando a jovem geração de modernistas - já mais madura – no anseio de novos projetos.

Na vida acadêmica, entretanto, ainda restava o último ano a ser cumprido. E aquele não seria um ano comum. Com a Faculdade de Direito do Pará já federalizada, os quintanistas de 1952 viram sua reta final de curso se unir às comemorações dos cinquenta anos da Faculdade, passando a compor aquela que seria conhecida como “A Turma do Cinquentenário”.

Nascida *Livre*, posteriormente estadualizada pela Revolução de 30 e finalmente federalizada no ano de 1950, havia muitos motivos para comemorar o aniversário da mais antiga instituição de ensino jurídico no Norte do Brasil, criada em 1902 como resultado dos esforços de uma elite jurídica atuante no Pará, com providencial apoio governamental. Nesse sentido, os professores autores da Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará registram a efeméride do cinquentenário como um júbilo diante da sobrevivência da Faculdade a todas as intempéries ocorridas naqueles cinquenta anos.

### O CINCOENTENÁRIO DA FACULDADE

A 1o de março de 1952, completou a Faculdade de Direito do Pará cinquenta anos de funcionamento ininterrupto e eficiente. Em outra parte deste trabalho já foi aludido que nesse meio século de existência e trabalhos insanos, nem sempre correu em bonança a sua atividade em prol da complexa Ciência de Justiniano.

Mas si conseguiu vencer as dificuldades e contornar os impecilhos que por vezes surgiram na sua trajetória, isto o fez brilhante, graças à abnegação dos seus ilustres docentes e à dedicação dos seus servidores administrativos.

A insofismável eficiência dos seus ensinamentos e o esplendor das suas vitórias contra os fatos, que tanto conspiravam contra a sua atividade, estavam a justificar e a exigir festivas comemorações do feliz acontecimento da História deste Estado.<sup>459</sup>

<sup>458</sup> Em 1951, a 8 de dezembro, tornaram-se bacharéis: Admar Carneiro de Vasconcelos, Almir de Lima Pedreira, Artur Rodrigues Porto, Atualpa Rodrigues Leão, Benedito Wilfredo Monteiro, Cláudio Augusto de Sá Leal, Carlos Cardoso da Cunha Coimbra, Cauby Ernesto de Souza Cruz, Haroldo Lima Maranhão, Hilário Leonardo Pereira, Jayme Barcessat, José Maria Constant Lins, Manoel Antonio Marinho da Silva, Manoel de Cristo Alves Filho, Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira, Natanael Farias Leitão, Osvaldo Brabo de Carvalho. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 131.

<sup>459</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 149.

Assim, ressaltando a parcela de contribuição de docentes e funcionários administrativos da Faculdade, para comemorar a efeméride em estilo grandiloquente, fora programado pela Congregação um Congresso Jurídico Regional, reunindo magistrados, advogados e professores em torno de temas pré-selecionados, o que foi recebido com estímulo por diversas autoridades e instituições do mundo jurídico. No entanto, apesar da efusividade registrada na Memória Histórica, o referido Congresso Jurídico teve que ser cancelado por dificuldades financeiras, uma vez que as verbas incluídas na Lei Orçamentária da União por iniciativa dos Deputados Federais da bancada paraense para o evento sofreram atraso na sua distribuição<sup>460</sup>. Entretanto, a comemoração não passou em branco.

No dia 1º de março de 1952, início do mês em que se comemora a instalação da Faculdade Livre de Direito do Pará e, portanto, o aniversário da Faculdade (31 de março), um dia inteiro de festividades foi programado, com convite divulgado nos jornais da época<sup>461</sup>. A comemoração programada iniciou com uma missa de ação de graças, rezada pelo Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom Mário de Miranda Villas Boas, às 9h, na Basílica de Nossa Senhora de Nazaré. À noite, foi realizada sessão solene no Teatro da Paz, na qual estiveram presentes diversas autoridades locais, incluindo representantes do Tribunal de Justiça do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, do Instituto dos Advogados do Pará e da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, além dos membros docentes e discentes da Faculdade<sup>462</sup>.

Nessa noite solene, discursando em nome da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e do Instituto dos Advogados do Pará, Aldebaro Klautau proferiu um discurso que durante muito tempo reverberou na história da cultura jurídica paraense. Intitulado “Meio século de lutas e vitórias. O Poder Judiciário e a política. O elogio da beca.” – mais conhecido como “Elogio da Beca” - o discurso rememora o caminho de concretização dos ideais emancipatórios que levaram à criação da Faculdade Livre de Direito do Pará, exaltando os reconhecimentos oficiais da Faculdade desde a sua criação. Na ocasião, Aldebaro informa que até aquela data já teriam sido formados pelo curso jurídico paraense seiscentos e cinquenta bacharéis, os quais ocupavam os mais diversos cargos na sociedade paraense e brasileira. Diante disso, lança a

---

<sup>460</sup> “**Dos ilustres Deputados Federais pelo Pará recebeu apoio integral, quando incluíram na Lei Orçamentária da União uma verba de..... Cr\$ 200.000,00 para os festejos**”. BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 149.

<sup>461</sup> FOLHA DO NORTE. Belém, 29 fev. 1952.

<sup>462</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 150.

pergunta: “Manterá o futuro as refulgentes tradições do primeiro século de vida de nossa Faculdade?”<sup>463</sup>.

Klautau incumbe aos profissionais da magistratura, da advocacia e do Ministério Público a missão de dar resposta afirmativa a essa pergunta, dirigindo o seu discurso para a consideração sobre os altos critérios éticos que essas profissões demandam. Em tom desgostoso, Klautau expressa a degradação que a influência da política gerou, a seu ver, na relação de favores entre advogados e membros da magistratura. Essa percepção do que entende ser a realidade judiciária e advocatícia de sua época abre caminho para o “Elogio da Beca”, terceira e última parte de seu discurso. Suas palavras são, conforme considera, palavras de “sinceridade, amargura e fé”, metaforizadas no simbolismo da toga e da beca:

Com tristeza vos afirmo que a toga e a beca estão perdendo seu elevado simbolismo. Desapareceram das audiências judiciárias e de nossas principais solenidades. Somente nos tribunais ainda não desertaram. Parece que os advogados se envergonham da beca e os juízes sentem aversão à toga. Não mais existe no foro aquela tradicional usança, que emprestava litúrgica solenidade à Casa da Justiça. Esqueceram-se os advogados de que o usa das vestes talares é direito que lhes assegura a alínea IX do artigo 25 do Regulamento de nossa Ordem.

Havemos de reestabelecer o exercício desse direito, de expressão tão profunda. Trazendo sobre o corpo a toga e a beca, o juiz e o advogado reproduzem no espírito o ato soleníssimo de sua primeira vestidura. Aumenta em suas almas a fé na Justiça, aquela mesma fé que, no templo de uma Faculdade, veio do coração aos lábios, para que estes pronunciassem, com emoção que não se descreve, o inesquecível juramento de fidelidade aos deveres profissionais.

Diante desse simbolismo (de certa forma saudosista), Klautau encerra seu discurso com uma mensagem aos estudantes presentes, especialmente aos formandos daquele ano:

Jovens acadêmicos!

Chegareis, em breve, à culminância desse momento. Será a vossa colação de grau. Nesse dia, tão ansiosamente esperado, trazendo sobre vós uma beca igual a esta, compreenderéis toda a significação deste pedaço de pano preto. Vossa alma se transfigurará. Jamais olvidareis esse instante de indizível exaltação. Enlevados, traduzireis a fé profissional nesta sincera confissão, que eu, ainda hoje, após mais de dois decênios de consagração ao Direito, repito, extasiado, do alto desta tribuna:

Sinto-me grande, imensamente grande dentro desta beca. Ninguém, neste mundo, maior do que eu dentro dela. Não por merecimento pessoal. Jamais por virtude própria. Vestido desta beca, estou armado defensor da Lei. Como defensor da Lei, sou sacerdote do Direito. Como sacerdote do Direito, sou guarda da Justiça. Como guarda da Justiça, sou arauto da Verdade. Como arauto da Verdade, aproximo-me

---

<sup>463</sup> KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. Elogio da beca. In. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 208.

intimamente de Deus, que é a fonte única, imanente e eterna da Verdade. Por isto, dentro desta beca, ninguém, neste mundo, maior do que eu!<sup>464</sup>

Com esta última exortação aos jovens acadêmicos, o discurso de Aldebaro Klautau ficou celebrizado para além da solenidade do cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará como uma das maiores profissões de fé ao cultivo do direito e da advocacia no Pará, comparável com o papel representado nacionalmente pela “Oração aos Moços”, de Rui Barbosa.

Realizada a solenidade no Teatro da Paz, não se encerraram as comemorações. Fora essa primeira cerimônia, o ano de 1952 somou outras atividades acadêmicas, como as palestras proferidas pelo professor *honoris causa* da Faculdade, Elias Augusto Tavares Viana, sobre o tema do usucapião, e pelo professor catedrático, Octávio Augusto de Bastos Meira, sobre o tema do parlamentarismo<sup>465</sup>.

Ainda, próximo ao dia 11 de agosto, o jornal “A Província do Pará” publica uma homenagem em alusão à comemoração dos 125 anos da instituição dos cursos jurídicos no Brasil e dos 50 anos da Faculdade de Direito do Pará, “duas grandes datas nos anais do Direito”<sup>466</sup>. Patrocinada por diversos advogados formados no Casarão do Largo da Trindade, na publicação foram listados os nomes de todos os bacharéis formados pela Faculdade desde a primeira formatura, em 1906. Além disso, acompanhando os nomes, na parte central da página, encontra-se publicado um trecho do discurso de Aldebaro Klautau durante a cerimônia no Teatro da Paz, publicizando a conferência.

---

<sup>464</sup> KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. Elogio da beca. In. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 217-218.

<sup>465</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; SOUZA, Joaquim Gomes de Norões e. **Memória histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: s.n., 1956, p. 150.

<sup>466</sup> A PROVÍNCIA DO PARÁ Belém, 10 ago. 1952, p. 11.

Figura 19 – Página comemorativa ao cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará no jornal *A Província do Pará*.



Fonte: A PROVÍNCIA DO PARÁ Belém, 10 ago. 1952, p. 11.

Ainda ao redor da tradicional data de comemoração da instalação dos cursos jurídicos no Brasil, no dia 11 de agosto foi realizada outro tipo de atividade: a “Festa da Chave”. Essa confraternização, também ocorrida em anos anteriores<sup>467</sup>, consistia na solenidade em que um

<sup>467</sup> Apesar de não se ter referências exatas de suas origens, a Festa da Chave era tradicionalmente realizada na Faculdade de Direito de São Paulo, com relatos de ter acontecido pelo menos desde o ano de 1912 (Cf. JUNIOR, João Mendes. A celebração da Chave da Academia ou Festa Symbolica da Attenção. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, Vol. XX, 1912, p. 89-97). São encontradas também notícias da realização da Festa da Chave na Faculdade Nacional de Direito (RJ). No Pará, os registros jornalísticos mais antigos sobre a preparação da Festa



estudante do 5º ano entregava uma chave simbólica, feita de madeira, a um estudante do 4º ano, o qual representava a turma de futuros concluintes que teria, dali por diante, que “zelar” pela Faculdade. Tudo isso seguido de baile, é claro, o que naquele ano ocorreu no foyer do Teatro da Paz<sup>468</sup>.

No ano do cinquentenário, Orlando Costa foi o quintanista que entregou a Chave ao representante dos quartanistas, Leonam Cruz. Como numa ironia jusliterária, um literato entrega a Faculdade aos cuidados de um poeta<sup>469</sup>.

Dessa cerimônia carregada de simbolismo, os jornais registraram também o discurso proferido pelo professor Orlando Bitar em nome da Congregação da Faculdade. Publicado com o título “Direito, dignidade e cultura”, o discurso faz uma espécie de ode à Faculdade e aos elementos de cultivo da dignidade humana e da cultura representados pelas instituições de ensino.

Pediram-me os bacharelados de 52 representasse, nesta festa, o corpo docente. A praxe, na sua tirania indeclinável, exige, nesta noite, um trio – o quintanista, que devolve a chave, símbolo eloquente da liderança; o quartanista, que a reterá até a liberação futura e o professor, por intermédio do qual se regozija, em uníssono, a Congregação. Não seja, neste concerto, dissonante o meu instrumento ou pela sua desafinação provável responderão irremissíveis os amigos da quinta série.

A 11 de agosto, os Cursos Jurídicos festejam a sua fundação, mais do que centenária. A 11 de agosto, a Faculdade de Direito do Pará sempre congraçou, numa noitada memorável, os seus antigos filhos, distribuídos pela Magistratura, pelo Magistério secundário e superior, pela Advocacia Militante, pela Administração, pelo Legislativo. O Desembargador, o Presidente da Ordem, o Catedrático sentem a catársis reconfortante da evasão, no aluno do quarto ou quinto ano, que vêm reafirmar, numa recuperação miraculosa do tempo perdido, como eles, espectadores e partícipes, o fizeram, o mesmo entusiasmo perene da juventude e a mesma rebeldia dionisíaca à mediocridade circuncidante.<sup>470</sup>

Percebe-se, a partir das palavras de Bitar, a importância simbólica que reveste a “Festa da Chave”, comemorada anualmente não só no sentido da transmissão de uma pseudo-responsabilidade entre os acadêmicos, mas também no sentido da rememoração da pujança e da vitalidade da vida jurídica. Escolhido pela “Turma do Cinquentenário” para ser o orador em nome da Congregação, Bitar deixa antever a admiração desses alunos para consigo, o que se percebe recíproco na atribuição do título de “amigos da quinta série”.

Deve-se destacar que, no ínterim dessas comemorações, surge a Revista *Norte*, com seus três únicos volumes publicados entre os meses de fevereiro e agosto de 1952, contando com a

---

encontrados durante a pesquisa remetem ao ano de 1913, referindo-se a ser uma “homenagem assegurada por muitas gerações”. O ESTADO DO PARÁ. Belém, 10 ago. 1913.

<sup>468</sup> A PROVÍNCIA DO PARÁ. Belém, 9 ago. 1952.

<sup>469</sup> CASTRO, Acyr et. al. *Introdução à literatura no Pará*. Volume II – Antologia. 2. ed. Belém: Cejup, 1990, p. 157.

<sup>470</sup> A PROVÍNCIA DO PARÁ. Belém, 13 ago. 1952.

participação de Benedito Nunes e Orlando Costa, que após cinco anos de estudos jurídicos na Faculdade de Direito do Pará, se formariam em breve. Era chegada a hora dos Novos receberem o grau de bacharéis em Direito.

Com todo esse clima festivo, o fechamento do ano comemorativo culminou com a solenidade de formatura dos bacharéis da “Turma do Cinquentenário”. A cerimônia de formatura ocorreu em outra célebre data para os calendários jurídicos: o dia 8 de dezembro. No dia em que se celebra o Dia da Justiça e que transformou-se em tradicional data de formaturas na Faculdade de Direito do Pará, a cerimônia cumpriu um programa que iniciou com a celebração de missa na Paróquia da Santíssima Trindade, seguida da solenidade de Colação de Grau no Salão Nobre da Faculdade.

PROGRAMA:

9 horas (oficiais) - Missa recitada na matriz da paróquia da Santíssima Trindade, celebrada pelo Revmo. Pe. Adolfo Serra. Benção dos anéis.

10 horas (oficiais) – Solene Colação de Grau no Salão Nobre da Faculdade de Direito do Pará:

- Abertura da sessão pelo Diretor, dr. Antônio Gonçalves Bastos.
- Leitura dos nomes dos bacharelados, com declaração do grau de aprovação.
- Discurso do orador da turma, bacharelado Benedito Nunes
- Juramento dos bacharelados e imposição do grau.
- Discurso do paraninfo à turma, dr. Clóvis Meira, lente de Medicina Legal.
- Encerramento da solenidade.<sup>471</sup>

Apesar de nem todos terem comparecido à Solenidade – dentre esses, Maria Sylvia, que colou grau em secretaria<sup>472</sup> - a “Turma do Cinquentenário” bacharelou-se composta por Benedito José Viana da Costa Nunes, Diôgo Narciso Coelho da Costa, Elide Maria Emma de Tommase, Emiliano de Jesús Frade, Eva Wissing Andersen, Heber Teixeira Gueiros, João Júlio da Fonseca, José Maria Bittencourt Alves da Cunha, José Valente Ribeiro, Maria Sílvia Ferreira da Silva, Newton Burlamaqui de Miranda, Orlando Teixeira da Costa, Reynaldo Van-Valen da Cruz, Stela Lamarão de Castro Ribeiro e Vasco Martins de Borborema<sup>473</sup>.

<sup>471</sup> TURMA do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará: a obra da Justiça é a Paz. Acervo do Memorial do TRT8.

<sup>472</sup> Em entrevista ao autor deste trabalho, Maria Sylvia informou que não comparecera à Solenidade por estar mais interessada nos preparativos do seu casamento com Benedito Nunes, que ocorreria dali a poucos dias (2 dias).

<sup>473</sup> BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956, p. 131.

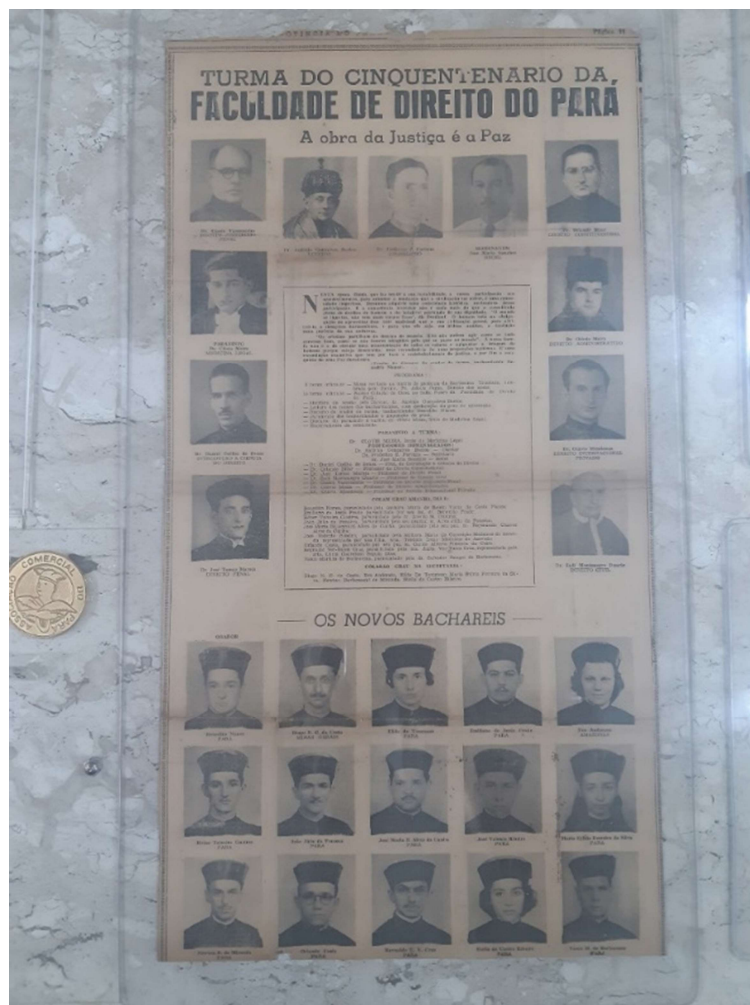
**Figura 20** – Convite da turma do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará.



**Fonte:** Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Como paraninfo, os novos bacharéis escolheram o professor Clóvis Olinto de Bastos Meira, lente de Medicina Legal. Ao lado deste, homenagearam outros professores e funcionários da Faculdade: Dr. Antônio Gonçalves Bastos – Diretor; Dr. Frederico Sampaio Fortuna – Secretário; Sr. José Maria Sanchez – Bedel; Dr. Daniel Coelho de Sousa - Prof. de Introdução à Ciência do Direito; Dr. Orlando Bitar - Professor de Direito Constitucional; Dr. José Tomaz Maroja - Professor de Direito Penal; Dr. Sadi Montenegro Duarte - Professor de Direito Civil; Dr. Cássio Vasconcelos – Professor de Direito Judiciário Penal; Dr. Otávio Meira – Professor de Direito Administrativo; e Dr. Otávio Mendonça – Professor de Direito Internacional Privado.

**Figura 21** – Turma do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará



**Fonte:** Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Como posição de honra entre os colegas, Benedito Nunes foi escolhido como Orador da Turma. Do discurso apresentado durante a solenidade conhece-se somente um trecho:

Nesta época fluida, que faz sentir a sua instabilidade, a nossa participação nos acontecimentos, para orientar a mudança que a civilização vai sofrer, é uma necessidade imperiosa. Devemos adquirir uma consciência histórica norteadora dessa participação. E a consciência histórica não é nada mais do que a consciência plena do destino do homem e do infalível postulado de sua dignidade. “O mundo se liquefez, não tem mais corpos fixos”, diz Berdiaef. O homem está na obrigação de aproveitar êsse teôr maleável que a sua civilização possui, para afeiçoá-la a desígnios harmoniosos, e para que ela seja, em última análise, a tradução mais perfeita da sua natureza.

“Os cristãos partilham do destino do mundo. Eles não podem agir como se tudo corresse bem, como se não fossem atingidos pelo que se passa no mundo”. A nossa tarefa não é a de efetuar uma transmutação de todos os valores e agigantar a imagem do homem porque esteja diminuída; mas reconduzi-la às suas proporções legítimas. É uma recondução exaustiva que tem por base o restabelecimento da justiça, e por fim a conquista de uma Paz duradoura.

(Trecho do discurso do orador da turma, bacharelando Benedito Nunes)<sup>474</sup>

Foi com uma citação ao socialismo cristão de Berdiaeff - um dos autores referenciados muitos anos antes no discurso de formatura de Daniel Coelho de Souza - que, no fim de 1952, chegou ao fim a formação conferida aos jovens modernistas na Faculdade de Direito do Pará. Despediam-se eles, naquele momento, do Velho Casarão do Largo da Trindade. Coincidência ou não, o ano de 1952 foi também o ano de dispersão do “Grupo dos Novos”, após o encerramento da revista *Norte*. Depois dali, os rumos dos jovens modernistas seriam outros, em cidades diversas, com escolhas também diversas<sup>475</sup>.

Depois de formados, Benedito Nunes ainda relembra que seguiu brevemente na carreira advocatícia, que disputava espaço com a vocação literária. Suas palavras merecem falar por si:

Da Faculdade de Direito dessa época, entre 1949 e 1952, não posso omitir o professor de Direito Penal, José Tomás Maroja, com quem entretive uma singular relação amigável de empregado a empregador. Trabalhei em seu escritório de advocacia, a convite dele, por alguns anos, quando já começara a bandear-me para o magistério, com o que esse mestre não se conformava, achando que tinha pendores para o Fórum. Talvez tivesse, mas o meu interesse não estava na advocacia. Comprova-o o fracasso do escritório que abrimos nesse domínio, eu e Haroldo Maranhão, meu amigo e contemporâneo no Colégio Moderno desde os 13 anos de idade, quando trocávamos cartas – cartas, imagine-se só, morando na mesma cidade – sobre assuntos literários, como haviam feito Monteiro Lobato e Godofredo Rangel em A Barca de Gleire, que procurávamos imitar. Fora colaborador do Suplemento Literário de a Folha do Norte que ele fundara e manteria por mais de quatro anos. Assim, abrimos o escritório para que pudéssemos, com certo conforto, boy à nossa disposição para cafés e merendas, ler e escrever à nossa vontade. Fugíamos dos clientes, escondíamos-nos deles, e cheguei a expulsar de minha casa um desses inoportunos.<sup>476</sup>

Como revela a breve experiência advocatícia de Benedito Nunes, não era a carreira jurídica que enchia os olhos dos intelectuais modernistas, – apesar de alguns deles, como

<sup>474</sup> TURMA do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará: a obra da Justiça é a Paz. Acervo do Memorial do TRT8.

<sup>475</sup> Marinilce Coelho ressalta que: “Na trajetória da modernidade, o “Grupo dos Novos” dispersou-se em 1952, com a última edição da revista *Norte*. Alguns integrantes do grupo mudaram de cidade por motivo particular ou de trabalho, como foi o caso, por exemplo, de Mário Faustino, Haroldo Maranhão e Jurandyr Bezerra, todos três para o Rio de Janeiro. Outros vivem em Belém: Alonso Rocha, Max Martins e Benedito Nunes. Outros são carinhosamente lembrados pelos amigos e leitores: Ruy Guilherme Paranatinga Barata, Francisco Paulo Mendes, Paulo Plínio Abreu, Robert Stock, Maurício Rodrigues, Jaime Floriano, Sultana Levy e Cauby Cruz. COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952)**: memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005, pág. 19.

<sup>476</sup> NUNES, Benedito. Quase um plano de aula. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 201.

Haroldo Maranhão e Orlando Costa terem seguido carreiras jurídicas mais longas<sup>477</sup>. Entretanto, seguindo ou não o caminho profissional do Direito, a sociabilidade e os conhecimentos a que foram apresentados na Faculdade de Direito do Pará os acompanharam, mesmo que como elemento subconsciente, na interpretação do mundo e da sociedade.

---

<sup>477</sup> Haroldo Maranhão conjugou a vida de escritor à carreira de advogado da Caixa Econômica Federal, cargo que exerceu até a sua aposentadoria. Orlando Costa tornou-se magistrado da Justiça do Trabalho, chegando ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

## REFERÊNCIAS

### 1. Acervos e fontes

#### a) Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê da Acadêmica Hilda Vieira**. Belém, s/a.

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê da Acadêmica Maria Sylvia Ferreira da Silva**. Belém, s/a.

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Benedito José Viana da Costa Nunes**. Belém, s/a.

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Cléo Bernardo de Macambira Braga**. Belém, s/a.

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ. **Dossiê do Acadêmico Clóvis Ferro Costa**. Belém, s/a.

#### b) Biblioteca Pública Arthur Vianna (periódicos)

A PROVÍNCIA DO PARÁ Belém, 10 ago. 1952.

A PROVÍNCIA DO PARÁ. Belém, 13 ago. 1952.

A PROVÍNCIA DO PARÁ. Belém, 9 ago. 1952.

BELÉM NOVA. Belém, 1923-1929.

ENCONTRO. Belém, 1948.

FOLHA DO NORTE. Belém, 29 fev. 1952.

NORTE. Belém, 1952.

O ESTADO DO PARÁ. Belém, 10 ago. 1913.

Suplemento Arte Literatura. FOLHA DO NORTE. Belém, 1946–1951.

TERRA IMATURA. Belém, 1938-1942.

#### c) Biblioteca Nacional Digital (periódicos)

A MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 23 jul. 1935.

A NOITE. Rio de Janeiro (RJ), 3 ago. 1935.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 4 out. 1932.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 11 mar. 1931.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro (RJ), 26 ago. 1931.

GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro (RJ), 24 jul. 1935.

JORNAL DO COMMERCIO. Rio de Janeiro (RJ), 24 jul. 1935.

O IMPARCIAL. São Luís, 11 dez. 1931.

O IMPARCIAL. São Luís, 27 set. 1936.

O IMPARCIAL. São Luís, 29 set. 1936.

O LIBERAL. Belém, 28 dez. 1946.

O LIBERAL. Belém, 6 mai. 1947.

#### **d) Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional**

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 1106, 1949.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/187427>. Acesso em: 21 jun. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 481-A, 1949.** Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2D2E5F9ABEE58C4F66596324274B9E06.proposicoesWeb1?codteor=1226902&filename=Avulso+-PL+481/1949](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2D2E5F9ABEE58C4F66596324274B9E06.proposicoesWeb1?codteor=1226902&filename=Avulso+-PL+481/1949) . Acesso em: 9 jun. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 586, 1947.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=485539>. Acesso em 20 jun. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n. 899, 1948.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=184166>.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Rio de Janeiro, 21 ago. 1948.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara n. 212, 1950.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55458>. Acesso em: 21 jun. 2019. Acesso em 21 jun. 2019.

#### **e) Livros, opúsculos, leis e outros**

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Álvaro Lins.** Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/alvaro-lins/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.



ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Aurélio Buarque de Holanda**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/aurelio-buarque-de-holanda/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmico Lêdo Ivo**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/ledo-ivo/biografia>. Acesso em: 22 jun. 2019.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Lista com os nomes do Professores Catedráticos da Faculdade de Direito do Recife – FDR – 1828 – 1960**. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/590249/2934394/Lista+com+os+nomes+dos+Professores+Catedr%C3%A1ticos+da+Faculdade+de+Direito+do+Recife+-+1828+-+1960.pdf/469bedfb-00de-4f2a-af38-6add0991365b>. Acesso em: 22 jun. 2019.

ASCOM UFPA. **Instituto de Ciências Jurídicas inaugura nova sede**. Belém, 30 abr. 2009. Disponível em: <https://ww2.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=2897>. Acesso em: 28 fev. 2020.

BARATA, Ruy Guilherme Paranatinga. A geração remediada do Pará dá boa tarde a Fortaleza por intermédio de Ruy Barata. **Folha do Norte**, Belém, 20 jul. 1947. Suplemento Arte Literatura, n. 33. Entrevista.

BELÉM. **Relatório apresentado ao Conselho Municipal de Belém na sessão de 15 de novembro de 1902, referente aos anos de 1897-1902, pelo Intendente Municipal Senador Antonio José de Lemos**. Belém: Typographia de Alfredo Augusto Silva, 1902.

BITAR, Orlando. A Lei e a Constituição. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 2º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

BITAR, Orlando. Organização Federal Brasileira. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

BITAR, Orlando. Presença de Rui nas Constituições de 91 e 46. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

BITAR, Orlando. **Programa da cadeira de Direito Constitucional para 1947**. Faculdade de Direito do Pará, 1947.

BITAR, Orlando. Tendência Socialista na Constituição. In. **Obras Completas de Orlando Bitar**. 3º Vol. Brasília: Conselho Federal de Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, 1978.

BOPP, Raul. **Vida e morte da antropofagia**. Rio de Janeiro, Ed. José Olympio, 2012.

BORBOREMA, Augusto Rangel de; NORÕES E SOUZA, Joaquim Gomes de. **Memória Histórica da Faculdade de Direito do Pará**. Belém: Oficinas Gráficas da Revista de Veterinária, 1956.

BRAGA, Raul da Costa. **História do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** – Escorço biográfico dos Desembargadores. Belém: ?, 1963.

BRASIL. **Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19850-11-abril-1931-515692-exposicaoodemotivos-141249-pe.html>. Acesso em: 1 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 4.904, de 27 de julho de 1903.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4904-27-julho-1903-500836-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 mar. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Associação Científica Instituto Teixeira de Freitas, de 9 de setembro de 1901.** Diário Oficial do Estado, Belém-Pará, p. 387, de 15.09.1901.

BRASIL. **Lei n. 1.254, de 4 de dezembro.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/11254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/11254.htm). Acesso em: 29 mai. 2019.

BRASIL. **Lei n. 793, de 27 de agosto de 1949. Concede auxílio à Faculdade de Direito do Pará.** Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/542364/publicacao/15715302>. Acesso em: 19 jun. 2019.

CASTRO, Acyr et. al. **Introdução à literatura no Pará.** Belém: Cejup, 1990. 8 vols.

CASTRO, Acyr et. al. **Introdução à literatura no Pará.** Volume II – Antologia. 2. ed. Belém: Cejup, 1990.

CENTENÁRIO de Rui Barbosa. Notícias universitárias. **Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre**, vol. 1, 1949, p. 183.

CONSTITUIÇÕES do Pará, 1989 a 1891. Belém: Assembléia Legislativa : CEJUP, 1991.

CRUZ, Ernesto. **O Poder Judiciário do Pará: Três Períodos Políticos – Colonial – Imperial – Republicano.** Vol. II. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974.

DIRETÓRIO Acadêmico de Direito da Faculdade de Direito do Pará. **Pontos de Introdução à Ciência do Direito.** Belém: Falangola, 1962.

DISCURSOS Parlamentares. **Augusto Meira.** Série Perfis Parlamentares. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1993.

ESTADO DO PARÁ. Lei n. 629, de 22 de maio de 1899. **Collecção das Leis Estaduaes do Pará dos anos de 1901 a 1905.** Belém: Imprensa Official, 1905.

GODINHO, Sebastião. **Avertano Rocha** – Um facho de luz. Belém: Falangola Editora, 1987.

JUNIOR, João Mendes. A celebração da Chave da Academia ou Festa Symbolica da Attenção. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, Vol. XX, 1912, p. 89-97

KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. A Cadeia de São José, vergonha afrontosa à civilização dos povos cultos. In. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 1–11.

KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. Elogio da beca. In. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 203-218.

KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. O Sentimento Religioso de Ruy Barbosa. In. KLAUTAU, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo. **O quase nada que fiz ante o muito que eu poderia ter realizado**. Publicação do Instituto de Criminologia do Pará – ICRIP. Belém: Mitograph Editora, 1979, p. 95-112.

LADISLAU, Alfredo. **Discurso proferido, no acto de collação de grau dos alumnos que concluíram o curso de sciencias jurídicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito do Estado do Pará no dia 8 de dezembro de 1908**. Pará: [s.n] [1908?].

LIMA, Hermes. **Introdução à Sciencia do Direito**. 1ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

LIMA, Hermes. **Tobias Barreto – A Época e o Homem**. São Paulo: Comp. Editora Nacional, 1939.

MALCHER, Clóvis Cunha da Gama. La Maison de la Sagesse. In. **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001, p. 50-51.

MARANHÃO, Haroldo. **O último modernista**. Folha do Norte, Belém, 5 mai, 1946, n. 1. Suplemento Arte Literatura, p. 4.

MARTINS, Max. “Posição e destino da literatura paraense”. **Folha do Norte**, Belém, 07 nov. 1947. Suplemento Arte Literatura, n. 55, p. 3. Entrevista.

MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o juriconsulto do Império**. 2ª ed. Revista e aumentada. Brasília: Cegraf, 1983.

MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o juriconsulto do Império**. 3ª ed. Belo Horizonte.: Arraes Editores, 2019.

MEIRA, Silvio. **Teixeira de Freitas: o juriconsulto do império**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1979.

MENDONÇA, Otávio. O advogado em Rui. In. Mendonça, Otávio. **Palavras no tempo**. Belém: Grafisa, 1984, p. 37-67.

MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas**. Manaus: s. ed., 1959.

MIRANDA, Aristóteles Guilliod de; ABREU JUNIOR, José Maria de Castro. **Memória histórica da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1919-1950**. Belém: EDUFPA, 2009.

MOREIRA, Eidorfe. **As Letras Jurídicas no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

NUNES, Benedito (org.). **O amigo Chico: fazedor de poetas**. Belém: Secult, 2001

NUNES, Benedito. Anuário da literatura brasileira – Pará (1961). In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 132-136.

NUNES, Benedito. Bitar, Professor Emérito. In. BITAR, Simão. **Guillaumet ou a Vida de Orlando Bitar**. Belém: Falangola, [1984?].

NUNES, Benedito. Crônica de uma academia. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 157-160.

NUNES, Benedito. Do Marajó ao arquivo: breve panorama da cultura no Pará (com omissões perdoáveis e imperdoáveis). In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 45-60.

NUNES, Benedito. Eu e Haroldo. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 165-166.

NUNES, Benedito. Francisco Paulo Mendes, para além da crítica literária. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 447-458.

NUNES, Benedito. Nossos encontros. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 161-164.

NUNES, Benedito. Quase um plano de aula. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 197-204.

NUNES, Benedito. Universidade e regionalismo. In. **Do Marajó ao Arquivo – Breve panorama da cultura no Pará**. Belém: Secult: Ed. UFPA, 2012, p. 61-74.

O ESTADO DE SÃO PAULO. Artes e Artistas. São Paulo, 13 de setembro de 1925, p. 4. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19250913-17003-nac-0004-999-4-not>. Acesso em: 11 set. 2019.

OLIVEIRA, Virgílio Cardoso de. **O Instituto Cívico- Jurídico**. Pará: Typ. e Encad. de Pinto Barbosa e Cia, 1898.

PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado. **Desembargador Curcino Loureiro da Silva: homenagem póstuma (1890-1975)**. Belém, T.J.E., 2000, 91 p.

PARÁ. Decreto n. 486, de 17 de setembro de 1931. **Decretos do Interventor Federal do Estado do Pará**. Arquivo Público do Estado Pará, s/a.

SOUZA, Daniel Coelho de. Curcino Silva – Oração proferida pelo Acadêmico Daniel Coelho de Souza, em 18.11.1976, ao tomar posse na Academia Paraense de Letras. In. PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado. **Desembargador Curcino Loureiro da Silva: homenagem póstuma (1890-1975)**. Belém, T.J.E., 2000, p. 71-81.

SOUZA, Daniel Coelho de. **Tobias Barreto**. Belém: s/e, 1943.

SOUZA, Daniel Queima Coelho de. Discurso Pronunciado na Faculdade de Direito do Pará (...). In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

SOUZA, Roberta Coelho de; SOUZA, Bruno Coelho de. Uma breve história sobre quase tudo. In. VELOSO, Zeno; OLIVEIRA, Frederico; BACELAR, Jeferson (orgs). **Ciência e Interpretação do Direito: Homenagem a Daniel Coelho de Souza**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 29-32.

TURMA do Cinquentenário da Faculdade de Direito do Pará: a obra da Justiça é a Paz. Acervo do Memorial do TRT8.

## 2. Bibliografia

ABÁSULO, Ezequiel. Os “Comentários à Constituição” de Carlos Maximiliano Pereira dos Santos e a Repercussão da Cultura Jurídica Argentina no Brasil Durante a Primeira Metade do Século XX. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, Porto Alegre, v. 10, n. 3, dez. 2015. ISSN 2317-8558. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/61218>>. Acesso em: 23 dez. 2020.

ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>. Acesso em 15 mai. 2019.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALMEIDA, Aluisio de. **A Revolução Liberal de 1842**. Coleção Documentos Brasileiros. Livraria José Olympio Editora. RJ. 1944.

ALTAMIRANO, Carlos. Ideias para um programa de História intelectual. Dossiê História Social dos Intelectuais Latino-Americanos. **Tempo Social**, junho, v. 19, n.1, p. 9-17, 2007.

ANJOS, José Carlos Gomes dos. BOURDIEU, Pierre. As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 432 p. **Horiz. antropol.** [online]. 1998, vol.4, n.9, pp.325-327. Acesso em: 31 ago. 2020. <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831998000200325&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831998000200325&lng=en&nrm=iso)>.

ARMANI, Carlos Henrique. História intelectual e redes contextuais. In: **Revista Anos 90**. Porto Alegre, v. 20, p. 137-150, jul. 2013.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In. PINSKY, Carla Bassanezi (organizadora). **Fontes históricas**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2018.

BARBOSA, Andreson Carlos Elias. **Raymundo Nogueira de Faria e a “Ilha da Redenção”**: um projeto de vida intelectual dedicada aos “deserdados da sorte” em Belém do Pará, Brasil, na primeira metade do século 20. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2017.

BARROS, Márcio Benchimol; CHAVES, Ernani. Entrevista com Benedito Nunes. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, n. 31(1), p. 9-23, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/trans/v31n1/v31n1a01.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2019.

BEER, Lawrence Ward. **Freedom of expression, the continuing revolution in Japan's legal culture**. Baltimore: School of Law, University of Maryland, 1991;

BEZERRA, José Denis de Oliveira. **Vanguardismos e modernidades: cenas teatrais em Belém do Pará (1941-1968)**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

BILLINGS, Warren M; TARTER, Brent (eds.). **"Esteemed bookes of lawe" and the legal culture of early Virginia**. Charlottesville: University of Virginia Press, 2017;

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o Ofício de Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

BOURDIEU, **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BOURDIEU. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BRUNO, Paula. Introducción. In. BRUNO, Paula (org.) **Sociabilidades y vida cultural: Buenos Aires, 1860-1930**. 1ª ed. Bernal: Universidade Nacional de Quilmes, 2014, p. 9-26.

BUARQUE DE HOLANDA, S. **Raízes do Brasil**. 26.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

BURBANK, Jane. **Russian peasants go to court: legal culture in the countryside, 1905-1917**. Bloomington: Indiana University Press, 2004;

CANGUSSU, Dawson Soares. **O epicentro do Hotel Central: arte e literatura em Belém do Pará, 1946-1951**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2008.

CARNEIRO, Eva Dayna Felix. **“Os espectadores”:** história, sociabilidade e cinema em Belém do Pará na década de 1950. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2016.

CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**, Rio de Janeiro, n.1, pp. 123-152, 2000.

CEVASCO, Maria Elisa. **Para ler Raymond Williams**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In. HEINZ, Flávio M (org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CHAVES, Lilia Silvestre. **Mário Faustino:** uma biografia. Belém: Secult/PA; IAP; APL, 2004.

CHAVES, Lilia Silvestre. **Meu caro Bené:** cartas de Mário Faustino a Benedito Nunes. Belém: Secult/PA, 2017.

COELHO, Marinilce Oliveira. **Memórias Literárias de Belém do Pará:** O Grupo dos Novos (1946- 1952). Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Linguagem, Campinas, 2003.

COELHO, Marinilce Oliveira. **O Grupo dos Novos (1946-1952):** memórias literárias de Belém do Pará. Belém: EDUFPA: UNAMAZ, 2005.

CPDOC. **A Era Vargas: dos anos 20 a 1945**. Disponível em : [https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/sergio\\_buarque\\_de\\_holanda](https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/sergio_buarque_de_holanda). Acesso em: 22 jun. 2019.

CUNHA, Ana Selma Barbosa Cunha. Narrativas na panela de barro: a Academia do Peixe Frito em Jacques Flores. In. **Asas da Palavra - Revista do Curso de Graduação em Letras e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia**, V. 15, n. 1, 2018, p.79-86.

DRUMMOND, Paulo Henrique Dias; CROCETTI, Priscila Soares. O ensino jurídico na Curitiba da primeira metade do século XX: Filosofia do Direito, Direito Civil e Direito Penal nos albos da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012. p. 235-280.

DULLES, John W. F. **A Faculdade de Direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas:** 1938-1945. Vanda Mena Barreto de Andrade (trad.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do poder:** formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo, 1995.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Eternos modernos: uma história social da arte e da literatura na Amazônia, 1908-1929.** Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2001.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. Os novos e o centenário: arte, literatura e efeméride no Pará nos anos 20. **Revista de Estudos Amazônicos**, Belém, vol. III, n. 2, 2008, p. 165-183.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Os Vândalos do Apocalipse e outras histórias: Arte e Literatura no Pará nos anos 20.** Belém: IAP, 2012.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. **Querelas esquecidas: o modernismo brasileiro visto das margens.** In: Mary del Priore; Flávio dos Santos Gomes. (Org.). **Senhores dos Rios: Amazônia, Margens e Histórias.** Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 259-283.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de; RODRIGUES, Silvio Ferreira. Vênus, Crucifixos, Corações e Arcanjos: Arte e reforma católica entre Roma, Paris, Munique, Lisboa e Belém do Pará (1860-1890). **Antíteses**, v. 10, n. 20, p. 774-800, jul/dez. 2017.

FILMER, P. Structures of feeling and socio-cultural formations: the significance of literature and experience to Raymond Williams' sociology of culture. **British Journal of Sociology**, London, v.54, n.2, p.199-219, june. 2003.

FONSECA, Ricardo Marcelo. La cultura jurídica brasileira del siglo XIX entre hibridismos y tensiones en la tutela de los derechos: algunas hipótesis de trabajo. **Forum Historiae Iuris**, 18 de Agosto de 2014. Acessível em: <https://forhistiur.de/2014-08-fonseca/>.

FONSECA, Ricardo Marcelo. Os juristas e a cultura jurídica brasileira na segunda metade do século XIX. **Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno.** Milano: Giuffrè, n. 35, 2006.

FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, vol. 98, s/n, p. 257-293, 2008.

FREIRE, Rosano. Nas sociologias da Literatura de Pierre Bourdieu e Raymond Williams, que espaço há para a análise do objeto artístico? **Revista Brasileira de Sociologia.** Vol. 3, n. 6, jul-dez, 2015.

FREYRE, G. Sobrados e mucambos - decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. 3.ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1961.

FRIEDMAN, Lawrence M.; SCHEIBER, Harry N. Legal cultures and the legal profession: introduction. In. FRIEDMAN, Lawrence M.; SCHEIBER, Harry N. (eds.). **Legal culture and the legal profession.** Boulder: Westview Press, 1996;

GALANTER, Marc. **Lowering the bar: lawyer jokes and legal culture.** Madison: University of Wisconsin Press, 2005.

HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia: Síntese de um milênio.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.



HESPANHA, António Manuel. **Panorama histórico da cultura jurídica europeia**. Lisboa: Europa América, 1998.

JOHNSON, John W. **American legal culture, 1908-1940**. Westport: Greenwood Press, 1981;

LACOMBE, Américo Jacobina. A cultura jurídica. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História geral da civilização brasileira**. 2. ed., t. II. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1969, v. 3.

LADISLAU, Alfredo. **Terra Imatura**. 2ª edição revisada. Belém: livraria clássica, 1925. Coleção literatura paraense. Série Inglês de Souza.

LYNCH, Christian Edward Cyril. O Caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República brasileira (1890-1898). **RBCS**, Vol. 27, n. 78, fevereiro, 2012, p. 149-196. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcso/v27n78/v27n78a10.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2020.

MACHADO NETO, A. L. **História das idéias jurídicas no Brasil**. São Paulo: Editora Grijalbo: Editora da Universidade de São Paulo, 1969.

MAIA, Maíra. **Jogos políticos na Terra Imatura: as experiências políticas dos Modernistas Paraenses – 1930-1945**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009.

MAFRA, Alessandra Regina e Souza. **Páginas do Norte: vida cultural e intelectualidade na Belém da década de 1950**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2020.

MATA, Sérgio da. Tentativas de desmitologia: a revolução conservadora em Raízes do Brasil. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v. 36, n. 73, p. 63-87, Dez. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882016000300063&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882016000300063&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 16 out. 2020.

MATTOS NETO, Antônio José. **Estado de direito, democracia e Direitos Humanos: um resgate histórico da OAB Pará**. Belém: 2009, v 1.

MAUÉS, Júlia. **A modernidade literária no Estado do Pará: o Suplemento Literário da Folha do Norte**. Belém: UNAMA, 2002.

MELO FRANCO, Afonso Arinos de; PILLA, Raul. **Presidencialismo ou parlamentarismo?** Brasília: Senado Federal, 1999.

MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antonio. **Tobias Barreto na Cultura Brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: Ed. Da USP; Grijalbo, 1972.

MOURA, Silvio Hall de. **Elementos para a história da magistratura paraense**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1974.

NETO, Roland Hamilton Marquardt. **Brasil e Argentina: Experiência de permanência e estabilidade constitucional**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2017.

OLIVEIRA, Mariza da Gama Leite de. **O subalterno pode falar: Uso de fontes primárias no resgate da história das práticas escolares**. Curitiba: Appris, 2018.

OLIVEIRA, Walter Pinto de. **Memórias de uma revolta esquecida: o Baixo-Amazonas na revolução constitucionalista de 1932**. 2012. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2012. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

PAIXÃO, Cristiano; BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. Crise Política e Sistemas de Governo: origens da “Solução Parlamentarista” para a Crise Político-Constitucional de 1961. **Universitas JUS**, v. 24, n. 3, p. 47-61, 2013.

PASSIANI, Enio. Afinidades seletivas: uma comparação entre as sociologias da literatura de Pierre Bourdieu e Raymond Williams. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, v. 14, n. 27, p. 285-299, 2009.

PEREIRA, Luís Fernando Lopes Pereira. A Circularidade da Cultura Jurídica: Notas sobre o Conceito e sobre o Método. In. FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

PETIT, Carlos. **Discurso sobre el discurso: oralidad y escritura en la cultura jurídica da la Espana liberal (lección inaugural, curso académico 2000-2001)**. Huelva: Servicio de publicaciones Universidad de Huelva, 2000.

PINHEIRO, Victor Sales. **A formação de Benedito Nunes**. Belém, 11 out. 2018. Disponível em: <https://www.dialetico.com.br/2018/10/11/a-formacao-de-benedito-nunes/>. Acesso em: 2 jan. 2019.

PONTES, Heloísa. Ar de família: a turma de Clima. **Literatura e Sociedade**, São Paulo, n. 12, p. 62-73, dec. 2009. ISSN 2237-1184. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/l/article/view/25200>>. Acesso em: 19 set. 2017.

REIS E SILVA, Aline Fogaça dos Santos. **As traduções esquecidas: O Manifesto do Futurismo em Natal e Salvador**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Florianópolis, 2012.

RIBEIRO, De Campos. **Graça Aranha e o modernismo no Pará**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

RODRIGUES, Silvio Ferreira. **Todos os caminhos partem de Roma: arte italiana e romanização entre o Império e a República em Belém do Pará (1867-1892)**. Tese de Doutorado (História). Belém: Universidade Federal do Pará, 2015;

RODRIGUES, Victor Russo Fróes. Jurista eloquente e jurista cientista: identificação de perfis intelectuais na cultura jurídica paraense da segunda metade do século XX. **História do Direito** [Recurso eletrônico on-line]. Regina Vera Villas Boas; Sandro Alex de Souza Simões (coords.).

Florianópolis: CONPEDI, 2019. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/048p2018/02u3v55i/dJy1VY2608l3m768.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

SALLES, Vicente. José Veríssimo e a Modernidade. **Tucunduba**, n. 2, Belém, 2011, p. 52-63.

SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia Spíndola Silveira Truzzi. **História & Documento e método de pesquisa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SANTOS, Luciana Vasconcelos. **Modernismo e regionalismo na Revista Novidade**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Letras, Belém, 2009.

SILVA, Caroline Fernandes. **O moderno em aberto: o mundo das artes em Belém do Pará e a pintura de Antonieta Santos Feio**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em História Social, Niterói, 2009.

SIMÕES, Sandro Alex de Souza; RODRIGUES, Victor Russo Fróes. 115 anos de criação da Faculdade Livre de Direito do Pará: Rastros de um marco para a cultura jurídica no Norte do Brasil. In: MEIRA, André A. M.; COELHO DE SOUZA, Bruno; BACELAR, Jeferson A. F. (orgs.). **Educação jurídica: história, crítica e perspectiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 43-60.

SIQUEIRA, Gustavo S; FERREIRA, B.; LIMA, D. Kelsen na Constituinte brasileira de 1933-34. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, n.30, p. 250, dez. 2016. Disponível em: <<http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/26905>>. Acesso: 09 abr. 2017.

SNYDER, Frederick E. **Latin American society and legal culture: a bibliography**. Westport: Greenwood Press, 1985;

SOUZA, André Peixoto de. Uma historiografia para a cultura jurídica brasileira. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova História Brasileira do Direito**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

STRACQUADANIO, Maria Elisa de Gusmão Neves. A Constituição imperial e o projeto Antônio Carlos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 11, n. 41, p. 193-250, jan./mar. 1974.

TANCA, Antonio. **Georges Scelle (1878-1961), Biographical note with bibliography**. Disponível em: (<https://web.archive.org/web/20131214194556/http://www.ejil.org/pdfs/1/1/1129.pdf>). Acesso em: 8 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Sousa Bandeira – Advogado, diplomata, ensaísta e professor**. Disponível em: [https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset\\_publisher/x1R6vFfGRYss/content/sousa-bandeira-advogado-diplomata-ensaista-e-professor/590249](https://www.ufpe.br/arquivoccj/curiosidades/-/asset_publisher/x1R6vFfGRYss/content/sousa-bandeira-advogado-diplomata-ensaista-e-professor/590249). Acesso em: 22 jun. 2019.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

WACQUANT, Loïc. Esclarecer o Habitus. **Educação e linguagem**. Porto, ano 10, n. 16, p. 63-71, jul-dez, 2007.

WASSERMAN, Claudia. História intelectual: origem e abordagens. **Tempos Históricos**. Vol. 19, 1º sem/2015. p.63-79.

WATHMORE, Richard. **What is Intellectual History**. Cambridge: Polity, 2015.

WILLIAMS, Raymond. A fração Bloomsbury. **Plural (São Paulo. Online)**, São Paulo, v. 6, p. 137-168, dec. 1999. ISSN 2176-8099. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/77127>>. Acesso em: 21 set. 2017.

WOLKER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

XAVIER, Alice Pereira. **O *habitus* escolar na construção da qualidade do ensino**. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2013.